

ECONOMIA



RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2019



SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ANEXO III, RN N° 5/2018 TCE-GO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

**2301/1701 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA / GABINETE DO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**

2302/1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

2304/1704 ENCARGOS ESPECIAIS

2305/1705 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Assessoria Contábil da SGI

UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gerência da Secretaria Geral

Assessoria de Controle Interno

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Gerência de Planejamento Institucional

Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Gerência de Compras Governamentais

Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

Gerência da Secretaria Geral do CAT

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais

SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA

Gerência de Administração Financeira

Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária

SUMÁRIO

2 Apresentação.....	08
3 Informações da Unidade Orçamentária.....	11
3.1 Rol dos responsáveis.....	13
3.2 Estrutura organizacional.....	22
3.3 Informações sobre as competências dos departamentos.....	22
4 Planejamento estratégico.....	23
5 Execução física e financeira das ações da LOA.....	25
6 Desempenho orçamentário e financeiro.....	25
6.1 Execução das receitas.....	25
6.2 Recursos recebidos por transferência.....	25
6.3 Créditos adicionais.....	25
6.4 Execução das despesas.....	27
6.4.1 Contratos.....	30
6.4.2 Adiantamentos e Fundos Rotativos.....	31
6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos.....	32
6.6 Restos a pagar de exercícios anteriores.....	32
6.7 Indicadores de desempenho da execução física e financeira.....	33
7 Informações contábeis e patrimoniais.....	34
7.1 Demonstração da gestão dos créditos a receber.....	34
7.2 Demonstração da gestão das obrigações.....	36
8 Demandas de Órgãos de Controle.....	38
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO.....	38
8.2 Tratamento de Recom. Dos Órgãos do Sistema de Controle Interno.....	52
9 Tomada de Contas Especiais.....	57

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

SIOFINet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira

SCG – Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BO – Business Objects

SGI – Superintendência de Gestão Integrada

ACO – Ações Cíveis Originárias

SUMÁRIO DAS ILUSTRAÇÕES

I – QUADROS:

Quadro 01 - Identificação da unidade orçamentária.....	11
Quadro 02 - Rol dos responsáveis.....	13
Quadro 03 – Despesas realizadas por modalidade de contratação.....	27
Quadro 04 – Concessão e utilização de adiant. e fundos rotativos U.O 2301/1701.....	31
Quadro 05 – Indicadores de desempenho.....	34
Quadro 06 – Créditos a receber vencidos por faixa U.O 2300.....	34
Quadro 07 – Créditos a receber vencidos por faixa U.O 2304.....	35
Quadro 08 - Dívidas vencidas por faixa U.O 2301/1701.....	36
Quadro 09 – Dívidas vencidas por faixa U.O 2302/1702.....	37
Quadro 10 – Dívidas vencidas por faixa U.O 2304/1704.....	37
Quadros 11 a 36 – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício.....	39
Quadros 37 a 41 – Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno.....	52

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Documentos de publicação dos atos dos responsáveis.....	58
ANEXO 2 – Apresentação do Organograma Institucional.....	79
ANEXO 3 – Informações sobre departamentos.....	81
ANEXO 4 – Decreto nº 9.159/2018.....	89
ANEXO 5 – Decreto nº 9.585/2019.....	122
ANEXO 6 – Ações de responsabilidade da U.O. 2301/1701.....	192
ANEXO 7 – Ações de responsabilidade da U.O. 2302/1702 e 2304/1704.....	219
ANEXO 8 - Relatórios do Anexo 10A da U.O. 2301/1701.....	231
ANEXO 9 - Relatórios do Anexo 10A da U.O. 2302/1702 e 2304/1704.....	234
ANEXO 10 – Relatórios Artigo 30 da U.O. 2301/1701, 2302/1702 e 2304/1704.....	239
ANEXO 11 - Créditos Adicionais U.O 2301/1701.....	252
ANEXO 12 - Créditos Adicionais U.O 2302/1702 e 2304/1704.....	254
ANEXO 13 - Caracterização dos contratos vig. no exerc. 2019 e os contratos de prestação de serviços terceirizados da U.O 2301/1701.....	256
ANEXO 14 – Caracterização dos contratos vig. no exerc. 2019 - U.O 2304/1704.....	304

2. Apresentação

No início do ano o Estado se encontrava com R\$ 3,13 bilhões de dívida de restos a pagar e despesas de anos anteriores de R\$ 1,72 bilhão. A folha de pagamento de dezembro de 2018 não quitada era de R\$ 1,71 bilhão.

O déficit previsto para 2019 era de cerca de R\$ 6 bilhões. Apesar de toda a crise herdada, o atual governo conseguiu economizar e pagar dívidas atuais e as herdadas e diminuiu o déficit para o próximo ano.

Foram realizados trabalhos com vistas à regularização do fluxo de pagamento dos Poderes e projetos atrasados e na viabilização da entrada no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Assim, ocorreram várias visitas ao Ministério da Economia, em Brasília, além da visita de técnicos da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) à Goiânia, na discussão do RRF.

No que tange ao Orçamento o desafio maior foi trazer a Lei Orçamentária Anual (LOA) mais próxima da realidade, fazer estimativas para um orçamento muito desequilibrado, e para isso foi preciso fazer as estimativas e enviar um substitutivo ainda no começo do ano. O orçamento previu muitas despesas de exercícios anteriores tendo que ser trazidas para o orçamento deste ano. A liberdade de remanejamento na LOA de 2019, leia-se recursos livres, para ser trabalhada dentro do orçamento foi de 4%, sendo o restante obrigatório (folha, dívida, duodécimo, vinculações etc). Dentro desse percentual, a equipe alcançou a meta estipulada que é ficar abaixo de 1 bilhão de gastos liquidados no orçamento de 2019.

No que tange ao Planejamento, o mesmo teve que ser revisto dentro da realidade da reforma administrativa, sendo que o maior desafio foi a construção do Plano Plurianual (PPA), no qual foram negociados com as pastas 90 indicadores (que traduzem as políticas públicas contempladas), sendo que 19 em construção, 71 indicadores consolidados com base em levantamento da série histórica e criação do caderno de indicadores.

A Receita Estadual obteve, em 2019, incremento de 9,9% na arrecadação, totalizando R\$ 1,82 bilhão. No ano foram realizadas 78 operações (ICMS), com base de cálculo de

R\$ 1,14 bilhão e R\$ 271,63 milhões auçados e R\$ 574,79 em créditos recuperados. A taxa de crescimento médio da arrecadação do ICMS em 2019 foi de 8,78% e, nos últimos 5 anos, de 5,37%. O ICMS bruto foi de R\$ 16 bilhões, sendo que 25% do ICMS pertencem aos municípios.

A Secretaria da Economia conseguiu construir uma via de mão dupla entre o Governo do Estado e os empresários. O atendimento pelo 0300, essencial nessa relação, recebeu cerca de 90 mil ligações. Já a Delegacia Fiscal de Goiânia realizou aproximadamente 13 mil atendimentos por mês.

A Semana de Conciliação registrou 18 mil atendimentos presenciais e 8,5 mil pela internet. Já o 0300 saltou de 56 mil atendimentos/ano para 90 mil atendimentos/ano. Houve um crescimento do número de empresas em Goiás, fator que demandou mais serviços, ao mesmo tempo que tínhamos que reduzir a estrutura da máquina pública.

A celeridade na atuação do Conselho Administrativo Tributário (CAT) foi o principal desafio alcançado: houve um aumento significativo na quantidade de processos distribuídos, elaboração de sentenças e acórdãos. De uma média de 580 passou-se para 1869 o número de sentenças prolatadas no mês, aumentando a média mensal de sentenças emitidas em 222%. Com relação à edição de acórdãos, foi editada a IS 002/19- CAT, regulamentando prazo previsto no Regimento interno do CAT, para aprovação de acórdãos. Tal medida aumentou significativamente o número de acórdãos aprovados, em 57% na média mensal, saltando de 168 para 264 a média de acórdãos aprovados.

Na Corregedoria Fiscal, os dois principais projetos implementados em 2019 foram o Projeto Corregedoria Preventiva e o Projeto de Transparência, ambos previstos no Planejamento Estratégico. Como forma de prevenir ilícitos disciplinares por parte dos servidores, as principais condutas e normas a serem seguidas são apresentadas em encontros que alcançaram 420 servidores.

A transparência da atuação da Corregedoria foi outro projeto de destaque implementado em 2019. Pelo site da Economia www.economia.go.gov.br, na aba Corregedoria, é possível visualizar os dados atualizados relativos às sindicâncias, processos administrativos disciplinares e penalidades aplicadas.

As informações dispostas neste relatório tem o intuito de atender à Resolução Normativa nº 5/2018, alterada pela Resolução Normativa nº 5/2020, emitidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Nos itens a seguir, estão contempladas as informações sobre a gestão das unidades orçamentárias 2301/1701, 2302/1702 e 2304/1704, de forma clara e objetiva, com o propósito de demonstrar a atuação da gestão e os resultados alcançados no exercício de 2019.

Ressalta-se que a criação da unidade orçamentária 1705 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO para o exercício de 2019, não foi devidamente planejada em termos de execução de seus programas e ações, conforme apresentado no quadro abaixo, com valores simbólicos. Com um saldo de orçamento autorizado de valor reduzido e com um déficit geral orçamentário, que impossibilitou sua suplementação, se tornou inviável qualquer execução na unidade. Isso, aliado ao governo do estado priorizar seus gastos em programas e ações mais relevantes, nas áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública.

Seq	Classificação Orçamentária	Valor Autorizado
<u>1</u>	<u>2019.1705.04.121.1026.2121.03.100.71</u>	10.000,00
<u>2</u>	<u>2019.1705.04.121.1026.2121.03.100.50</u>	10.000,00
<u>3</u>	<u>2019.1705.04.121.1026.2121.04.100.90</u>	0
<u>4</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.2122.03.100.90</u>	10.000,00
<u>5</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.2122.04.100.90</u>	0
<u>6</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3040.03.100.90</u>	10.000,00
<u>7</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3040.04.100.90</u>	0
<u>8</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3041.03.100.90</u>	10.000,00
<u>9</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3041.04.100.90</u>	0
<u>10</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3042.03.100.90</u>	10.000,00
<u>11</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3042.03.280.90</u>	20.000,00
<u>12</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3042.03.281.90</u>	20.000,00
<u>13</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3042.03.282.90</u>	20.000,00
<u>14</u>	<u>2019.1705.04.122.1026.3042.04.100.90</u>	0
<u>15</u>	<u>2019.1705.04.130.1034.3052.03.100.90</u>	10.000,00
<u>16</u>	<u>2019.1705.04.130.1034.3052.04.100.90</u>	0
<u>17</u>	<u>2019.1705.04.573.1026.2123.03.100.90</u>	10.000,00
<u>18</u>	<u>2019.1705.04.573.1026.2123.04.100.90</u>	0

3. Informações da Unidade Orçamentária

Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária

Gabinete Secretário de Estado da Fazenda/Gabinete Secretário de Estado da Economia			
Código SIOFI: 2301/1701			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Secretaria da Fazenda/Secretaria de Estado da Economia		Código SIOFI: 2300/1700	
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual		CNPJ: 01.409.655/0001-80	
Telefone de Contato:	(062) 3269-2501	(062) 3269-2510	(062) 3269-2300
Endereço Eletrônico: secretariageral.economia@goias.gov.br			
Página da Internet: https://www.economia.go.gov.br			
Endereço Postal: Avenida Vereador José Monteiro, 2233 – Setor Nova Vila. Goiânia-GO. CEP.: 74.653-900			
Unidades Consolidadas/Agregadas			
Nome	CNPJ	Código SIOFI	
Encargos Financeiros do Estado	01.409.655/0001-80	2302/1702	
Encargos Especiais	01.409.655/0001-80	2304/1704	
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	01.409.655/0001-80	2305/1705	
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de Criação e alteração da Unidade Jurisdicionada:			
Decreto nº 9.159/2018 - Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda.			
Decreto nº 9.585/2019 - Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.			
http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20841			
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 20.491/2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.			
https://www.economia.go.gov.br/a-secretaria.html			
Manuais e Publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Legislação Tributária do Estado de Goiás			
https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/134-institucional/legisla%C3%A7%C3%A3o/tributaria/4040-legislacao-tributaria.html?Itemid=101			
Legislação referente a servidores da Economia			
https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/114-institucional/legisla%C3%A7%C3%A3o/servidor/4759-legislacao-servidor.html?Itemid=101			

A Secretaria de Estado da Economia teve sua estrutura ampliada na atual gestão, através da [Lei nº 20.491/2019](#), ao absorver atividades de planejamento e elaboração de políticas públicas junto aos demais órgãos do Executivo Estadual com foco nos resultados,

economizando recursos públicos e fortalecendo o caráter estratégico da Administração Pública Estadual.

Segundo o [Art. 23 da Lei nº 20.491, de 25/06/2019](#), são competências da Secretaria de Estado da Economia:

1. Formulação e execução da política fiscal do Estado, bem como administração tributária e financeira do Estado;
2. Fiscalização e arrecadação tributária estadual;
3. Elaboração da previsão da receita estadual e captação de recursos financeiros de origem tributária e não tributária e de instituições financeiras e governamentais, nacionais e estrangeiras;
4. Administração dos recursos financeiros do Estado;
5. Inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado, excetuados os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da [Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018](#);
6. Auditoria financeira, controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento da administração pública estadual;
7. Formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;
8. Coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentário, financeiro e patrimonial do Estado (administração direta do Poder Executivo), bem como a orientação e a supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração autárquica e fundacional;
9. Administração da dívida consolidada do Estado;
10. Planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário do Estado, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual, incluindo a elaboração e monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
11. Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico e a gestão integrada das prioridades do governo;

12. Produção e sistematização de informações sobre aspectos socioeconômicos, divisão administrativa e territorial do Estado de Goiás e, ainda, sobre documentação geográfica e cartográfica do território goiano;
13. Controle de gastos com pessoal;
14. Formulação da política econômica e de desenvolvimento do Estado;
15. administração previdenciária; e
16. promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da Administração Financeira e Tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado e à boa qualidade da aplicação dos recursos públicos.

3.1 Rol dos responsáveis

Anexo 1- Documentos de publicação dos atos dos responsáveis.

Quadro 02 – Rol dos responsáveis

Responsabilidade – Ordenador de Despesa

Responsável				
Nome: CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT			(X) Titular () Substituto	
RG: 084242510	Órgão Expedidor: PC	UF: RJ	CPF: 011.676.317-57	
Cargo: Secretário de Estado				
Período de Gestão: 02/01/2019 a				
Endereço Residencial: Rua T-30 N° 2515 QD: 99 LT: 11A14 - Setor Bueno – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	02/01/2019	2019	22963

Responsável				
Nome: FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA			() Titular (X) Substituto	
RG: 3384367	Órgão Expedidor: PC	UF: DF	CPF: 241.405.463-87	
Cargo: Secretário Adjunto / Secretário				
Período de Gestão: 09/10/2019 a 13/10/2019				
Endereço Residencial: Shin Centro de Atividades QD: 109 LT: 01 - Lago Norte – Brasília/Df				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 222/2019	Designação	10/10/2019	2019	23155

Responsabilidade – Ordenador de Restituição de Receitas

Responsável				
Nome: CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT			(X) Titular () Substituto	
RG: 084242510	Órgão Expedidor: PC	UF: RJ	CPF: 011.676.317-57	
Cargo: Secretário de Estado				
Período de Gestão: 02/01/2019 a				
Endereço Residencial: Rua T-30 N° 2515 QD: 99 LT: 11A14 - Setor Bueno – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	02/01/2019	2019	22963

Responsável				
Nome: FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA			() Titular (X) Substituto	
RG: 3384367	Órgão Expedidor: PC	UF: DF	CPF: 241.405.463-87	
Cargo: Secretário Adjunto / Secretário				
Período de Gestão: 09/10/2019 a 13/10/2019				
Endereço Residencial: Shin Centro de Atividades QD: 109 LT: 01 - Lago Norte – Brasília/Df				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 222/2019	Designação	10/10/2019	2019	23155

Responsabilidade – Ordenador de Despesa

Responsável				
Nome: SILVIO VIEIRA DA LUZ				(X) Titular () Substituto
RG: 444766	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 082.452.231-15	
Cargo: Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro				
Período de Gestão: 01/01/2019 a 28/05/2019				
Endereço Residencial: Av R 11 QD: L19 LT: 10A17 - Setor Oeste – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	02/01/2019	2019	22963
Decreto SN/2019	Exoneração	29/05/2019	2019	23062

Responsável				
Nome: SELENE PERES PERES NUNES				(X) Titular () Substituto
RG: 1649236	Órgão Expedidor: SSP	UF: DF	CPF: 807.793.607-53	
Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle / Subsecretário do Tesouro Estadual				
Período de Gestão: 29/05/2019 a				
Endereço Residencial: Rua CD MS e Lagos Qd: 1 Lt: 21 - Região dos lagos – Brasília/DF				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	29/05/2019	2019	23062

Responsável				
Nome: RICARDO BORGES DE REZENDE				() Titular (X) Substituto
RG: 3555534	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 809.149.501-34	
Cargo: Gestor de Finanças e Controle/ Subsecretário do Tesouro Estadual				
Período de Gestão: 09/10/2019 a 18/10/2019				
Endereço Residencial: Av. Senador Ramos Caiado Qd: BC LT: 8 – St. Maracana – Anápolis/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 653/2019	Designação	09/09/2019	2019	

Responsabilidade – Ordenador de Restituição de Receitas

Responsável				
Nome: SILVIO VIEIRA DA LUZ				(X) Titular () Substituto
RG: 444766	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 082.452.231-15	
Cargo: Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro				
Período de Gestão: 01/01/2019 a 28/05/2019				
Endereço Residencial: Av R 11 QD: L19 LT: 10A17 - Setor Oeste– Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	02/01/2019	2019	22963
Decreto SN/2019	Exoneração	29/05/2019	2019	23062

Responsável				
Nome: SELENE PERES PERES NUNES				(X) Titular () Substituto
RG: 1649236	Órgão Expedidor: SSP	UF: DF	CPF: 807.793.607-53	
Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle / Subsecretário do Tesouro Estadual				
Período de Gestão: 29/05/2019 a				
Endereço Residencial: Rua CD MS e Lagos Qd: 1 Lt: 21 - Região dos lagos – Brasília/DF				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	29/05/2019	2019	23062

Responsável				
Nome: RICARDO BORGES DE REZENDE				() Titular (X) Substituto
RG: 3555534	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 809.149.501-34	
Cargo: Gestor de Finanças e Controle / Subsecretário do Tesouro Estadual				
Período de Gestão: 09/10/2019 a 18/10/2019				
Endereço Residencial: Av. Senador Ramos Caiado Qd: BC LT: 8 – St. Maracana – Anápolis/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 653/2019	Designação	09/09/2019	2019	

Responsabilidade – Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos

Responsável				
Nome: FERNANDO DE PAULA BITTENCOURT				(X) Titular () Substituto
RG: 1994138	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 771.561.021-68	
Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Estadual / Delegado Fiscal				
Período de Gestão: 02/01/2019 a 21/04/2019				
Endereço Residencial: Rua Belo Horizonte N° 130 QD: 42 LT: 4 - Setor Jaó – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	04/01/2019	2019	22965
Decreto SN/2019	Exoneração	15/05/2019	2019	23054

Responsável				
Nome: GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA				(X) Titular () Substituto
RG: 1144833	Órgão Expedidor: SSP	UF: RN	CPF: 762.242.104-97	
Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Estadual / Delegado Fiscal				
Período de Gestão: 22/04/2019 a				
Endereço Residencial: Rua Madri QD: 09 LT: 2 - Jardins Madri– Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	04/01/2019	2019	22965
Portaria 96/2019	Designação	15/04/2019	2019	

Responsável				
Nome: RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA				() Titular (X) Substituto
RG: 3285858	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 771.954.691-15	
Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Estadual/ Delegado Fiscal Substituto				
Período de Gestão: 06/05/2019 a 23/05/2019				
Endereço Residencial: AV T 65 N° 1077 – Setor Bueno – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 175/2019	Designação	07/05/2019	2019	

Responsável				
Nome: REDNER TEIXEIRA DE MOURA				() Titular (X) Substituto
RG: 1211596	Órgão Expedidor: PC	UF: GO	CPF: 253.377.181-34	
Cargo: Auditor-Fiscal da Receita Estadual / Delegado Fiscal Substituto				
Período de Gestão: 17/07/2019 a 26/07/2019				
Endereço Residencial: Rua 2 N° 590 – Setor Oeste – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 423/2019	Designação	15/07/2019	2019	

Responsabilidade – O Encarregado do Setor Financeiro ou Outro Co-Responsável por Atos de Gestão, Definidos em Lei, Regulamento ou Estatuto

Responsável				
Nome: GLACE VIEIRA ALVES MARTINS				() Titular (X) Substituto
RG: 553827	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 154.962.601-91	
Cargo: Técnico Fazendário Estadual / Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças				
Período de Gestão: 02/01/2019 a 04/02/2019				
Endereço Residencial: Av. T-13 QD: S13 LT: 1-11 - Setor Bela Vista – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 32/2019	Designação	09/01/2019	2019	

Responsável				
Nome: GISELE BARRETO LOURENCO				(X) Titular () Substituto
RG: 05220840	Órgão Expedidor: SECC	UF: RJ	CPF: 012.980.357-08	
Cargo: Superintendente de Gestão Integrada				
Período de Gestão: 05/02/2019 a 19/07/2019				
Endereço Residencial: Rua Ipanema N° 53 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	06/02/2019	2019	22988
Decreto SN/2019	Exoneração	19/07/2019	2019	23097

Responsável				
Nome: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA				(X) Titular () Substituto
RG: 2231676	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 623.738.111-20	
Cargo: GESTOR PUBLICO / Superintendente de Gestão Integrada				
Período de Gestão: 01/08/2019 a 29/10/2019				
Endereço Residencial: Rua C-53 N° 299 QD: 63 LT: 01- Setor Sudoeste – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	31/07/2019	2019	23104
Decreto SN/2019	Exoneração	30/10/2019	2019	23167

Responsável				
Nome: THALLES PAULINO DE AVILA				(X) Titular () Substituto
RG: 3558584	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 894.159.571-15	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Superintendente de Gestão Integrada				
Período de Gestão: 30/10/2019 a				
Endereço Residencial: Rua Das Primaveras QD: 26 LT: 07- Jardins Valencia – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	30/10/2019	2019	23167

Responsabilidade – O Encarregado do Setor Financeiro ou Outro Co-Responsável por Atos de Gestão, Definidos em Lei, Regulamento ou Estatuto

Responsável				
Nome: SIDNEY EUZEBIO MATEUS				(X) Titular () Substituto
RG: 1805408	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 439.225.891-20	
Cargo: Gestor Fazendário / Gerente de Planejamento e Finanças				
Período de Gestão: 01/01/2019 a 25/06/2019				
Endereço Residencial: Av. E N° 1000 QD: B17 6 LT: 122- Jardim Goiás – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	10/01/2019	2019	22969
Lei N° 20491	Exoneração	26/06/2019	2019	23080

Responsável				
Nome: SIDNEY EUZEBIO MATEUS				(X) Titular () Substituto
RG: 1805408	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 439.225.891-20	
Cargo: Gestor Fazendário / Gerente de Execução Orçamentária				
Período de Gestão: 29/06/2019 a				
Endereço Residencial: Av. E N° 1000 QD: B17 6 LT: 122- Jardim Goiás – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	26/06/2019	2019	23080

Responsável				
Nome: MURILO SIQUEIRA RODRIGUES				() Titular (X) Substituto
RG: 2176000	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 839.042.121-68	
Cargo: Assessor A7 / Gerente de Execução Orçamentária				
Período de Gestão: 15/07/2019 a 02/08/2019				
Endereço Residencial: Rua Uberaba QD: 11 LT: 1 a 9 - Jardim Ana Lucia – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 350/2019	Designação	09/07/2019	2019	

Responsabilidade – O Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque

Responsável				
Nome: OLGA APARECIDA MOREIRA PALHANO				(X) Titular () Substituto
RG: 1056890	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 251.225.921-87	
Cargo: Técnico Fazendário Estadual/ Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos				
Período de Gestão: 16/01/2019 a 19/03/2019				
Endereço Residencial: Rua 59A N° 666 Setor Aeroporto – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	10/01/2019	2019	22969
Decreto SN/2019	Exoneração	20/03/2019	2019	23016

Responsável				
Nome: THALLES PAULINO DE AVILA				(X) Titular () Substituto
RG: 3558584	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 894.159.571-15	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Gerente de Apoio Administrativo e Logístico				
Período de Gestão: 20/03/2019 a 29/10/2019				
Endereço Residencial: Rua Das Primaveras QD: 26 LT: 07- Jardins Valencia – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	20/03/2019	2019	23016
Decreto SN/2019	Exoneração	30/10/2019	2019	23167

Responsável				
Nome: HELOISA LAGARES GUIMARAES				(X) Titular () Substituto
RG: 3976458	Órgão Expedidor: DGPC	UF: GO	CPF: 868.799.601-20	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Gerente de Apoio Administrativo e Logístico				
Período de Gestão: 30/10/2019 a				
Endereço Residencial: Rua Itumbiara Qd. 147 LT. 01 Cidade Jardim – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	30/10/2019	2019	23167

Responsável				
Nome: VALQUIRIA SOUSA MARQUES				() Titular (X) Substituto
RG: 1666620	Órgão Expedidor: DGPC	UF: GO	CPF: 370.326.741-00	
Cargo: Analista de Gestão Governamental / Gerente de Apoio Administrativo				
Período de Gestão: 01/01/2019 a 14/01/2019				
Endereço Residencial: Rua T 37 N° 3486 Qd. 148 LT. 16 Setor Bueno – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 15/2019	Designação	07/01/2019	2019	

Responsável				
Nome: HELOISA LAGARES GUIMARAES				() Titular (X) Substituto
RG: 3976458	Órgão Expedidor: DGPC	UF: GO	CPF: 868.799.601-20	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Gerente de Apoio Administrativo e Logístico				
Período de Gestão: 15/07/2019 a 26/07/2019				
Endereço Residencial: Rua Itumbiara Qd. 147 LT. 01 Cidade Jardim – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 313/2019	Designação	27/06/2019	2019	

3.2 Estrutura organizacional

A Lei nº 20.491/2019 estabeleceu a nova organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, no qual foi criada a Secretaria de Estado da Economia. O Decreto de estruturação organizacional mais recente é o Decreto nº 9.585/2019 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.

Anexo 2 - Apresentação do Organograma Institucional.

3.3 Informações sobre as competências dos departamentos

Anexo 3 - Informações sobre Departamentos.

O Decreto nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018, Anexo 4, aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda e o Decreto nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, Anexo 5, aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.

4. Planejamento estratégico

O Planejamento Estratégico, hoje em execução pela Secretaria da Economia, já fazia parte do projeto de modernização da extinta Secretaria da Fazenda (Sefaz), tendo sido construído de abril 2018 a janeiro de 2019. Em virtude da Reforma Administrativa instituída pela Lei nº 20.417, de 6 de fevereiro de 2019, quando a Secretaria de Estado da Fazenda passou a denominar-se Secretaria de Estado da Economia, fez-se necessário realizar adequações do plano, de forma a abranger e englobar as novas atribuições absorvidas pela pasta recém criada da Economia. Assim, foram contempladas as proposituras de iniciativas estratégicas pelas unidades administrativas correspondentes às antigas superintendências Executivas de Planejamento e Instituto Mauro Borges, bem como a revisão da Identidade e Mapa Estratégico elaborados em 2018 para a então Sefaz.

Elaborado para o período de 2019/2022, o Planejamento Estratégico teve como objetivo, consolidar as iniciativas isoladas já em andamento, alinhar e promover um direcionamento estratégico único, dentro de uma visão ampla da organização, buscando delinear um caminho, definir e disseminar suas pretensões.

Para a elaboração e adequação do plano, foi realizada revisão e incremento no ferramental metodológico de gestão da Secretaria, a fim de garantir o alinhamento necessário e evidenciar a contribuição efetiva destes para a estratégia organizacional e também a necessidade de disseminar entre os atores dos processos organizacionais essa expectativa, de forma que as ferramentas de gestão e os conceitos, diretrizes, objetivos e metas propostas deixassem de estar restritas aos níveis estratégico e tático e passassem a fazer parte da rotina operacional da organização.

Como os Objetivos Estratégicos desdobraram-se em projetos, toda a gestão do Planejamento Estratégico em 2019 foi realizada através de metodologia própria da Secretaria, construída a partir das boas práticas disponibilizadas nesta área.

No que diz respeito ao Plano Plurianual, em 2019 foi realizada a elaboração do PPA 2020-2023 ao mesmo tempo em que as ações referentes ao PPA 2016-2019 estavam em

seu último ano de execução. Para a elaboração deste novo PPA, foram utilizados como principais insumos o Planejamento Estratégico vigente da Pasta e as diretrizes governamentais definidas no Plano de Governo eleito.

Para a finalização do PPA 2016-2019 foram executados três Programas no âmbito da Secretaria:

- Programa Planejamento e Gestão Estratégica: visava a implantação de um modelo de governança orientado para resultados, mediante a integração dos processos de planejamento, orçamento e gestão do Poder Executivo Estadual, com atuação intensiva no monitoramento e avaliação das ações governamentais, bem como na gestão de entraves, gargalos e deliberações estratégicas, além de buscar fontes de recursos externas para viabilizar os projetos prioritários;
- Programa de Gestão das Finanças Públicas: contemplava o desenvolvimento de novas tecnologias e modernização dos sistemas de execução orçamentária e financeira, agilizando a administração de recursos do Tesouro Estadual e disponibilizando informações da gestão financeira ao público;
- Programa Incremento da Receita Tributária: com objetivo de promover ações de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional, de modo a inibir a sonegação fiscal. Assim, o programa buscava aumentar a efetividade da fiscalização e, ao mesmo tempo, lançava esforços para recuperar créditos da Fazenda Estadual.

Dentro do Programa Incremento da Receita Tributária, cabe destacar a Ação de Educação Fiscal para o Desenvolvimento da Cidadania, a qual visava a capacitação de pessoas em Educação Fiscal, conforme prevê o Programa Nacional de Educação Fiscal, do qual a Secretaria de Estado da Economia é partícipe. Este programa visa a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controles social e fiscal do Estado.

5. Execução física e financeira das ações da LOA

Anexo 6 - Ações de responsabilidade da Unidade Orçamentária 2301/1701.

Anexo 7 - Ações de responsabilidade das Unidades Orçamentárias 2302/1702 e 2304/1704.

Ressalta-se que as ações componentes das Unidades Orçamentárias 2302/1702 e 2304/1704, não constam no PPA e não se constituem em Programas Finalísticos. Por esse motivo, não são mensuradas a execução física das ações.

6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1 Execução das receitas

Conforme se depreende dos Relatórios do Anexo 10A, Anexo 8, extraídos do SCG, os saldos informados quanto à Previsão de Receitas da Unidade Orçamentária 2301/1701, é zero.

Informa-se ainda que, da mesma forma, as Unidades Orçamentárias 2302/1702 e 2304/1704, não possuem saldos de receitas, conforme Relatórios do Anexo 10A, Anexo 9.

6.2 Recursos recebidos por transferência

Conforme Relatórios do Artigo 30, Anexo 10, tirados do SCG, não houve recursos recebidos por transferências, no ano de 2019, portanto, não há informações a serem demonstradas para as Unidades Orçamentárias 2301/1701, 2302/1702 e 2304/1704.

6.3 Créditos adicionais

Fatores que influenciaram na abertura de créditos adicionais:

A Lei Orçamentária Anual nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, estabeleceu em seu § 1º do Art. 1º que no Orçamento do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2019 foi estimada uma receita de R\$ 26.610.128.000,00 (vinte e seis bilhões, seiscentos e dez milhões e cento e vinte e oito mil reais) e fixada a despesa em R\$ 32.673.928.000,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e setenta e três milhões e novecentos e vinte e oito mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, com um déficit. Desta forma, portanto, mesmo as despesas com folha de pagamento ficaram sem a devida cobertura, fazendo necessário o aporte de recursos orçamentários via créditos suplementares.

Os créditos foram os seguintes:

Na unidade 2301/1701 - GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, houveram os seguintes créditos suplementares para atender a folha de pagamento no montante de R\$ 213.589.638,92 (duzentos e treze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo:

Portaria nº 148, de 19/09/19 - R\$ 42.506.161,66 (quarenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), fonte 100, Receitas Ordinárias, proveniente da Reserva de Contingência Tesouro;

Portaria nº 216, de 17/10/19 - R\$ 63.181.410,70 (sessenta e três milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos), fonte 100, Receitas Ordinárias, proveniente da Reserva de Contingência Tesouro;

Portaria nº 275, de 26/11/19 - R\$ 107.902.066,56 (cento e sete milhões, novecentos e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), fonte 100, Receitas Ordinárias, proveniente da Reserva de Contingência Tesouro.

Na unidade 2304/1704 - ENCARGOS ESPECIAIS, os seguintes créditos, no montante de R\$ 10.471.291,77 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos):

Portaria nº 144, de 03/07/19 - R\$ 3.471.291,77 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), da fonte 100, Receitas Ordinárias, proveniente da Reserva de Contingência Tesouro;

Portaria nº 275, de 26/11/19 - R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), fonte 100, Receitas Ordinárias, proveniente da Reserva de Contingência Tesouro.

Anexo 11 - Créditos Adicionais U.O 2301/1701.

Anexo 12 - Créditos Adicionais U.O 2302/1702 e 2304/1704.

6.4 Execução das despesas

Quadro 03 – Despesas realizadas por modalidade de contratação

6.4 - execução das Despesas			
Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1701		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	58.609.503,51	57.626.255,84	55.654.600,23
a) Convite			
b) Tomada de Preços	17.000,00	17.000,00	17.000,00
c) Concorrência	779.133,21	779.133,21	779.133,21
d) Pregão	57.813.370,30	56.830.122,63	54.858.467,02
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	12.481.640,27	12.419.150,71	11.472.452,15
g) Dispensa	2.879.566,69	2.840.048,06	2.791.434,55
e) Inexigibilidade	9.602.073,58	9.579.102,65	8.681.017,60
3. Regime de Execução Especial	139.828,92	139.828,92	139.828,92
g) Adiantamento e Fundos Rotativos	139.828,92	139.828,92	139.828,92
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	792.730.813,18	792.730.813,18	792.463.800,46
g) Pagamento em Folha	792.640.488,18	792.640.488,18	792.373.475,46
e) Diárias	90.325,00	90.325,00	90.325,00
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)	524.808,00	509.188,78	499.933,69
9. Outros	7.082.236,55	3.867.542,97	3.867.542,97
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	871.568.830,43	867.292.780,40	864.098.158,42

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta de Business Objects –BO

6.4 - execução das Despesas			
Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 2302		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	-	-	-
g) Dispensa			
e) Inexigibilidade			
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
g) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	-	-	-
g) Pagamento em Folha			
e) Diárias			
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)			
9. Outros	470.128.906,89	470.128.906,89	470.128.906,89
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	470.128.906,89	470.128.906,89	470.128.906,89

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta de Business Objects –BO

6.4 - execução das Despesas			
Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1702		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	-	-	-
g) Dispensa			
e) Inexigibilidade			
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
g) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	-	-	-
g) Pagamento em Folha			
e) Diárias			
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)			
9. Outros	1.973.744.147,28	1.973.744.147,28	854.226.818,83
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	1.973.744.147,28	1.973.744.147,28	854.226.818,83

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta de Business Objects –BO

6.4 - execução das Despesas			
Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 2304		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	858.483,11	858.483,11	858.483,11
g) Dispensa	752.221,53	752.221,53	752.221,53
e) Inexigibilidade	106.261,58	106.261,58	106.261,58
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
g) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	8.769.753,03	8.769.753,03	8.769.753,03
g) Pagamento em Folha	8.769.753,03	8.769.753,03	8.769.753,03
e) Diárias			
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)	-	-	-
9. Outros	30.612.449,71	30.612.449,71	30.612.449,71
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	40.240.685,85	40.240.685,85	40.240.685,85

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta de Business Objects –BO

6.4 - execução das Despesas			
Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1704		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	30.926.803,53	30.926.803,53	29.230.720,53
g) Dispensa	21.596.847,66	21.596.847,66	19.900.764,66
e) Inexigibilidade	9.329.955,87	9.329.955,87	9.329.955,87
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
g) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	52.981.217,21	52.981.217,21	52.981.217,21
g) Pagamento em Folha	52.981.217,21	52.981.217,21	52.981.217,21
e) Diárias			
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)	-	-	-
9. Outros	295.749.312,65	290.525.112,02	289.028.657,08
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	379.657.333,39	374.433.132,76	371.240.594,82

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta de Business Objects –BO

6.4.1 Contratos

O quadro que demonstra a caracterização dos contratos vigentes no exercício de 2019 e os contratos de prestação de serviços terceirizados da Unidade Orçamentária 2301/1701 encontram-se no Anexo 13.

Quanto à Unidade 2304/1704, o quadro com a caracterização dos contratos vigentes no exercício de 2019, está representado no Anexo 14.

No que se refere à Unidade Orçamentária 2302/1702, não há informações a serem relatadas quanto a este item.

6.4.2 Adiantamentos e Fundos Rotativos

Quadro 4 - Concessão e utilização de adiantamentos e fundos rotativos – U.O. 2301/1701

Concessão		Utilização	
Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
15	R\$ 275.000,00	15	R\$ 139.828,92
Classificação			
Natureza de Despesas		Valor Concedido	Valor Utilizado
4.5.90.53.01		R\$ 275.000,00	
3.3.90.30.09			R\$ 8.927,01
3.3.90.30.15			R\$ 8.582,80
3.3.90.30.16			R\$ 986,59
3.3.90.30.22			R\$ 11.449,00
3.3.90.30.27			R\$ 297,36
3.3.90.30.33			R\$ 39.720,75
3.3.90.30.34			R\$ 17.401,89
3.3.90.30.51			R\$ 11.579,35
3.3.90.30.54			R\$ 2.090,00
3.3.90.36.41			R\$ 6.428,50
3.3.90.36.42			R\$ 1.749,60
3.3.90.39.15			R\$ 1.197,00
3.3.90.39.18			R\$ 8.378,00
3.3.90.39.20			R\$ 1.455,00
3.3.90.39.21			R\$ 975,00
3.3.90.39.33			R\$ 10.040,00
3.3.90.39.57			R\$ 8.090,00
3.3.90.47.06			R\$ 481,07

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

Ressalta-se que, os responsáveis pelo Fundo Rotativo encontram-se em situação regular, tendo em vista que, todas as aquisições foram devidamente documentadas via processo e prestações de contas trimestrais realizadas.

Para as Unidades Orçamentárias 2302/1702 e 2304/1704, não há informações a serem relatadas.

6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos

Não há informações a serem divulgadas, considerando que não houve execução descentralizada com transferência de recursos nas Unidades Orçamentárias 2301/1701, 2302/1702 e 2304/1704, no ano de 2019.

6.6 Restos a pagar de exercícios anteriores

As duas formas de restos a pagar, processados e não processados, desafiam o regime fiscal. A gestão das finanças do governo fica comprometida se a cada ano uma parcela da despesa deixar de ser paga e passar a ser classificada em restos a pagar.

Em termos de relatórios e percentuais, quanto à Unidade Orçamentária 2301 - Secretaria da Fazenda, em 2018, conforme informação retirada do sistema SCG da Superintendência de Contabilidade de Goiás, “Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício”, com um valor de R\$ 26.501.876,76 (vinte e seis milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) e um Saldo a Pagar (SIOF) de R\$ 11.930.940,06 (onze milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais e seis centavos), portanto, foram pagos um montante de R\$ 14.570.936,70 (quatorze milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), representando um total de 54,98% de Restos a Pagar pagos.

Em 2019, algumas despesas relacionadas ao pagamento da dívida pública da unidade orçamentária 2302/1702 foram suspensas por decisões liminares dos Ministros Gilmar Mendes e Dias Toffoli nas ACOs n.ºs. 3.262 e 3.286, respectivamente, gerando um montante de restos a pagar no valor de R\$ 1.119.517.328,45 (um bilhão, cento e dezenove milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

No que tange à unidade orçamentária 2304/1704, considerando os exercícios de 2013 até 2018, a unidade acumulou um valor de restos a pagar no total de R\$ 3.980.286,85

(três milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

As despesas de Restos a pagar referem-se a despesas com decisões liminares emanadas em Mandados de Segurança que determinaram o repasse integral ao Município de Córrego do Ouro e Joviânia, da quota de participação do ICMS; tarifas bancárias; devolução previdenciária de cartorários (Processos SEI: 201711129004570 e 201711129004571); despesa relacionada ao ressarcimento à Caixa, solicitado pela Agência de Fomento de Goiás S/A, Processo SEI 201600004070706, nos termos do Decreto nº 8.852/2016, entre outros.

6.7 Indicadores de desempenho da execução física e financeira

Indicador de Eficácia: $(\text{Meta Física Realizada} / \text{Meta Física Prevista}) * 100$

O índice previsto é de no mínimo 100% para o ano.

A eficácia da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos que possuíam meta física prevista para 2019, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto na eficácia da ação.

Indicador de Eficiência: $(\text{Meta Financeira Autorizada} / \text{Meta Financeira Liquidada}) * 100$

O índice previsto é de no mínimo 100% para o ano.

Para os casos em que a Meta Financeira Liquidada foi igual a 0, considerou-se que a eficiência foi de 100%, visto que não foi necessário o uso de recursos financeiros para que se desenvolvesse a ação.

Quadro 05 – Indicadores de desempenho

Ação	Eficácia	Eficiência
2098 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS	75%	100%
2099 - EDUCAÇÃO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	95%	158%
2100 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	88%	133%
2101 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	142%	100%
3024 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	175%	26629%
2121 - APRIMORAMENTO DO CICLO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	100%	100%
2122 - AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	150%	100%
2123 - PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS	147%	100%
2107 - QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA	302,57%	100%

7. Informações contábeis e patrimoniais**7.1 Demonstração da gestão dos créditos a receber****Quadro 06 – Créditos a receber vencidos por faixa - U.O 2300**

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	0	R\$ -
Entre 31 a 90 dias	0	R\$ -
Entre 91 e 180 dias	0	R\$ -
Entre 181 e 360 dias	0	R\$ -
Maior que 361 dias	Diversos	R\$ 737.620,95

Fonte: SCG

Na Unidade Orçamentária 2300 encontram-se registrados na conta “Outros créditos a receber e valores de curto prazo – Pessoas Jurídicas”, o montante de R\$ 493.659,23 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) e na conta “Créditos a receber apurados pelos Órgãos e Entidades”, o valor de

R\$ 243.961,72 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), que somados perfazem um total de R\$ 737.620,95 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Ressalta-se que, já estão sendo realizados procedimentos para regularização destes valores, tendo em vista que se referem ao exercício de 2011 e anteriores.

Quadro 07 – Créditos a receber vencidos por faixa - U.O 2304

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	0	R\$ -
Entre 31 a 90 dias	0	R\$ -
Entre 91 e 180 dias	0	R\$ -
Entre 181 e 360 dias	0	R\$ -
Maior que 361 dias	0	R\$ 411.573,97

Fonte: SCG

Concernente à Unidade Orçamentária 2304, há registro no valor de R\$ 411.573,97 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), na conta “Pagamentos efetivados a regularizar”. Os procedimentos para regularização já estão sendo providenciados.

Quantos aos créditos a receber da Unidade Orçamentária 2301/1701, apresentados no item 5, do Anexo I, da Prestação de Contas, referem-se a repasses e cessão de servidores a título de Antecipação de Contribuição Patronal, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram esta Secretaria e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-BrC, conforme Lei Estadual nº 19.179 de 29/12/2015 e o Decreto nº 8.709 de 26/07/2016.

A Lei nº 19.179/2015, em seu art. 36 consigna que, “Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos adicionais para cobrir as despesas administrativas da PREVCOM-BrC enquanto a taxa de administração fixada nos regulamentos ou respectivos planos de custeio dos

benefícios previdenciários for insuficiente ao seu suprimento”.

A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira realiza os repasses à PREVCOM e acompanha o recebimento dos créditos a receber – Processo Sei nº 201700004003546. Após confirmado o recebimento é providenciada a referida baixa do crédito a receber na contabilidade. Até o presente momento, a PREVCOM devolveu à Secretaria da Economia, referente aos servidores cedidos, o montante de R\$ 441.588,23 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), ainda no ano de 2018. Em 2019, não foi realizada nenhuma devolução.

No que tange às Unidades Orçamentárias 2302/1702 e 2304/1704, não há informações a serem relatadas quanto a este item.

7.2 Demonstração da gestão das obrigações

Quadro 08 – Dívidas vencidas por faixa - U.O 2301/1701

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	9	R\$ 763.110,29
Entre 31 a 90 dias	6	R\$ 1.532.860,21
Entre 91 e 180 dias	15	R\$ 1.244.108,39
Entre 181 e 360 dias	7	R\$ 997.231,70
Maior que 361 dias	390	R\$ 14.735.373,35

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

O reconhecimento e acompanhamento do passivo são realizados diante das operações efetuadas automaticamente pelo SIOF, pois no mesmo instante é registrado no SCG. As razões pelo não pagamento dentro do exercício se define pela programação que é feita e autorizada pelo Tesouro do Estado, onde se define o que é prioritário e também pela espera e liberação financeira do mesmo. As providências relativas ao pagamento ocorrem quando entra recursos para a quitação destes vencidos.

Ressalte-se que há registro no valor de R\$ 12.765.345,32 (doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) relativos a Restos a Pagar não processados.

Quadro 09 – Dívidas vencidas por faixa - U.O 2302/1702

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	0	R\$ -
Entre 31 a 90 dias	0	R\$ -
Entre 91 e 180 dias	0	R\$ -
Entre 181 e 360 dias	0	R\$ -
Maior que 361 dias	8	R\$ 1.119.517.328,45

Fonte: SCG, SIOFINet, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

Em 2019 algumas despesas relacionadas ao pagamento da dívida pública da unidade 2302/1702 foram suspensas por decisões liminares dos Ministros Gilmar Mendes e Dias Tofoli nas ACOs nºs 3.262 e 3.286, respectivamente. Para quitação desses valores o Tesouro aguarda orientação da área técnica da dívida.

Quadro 10 – Dívidas vencidas por faixa - U.O 2304/1704

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	1	R\$ 1.696.083,00
Entre 31 a 90 dias		R\$ -
Entre 91 e 180 dias	3	R\$ 5.881.680,20
Entre 181 e 360 dias	1	R\$ 371,94
Maior que 361 dias	22	R\$ 3.980.286,85

Fonte: SCG, SIOFINet, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

As razões pelo não pagamento dentro do exercício se define pelo programa que se é feito e autorizado pelo Tesouro do Estado, onde se define o que é prioritário e também pela espera e liberação financeira do mesmo. As providências quanto ao pagamento ocorrem quando entra recursos para a quitação destes vencidos.

Importante ressaltar o registro do valor de R\$ 13.050.622,63 (treze milhões, cinquenta

mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) relativos a Restos a Pagar não processados.

8. Demandas de órgãos de controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

Ao aportar os autos oriundos do TCE-GO, nesta Secretaria de Estado da Economia, é feita a verificação das ressalvas e recomendações constantes de cada Acórdão e encaminhado os processos para que as áreas competentes adotem as providências necessárias ao cumprimento de cada determinação ou recomendação.

Após, prestadas as informações necessárias pelas áreas técnicas, os autos retornam para conhecimento da Secretária, que encaminha as informações à Corte de Contas, se for o caso, ou arquiva os autos finalizando a demanda.

Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício

Quadro 11.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 299	20 de fevereiro de 2019
Descrição da Decisão	
<p>Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201800047001496, que tratam de Recurso de Agravo apresentado aquela Corte pelo Ministério Público de Contas, em face da decisão contida no Despacho nº 379/2018, objeto dos autos de nº 201800047000995, dando provimento ao Recurso, com a concessão de tutela cautelar, determinando que esta Pasta se abstenha de praticar qualquer ato administrativo com fundamento na Lei nº 20.051/2018, até que o mérito da Representação seja apreciado.</p>	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
<p>Encaminhado para conhecimento das unidades conforme Processo nº 201900047000389. Posteriormente, em atendimento ao Ofício nº 2208 SERV-PUBLICA/19, nos autos do Processo 201900047002521, foram prestados os devidos esclarecimentos ao TCE, com a informação que a lei em questão não foi implementada, bem como, perdeu o objeto em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 20.416/2019. Por fim, a Lei nº 20.051/2018 foi revogada pela Lei nº 20.740, de 17 de janeiro de 2020..</p>	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
As recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás foram atendidas.	

Quadro 12.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 447	20 de março de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201800047000392, que tratam de consulta formulada pelo Secretário e o Superintendente da Contabilidade-Geral desta Pasta, à época, acerca do preenchimento, com as razões e definições de ordem técnica contábil, das informações demandadas pelo art. 30 da Constituição Estadual de Goiás, especificamente sobre as naturezas de receita, despesas com pessoal e despesas com publicidade que compõem o rol de informações a serem declaradas no Sistema Art. 30 - TCE-GO.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001000.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório em função do atendimento da consulta	

Quadro 13.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 682	09 de abril de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos nº 201700004006548, que tratam de Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2016, apresentados pela então Secretaria de Estado da Fazenda, determinando pelo seu arquivamento bem como em recomendando àquele Tribunal a adoção de providências com vista a promover o estudo respectivo à orientação a ser conduzida ao Poder Executivo Estadual, referentemente a consideração das despesas de pessoal executadas pelas Organizações Sociais no cômputo dos dispêndios dessa mesma natureza, para fins de aferição do limite de que trata o artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047000846.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 14.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 944	15 de maio de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201700047002218, que tratam que tratam do Acompanhamento dos Acórdãos nº 5005/2017 e nº 5661/2017, acordando que esta Pasta comprove seus cumprimentos e/ou apresente suas razões de justificativas.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 5516/2019-ECONOMIA, de 12.09.2019. Processo nº 201900047001895.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Conforme relatado no Despacho nº 4389/2019 - SRE, outras medidas que visam a redução da renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária estão sendo preparadas no âmbito do Executivo e outras que serão oportunamente encaminhadas para apreciação na Assembléia Legislativa e, caso aprovadas por aquela casa, irão contribuir para o atendimento da determinação do TCE e, principalmente, para o equilíbrio fiscal do Estado de Goiás.	

Quadro 15.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 946	15 de maio de 2019
Descrição da Decisão	
Informa a Titular da Pasta que aquela Corte de Contas prolatou decisão nos autos nº. 201600047001725, com determinações e recomendações ali elencadas, observados os prazos concedidos, conforme o referido Acórdão nº 946, que tratam de Relatório de Acompanhamento da Implementação da Conta Única do Tesouro Estadual.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Subsecretaria do Planejamento e Orçamento	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 4344/2019-ECONOMIA, de 29.07.2019 e Nota Técnica nº 2/2019-SOD. Processos nº 201900047000959 e 201900047000959.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 16.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1019	21 de maio de 2019
Descrição da Decisão	
Comunica decisão, nos autos nº 201600047000156, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 3º Quadrimestre de 2015, e ainda informa que acorda pelo arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001568.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 17.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1055	22 de maio de 2019
Descrição da Decisão	
Intima a Titular desta Pasta, o inteiro teor da decisão, nos autos nºs 201500047001433 e 201600047000728, que tratam de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas e de Auditoria de Regularidade, materializada pelo Relatório nº 1/2016, ambos com foco nos contratos temporários firmados no âmbito da UEG, tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa TCE/GO nº 06/2012, quanto à necessidade de expressa adesão de todos os signatários às disposições do ajuste, vinculando as Secretarias de Administração e da Economia quanto ao cumprimento das obrigações que requeiram previsão orçamentária e financeira.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 6743/2019-ECONOMIA, de 22.10.2019. Processo nº 201900047001430.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 18.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1114	11 de junho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201600004055680, que tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º bimestre do exercício de 2016, e ainda informa que acorda pelo seu arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001589.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 19.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1115	11 de junho de 2019
Descrição da Decisão	
Comunica decisão, nos autos nº 201600047000933, que tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º bimestre do exercício de 2016, considerando-o regular e tempestivo em face das normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando seu arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001833.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 20.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1116	11 de junho de 2019
Descrição da Decisão	
Comunica decisão, nos autos nº 201600047001324, que tratam de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre do exercício de 2016, e ainda informa que acorda pelo arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001624.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 21.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1361	12 de junho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos nº 201800047001618, que tratam de Denúncia recebida como Representação, formulada pela empresa TECARDF Veículos e Serviços Ltda., acordando pelas deliberações ali elencadas.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
A Supervisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DRFGNA está em fase de adoção das providências. Processo 201900047001563.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
As verificações fiscais ainda estão em andamento na Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia.	

Quadro 22.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1368	12 de junho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201500047002261, que tratam da auditoria de regularidade realizada na Conta Centralizadora do Estado, com foco no processo de gerenciamento de valores e dos saldos realizado por esta Pasta, abrangendo os exercícios de 2001 a 2015 e, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, atenda o ali solicitado.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 5165/2019-ECONOMIA, de 03.09.2019. Processo nº 201900047001506.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 23.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1793	03 de julho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201600047001452, que versa de Representação formulada pela empresa TELLUS S/A Informática e Telecomunicações, em desfavor desta então Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/GO, tendo por objeto possível de irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico de nº 014/2016, julgada improcedente, e conseqüente arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Superintendência de Gestão Integrada	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001744.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório por ter alcançado seu objetivo.	

Quadro 24.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1815	09 de julho de 2019
Descrição da Decisão	
Comunica decisão, nos autos nº 201800047000150 e apensos (201800047000151 e 201800047000152), que tratam dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - da então Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2017, e ainda informa que acorda pelo arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001912.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 25.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1893	09 de julho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos nº 201900047000792, que tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo, referente ao 1º bimestre de 2019 e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determina a adoção de providências cabíveis para o cumprimento da recomendação ali solicitada.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 5312/2019-ECONOMIA, de 06.09.2019. Processos nº 201900047001501 e 201900004062515.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 26.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1900	10 de julho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos nº 201600004001949, que tratam de Tomada de Contas Anual, referente ao exercício de 2015 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, julgada irregular e advertir quanto ao fato de que, para fins de controle de reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal de Contas vinculam-se à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como ao gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047001631.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 27.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1903	10 de julho de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201700047000649, que tratam de Auditoria Operacional e Monitoramento, materializada no Relatório nº 04/2017, realizada pela Gerência de Fiscalização desta Corte de Contas, no âmbito na Secretaria Estadual de Saúde, e ainda, a adoção de providências cabíveis para o cumprimento das recomendações ali solicitadas.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Processo nº 201900047002107.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos e transferências constitucionais e legais: 12,09%.	
Saldo dos Restos a Pagar das Unidades Orçamentárias 2801 e 2850 - Exercícios 2014: R\$ 4.042.912,00; 2015: 25.436.573,00 e 2016: R\$ 22.729.575,00. Não obstante a situação de calamidade financeira do Estado de Goiás, o saldo de restos a pagar dos exercícios retrocitados teve uma redução de 76,40%.	

Quadro 28.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 2272	27 de agosto de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento da decisão, nos autos 201900047001154, que tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo, referente ao 2º bimestre de 2019 e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, determina a adoção de providências cabíveis para o cumprimento da recomendação ali solicitada.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Processo nº 201900047001973. Efetuada a reclassificação das contas contábeis 7.9.5.1.4.02.00.00.00, 8.9.5.1.4.01.00.00.00 e 8.2.1.1.1.04.00.00.00 nas contas 7.2.1.1.0.00.00, 8.2.1.1.1.00.00 e 8.2.1.1.3.00.00, respectivamente, pelo fato de a atual localização da informação prejudicar a compreensibilidade e comparabilidade da informação e contrariar o § 2º do art. 50 da LRF.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 29.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 2395	03 de setembro de 2019
Descrição da Decisão	
Comunica decisão, nos autos 201800047001114, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Poder Executivo do Estado de Goiás, referente ao 1º Quadrimestre de 2018, e ainda informa que acorda pelo seu arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047002503.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 30.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 2745	01 de outubro de 2019
Descrição da Decisão	
Comunica decisão, nos autos 201800047002163, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Poder Executivo do Estado de Goiás, referente ao 2º Quadrimestre de 2018, 2019 e ainda, a adoção de providências cabíveis para o cumprimento das recomendações ali solicitadas.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047002425.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 31.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 3052	15 de outubro de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento de que, após exame, exposição e discussão dos autos 201600047000529, que tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1º bimestre do exercício de 2016, encaminhado pela ex-Secretária Sra. Ana Carla Abrão Costa, da extinta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, atualmente denominada Secretaria de Economia do Estado de Goiás, determina seu arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047002908.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 32.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 3053	15 de outubro de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento de que, após exame, exposição e discussão dos autos 201600047002207, que tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 5º bimestre do exercício de 2016, encaminhado pela ex-Secretária Sra. Ana Carla Abrão Costa, da extinta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, atualmente denominada Secretaria de Economia do Estado de Goiás, determina seu arquivamento.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhado para conhecimento. Sem providências a serem adotadas. Processo nº 201900047002901.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 33.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 3081	15 de outubro de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento do inteiro teor da decisão que trata do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo, referente ao 3º Bimestre de 2019 e ainda, a adoção de providências cabíveis para o cumprimento das determinações e recomendações ali solicitadas.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio dos Ofícios nº 7718/2019, de 27.11.2019-ECONOMIA, nº 249/2020-ECONOMIA, de 13.01.2020, e nº 1624/2020 – ECONOMIA, de 21.02.2020, com:	
a. Despacho nº 3434/2019-GFIN, de 22.11.2019, da Gerência de Administração Financeira;	
b. Notas Técnicas nº 1/2019-SGG, de 22.01.2020, nº 5/2020-GECOP e nº 22/2020, de 17.02.2020, todas da Superintendência Contábil;	
Processo nº 201900047002409.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
RREO do 6º Bimestre de 2019 e o RGF do 3º Quadrimestre de 2019 foram elaborados segundo a metodologia corrigida.	

Quadro 34.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 3109	16 de outubro de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado par conhecimento da decisão nos autos 201800047000550, referente a Denúncia com pedido cautelar, formulada pelo Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás – SINDIFISCO, em face de supostas irregularidades ocorridas junto ao Conselho Administrativo Tributário do Estado de Goiás – CAT, órgão vinculado à então Secretaria do Estado da Fazenda – SEFAZ, atualmente denominada Secretaria da Economia do Estado de Goiás, julgando pela sua parcial procedência.	
Responsável pela Implementação	
Conselho Administrativo Tributário	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 7517/2019-ECONOMIA, de 19.11.2019. Processo nº 201900047002628. 201900047002598.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	

Quadro 35.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 3363	13 de novembro de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento do inteiro teor da decisão, que tratam do Relatório de Auditoria, e da Representação formulada pelo Ministério Público de Contas - MPC, solicitando fiscalização sobre o impacto orçamentário-financeiro de 32 (trinta e duas) leis editadas no ano de 2010, que alteraram carreiras de servidores do Estado, a fim de avaliar a sua regularidade perante o disposto no art. 21, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e que, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, atenda ao ali solicitado.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Processo nº 201900047002896. Encaminhado à Junta de Programação Orçamentária e Financeira para análise da Nota Técnica nº: 30/2020 - GECOP- 13177 e Minuta de Portaria nº 11/2020.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Processo em curso.	

Quadro 36.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 3447	26 de novembro de 2019
Descrição da Decisão	
Encaminhado para conhecimento do inteiro teor da decisão que trata do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo, referente ao 4º Bimestre de 2019 e ainda, a adoção de providências cabíveis para o cumprimento das determinações e recomendações ali solicitadas.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Subsecretaria do Planejamento e Orçamento	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio do Ofício nº 499/2020 – ECONOMIA, de 24.01.2020, com os Despacho nº 145/2019-SOD, de 10.12.2019, da Superintendência de Orçamento e Despesa e Despacho nº 7/2020-SCG, de 23.01.2020, da Superintendência Contábil. Processo nº 201900047002766.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

8.2 Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno**Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno****Quadro 37.****201911867002615**

Número do Relatório	Data do Relatório
Informativo de Ação de Controle – IAC nº 5/2019	19/12/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
Auditorias realizadas com objetivo de verificar aspectos de operacionalização e resultados do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Encaminhamento de resposta por meio dos Despachos nº 57/2020-GTCIF e Despacho nº 1658/2020-SRE, emitidos no Processo nº 201911867002615.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	

Quadro 38.**201911867002050**

Número do Relatório	Data do Relatório
Informativo de Ação de Controle – IAC nº 24/2019	13/12/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
1. Ampliar a disseminação dos objetivos estratégicos definidos pelo órgão, para que haja internalização dos mesmos por parte dos servidores.	
2. Promover capacitação em Gestão de Riscos, adequada ao Comitê Setorial, para que seus integrantes atuais compreendam os riscos inerentes e a responsabilidade por eles; bem como, a cada alteração na composição do Comitê que seja ofertada capacitação, também, ao novo integrante.	
3. Promover ampla divulgação, a todos os servidores, do Decreto nº 9.406/2019, que institui o Programa de Compliance Público, bem como, da Portaria nº 093/2019 - Economia, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria.	
4. Ampliar a capacitação dos servidores, mormente dos proprietários dos riscos, em gestão de riscos, tendo em vista responsabilidades definidas pela Portaria nº 093/2019, em seus Arts. 9º e 10º.	
5. Por ocasião da compilação da matriz, promover alocação de todos os riscos a cargos específicos.	
6. Realizar monitoramento tempestivo e revisão crítica periódica da matriz de riscos, com <i>report</i> ao Comitê Setorial; valendo-se do Relatório de Gerenciamento de Riscos e do Relatório de Monitoramento das Ações de Controle, anteriormente validados e disponíveis no sistema Smartsheet. Importante apensar evidências aos relatórios, para fins de comprovação.	
7. Realizar reuniões do Comitê Setorial para avaliação da atividade de Gerenciamento de Riscos.	
8. Estender a gestão de riscos às demais áreas da Economia, bem como, previamente à cada novo projeto significativo, tendo em vista o que consta no Art. 3º, Parágrafo único da Portaria nº 093/2019.	
9. Realizar, em periodicidade a ser definida pelo Comitê Setorial, auto-avaliação de maturidade em gestão de riscos, baseada no QSP.	
10. <u>Atentar para as ações básicas recomendadas para cada nível de risco, conforme disposto no Relatório de Contexto - Economia (processo 201911867000620, SEI 7510134), item 8. Identificação dos níveis de autoridade e responsabilidade. Onde se verifica que quanto maior o nível do risco, maior deve ser o esforço para mitigá-lo, monitorá-lo.</u>	
11. Incrementar a interação entre o Comitê Setorial e as estruturas internas, objetivando otimizar o alcance de resultados, conforme previsto no § 1º, Art. 7º do Decreto Nº 9.406/2019.	
12. Instituir por meio de Portaria servidor(es) que ficará(ão) responsável(is) por acompanhar, monitorar e secretariar o Comitê Setorial de Compliance.	
13. <u>Tempestividade no cumprimento das ações de tratamento a serem implementadas e na avaliação dos resultados obtidos, que são de competência dos proprietários dos riscos (Art. 10, inciso IV, Portaria 093/2019 - Economia, SEI 6643242). Neste ponto, consigna-se que a maioria das ações de controle não foram ou foram parcialmente implantadas (vide Tabelas 3, 4 e 5).</u>	
14. <u>Aprimorar a utilização dos recursos do programa Smartsheet. Verifica-se na planilha Ações de Controle, SEI 000010320125, campos sem preenchimento ou com preenchimento incompatível aos comentários e/ou documentos apensados para fins de comprovação. Todos os campos disponíveis devem conter informações atualizadas, fundadas em documentos comprobatórios apensados, bem como, em comentários pertinentes realizados no campo próprio. Convém salientar que as colunas atinentes ao relatório 3B deverão ser preenchidas na linha do risco, conforme orientação da CGE.</u>	
15. Ao identificar os riscos inerentes às áreas, priorizar ações que dependam internamente do setor / órgão.	
16. Atentar para os comentários mais específicos, que objetivam contribuir para a efetividade de cada ação planejada, porém sem caráter exaustivo, que esta Comissão fez constar nas planilhas Anexo II - Ações analisadas e Anexo III - Ação não analisada, que compõe o presente Informe de Auditoria.	

Continuação Quadro 38.

201911867002050

Responsável pela Implementação
Comitê Setorial de Complice
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento
<p>O objetivo da Auditoria Baseada em Riscos (ABR) é fornecer informações aos membros da alta administração de oportunidades de melhoria do processo de gestão de riscos a curto, médio e longo prazo. Sendo assim, as recomendações que demandavam uma atuação imediata foram implantadas, cita-se:</p> <p>1 – Confecção de Banner eletrônico do Programa de <i>Compliance</i> Público no site e na intranet da Economia com a publicação de todos os documentos atinentes à Gestão de Riscos, inclusive o Decreto nº 9.406/2019, que institui o Programa de Compliance Público, bem como, a Portaria nº 093/2019 - Economia, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria com vistas a ampla divulgação a todos os servidores, em atendimento ao item 3;</p> <p>2 - Atribuição dos responsáveis na matriz de riscos aos cargos específicos, em atendimento ao item 5;</p> <p>3 - Criação da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de <i>Compliance</i> Público por meio da Portaria 018/2020 – ECONOMIA, publicada em 17 de Janeiro de 2020, na qual foi instituída a servidora ALINE CARLA COSTA DE MORAIS que ficará responsável por acompanhar, monitorar e secretariar o Comitê Setorial de <i>Compliance</i> na Economia, em atendimento ao item 12;</p> <p>4 - Reuniões de monitoramento das ações de controle com <i>report</i> ao Comitê Setorial via esta Secretaria Executiva, em atendimento ao item 6;</p> <p>Destaca-se que os itens: 7, 11, 13,15 e 16 do referido IAC já foram implementados.</p> <p>Por outro lado algumas recomendações têm um caráter permanente e orientativo visando à mudança da cultura organizacional o que demandam ações constantes e seus resultados serão percebidos ao longo dos anos, principalmente nas avaliações de maturidade. Sendo assim, essas ações estão em implantação para atender as recomendações - itens: 1, 2, 4, 8, 9 e 10</p>
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
<p>Percebeu-se que a implantação das recomendações ampliou a comunicação dos proprietários de riscos com o Comitê Setorial via Secretaria Executiva, bem como o acompanhamento dos riscos e das ações de controle com maior efetividade.</p> <p>Contudo, a partir da internalização continua da cultura de Gestão de Riscos por esta Pasta conseguiremos alcançar os resultados mais robustos ao longo do tempo.</p>

Quadro 39.**201911867001342**

Número do Relatório	Data do Relatório
Ofício nº 897/2019 - CGE	02/07/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio pela reprovação das Contas dos Governadores relativas ao ano de 2018, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2019.	
Processo nº 201911867001342.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Ofício nº 1463/2020 – ECONOMIA- Nota Técnica nº: 5/2020 - SCG- 15698 (000011540213), de 14 de Fevereiro de 2020, Anexos (000011635280; 000011635375) e Despacho 17/2020-SGG-15698 (000011661202), de 19 de Fevereiro de 2020, da Superintendência Contábil; Despacho nº 6/2020 - IMBEES- 17784 (000011581418), Relatório (000011581803), do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB, a Nota Técnica nº: 2/2020 - SRC- 15954 (000011655707), de 19 de Fevereiro de 2020, da Superintendência de Recuperação de Crédito, Despacho 134/2020 - 134/2020 - GEALS- 05544, de 18 de fevereiro de 2020, da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e o Despacho 134/2020 - GEPF (000011664755)- 05543, de 19 de fevereiro de 2020, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Satisfatório.	

Quadro 40.**201911867001560**

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 57/2019	14/02/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes; Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos; Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual e Superintendência de Gestão Integrada	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Ofício nº 5749/2019 – ECONOMIA- Despacho nº 1267/2019-SGPF (9045328), de 13 de setembro de 2019, da Superintendência de Gestão Integrada.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
1. Renegociação dos valores: Houve a redução do valor dos Contratos conforme Aditivo Contratual 7º TA Ct 012/2014 (000010242421) e Aditivo Contratual 2º TA Ct 024/2018 (000010384049). RESULTADO: Satisfatório, pois houve a redução dos valores.	
2. Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos: “(...) de forma a clarear as ações solicitadas na SAC nº 57/2019 (SEI 8485830),” foi sugerida, através do Despacho nº 45/2020 - GEIPF (000011169389), da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE, em 11/02/2020, “a emissão de nova SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA ao órgão”, que resultou na Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 7/2020 (000011262889). RESULTADO: Satisfatório, pois sanou as dúvidas existentes na SAC nº 57/2019 (8485830).	
3. Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente. RESULTADO: Satisfatório, pois a empresa contratada reduziu os valores, não sendo necessário revogar os contratos vigentes.	

Quadro 41. 201911867001560

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 7/2020	11/02/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Irregularidades na contratação da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA para prestação dos serviços de vigilância armada, por meio do Contrato nº 12/2014 (Processo nº 201700004071446) e Contrato nº 24/2016 (Processo nº 201800004022767)- Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa, com base na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, tendo em vistas os achados identificados no Boletim de Inspeção 84/2019; Retenção cautelar dos valores devidos, no limite do potencial dano (R\$ 1.348.999,39), observado o disposto no parágrafo 5 do Despacho 45/2020 - GEIPF (sei 000011169389), até a conclusão do processo administrativo de que dispõe o item A desta SAC.	
Responsável pela Implementação	
Superintendência de Gestão Integrada	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Ofício nº 1651/2020 - ECONOMIA- Despacho nº 54/2020 - GELC- 11947(000011670466), de 19 de fevereiro de 2020, da Gerência de Compras Governamentais, Despacho nº 159/2020 - GEALS- 05544 (000011710824), de 21 de fevereiro de 2020, Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, o Despacho nº 394/2020 - SGI- 05502 (000011716281), de 21 de fevereiro de 2020, Superintendência de Gestão Integrada, e ainda, o Despacho nº 137/2020 - GEPF- 05543(000011723299), de 21 de fevereiro de 2020, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
1. Instaurar Processo Administrativo: Após as providências adotadas acima, de acordo com o Despacho nº 288/2020–COF (000012139735), da Corregedoria Fiscal, " <i>foi instaurada a Portaria de Responsabilização de Fornecedores - PAF, cuja instrução se dará na Corregedoria Fiscal desta pasta nos autos de nº 2020000004023654.</i> " RESULTADO: Satisfatório até o momento. Aguardando resultado final.	
2. Retenção cautelar dos valores devidos: Após as providências adotadas acima, o Ofício nº 4137/2020-ECONOMIA (000012458924), encaminhou os Despachos nº 653/2020–SGI (000012452729), que por sua vez, encaminhou e acatou o o Despacho nº 213/2020 (000012436480) da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, contendo as informações sobre os valores disponíveis que puderam ser retidos cautelarmente. RESULTADO: Satisfatório até o momento. Aguardando retenção total.	

9 Tomadas de Contas Especiais

Durante o exercício de 2019 não houve instauração ou conclusão de Tomada de Contas Especiais no âmbito da Secretaria de Estado da Economia.

ANEXO 1

DOCUMENTOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS RESPONSÁVEIS

10	ROGÉRIO RIBEIRO SOARES	PROCURADOR-CHEFE DA ASSESSORIA DE GABINETE	834.414.251-20
11	ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA	PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA TRABALHISTA	423.693.801-44

II - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, dos órgãos ali referenciados:

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF nº
1	MARCELLA PARPINELLI MOLITERNO	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA SES	122.987.387-26
2	HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA CASA CIVIL	860.935.251-04
3	RAFAEL GONÇAVES SANTANA BORGES	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA SED	019.018.611-98
4	FABIANA BAPTISTA DE BASTOS LOPES	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA SEDUCE	015.044.946-10
5	BRUNO BIZERRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, CDS-5, DA CASA CIVIL	530.621.911-04
6	RAFAEL VASCONCELOS NOLETO	GERENTE ESPECIAL JURÍDICO, CDI-3, DO DETRAN	719.915.301-53

III - excepcionar dos efeitos da exoneração de 1º de janeiro de 2019, **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, CPF/MF nº 972.308.711-15, e **GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, CPF/MF nº 027.000.365-73, ocupantes do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, CDS-5, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, respectivamente;

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111507

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve designar, sem prejuízo de suas funções, o Secretário de Estado da Casa Civil, **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, CPF/MF nº 772.230.551-20, para, a partir de 02 de janeiro de 2019, exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, até o seu provimento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111509

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve nomear, a partir de 1º de janeiro de 2019, o pessoal especificado no Anexo Único deste Decreto, para, em comissão, exercer os cargos nele discriminados.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO ÚNICO

I - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

NOME	CARGO
ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA CPF/MF nº 772.230.551-20	SECRETÁRIO

JORGE LUÍZ RAMOS CAIADO JÚNIOR CPF/MF nº 025.175.331-05	CHEFE DE GABINETE
ALAN FARIAS TAVARES CPF/MF nº 698.383.561-15	Superintendente de LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS
MARCO AURÉLIO ALVES CHAVES CPF/MF nº 000.593.701-90	ASSESSOR TÉCNICO, CDS-6

II - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

NOME	CARGO
ERNESTO ROLLER CPF/MF nº 491.460.761-15	SECRETÁRIO

III - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

NOME	CARGO
EUDENÍSIO BATISTA DA SILVA CPF/MF nº 459.411.301-04	SUPERINTENDENTE DE OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

IV - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

NOME	CARGO
JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE CPF/MF nº 845.029.161-53	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

LUIZ DOMINGUES MARQUES CPF/MF nº 905.637.197-53	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA CPF/MF nº 694.875.881-91	SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS

XVI - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	CARGO
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT CPF/MF nº 011.676.317-57	SECRETÁRIO

XVII - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO
MARCOS FERREIRA CABRAL CPF/MF nº 433.955.201-10	secretário

XVIII - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOME	CARGO
MARCOS ROBERTO SILVA CPF/MF nº 938.380.341-04	PRESIDENTE
JOSÉ SOTER ARANTES DE FARIA CPF/MF nº 290.879.291-53	DIRETOR DE OPERAÇÕES
WILES SILVA LOURES CPF/MF nº 303.455.371-49	DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CARLOS ROBERTO VITAL CPF/MF nº 159.567.411-04	DIRETOR DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL E DE INFRAESTRUTURA
ISAC SILVA DE SOUZA CPF/MF nº 509.612.251-49	DIRETOR TÉCNICO E DE ATENDIMENTO
SANDRO FERREIRA MENDES CPF/MF nº 418.999.701-34	CHEFE DE GABINETE
RAFAEL VASCONCELOS NOLETO CPF/MF nº 719.915.301-53	GERENTE ESPECIAL JURÍDICO

NOME	CARGO
NAYARA BARROS COIMBRA CPF/MF nº 730.157.171-20	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL
CLÁUDIA GOMES RIBEIRO CPF/MF nº 776.390.221-34	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI CPF/MF nº 007.309.951-19	GERENTE ESPECIAL DE FINANÇAS
LUCIENE XAVIER VIDAL CPF/MF nº 001.714.881-21	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AFONSO JÚNIOR BRITO DIAS CPF/MF nº 741.010.052-49	GERENTE ESPECIAL DE VEÍCULOS
JOSÉ OSVALDO CARNEIRO CPF/MF nº 290.969.601-49	GERENTE ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E EXAMES DE TRÂNSITO
RENATO MUNDIM CPF/MF nº 598.685.031-91	GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

GUSTAVO PEIXOTO MOTA CPF/MF nº 778.647.191-04	GERENTE ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
CARLOS ALBERTO GONÇALVES SILVA CPF/MF nº 394.523.101-97	GERENTE ESPECIAL DE ATENDIMENTO REGIONAL
DANILO MOLINARI DA SILVA CPF/MF nº 783.110.555-49	GERENTE ESPECIAL DE LICITAÇÃO

XIX - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

NOME	CARGO
VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/MF nº 402.114.011-53	presidente

Protocolo 111508

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar até 31 de janeiro de 2019, dos efeitos da exoneração de 1º do mesmo mês e ano, o pessoal especificado no quadro abaixo, para o fim de mantê-los providos nos cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF Nº
1	ALYNE DAYANE DE CARVALHO SOUZA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I	953.272.151-72
2	CARLOS ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA I	691.713.351-53
3	CLAÚDIA BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	008.194.421-78
4	DENISE COSTA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA IV	002.903.081-19
5	DENNER GOMES OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA I	025.156.631-50
6	GIDYONY ALVES DA SILVA	SUPERVISOR "C", CDA-1	732.781.651-87
7	ILZE LOPES CARVALHO SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA I	190.033.581-68
8	JÉSSICA CRISTINA SOUSA LEANDRO	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	028.339.491-97
9	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	SUPERVISOR "C", CDA-1	701.369.591-21
10	LYVIA ALVES DE FARIA	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA II	938.512.781-00
11	MÁRCIO JUNIO RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA II	036.613.831-67
12	MARCOS GABRIEL GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	042.669.871-10

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, ANA LÍDIA DOMINGUES RIBEIRO, CPF/MF nº 037.148.071-01, e RAQUEL MOURA DA SILVA, CPF/MF nº 081.368.476-57, para, em comissão, exercerem os cargos de Assessor Especial "F", Referência V, e Assessor Especial "D", Referência III, respectivamente, ambos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111907

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear ANA VITÓRIA PIMENTEL DE ARAÚJO, CPF/MF nº 715.877.641-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico, CDS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111908

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear ÉRIKA MACHADO LETTRY, CPF/MF nº 956.699.571-72, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete de Gestão de Imprensa do Governador, órgão de assessoramento direto ao Governador, integrante da Governadoria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111909

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 31 de janeiro de 2019, dos efeitos da exoneração de 1º de janeiro de 2019, constante do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, JOÃO GALCINDO DA MATA NETO, CPF/MF nº 520.061.071-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II - nomear, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, ROBERTA RODRIGUES COSTA, CPF/MF nº 861.161.261-20, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente da Escola de Governos, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento,

ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111910

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 31 de janeiro de 2019, dos efeitos do "caput" do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, bem como do Decreto de 27 de dezembro de 2018 (protocolo nº 111250), publicado no Diário Oficial nº 22.961, de 28 do mesmo mês e ano, o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, todos da Secretaria de Estado da Fazenda:

No DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF No
1	VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA	834.475.981-15
2	LIDILONE POLIZELI BENTO	GERENTE ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA	570.695.221-34
3	LUCIANO ALVES PESSOA	GERENTE ESPECIAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	649.194.711-49
4	MOYSÉS MIGUEL DA SILVA JR	GERENTE ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA	810.650.947-91
5	FRANCISCO LEANDRO NETO	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA DE INDÚSTRIA E ATACADO	031.366.981-34
6	MAURO PEREIRA VIEIRA	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVIÇO	243.359.401-49
7	FERNANDO CÉSAR GANZER	GERENTE ESPECIAL DE COMBUSTÍVEIS	571.155.401-87
8	WAYSER LUIZ PEREIRA	GERENTE ESPECIAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	548.726.341-87
9	RUIDER OLIVEIRA SANTOS	GERENTE ESPECIAL DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCD	771.980.851-72
10	NIVALDO BORGES DAMASCENO	GERENTE ESPECIAL DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	283.076.071-91
11	JAILTON DE OLIVEIRA GOMES	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR E SUFRAMA	360.926.065-34
12	JORGE ARÉAS DEMARIA DA SILVA	GERENTE ESPECIAL DE PROSPEÇÃO DE AUDITORIAS	018.576.437-12

13	BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA CONTÁBIL	072.731.197-25
----	-----------------------------	--	----------------

No DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF No
14	RENATA LACERDA NOLETO	GERENTE ESPECIAL DE NORMAS E REGIMES ESPECIAIS	845.770.451-68
15	MARISA SPEROTTO SALAMONI	GERENTE ESPECIAL DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA	591.350.690-15
16	LIZA FLEURY CUNHA	GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS	375.135.321-68
17	VANICE DE HOLANDA FREITAS	GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS E INCETIVOS FISCAIS	815.831.091-53
18	MÁRIO MATTOS BACELAR	GERENTE ESPECIAL DE PROCESSOS E COBRANÇAS	344.215.481-20
19	JOÃO ALBERTO NASCIMENTO FILHO	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	432.057.981-04
20	RICARDO BATISTA DUTRA	DELEGADO FISCAL	530.447.381-72
21	LORENA DE REZENDE BORGES ROSA	DELEGADO FISCAL	862.407.731.15
22	SERGIMAR SOARES	DELEGADO FISCAL	417.337.031-87
23	LUIZ ANTÔNIO DE FARIA GRANJEIRO	DELEGADO FISCAL	151.062.501-10
24	FERNANDO DE PAULA BITTENCOURT	DELEGADO FISCAL	771.561.021-68
25	VALDIVINO PEREIRA DE ARAÚJO	DELEGADO FISCAL	261.573.651-53
26	JOSÉ FERNANDO COSTA	DELEGADO FISCAL	034.867.738-36
27	GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA	DELEGADO FISCAL	762.242.104-97
28	CARLOS ANTÔNIO CORREA	DELEGADO FISCAL	295.645.221-53

29	DORIVANDO MENDES DOS SANTOS	DELEGADO FISCAL	331.328.791-34
30	JOSIMAR RODRIGUES DUARTE	DELEGADO FISCAL	871.871.671.72
31	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	DELEGADO FISCAL	614.686.651-20

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111912

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20190006000261, resolve:

I - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele especificados, todos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte:

No DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF No
1	ANDREI PIRES DE ALCÂNTARA	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	497.948.761-00
2	KARLA SIMONE OLIVEIRA NÓBREGA	GERENTE ESPECIAL DE MELHORIA DE PROCESSOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	220.189.562-72
3	LEILA FREIRE CORRÊA	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL	565.917.801-49
4	MOACIR RAFAEL VELOSO	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	238.097.109-97
5	OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO	SUPERINTENDENTE DE ENSINO MÉDIO	864.841.091-68
6	JOÃO CARLOS SPANHOL	ASSESSOR TÉCNICO. CDS-6	802.200.882-68

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111913



De Janeiro Roxo
CAMPANHA MUNDIAL DE COMBATE A HANSENÍASE

PRINCIPAIS SINTOMAS:

- Manchas brancas ou avermelhadas na pele
- Alteração da sensibilidade ao calor, frio e dor,
- principalmente nos dedos e pés
- Sensação de areia nos olhos e visão embaçada ou ressecado de repente
- Diminuição da força muscular em alguns casos
- Nervos entorpecidos com frequência com aparecimento de sangue e feridas

DESENVOLVENDO ALGUMS DESSES SINTOMAS,
 PROCURE IMEDIATAMENTE UM POSTO DE SAÚDE.



No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	DANIELLE VINHADELLI DOS SANTOS PITALUGA CPF/ME nº 915.300.401-91	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA V	ROSÂNGELA DUARTE SANTOS LOPES CPF/ME nº 600.041.001-82
2	JULIANA DÉBORA BATISTA SOARES CPF/ME nº 817.456.211-72	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III	ELIETE MEDEIROS DA CUNHA CPF/ME nº 478.165.031-72
3	JULIANA LÚCIA RIBEIRO FONSECA MACIEL CPF/ME nº 966.193.681-15	SUPERVISOR "B", CDA-4	ANDERSON OLIVEIRA SOUZA CPF/ME nº 533.553.771-04
4	MICHELINE LUIZA DINIZ CPF/ME nº 889.084.701-82	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III	JAQUELINE MENDONÇA DE LIMA CPF/ME nº 820.141.751-87

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129921

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005004878, resolve tornar sem efeito o número de ordem 153 do inciso I do Decreto de 06 de fevereiro de 2019, publicado nas páginas 06 a 16 do Diário Oficial nº 22.989, de 07 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 115943), que nomeou **DAVID OLIVEIRA ALVES**, CPF/MF nº 057.745.811-60, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor III, especialidade: Matemática, cidade de lotação: Goiânia, tendo em vista o seu reposicionamento para final de lista - posição 58ª.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129922

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.431, de 22 de abril de 2019, alterado pelo de nº 9.442, de 07 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900013001499, resolve designar, para compor o Comitê RIDE Goiás, como representante do Poder Legislativo Estadual, o Deputado **DIEGO VAZ SORGATTO**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129923

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004000902, resolve nomear **ELIAS ALVES DOS SANTOS**, CPF/ME nº 066.975.421-87, para exercer o cargo em comissão de Gerente Especial da Secretaria-Geral do CAT, da Secretaria de Estado da Economia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129924

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **ELZA VICTOR DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 301.078.651-49, do cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129925

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900001004182, resolve exonerar **ESDRAS DAS GRAÇAS MOREIRA JAIME**, CPF/ME nº 054.702.711-70, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência IV, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 701.953.851-79, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129926

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004034074, resolve exonerar, a partir de 22 de abril de 2019, **FERNANDO DE PAULA BITTENCOURT**, CPF/MF nº 771.561.021-68, do cargo de provimento em comissão de Delegado Fiscal, CDI-3, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear **ANDRÉ DE CARVALHO RODRIGUES PAVAN**, CPF/MF nº 778.200.881-68, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 129927



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 096 /2019-GSE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e no estrito interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE:

1º DESIGNAR o Auditor-Fiscal da Receita Estadual GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 762.242.104-97, nomeado para o cargo em comissão de Delegado Fiscal, conforme Decreto de 20 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.613, de 21 de julho de 2017, para exercer o referido cargo, a partir de 22 de abril de 2019, na Delegacia Regional de Fiscalização, com sede na cidade de Goiânia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos, porém, a partir de 22 de abril de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Fazenda

ARQUIVADO NO DOSSIÊ
Em: 10.05.19
JA

22 04 19
7026536

F



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Portaria nº 338 2018-GSF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLACE VIEIRA ALVES MARTINS, portadora do CPF nº 154.962.601-91, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo funcionamento da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



DECRETO Nº 9.399, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a necessidade de verificar o efetivo cumprimento dos diversos ajustes firmados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Poder Executivo e tendo em vista o que consta no **Processo nº 20190013000321**,

DECRETA:

Art. 1º Os contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares vigentes no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo estadual serão submetidos à fiscalização por parte das respectivas Pastas, em relação à conformidade da execução contratual, com vistas à verificação do atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo único. Será constituída comissão específica para realização dos trabalhos, que elaborará cronograma de execução das fiscalizações a ser publicado no sítio do respectivo órgão ou entidade, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 2º Ocorrendo a identificação de qualquer irregularidade ou inadequação na execução dos ajustes pactuados que, após notificação, não forem regularizadas dentro do prazo estipulado, caso cabível, serão utilizados preferencialmente mecanismos legais de transação que permitam a continuidade da execução dos diversos tipos de ajuste mencionados no artigo anterior, sem prejuízo de qualquer reparação devida ao Erário e demais ações de responsabilização cabíveis.

Parágrafo único. As partes que atuam como contratadas ou parceiras do Poder Público terão a possibilidade de justificar os problemas identificados ou o ajustamento das situações irregulares conforme dispositivos definidos em lei e em regulamentos.

Art. 3º As medidas de que trata este Decreto deverão ser concluídas e entregues à Controladoria-Geral do Estado até 30 de junho de 2019, competindo ao titular do órgão ou dirigente da entidade a adoção das providências necessárias, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de fevereiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 115681

DECRETO Nº 9.400, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso I e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no **Processo nº 201900013000321**,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de fevereiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 115683

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 201900004008857**, resolve nomear **GISELE BARRETO LOURENÇO**, CPF/MF nº 012.980.357-08, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 115594

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **ÉVERTON CHAVES CORREIA**, CPF/MF nº 210.108.113-04, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente Executivo, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionado a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 115595

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 201800003016794**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 18 de dezembro de 2018, **ADÃO NICOS PEREIRA**, CPF/MF nº 235.716.161-20, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 115666

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar, mantidos os seus demais termos, o Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado na página 04 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.973, de mesma data, na parte em que declarou ineficaz a nomeação de

10	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA RIBEIRO	100.054.981-04	GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS, DAI-1
11	OSIRES MARIANO DA SILVA JÚNIOR	005.366.721-21	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2
12	PAULO ROBERTO LUCAS VIANA FILHO	890.405.381-15	GERENTE DE INSPEÇÃO, DAI-1
13	RAULINO CÂNDIDO GONÇALVES	010.942.371-24	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2
14	RAYMUNDO JERÔNIMO MACHADO DE SOUSA SANTOS	911.943.265-87	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2
15	RENAN WILLIAN MARTINS DE ABREU	022.245.755-48	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2
16	SÁVIO CARRIJO CARVALHO	731.928.211-91	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2
17	SÉRGIO NOMEINI DE CARVALHO	403.020.081-87	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2
18	VALFRIDO ADRIANO MORBECK BARROS DE SOUZA	622.957.726-72	COORDENADOR REGIONAL, DAID-2

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 139290

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, da Agência Brasil Central - ABC:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	CLÁUDIA REGINA CESSER PEREIRA	767.312.781-49	CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL, DAS-6
2	RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES	054.084.396-23	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3
3	SUSETE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES	349.941.811-87	GERENTE DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL, DAI-1
4	FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE	024.622.071-63	GERENTE DA RÁDIO BRASIL CENTRAL AM/FM, DAI-1

5	PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS	439.784.281-72	GERENTE DE IMPRENSA OFICIAL E MÍDIAS DIGITAIS, DAI-1
---	------------------------------	----------------	--

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 139292

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **GISELE BARRETO LOURENÇO**, CPF/ME nº 012.980.357-08, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado da Economia, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o de Secretário-Adjunto, DAS-2, da mesma Pasta, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 139294

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005011766, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No
1	KAROLLAINY LOPES MONTALVÃO	064.382.011-62
2	MAIARA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	024.653.661-65
3	LUCAS CAMILO BARSÍ	055.401.761-03
4	WILTON FERNANDES DA SILVA	012.894.831-08
5	MARIANA COSTA VELOSO	051.527.921-84
6	VALÉRIA BORGES VASCONCELOS	478.667.991-72
7	GABRIELA INÁCIO CARVALHO STIVAL	028.638.851-03
8	EDNA GOMES BATISTA	000.390.481-44
9	IRON DE MORAES ALVES JÚNIOR	587.364.251-68
10	THAYSE FERREIRA BORGES LIMA	034.356.501-33
11	LAIANE LOURDES CUÉR DA ROCHA	396.836.858-46
12	JOÃO LUCAS CAMELO DE MORAES	050.697.371-98
13	JOSELENE MARIA SERGIA BASTOS	419.152.591-34
14	LAISA SOUZA GOMES	052.390.001-58

o servidor **JAIR ANTONIO RODRIGUES**, CPF nº 193.703.261-20, Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo Estadual - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140436

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **JORGE SALOMÃO NETO**, CPF/ME nº 027.433.171-32, do cargo em comissão de Assessor A8, da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140437

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004065590, resolve nomear **JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA**, CPF/ME nº 623.738.111-20, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado da Economia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140438

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900002028694, resolve exonerar, a pedido e a partir de 25 de março de 2019, **LORENA AYRES DA ROCHA**, CPF/ME nº 011.515.231-86, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência V, atual Assessor A6, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **MAGDA REIS EVANGELISTA**, CPF/ME nº 281.402.301-20, para exercer o referido cargo, com lotação na Polícia Militar, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140439

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005011773, resolve:

I - exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, CPF/MF nº 597.515.411-15, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira,

DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia e, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo Diploma Legal, nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria-Geral da Governadoria;

II - nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **MAIRES AGDA MESQUITA MORAES**, CPF/ME nº 520.217.771-20, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Gestão e Finanças, DAI-1, da Secretaria-Geral da Governadoria;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeandos ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140442

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201900063000167 e nos termos do art. 34, §1º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e do art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 6.924, de 18 de maio de 2009, resolve ceder a servidora **MARIELLES DE SOUZA ARRAIS**, CPF nº 868.923.391-15, Agente de Polícia da 2ª Classe, do Poder Executivo Estadual - Delegacia-Geral da Polícia Civil à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140444

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004065608, resolve nomear **NELSON GONÇALVES DE SENA**, CPF/ME nº 764.174.091-04, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente do Fundo PROTEGE, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140447

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005010355, resolve exonerar, a pedido e a partir de 27 de junho de 2019, **RAQUEL SAMPAIO RODRIGUES**, CPF/ME nº 017.783.091-35, do cargo em comissão de Assessor A9, da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 140448



DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	ALEXANDRE PINTO LOURENÇO	577.393.746-87	SUPERINTENDENTE DE ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2	ALINE VIANA DO NASCIMENTO	055.112.147-52	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL
3	ALYON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	508.324.171-49	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE
4	CAROLINA DILESSA WOLFGRAM	096.741.357-12	CHEFE DE GABINETE
5	CÉSAR OTÁVIO VALENTE JÚNIOR	003.928.841-27	GERENTE ESPECIAL DE SEGURANÇA
6	CHRISTINA AUGUSTA SIMIEMA DE OLIVEIRA	360.552.391-91	GERENTE ESPECIAL DE APRIVISIONAMENTO ALIMENTAR
7	JÚNIO ANTÔNIO FERREIRA	587.720.571-49	GERENTE ESPECIAL DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
8	MELCKZEDECK AQUINO ARAÚJO	359.680.601-15	CHEFE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL
9	PEDRO DE AQUINO MORAIS JÚNIOR	898.495.231-15	GERENTE ESPECIAL DE ENSINO DA SSP
10	RAIMUNDO COELHO PINTO JÚNIOR	817.231.051-04	GERENTE ESPECIAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA
11	VINÍCIUS TELES DA SILVA COSTA	006.715.341-06	GERENTE ESPECIAL DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 112892

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 28 de fevereiro de 2019, dos efeitos do "caput" do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, bem como do Decreto de 27 de dezembro de 2018 (protocolo nº 111250), publicado no Diário Oficial nº 22.961, de 28 do mesmo mês e ano, o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, todos da Secretaria de Estado da Fazenda:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAÚJO	835.869.701-53	GERENTE ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	CLÁUDIA HELENA LIMA LEITE	355.524.411-68	GERENTE ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3	ELIZEU PINTO NETO	136.867.631-68	GERENTE ESPECIAL DE PREPARO PROCESSUAL
4	FABIANO GOMES DE PAULA	828.711.321-00	SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS
5	GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA	806.352.531-00	GERENTE ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E PROJETOS
6	GLACE VIEIRA ALVES MARTINS	154.962.601-91	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
7	JOSÉ ARTUR MASCARENHAS DA SILVA	381.930.601-30	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUÁRIO CAT
8	JOSÉ HUMBERTO CORREA DE MIRANDA	124.987.341-04	CHEFE DE NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
9	JOSÉ ROBERTO JARDIM JÚNIOR	355.200.271-53	GERENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS

10	LÁZARO MARTINS DOS ANJOS	472.328.111-87	GERENTE ESPECIAL DO FUNDO PROTEGE
11	LEVINO GONÇALVES DOS SANTOS	349.595.481-34	GERENTE ESPECIAL DE INFORMAÇÕES E NORMATIZAÇÃO CONTÁBEIS
12	LOURDES AUGUSTA DE ALMEIDA NOBRE SILVA	196.383.451-87	CHEFE DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E RELAÇÕES FEDERATIVAS
13	LUCIANO DA COSTA BANDEIRA	597.515.411-15	GERENTE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
14	MAÍRES AGDA MESQUITA MORAES	520.217.771-20	GERENTE ESPECIAL DE CONTAS PÚBLICAS
15	MARCELO DE MESQUITA	013.081.877-18	GERENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO CONTÁBIL
16	NISLENE ALVES BORGES	484.613.771-68	CHEFE DA CORREGEDORIA FISCAL
17	PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO	015.094.058-01	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
18	RICARDO FÁRIA DA SILVA	520.631.001-87	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL
19	SIDNEY EUZÉBIO MATEUS	439.225.891-20	GERENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
20	WIRIS SERAFIM DE MENEZES	388.511.301-59	GERENTE ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO

II - nomear **OLGA APARECIDA MOREIRA PALHANO**, CPF/MF nº 251.225.921-87, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos, CDI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando condicionado a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 112894

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 28 de fevereiro de 2019, dos efeitos do "caput" do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, do órgão e da entidade a seguir especificados:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	CLÁUDIA VALÉRIA MARQUES DA SILVA	574.142.381-72	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA II, DA SEGPLAN
2	DEGINETE ALVARES DE OLIVEIRA	330.813.951-00	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA JUCEG
3	JOÃO SÁVIO ALMEIDA CARVALHO	051.965.801-90	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
4	LEANDRO VIEIRA RIBEIRO	719.196.191-00	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA JUCEG

II - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO	REF.
1	SUELLEM PAULA TRISTÃO	004.666.941-80	ASSISTENTE DE GABINETE E	II
2	MIKAEL ELIAS BENTO MARTINS	055.116.881-18	ASSISTENTE DE GABINETE E	III

3	ANTÔNIO DE CASTRO REZENDE	158.938.981-68	ASSISTENTE DE GABINETE F	V
4	HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA	702.239.331-12	ASSESSOR ESPECIAL A	II
5	LUCÉLIA LELES DE ARAÚJO	827.798.991-15	ASSESSOR ESPECIAL A	II
6	ALAILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	053.891.891-83	ASSESSOR ESPECIAL B	I
7	ELDER JÚNIOR RHODEN	081.060.919-37	ASSESSOR ESPECIAL C	I
8	HELDER DE SOUZA AMARAL	036.622.551-03	ASSESSOR ESPECIAL C	III
9	NÚBIA BARBOSA DE LIMA	010.561.121-23	ASSESSOR ESPECIAL D	II
10	CARLOS HENRIQUE CARRILHO DE CASTRO	439.562.381-68	ASSESSOR ESPECIAL D	V
11	LUIS ANTÔNIO DE MIRANDA	589.482.101-06	ASSESSOR ESPECIAL E	I
12	ELIZABETH LEMOS ROCHA	890.325.941-68	ASSESSOR ESPECIAL E	II

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 112895

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004021555, resolve exonerar **OLGA APARECIDA MOREIRA PALHANO**, CPF/MF nº 251.225.921-87, do cargo em comissão de Gerente Especial de Apoio Logístico e Suprimentos, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear **THALLES PAULINO DE ÁVILA**, CPF/MF nº 894.159.571-15, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de março de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 121350

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900003002411, resolve exonerar **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, CPF/MF nº 037.494.183-14, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Jurídico de Mandados de Segurança, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC**, CPF/MF nº 705.744.641-15, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de março de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 121351

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201910319001259, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **SANDRO MAURO PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 359.659.491-34, do cargo em comissão de Gerente Especial da Criança, do Adolescente e da Juventude, CDI-3, do Grupo Executivo de Apoio à Criança e Adolescente, integrante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de março de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 121352

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **SIMONE BEATRIZ DO SOCORRO CALAÇA LEÃO**, CPF/MF nº 029.238.331-20, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, do Departamento Estadual de Trânsito, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de março de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 121353

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele especificados, todos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	VANESSA BENEVIDES DE OLIVEIRA SOARES	863.318.761-20	GERENTE ESPECIAL DE AÇÃO PREVENTIVA
2	JARDEL MOTA MARINHO	532.330.851-68	GERENTE ESPECIAL DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
3	CAMILA SAMPAIO NUNES	887.680.661-04	GERENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
4	CURY TAVARES DE AQUINO	469.898.621-49	GERENTE ESPECIAL DE REGIONAIS E POSTOS

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de março de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 121354

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar **WALTER CARLOS LEMES JÚNIOR**, CPF/MF nº 759.875.971-53, do cargo em comissão de Supervisor "C", CDA-1, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **EDILAINÉ MARQUES SANTOS BRITO**, CPF/MF nº 738.328.802-59, para exercê-lo;

II - exonerar **EDILAINÉ MARQUES SANTOS BRITO**, CPF/MF nº 738.328.802-59, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência I, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **BRENO DUARTE SILVA**, CPF/MF nº 053.720.531-43, para exercê-lo;

III - nomear **WALTER CARLOS LEMES JÚNIOR**, CPF/MF nº 759.875.971-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "D", Referência III, da Secretaria de Estado da Administração;

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I a III ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de março de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 121355



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.167

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036010528, resolve exonerar ADRIANO BERTOLATO, CPF/ME nº 272.276.018-54, do cargo em comissão de Gerente de Medição de Obras Cíveis e Cadastro, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES, CPF/ME nº 323.117.536-49, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153548

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036011135, resolve nomear APARECIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 605.341.921-49, CARLOS MÁRIO ARRUDA PENTEADO JÚNIOR, CPF/ME nº 262.260.731-87, e JOSÉ ARIMATEIA COSTA FREITAS, CPF/ME nº 930.289.973-04, para em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153550

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036011375, resolve tornar sem efeito o número de ordem 11 do inciso II do Decreto de 16 de outubro de 2019, publicado nas páginas 02 e 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.159, de mesma data (Protocolo nº 151972), referente à nomeação de CLAUBER JOSÉ BANDEIRA DA COSTA, CPF/ME nº 600.061.452-72, no cargo em comissão de Gerente de Projetos e Obras Rodoviárias, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, em virtude de não haver tomado posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153552

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900027000567, resolve:

I - exonerar GUSTAVO COUTINHO FARIA, CPF/ME nº 088.666.397-02, do cargo em comissão de Diretor de Gestão Integrada, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo, e nomear VALQUÍRIA FARIA DA SILVA, CPF/ME nº 894.172.831-20, para exercê-lo;

II - exonerar VALQUÍRIA FARIA DA SILVA, CPF/ME nº 894.172.831-20, do cargo em comissão de Diretor de Fomento ao Turismo, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo, e nomear GUSTAVO COUTINHO FARIA, CPF/ME nº 088.666.397-02, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153553

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004091959, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA CPF/ME nº 623.738.111-20	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, DAS-4	THALLES PAULINO DE ÁVILA CPF/ME nº 894.159.571-15
2	THALLES PAULINO DE ÁVILA CPF/ME nº 894.159.571-15	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO, DAI-1	HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES CPF/ME nº 868.799.601-20

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.963

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.374, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração do pessoal que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2019, todos os servidores comissionados da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não abrangidos pelo Decreto de 27 de dezembro de 2018 (protocolo nº 111250), publicado no Diário Oficial nº 22.961, de 28 do mesmo mês e ano, com alterações posteriores, à exceção do pessoal da Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, a ser especificado em ato próprio.

Art. 2º Ficam igualmente exonerados os titulares dos cargos de provimento em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, CDS-5, Assessor Técnico, CDS-6, Assessor Técnico-Legislativo, CDS-5, e Assessor Técnico-Previdenciário, CDS-6, integrantes da estrutura básica, na forma do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 3º São excetuados dos efeitos do art. 1º e dos do Decreto de 27 de dezembro de 2018 (protocolo nº 111250), publicado no Diário Oficial nº 22.961, de 28 do mesmo mês e ano, com alterações posteriores, até a data de 31 de janeiro de 2019:

I - no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

a) os ocupantes dos seguintes cargos de provimento em comissão:

ELIÉSER DA SILVA RODRIGUES CPF/MF nº 993.810.441-04	GERENTE ESPECIAL DE PERFIL E ALOCAÇÃO DE PESSOAS
LUIZ QUEIROZ LIMA CPF/MF nº 936.317.401-82	GERENTE CENTRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
FERNANDO ORLANDO VELOSO CPF/MF nº 965.269.391-04	Gerente de parametrização, controle de cargos e rubricas
NILVA AFONSO DA SILVA CPF/MF nº 232.782.421-49	GERENTE DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
ANA CAROLINA DE ARAÚJO DOMINGUES CPF/MF nº 711.093.231-15	GERENTE ESPECIAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
JULIANA CALDAS CHAVES CPF/MF nº 505.947.021-00	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LORENA CARVALHO DE MORAIS CALAÇA CPF/MF nº 813.409.741-34	CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA GESTÃO DE PESSOAS

CLEITON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO CPF/MF nº 433.396.461-04	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE VAPT VUPT
--	--

b) os ocupantes dos cargos em comissão integrantes de todas as unidades Vapt Vupt;

II - no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança

Pública:

EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA CPF/MF nº 448.881.201-53	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RAMOS JUBE CPF/MF nº 820.369.851-49	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS
GEYSON ALVES BORBA CPF/MF nº 772.844.291-00	GERENTE ESPECIAL DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DANILO FABIANO CARVALHO E OLIVEIRA CPF/MF nº 989.762.496-15	SUPERINTENDENTE DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA
REJANE DA SILVA SENA BARCELOS CPF/MF nº 315.898.631-00	SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
OLDAIR MARINHO DA FONSECA CPF/MF nº 492.443.451-53	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JULIANA RODRIGUES GOMES MUNIZ CPF/MF nº 011.322.754-07	GERENTE ESPECIAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CASSIO OLIVEIRA CAMILO CPF/MF nº 974.033.501-20	GERENTE ESPECIAL DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO
EDUARDO PEREIRA DA SILVA CPF/MF nº 871.740.141-00	GERENTE ESPECIAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR CPF/MF nº 011.608.275-59	GERENTE DE TRANSPORTES
MARIO RICARDO DA SILVA FERREIRA CPF/MF nº 060.264.168-38	GERENTE ESPECIAL DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF/MF nº 886.099.601-53	GERENTE ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CORACY NUNES DE JESUS CPF/MF nº 229.139.631-53	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

III - no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária:

a) os ocupantes dos cargos em comissão relacionados no quadro abaixo:

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ CPF/MF nº 492.332.461-91	DIRETOR-GERAL ADJUNTO
VÂNGELA BEZERA REIS CPF/MF nº 772.047.191-15	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL E OUVIDORIA
MAURÍCIO MASSANOBU KAI CPF/MF nº 253.242.168-10	GERENTE ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E OBSERVATÓRIO
JONATHAN MARQUES DA SILVA CPF/MF nº 009.162.491-66	SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
MARIA DO CARMO MOREIRA CPF/MF nº 124.941.601-97	CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO E FINANÇAS
ILMA ALVES MARTINS CPF/MF nº 533.567.991-34	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DYAMER JANUÁRIO GONÇALVES CPF/MF nº 588.621.451-87	GERENTE ESPECIAL DE CONTRATO, CONVÊNIO E LICITAÇÃO
EDUARDO PEREIRA NAZARÉ CPF/MF nº 785.333.761-20	GERENTE ESPECIAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES
MARUZAN MONTEIRO DOS SANTOS CPF/MF nº 471.229.351-91	GERENTE ESPECIAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

b) os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade, CDI-8, Supervisor de Segurança, CDA-8, Supervisor Administrativo de Cartório, Integração Social, Cadastro e Controle de Vaga, CDA-8, Diretor de Unidade Regional e Diretor de Unidade Especial.

IV - no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES**, CPF/MF nº 799.136.791-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Inclusão;

V - no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, **SÍLVIO VIEIRA DA LUZ**, CPF/MF nº 082.452.231-15, e **CÍCERO RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 421.840.883-15, ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro e Superintendente Executivo da Receita Estadual, respectivamente;

VI - no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, **ANDRE DE OLIVEIRA AMORIM**, CPF/MF

nº 790.694.101-25, titular do cargo de provimento em comissão de Gerente Especial de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;

Art. 4º Fica excepcionado dos efeitos do *caput* do seu art. 1º o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	SÉRGIO JOSÉ BORBA	295.337.591-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
2	NAIADE SOUZA DI ROCHA	634.485.641-68	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V
3	ROBERTA CAETANO DE MOURA ROCHA	958.392.671-04	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA II

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111515

DECRETO Nº 9.375, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Delega competência ao Secretário de Estado da Casa Civil para a prática dos atos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado da Casa Civil competência para a prática dos seguintes atos:

I - retificação de despachos e decretos administrativos baixados pelo Governador do Estado, para o fim de corrigir possíveis erros materiais, especialmente quando ocorrentes em nomes de pessoas, não se permitindo correção de que resulte alteração de identidade ou aumento da despesa pública;

II - exoneração, a pedido, de funcionário efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

III - reconhecimento de curso ministrado por entidade de ensino superior, na forma legal;

IV - autorização de funcionamento de curso ministrado por entidade de ensino superior, na forma legal;



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.062

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.485, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.

XVIII - emitir documento ao usuário quando da negativa de concessão do benefício de gratuidade aos idosos e às pessoas com deficiência que tenham direito a tais benefícios nos termos da Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001, e Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004, indicando a data, a hora, o local e o motivo da recusa;

XIX - afixar, nos pontos de venda de bilhetes de passagem, cartaz informando aos usuários o direito de obter o documento previsto no inciso XVIII deste artigo.

Art. 36.

§ 1º Por ocasião das auditorias, é obrigatório o fornecimento de livros e documentos requisitados, satisfazendo e prestando todas as informações necessárias ao ente regulador, incluindo os registros de concessão e de negativa dos benefícios das gratuidades.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 131774

LEI Nº 20.486, DE 28 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Tabela III-A, relativa aos valores das Funções Especiais de Confiança, com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

Tabela III-A
Funções Especiais de Confiança

Função Especial de Confiança	Gratificação R\$
FEC-01	R\$ 1.700,00
FEC-02	R\$ 2.000,00
FEC-03	R\$ 2.500,00
FEC-04	R\$ 3.500,00
FEC-05	R\$ 4.500,00
FEC-06	R\$ 5.000,00

.....”(NR)

Protocolo 131775

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **SÍLVIO VIEIRA DA LUZ**, CPF/MF nº 082.452.231-15, do cargo em comissão de Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear **SELENE PERES PERES NUNES**, CPF/MF nº 807.793.607-53, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 131724

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 757, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em obediência aos princípios constitucionais, especialmente o da eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, no intuito de implantar a gestão pública adotada pelo Governo do Estado de Goiás, por meio de planejamento estratégico, notadamente nas áreas de orçamento, pessoal, finanças, patrimonial e contábil, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900013000963,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, a **Comissão Técnica de Planejamento Estratégico**, que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico nesta Pasta, com o propósito de definir metas, ações e recursos necessários, a fim de alcançar uma gestão pública de qualidade e eficiente, no interstício de 2019/2022.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	ALEXANDRE PINTO LOURENÇO	577.393.746-87	SUPERINTENDENTE DE ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2	ALINE VIANA DO NASCIMENTO	055.112.147-52	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL
3	ALYON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	508.324.171-49	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE
4	CAROLINA DILESSA WOLFGRAM	096.741.357-12	CHEFE DE GABINETE
5	CÉSAR OTÁVIO VALENTE JÚNIOR	003.928.841-27	GERENTE ESPECIAL DE SEGURANÇA
6	CHRISTINA AUGUSTA SIMIEMA DE OLIVEIRA	360.552.391-91	GERENTE ESPECIAL DE APRIVISIONAMENTO ALIMENTAR
7	JÚNIO ANTÔNIO FERREIRA	587.720.571-49	GERENTE ESPECIAL DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
8	MELCKZEDECK AQUINO ARAÚJO	359.680.601-15	CHEFE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL
9	PEDRO DE AQUINO MORAIS JÚNIOR	898.495.231-15	GERENTE ESPECIAL DE ENSINO DA SSP
10	RAIMUNDO COELHO PINTO JÚNIOR	817.231.051-04	GERENTE ESPECIAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA
11	VINÍCIUS TELES DA SILVA COSTA	006.715.341-06	GERENTE ESPECIAL DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 112892

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 28 de fevereiro de 2019, dos efeitos do "caput" do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, bem como do Decreto de 27 de dezembro de 2018 (protocolo nº 111250), publicado no Diário Oficial nº 22.961, de 28 do mesmo mês e ano, o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, todos da Secretaria de Estado da Fazenda:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAÚJO	835.869.701-53	GERENTE ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	CLÁUDIA HELENA LIMA LEITE	355.524.411-68	GERENTE ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3	ELIZEU PINTO NETO	136.867.631-68	GERENTE ESPECIAL DE PREPARO PROCESSUAL
4	FABIANO GOMES DE PAULA	828.711.321-00	SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS
5	GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA	806.352.531-00	GERENTE ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E PROJETOS
6	GLACE VIEIRA ALVES MARTINS	154.962.601-91	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
7	JOSÉ ARTUR MASCARENHAS DA SILVA	381.930.601-30	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUÁRIO CAT
8	JOSÉ HUMBERTO CORREA DE MIRANDA	124.987.341-04	CHEFE DE NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
9	JOSÉ ROBERTO JARDIM JÚNIOR	355.200.271-53	GERENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS

10	LÁZARO MARTINS DOS ANJOS	472.328.111-87	GERENTE ESPECIAL DO FUNDO PROTEGE
11	LEVINO GONÇALVES DOS SANTOS	349.595.481-34	GERENTE ESPECIAL DE INFORMAÇÕES E NORMATIZAÇÃO CONTÁBEIS
12	LOURDES AUGUSTA DE ALMEIDA NOBRE SILVA	196.383.451-87	CHEFE DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E RELAÇÕES FEDERATIVAS
13	LUCIANO DA COSTA BANDEIRA	597.515.411-15	GERENTE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
14	MAÍRES AGDA MESQUITA MORAES	520.217.771-20	GERENTE ESPECIAL DE CONTAS PÚBLICAS
15	MARCELO DE MESQUITA	013.081.877-18	GERENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO CONTÁBIL
16	NISLENE ALVES BORGES	484.613.771-68	CHEFE DA CORREGEDORIA FISCAL
17	PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO	015.094.058-01	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
18	RICARDO FARIA DA SILVA	520.631.001-87	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL
19	SIDNEY EUZÉBIO MATEUS	439.225.891-20	GERENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
20	WIRIS SERAFIM DE MENEZES	388.511.301-59	GERENTE ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO

II - nomear **OLGA APARECIDA MOREIRA PALHANO**, CPF/MF nº 251.225.921-87, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos, CDI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando condicionado a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 28 de fevereiro de 2019, dos efeitos do "caput" do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, do órgão e da entidade a seguir especificados:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	CLÁUDIA VALÉRIA MARQUES DA SILVA	574.142.381-72	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA II, DA SEGPLAN
2	DEGINETE ALVARES DE OLIVEIRA	330.813.951-00	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA JUCEG
3	JOÃO SÁVIO ALMEIDA CARVALHO	051.965.801-90	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
4	LEANDRO VIEIRA RIBEIRO	719.196.191-00	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA JUCEG

II - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO	REF.
1	SUELLEM PAULA TRISTÃO	004.666.941-80	ASSISTENTE DE GABINETE E	II
2	MIKAEL ELIAS BENTO MARTINS	055.116.881-18	ASSISTENTE DE GABINETE E	III

Protocolo 112894

3	ANTÔNIO DE CASTRO REZENDE	158.938.981-68	ASSISTENTE DE GABINETE F	V
4	LIAN MATHEUS CORREA MIRANDA	702.239.331-12	ASSESSOR ESPECIAL A	II
5	LUCÉLIA LELES DE ARAÚJO	827.798.991-15	ASSESSOR ESPECIAL A	II
6	ALAILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	053.891.891-83	ASSESSOR ESPECIAL B	I
7	ELDER JÚNIOR RHODEN	081.060.919-37	ASSESSOR ESPECIAL C	I
8	HELDER DE SOUZA AMARAL	036.622.551-03	ASSESSOR ESPECIAL C	III
9	NÚBIA BARBOSA DE LIMA	010.561.121-23	ASSESSOR ESPECIAL D	II
10	CARLOS HENRIQUE CARRILHO DE CASTRO	439.562.381-68	ASSESSOR ESPECIAL D	V
11	LUIS ANTÔNIO DE MIRANDA	589.482.101-06	ASSESSOR ESPECIAL E	I
12	ELIZABETH LEMOS ROCHA	890.325.941-68	ASSESSOR ESPECIAL E	II

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 112895

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006032814, resolve nomear **GIANA SOUSA SENA RODRIGUES**, CPF/ME nº 700.431.401-49, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Secretaria de Estado da Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 135915

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004049883, resolve:

I - exonerar **GUSTAVO VIEIRA TOMÁS**, CPF/ME nº 044.354.956-78, do cargo em comissão de Gerente de Governo Eletrônico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Economia:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	SIDNEY EUZÉBIO MATEUS	439.225.891-20	GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2	DANIELLA BALBINO ALVES	001.451.371-47	GERENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
3	CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA	398.244.543-49	DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - IMB
4	BERNARD SILVA DE OLIVEIRA	726.941.221-91	GERENTE DE DADOS E ESTATÍSTICAS
5	ANDERSON MUTTER TEIXEIRA	938.823.430-87	GERENTE DE ESTUDOS MACROECONÔMICOS
6	EVELYN DE CASTRO CRUVINEL	017.412.851-78	GERENTE DE ACESSORAMENTO ESTRATÉGICO
7	ELDER SOUTO SILVA PINTO	872.900.811-53	GERENTE DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E DE RELAÇÕES FEDERATIVAS
8	FABIANO GOMES DE PAULA	828.711.321-00	GERENTE DE APOIO DO COINDICE
9	RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONÇA	985.359.781-00	GERENTE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
10	ALYNE ANTEVELI OSAJIMA	035.060.679-07	GERENTE DE NORMAS TRIBUTÁRIAS

11	IVONE NONATO DE SOUSA	648.912.321-53	GERENTE DE REGIMES ESPECIAIS
12	FLÁVIO HENRIQUE DE SARMENTO SEIXAS	915.748.627-15	GERENTE DA DÍVIDA PÚBLICA E RECEITA EXTRATRIBUTÁRIA
13	LIDILONE POLIZELI BENTO	570.695.221-34	ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA
14	GUSTAVO VIEIRA TOMÁS	044.354.956.78	SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 135916

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No
1	NAARA ANDRADE ARANTES	547.579.321-20
2	ARSONVAL FLEURY PEREIRA JÚNIOR	111.614.448-40

II - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acham investidos, todos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No	CARGO
1	AMARILDO PEREIRA FILHO	023.941.791-71	SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER, DAS-4
2	MARILIANNE GLAUCE MENDES ALMEIDA	669.969.292-53	GERENTE DA SECRETARIA-GERAL, DAI-1

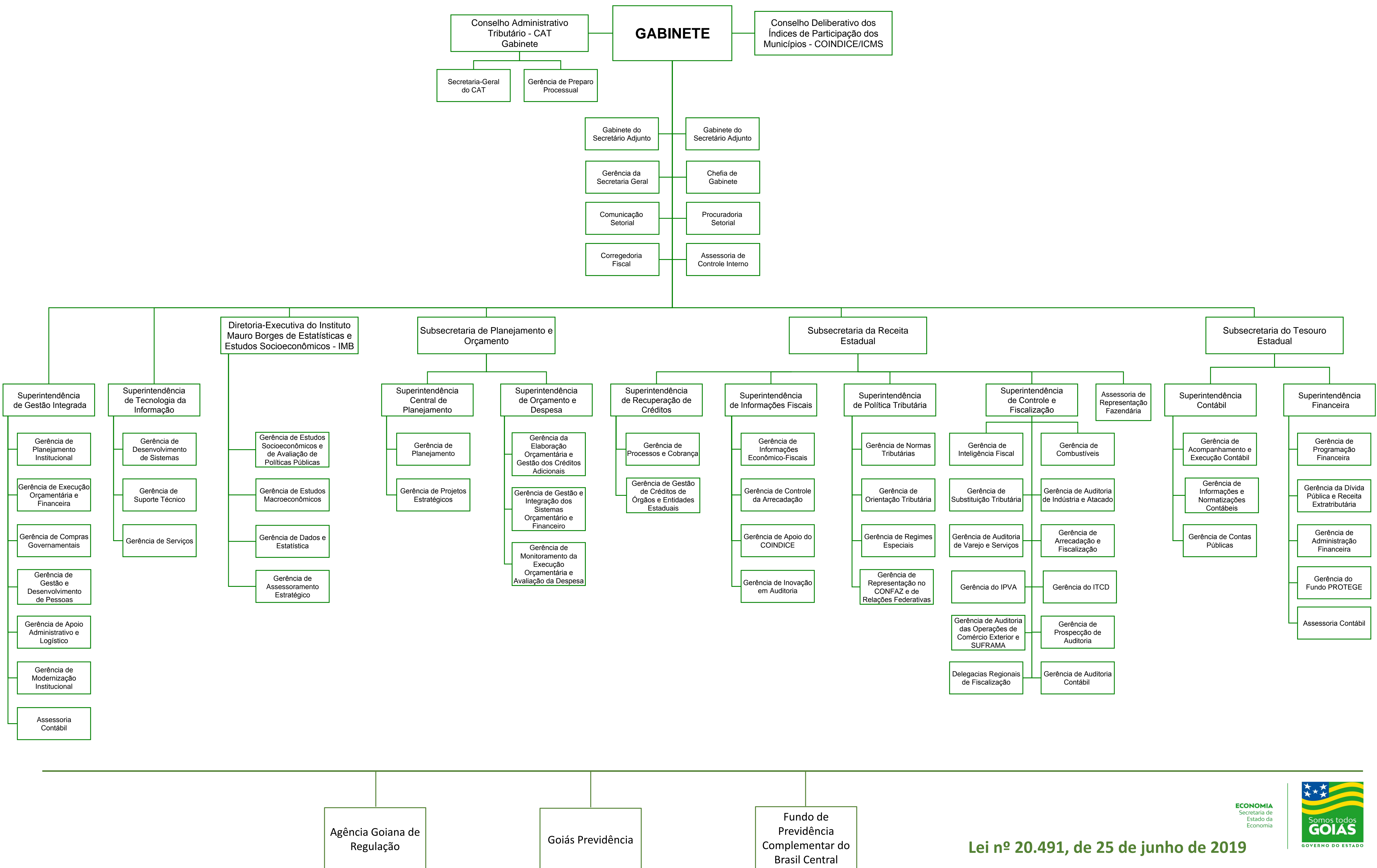
III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE	469.878.431-04	GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DAI-1
2	JÚLIO CÉSAR CHAUL	255.868.741-72	GERENTE DE GESTÃO DE ESTÁDIOS, DAI-1
3	LUIZ CARLOS VIEIRA BORGES	195.526.701-44	GERENTE DE GESTÃO DE AUTÓDROMOS E KARTÓDROMOS, DAI-1

ANEXO 2

APRESENTAÇÃO DO ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



ANEXO 3

INFORMAÇÕES SOBRE DEPARTAMENTOS

3.3 QUADRO XX - INFORMAÇÕES SOBRE DEPARTAMENTOS 2019

DEPARTAMENTO	COMPETENCIAS	TITULAR	CARGO	INICIO	FIM
GABINETE DE SECRETARIO	VIDE ART. 21º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT	SECRETARIO DE ESTADO	01/01/2019	-
CHEFE DE GABINETE	VIDE ART. 06º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI	CHEFE DE GABINETE	19/02/2019	-
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL		RICARDO FARIA DA SILVA	GERENTE	01/01/2019	11/09/2019
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL		MONARA COSTA SOARES	GERENTE	13/09/2019	-
ADVOCACIA SETORIAL	VIDE ART. 09º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	PAULO CESAR NEO DE CARVALHO	PROCURADOR DO ESTADO LC 123/CLASSE ESPECIAL	01/01/2019	18/02/2019
ADVOCACIA SETORIAL	VIDE ART. 09º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA	PROCURADOR DO ESTADO LC 123/CLASSE ESPECIAL	18/02/2020	26/06/2019
PROCURADORIA SETORIAL		EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA	PROCURADOR DO ESTADO LC 123/CLASSE ESPECIAL	26/06/2019	-
CORREGEDORIA FISCAL	VIDE ART. 07º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	NISLENE ALVES BORGES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	26/02/2019
CORREGEDORIA FISCAL	VIDE ART. 07º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	LILIAN DA SILVA FAGUNDES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	07/03/2019	-
COMUNICACAO SETORIAL DA SEFAZ	VIDE ART. 10º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	KATTIA DANIEL RODRIGUES	CHEFE DA COMUNICACAO SETORIAL CDS-5	11/01/2019	-
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA	VIDE ART. 08º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	08/02/2019	26/06/2019
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO		FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA	SECRETARIO ADJUNTO	26/06/2019	-
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO		GISELE BARRETO LOURENCO	SECRETARIO ADJUNTO	22/07/2019	-
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO		RENEILTON BRITO DE ABREU	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	02/04/2019	-
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO		JOSE ARTUR MASCARENHAS DA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2019	04/07/2019
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO	VIDE ART. 04º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	LIDILONE POLIZELI BENTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/07/2019	-
GERENCIA DE PREPARO PROCESSUAL		ELIZEU PINTO NETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL DO CAT		ELIAS ALVES DOS SANTOS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	02/08/2019
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL DO CAT		NISLENE ALVES BORGES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/08/2019	-
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL	VIDE ART. 13º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	CICERO RODRIGUES DA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	27/02/2019
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL	VIDE ART. 13º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	AUBIRLAN BORGES VITOI	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	28/02/2019	26/06/2019

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL		AUBIRLAN BORGES VITOI	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	26/06/2019	-
ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO FAZENDARIA	VIDE ART. 11º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	LIDILONE POLIZELI BENTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	26/06/2019
ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO FAZENDARIA		MOYSES MIGUEL DA SILVA JR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	10/09/2019	-
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS	VIDE ART. 14º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	MARIO MATTOS BACELAR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	27/02/2019	02/08/2019
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS	VIDE ART. 14º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	LEONARDO OLIVEIRA MENESES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/08/2019	-
GERENCIA DE PROCESSOS E COBRANCA		MARIO MATTOS BACELAR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	26/02/2019
GERENCIA DE PROCESSOS E COBRANCA		REGINALDO DE SANTANA GONCALVES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	20/03/2019	-
GERENCIA DE GESTAO DE CREDITOS DE ORGAOS E ENTIDADES ESTADUAIS		JOAO ALBERTO NASCIMENTO FILHO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	28/02/2020
GERENCIA DE GESTAO DE CREDITOS DE ORGAOS E ENTIDADES ESTADUAIS		CARLOS AUGUSTO LINS DE BARROS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/03/2019	-
SUPERINTENDENCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS	VIDE ART. 15º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	LEONARDO OLIVEIRA MENESES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	10/01/2019	15/03/2019
SUPERINTENDENCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS	VIDE ART. 15º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/03/2019	-
GERENCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO FISCAIS		FERNANDO CELSO FITTIPALDI BOMBONATO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2019	01/02/2019
GERENCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO FISCAIS		OLIMPIO DE OLIVEIRA JUNIOR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/02/2019	20/02/2019
GERENCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO FISCAIS		JAMES BLANCO NUNES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/03/2019	-
GERENCIA DE FERRAMENTAS DE AUDITORIAS FISCAIS		JOAO ARLINDO DO PRADO GUSMAO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2019	01/02/2019
GERENCIA DE FERRAMENTAS DE AUDITORIAS FISCAIS		RUBIA JORDANIA LIMA E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/02/2019	26/06/2019
GERENCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA		RUBIA JORDANIA LIMA E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	26/06/2019	21/11/2019
GERENCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA		FLAVIA RODRIGUES REIS E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2020	-
GERENCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		VANICE DE HOLANDA FREITAS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
SECRETARIA EXECUTIVA DO COINDICE	VIDE ART. 05º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	FABIANO GOMES DE PAULA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	26/06/2019
SECRETARIA EXECUTIVA DO COINDICE	VIDE ART. 05º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	FABIANO GOMES DE PAULA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	25/06/2019
GERENCIA DE APOIO DO COINDICE		FABIANO GOMES DE PAULA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	28/06/2019	12/08/2019
GERENCIA DE APOIO DO COINDICE		WALBER ROBBSON DE SANTANA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	30/09/2019	-

SUPERINTENDENCIA DA POLITICA TRIBUTARIA	VIDE ART. 16°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	20/02/2019
SUPERINTENDENCIA DA POLITICA TRIBUTARIA	VIDE ART. 16°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	RENATA LACERDA NOLETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	07/03/2019	-
GERENCIA DE ORIENTACAO TRIBUTARIA		MARISA SPEROTTO SALAMONI	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	15/03/2019
GERENCIA DE ORIENTACAO TRIBUTARIA		DORMIVAL LEAL DE ALMEIDA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	10/04/2019	08/11/2019
GERENCIA DE ORIENTACAO TRIBUTARIA		ELIZABETH DA SILVA FERNANDES FARIAS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	18/11/2019	-
GERENCIA DE NORMAS TRIBUTARIAS		RENATA LACERDA NOLETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	27/02/2019
GERENCIA DE NORMAS TRIBUTARIAS		ALYNE ANTEVELI OSAJIMA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	25/03/2019	-
GERENCIA DE REGIMES ESPECIAIS		IVONE NONATO DE SOUSA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	28/06/2019	-
ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E RELACOES FEDERATIVAS		LOURDES AUGUSTA DE ALMEIDA NOBRE SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	26/06/2019
GERENCIA DE REPRESENTACAO NO CONFAZ E RELACOES FEDERATIVAS		ELDER SOUTO SILVA PINTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	09/07/2019	-
SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 17°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	ELIAS CHRISTO KHOURI	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2019	10/01/2019
SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 17°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	LUCIANO CORREA CALDAS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	10/01/2019	27/02/2019
SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 17°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	NISLENE ALVES BORGES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	27/02/2019	02/08/2019
SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 17°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	MARIO MATTOS BACELAR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/08/2019	-
GERENCIA DE COMBUSTIVEIS		FERNANDO CESAR GANZER	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
GERENCIA DE SUSBSTITUICAO TRIBUTARIA		WAYSER LUIZ PEREIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	19/03/2019
GERENCIA DE SUSBSTITUICAO TRIBUTARIA		GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	20/03/2019	-
GERENCIA DE AUDITORIA DE INDUSTRIA E ATACADO		FRANCISCO LEANDRO NETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/01/2019	-
GERENCIA DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVIÇOS		MAURO PEREIRA VIEIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	05/09/2019
GERENCIA DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVIÇOS		ROBERTO GONCALVES DE CASTRO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	09/10/2019	-
GERENCIA DE INTELIGENCIA FISCAL		MOYSES MIGUEL DA SILVA JR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	05/09/2019
GERENCIA DE INTELIGENCIA FISCAL		RAFAEL MACEDO MAIA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	30/09/2019	-
GERENCIA DE ARRECADACAO E FISCALIZAÇÃO		LUCIANO ALVES PESSOA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-

GERENCIA DO IPVA		NIVALDO BORGES DAMASCENO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	05/09/2019
GERENCIA DO IPVA		JORGE AREAS DEMARIA DA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	06/09/2019	-
GERENCIA DO ITCD		RUIDER DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
GERENCIA DE AUDITORIA DAS OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR E SUFRAMA		JAILTON DE OLIVEIRA GOMES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
GERENCIA DE PROSPECÇÃO DE AUDITORIAS		JORGE AREAS DEMARIA DA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/01/2019	05/09/2019
GERENCIA DE PROSPECÇÃO DE AUDITORIAS		MAURO PEREIRA VIEIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	10/09/2019	-
GERENCIA DE AUDITORIA CONTABIL		BRUNO MARCAL PINTO DE SOUZA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	03/02/2020
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE ANAPOLIS		RICARDO BATISTA DUTRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE CATALAO		LORENA DE REZENDE BORGES ROSA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE FORMOSA		SERGIMAR SOARES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANESIA		LUIZ ANTONIO DE FARIA GRANGEIRO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	28/02/2019
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANESIA		JOSIMAR RODRIGUES DUARTE	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/03/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANIA		FERNANDO DE PAULA BITTENCOURT	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	21/04/2019
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANIA		GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	22/04/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIAS		VALDIVINO PEREIRA DE ARAUJO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	05/09/2019
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIAS		MONTAIGNE MARIANO DE BRITO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	06/09/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE ITUMBIARA		JOSE FERNANDO COSTA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE JATAI		GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	22/04/2019
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE JATAI		ANDRE DE CARVALHO RODRIGUES PAVAN	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	17/05/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE LUZIANIA		CARLOS ANTONIO CORREA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	28/02/2019
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE LUZIANIA		CARLOS ANTONIO ALVES BATISTA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	22/03/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE MORRINHOS		DORIVANDO MENDES DOS SANTOS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE PORANGATU		JOSIMAR RODRIGUES DUARTE	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	01/03/2019

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE PORANGATU		MARCIO OLIVEIRA LEITE	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	15/03/2019	-
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE RIO VERDE		ALESSANDRO ALVES FERREIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	28/02/2019
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE RIO VERDE		JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	29/03/2019	-
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA DIV. PUB. CONT. E TESOURO	VIDE ART. 18°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	SILVIO VIEIRA DA LUZ	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO TESOURO	01/01/2019	29/05/2019
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA DIV. PUB. CONT. E TESOURO	VIDE ART. 18°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	SELENE PERES PERES NUNES	AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE	29/05/2019	25/06/2019
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL		SELENE PERES PERES NUNES	AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE	26/06/2019	-
SUPERINTENDENCIA CONTABIL	VIDE ART. 19°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	RICARDO BORGES DE REZENDE	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	07/01/2019	-
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO CONTABIL		MARCELO DE MESQUITA	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	19/07/2019	-
GERENCIA DE INFORMACOES E NORMATIZACOES CONTABEIS		LEVINO GONCALVES DOS SANTOS	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	01/01/2019	-
GERENCIA DE CONTAS PUBLICAS		MAIRES AGDA MESQUITA MORAES	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	01/01/2019	31/05/2019
GERENCIA DE CONTAS PUBLICAS		JOAO CARLOS NICOLINI DE MORAIS	GERENTE	01/06/2019	12/12/2019
GERENCIA DE CONTAS PUBLICAS		ALEXANDRE AUGUSTO MENDES HATADANI	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	13/12/2019	-
SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL	VIDE ART. 20°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	GILSON GERALDO VALERIO DO AMARAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	01/01/2019	29/05/2019
SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL	VIDE ART. 20°, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL	SUPERINTENDENTE DO TESOURO	30/05/2019	25/06/2019
SUPERINTENDENCIA FINANCEIRA		ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO	26/06/2019	08/11/2019
SUPERINTENDENCIA FINANCEIRA		MARCO TULIO PEREIRA DE CAMPOS	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO	11/11/2019	-
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10/04/2019	-
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		LUCIANO DA COSTA BANDEIRA	GESTOR FAZENDARIO	01/01/2019	31/07/2019
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		JOAO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO	ESCRITURARIO	01/01/2019	-
GERENCIA DO FUNDO PROTEGE		LAZARO MARTINS DOS ANJOS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/02/2020	19/07/2019
GERENCIA DO FUNDO PROTEGE		NELSON GONCALVES DE SENA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	01/08/2019	04/09/2019
GERENCIA DO FUNDO PROTEGE		ALEXANDRE AUGUSTO MENDES HATADANI	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	02/01/2019	-
GERENCIA DA DIVIDA PUBLICA E RECEITA EXTRATRIBUTARIA		FLAVIO HENRIQUE DE SARMENTO SEIXAS	GESTOR FAZENDARIO	27/06/2019	-

ASSESSORIA CONTABIL		FLAVIO SANTANA	ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL	27/08/2019	-
NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, MOD. E PROJETO		JAMES BLANCO NUNES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2019	15/03/2019
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		GUSTAVO VIEIRA TOMAS	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/07/2019	-
GERENCIA DE SERVIÇOS		JOSE ROBERTO JARDIM JUNIOR	ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA	01/01/2019	-
GERENCIA DE SUPORTE TECNICO		WIRIS SERAFIM DE MENEZES	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/01/2019	-
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAUJO	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/01/2019	26/06/2019
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		THIAGO SOUSA CHERUBINO	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24/07/2019	-
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCA	VIDE ART. 12º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	GLACE VIEIRA ALVES MARTINS	SUPERINTENDENTE	02/01/2019	04/02/2019
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANCA	VIDE ART. 12º, DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018;	GISELE BARRETO LOURENCO	SUPERINTENDENTE	05/02/2019	25/06/2019
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO INTEGRADA		GISELE BARRETO LOURENCO	SUPERINTENDENTE	26/06/2019	19/07/2019
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO INTEGRADA		JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA	GESTOR PUBLICO	01/08/2019	29/10/2019
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO INTEGRADA		THALLES PAULINO DE AVILA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	30/10/2019	-
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS		OLGA APARECIDA MOREIRA PALHANO	TECNICO FAZENDARIO ESTADUAL	16/01/2019	19/03/2019
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS		THALLES PAULINO DE AVILA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	20/03/2019	25/06/2019
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO		THALLES PAULINO DE AVILA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	26/06/2019	29/10/2019
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO		HELOISA LAGARES GUIMARAES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	30/10/2019	-
GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS		GLACE VIEIRA ALVES MARTINS	TECNICO FAZENDARIO ESTADUAL	01/01/2019	25/06/2019
GERENCIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		GLACE VIEIRA ALVES MARTINS	TECNICO FAZENDARIO ESTADUAL	26/06/2019	-
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS		CLAUDIA HELENA LIMA LEITE	ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL	01/01/2019	25/06/2019
GERENCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS		CLAUDIA HELENA LIMA LEITE	ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL	26/06/2019	-
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		SIDNEY EUZEBIO MATEUS	GESTOR FAZENDARIO	01/01/2019	25/06/2019
GERENCIA DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		SIDNEY EUZEBIO MATEUS	GESTOR FAZENDARIO	26/06/2019	-
GERENCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL		DANIELLA BALBINO ALVES	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/07/2019	-

GERENCIA DE MODERNIZACAO E PROJETOS		GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA	GESTOR FAZENDARIO	01/01/2019	25/06/2019
GERENCIA DE MODERNIZACAO INSTITUCIONAL		GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA	GESTOR FAZENDARIO	26/06/2019	-
ASSESSORIA CONTABIL		HOMAR VAZ BARBOSA	ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA	27/08/2019	18/12/2019
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		EDUARDO VIEIRA SCARPA	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	17/01/2019	25/06/2019
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		EDUARDO VIEIRA SCARPA	SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26/06/2019	31/12/2019
SUPERINTENDENCIA CENTRAL DO PLANEJAMENTO		DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA	SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PLANEJAMENTO	17/01/2019	31/12/2019
GERENCIA DE PLANEJAMENTO		CASSIO SILVA DE BRITO	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	01/01/2019	-
GERENCIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS		RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONCA	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	28/06/2019	-
SUPERINTENDENCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA		RAFAEL LISITA JUNIOR	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	17/01/2019	-
GERENCIA DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA E GESTAO DOS CREDITOS ADICIONAIS		PEDRO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	01/01/2019	-
GERENCIA DE GESTAO E INTEGRACAO DOS SISTEMAS ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO		MARCO ANTONIO FERNANDES FILHO	ASSISTENTE DE COMUNICACAO	04/06/2019	-
GERENCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA E AVALIACAO DE DESPESA		KELLEN KRIS BUENO CARDOSO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	13/03/2019	-
DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATISTICA E ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - IMB		CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA	DIRETOR EXECUTIVO - IMB	29/01/2019	-
GERENCIA DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS E DE AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS		PAULO ROBERTO SCALCO	GERENTE	10/10/2019	-
GERENCIA DE CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO		BERNARD SILVA DE OLIVEIRA	PESQUISADOR EM GEOPROCESSAMENTO	26/03/2019	25/06/2019
GERENCIA DE DADOS E ESTATISTICAS		BERNARD SILVA DE OLIVEIRA	PESQUISADOR EM GEOPROCESSAMENTO	26/06/2019	-
GERENCIA DE CONTAS REGIONAIS E INDICADORES		ANDERSON MUTTER TEIXEIRA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - UFG	11/06/2019	25/06/2019
GERENCIA DE ESTUDOS MACROECONOMICOS		ANDERSON MUTTER TEIXEIRA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - UFG	02/07/2019	-
GERENCIA DE ASSESSORAMENTO ESTRATEGICO		EVELYN DE CASTRO CRUVINEL	PESQUISADOR EM ESTATISTICA	25/03/2019	-
GERENCIA DE CONTROLE DE BENEFICIOS E INCENTIVOS FISCAIS		LIZA FLEURY CUNHA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	25/06/2019
NUCLEO ESTADUAL DE EDUCACAO FISCAL E TRIBUTARIA		JOSE HUMBERTO CORREA DE MIRANDA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	25/06/2019

ANEXO 4

DECRETO Nº 9.159/2018



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o art. 10 da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e o que consta do Processo nº 201700004064979,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o de nº 7.599, de 09 de abril de 2012, e o Regulamento por ele aprovado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 08-02-2018)

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Secretaria da Fazenda:

I – formular e executar a política fiscal e a administração tributária do Estado, bem como a administração financeira do Poder Executivo;

II – promover a fiscalização e arrecadação de tributos de competência estadual;

III – elaborar previsão da receita estadual e intermediar a captação de recursos financeiros de origem tributária e não tributária, bem como de instituições financeiras e governamentais, nacionais e estrangeiras;

IV – administrar os recursos financeiros do Estado;

V – realizar inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado;

- VI – realizar auditorias financeiras;
- VII – controlar os investimentos públicos e a capacidade de endividamento da administração pública estadual;
- VIII – propor aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e orientar os contribuintes quanto a sua aplicação;
- IX – coordenar a execução das atividades de contabilidade dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, bem como orientar e supervisionar os registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
- X – administrar a dívida consolidada do Estado;
- XI – estabelecer critérios para a implementação de incentivos fiscais e financeiros concedidos, bem como efetuar a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira estaduais;
- XII – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado;
- XIII – auxiliar tecnicamente os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado;
- XIV – planejar, coordenar e controlar a programação financeira do Tesouro Estadual, inclusive as previsões financeiras a serem liberadas aos órgãos e às entidades da administração pública estadual;
- XV – estabelecer regras sobre a aplicação financeira das disponibilidades em poder de órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo;
- XVI – propor normas para registro contábil e patrimonial no âmbito estadual, bem como para concessão de fiança, aval ou outro tipo de garantia oferecido pelo Tesouro Estadual nas operações de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações, observada a legislação pertinente;
- XVII – controlar os resultados relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, bem como à aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do Estado;
- XVIII – acompanhar os trabalhos relativos à contabilidade nos demais Poderes, prestando-lhes apoio técnico, quando solicitado;
- XIX – realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E COMPLEMENTAR

Art. 2º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Secretaria da Fazenda são as seguintes:

I – Gabinete do Secretário:

1. Gerência da Secretaria-Geral;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

2. Conselho Administrativo Tributário - CAT:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

- 2.1 Secretaria-Geral do CAT;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
- 2.2 Gerência de Preparo Processual;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
- 3. Chefia de Gabinete;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
- 4. Corregedoria Fiscal;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
- 5. Superintendência Executiva:
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 5.1 Núcleo de Tecnologia da Informação, Modernização e Projetos:
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 5.1.1 Gerência de Serviços;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 5.1.2 Gerência de Suporte Técnico;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 5.1.3 Gerência de Modernização e Projetos;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 5.1.4 Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 6. Advocacia Setorial;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 7. Comunicação Setorial;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 8. Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios - COÍNDICE/ICMS:
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 8.1 Secretaria Executiva;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 9. Assessoria de Representação no CONFAZ e Relações Federativas;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 10. Núcleo Estadual de Educação Fiscal e Tributária;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 11. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças:
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 11.1 Gerência de Planejamento e Finanças;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 11.2 Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 11.3 Gerência de Gestão de Pessoas;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**
 - 11.4 Gerência de Licitações e Contratos;
 - **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12. Superintendência Executiva da Receita Estadual:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.1 Gerência de Representação Fazendária;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.2 Superintendência de Recuperação de Créditos:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.2.1 Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e entidades estaduais;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.2.2 Gerência de Processos e Cobrança;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.3 Superintendência de Informações Fiscais:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.3.1 Gerência de Controle da Arrecadação;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.3.2 Gerência de Ferramentas de Auditorias Fiscais;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.3.3 Gerência de Informações Econômico-Fiscais;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.4 Superintendência de Política Tributária:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.4.1 Gerência de Orientação Tributária;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.4.2 Gerência de Normas e Regimes Especiais;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.4.3 Gerência de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5 Superintendência de Controle e Fiscalização:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.1 Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.2 Gerência do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.3 Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e Suframa;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.4 Gerência de Auditoria Contábil;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.5 Gerência de Prospecção de Auditoria;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.6 Delegacias Regionais de Fiscalização;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.7 Gerência de Arrecadação e Fiscalização;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.8 Gerência de Substituição Tributária;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.9 Gerência de Combustíveis;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.10 Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.11 Gerência de Inteligência;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

12.5.12 Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13. Superintendência Executiva da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.1 Superintendência da Contabilidade-Geral:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.1.1 Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.1.2 Gerência de Informações e Normatização Contábeis;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.2 Superintendência do Tesouro Estadual:

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.2.1 Gerência de Contas Públicas;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.2.2 Gerência de Administração Financeira;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.2.3 Gerência do Fundo PROTEGE;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.2.4 Gerência de Planejamento e Projetos Financeiros;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.3 Gerência da Dívida Pública;

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

13.4 Gerência da Receita Extratributária.

- **Redação dada pelo Decreto nº 9.352, 09-11-2018.**

~~a) Conselho Administrativo Tributário — CAT;~~

~~a.1) Secretaria Geral do CAT;~~

~~a.2) Gerência de Preparo Processual;~~

~~b) Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios — COÍNDICES/IGMS;~~

~~b.1) Secretaria Executiva;~~

~~e) Gerência da Secretaria Geral;~~

~~d) Núcleo Estadual de Educação Fiscal e Tributária;~~

~~II — Chefia de Gabinete;~~

~~III — Corregedoria Fiscal;~~

IV—Superintendência Executiva:

a) Núcleo de Tecnologia da Informação, Modernização e Projetos:

a.1) Gerência de Serviços;

a.2) Gerência de Suporte Técnico;

a.3) Gerência de Modernização e Projetos;

a.4) Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;

V—Advocacia Setorial;

VI—Comunicação Setorial;

VII—Assessoria de Representação no CONFAZ e Relações Federativas;

VIII—Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças:

a) Gerência de Planejamento e Finanças;

b) Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;

c) Gerência de Gestão de Pessoas;

d) Gerência de Licitações e Contratos;

IX—Superintendência Executiva da Receita Estadual:

a) Gerência de Representação Fazendária;

b) Superintendência de Recuperação de Créditos:

b.1) Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais;

b.2) Gerência de Processos e Cobrança;

c) Superintendência de Informações Fiscais:

c.1) Gerência de Controle da Arrecadação;

c.2) Gerência de Ferramentas de Auditorias Fiscais;

c.3) Gerência de Informações Econômico Fiscais;

d) Superintendência de Política Tributária:

d.1) Gerência de Orientação Tributária;

d.2) Gerência de Normas e Regimes Especiais;

d.3) Gerência de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais;

e) Superintendência de Controle e Fiscalização:

e.1) Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores—IPVA;

e.2) Gerência do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos—ITCD;

e.3) Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e Suframa;

e.4) Gerência de Auditoria Contábil;

e.5) Gerência de Prospecção de Auditoria;

- ~~e.6) Delegacia Regionais de Fiscalização;~~
- ~~e.7) Gerência de Arrecadação e Fiscalização;~~
- ~~e.8) Gerência de Substituição Tributária;~~
- ~~e.9) Gerência de Combustíveis;~~
- ~~e.10) Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado;~~
- ~~e.11) Gerência de Inteligência;~~
- ~~e.12) Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços;~~
- ~~X — Superintendência Executiva da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro:~~
 - ~~a) Superintendência da Contabilidade Geral:~~
 - ~~a.1) Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil;~~
 - ~~a.2) Gerência de Informações e Normatização Contábeis;~~
 - ~~b) Superintendência do Tesouro Estadual:~~
 - ~~b.1) Gerência de Contas Públicas;~~
 - ~~b.2) Gerência de Administração Financeira;~~
 - ~~b.3) Gerência do Fundo PROTEGE;~~
 - ~~b.4) Gerência de Planejamento e Projetos Financeiros;~~
 - ~~c) Gerência da Dívida Pública;~~
 - ~~d) Gerência da Receita Extratributária.~~

TÍTULO III

DO JURISDICIONAMENTO

Art. 3º Jurisdicionam-se à Secretaria de Estado da Fazenda:

I – Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIASPARCERIAS;

II – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO.

TÍTULO IV

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

Art. 4º Compete ao Conselho Administrativo Tributário – CAT:

- I – apreciar os Processos Contencioso Fiscal, de Restituição e Revisão Extraordinária, nos termos da lei;
- II – editar normas sobre os procedimentos inerentes aos processos administrativos tributários de sua competência;
- III – realizar outras competências definidas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COÍNDICES/ICMS

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COÍNDICES/ICMS:

- I – prestar assessoramento ao Presidente e aos membros do Conselho;
- II – transmitir resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;
- III – receber, formalizar e fazer tramitar os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;
- IV – elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;
- V – ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;
- VI – preparar, organizar e controlar as pautas das reuniões do Conselho;
- VII – agendar e prover o apoio logístico e administrativo para as reuniões do Conselho;
- VIII – redigir e lavrar atas das reuniões do Conselho;
- IX – organizar o arquivo de decisões do Conselho;
- X – examinar as sugestões apresentadas pelos Conselheiros, objetivando substituir a formulação, as diretrizes e prioridades que deverão ser observadas pela Secretaria na elaboração de planos e projetos;
- XI – elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho, obedecido o seguinte:
 - a) serão levadas ao Plenário somente as proposições de resolução que obedecerem ao prazo de encaminhamento de até 05 (cinco) dias antes da reunião;
 - b) as proposições irão ao Plenário acompanhadas de parecer do Secretário- Executivo do Conselho, que poderá solicitar à área específica a realização de estudo pertinente à matéria;
- XII – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 6º Compete à Chefia de Gabinete:

- I – assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II – emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Secretário;
- III – coordenar a agenda do Secretário;
- IV – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;
- V – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao Titular;
- VI – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA CORREGEDORIA FISCAL

Art. 7º Compete à Corregedoria Fiscal:

- I – executar a correção dos servidores em exercício na Secretaria da Fazenda, com vistas a prevenir e apurar, em procedimentos administrativos, irregularidades praticadas no exercício de suas atividades;
- II – inspecionar as atividades desenvolvidas nas unidades fazendárias, inclusive junto a terceiros, com a finalidade de avaliar e rever os trabalhos por elas ou seus agentes realizados;
- III – realizar a sindicância preliminar, nos termos da legislação aplicável, para investigar e apurar denúncias, notícias ou representações de irregularidades cometidas por servidores fazendários, promovendo as diligências necessárias à elucidação dos fatos, ao conhecimento de sua autoria e à apresentação de denúncia contra os infratores, se for o caso;
- IV – instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de apurar a prática de irregularidades por servidores fazendários, propondo aplicação de penalidades, se for o caso;
- V – instaurar processo administrativo de ressarcimento, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos ao Erário Estadual e ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Fazenda, praticados dolosamente ou culposamente por servidores fazendários, bem como adotar as medidas necessárias à reparação dos danos causados;
- VI – arquivar denúncias ou sindicâncias preliminares que não apresentem os elementos mínimos para a continuidade da persecução disciplinar;
- VII – promover processo de exoneração de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que não atender às condições estabelecidas para o estágio probatório, nos termos da legislação específica;
- VIII – realizar diligências e requisitar documentos e informações necessários à instrução de processo administrativo disciplinar ou processo de exoneração de servidor em estágio probatório;
- IX – receber e dar andamento a pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Corregedoria Fiscal;
- X – adotar e propor medidas com vistas a identificar, prevenir e sanar eventuais deficiências ou irregularidades no desempenho das atividades fazendárias;
- XI – realizar ou revisar ação fiscal relacionada à instrução de processo administrativo disciplinar, ou ainda, quando o exame de denúncias ou representações assim o exigir, propondo, se for o caso, à autoridade competente, medidas necessárias à constituição do respectivo crédito tributário;
- XII – requisitar, reter, lacrar e apreender, mediante termo, sistemas de informação, bancos de dados, equipamentos, veículos, objetos e outros bens pertencentes ou vinculados à administração fazendária,

quando em flagrante uso irregular ou houver necessidade para apuração ou comprovação da prática de transgressão disciplinar por servidor fazendário;

XIII – realizar sindicância de natureza patrimonial em face de denúncias, notícias ou representações de condutas irregulares de agente público lotado ou em exercício na Secretaria da Fazenda;

XIV – prestar orientação técnica aos órgãos integrantes da estrutura fazendária nas ações disciplinares, respondendo a consultas ou elaborando pareceres relacionados com deveres, proibições e outros assuntos que versem sobre a ética ou disciplina funcional;

XV – manter sistemas de pesquisa e coleta de dados, de levantamento de informações e indicadores relacionados com sua área de atuação;

XVI – divulgar normas acerca da ética ou disciplina aplicável aos servidores fazendários;

XVII – promover intercâmbio com órgãos ou entidades nas esferas federal, estadual e municipal, visando ao aperfeiçoamento da atuação da Corregedoria e à instrução dos procedimentos de apuração de irregularidades ou ilícitos contra a Fazenda Pública Estadual;

XVIII – realizar outras atividades correlatas.

§ 1º A atuação da Corregedoria Fiscal alcança os servidores públicos, efetivos ou comissionados, relatados, à disposição, cedidos, bem como os empregados públicos em exercício na Secretaria da Fazenda.

§ 2º Em relação a servidores conveniados e empregados terceirizados que prestam serviços à Secretaria da Fazenda, a atuação da Corregedoria Fiscal restringe-se ao encaminhamento de representação às suas entidades de origem, quanto a eventuais ilicitudes funcionais, bem como à realização de processos administrativos visando ao ressarcimento de possíveis prejuízos causados ao erário estadual.

CAPÍTULO V

DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 8º Compete à Superintendência Executiva exercer as funções de organização, planejamento, supervisão técnica, coordenação da política de tecnologia da informação, modernização, gestão dos recursos financeiros captados junto a organismos externos, controle e integração das atividades da Pasta, exceto no que disser respeito aos assuntos pertinentes às Superintendências Executivas de áreas específicas.

CAPÍTULO VI

DA ADVOCACIA SETORIAL

Art. 9º Compete à Advocacia Setorial:

I – auxiliar na elaboração de editais de licitação e concurso público;

II – elaborar parecer jurídico prévio em processos licitatórios;

III – proceder à análise e emissão de parecer jurídico relativo a atos de outorga de contratos e convênios;

IV – elaborar informações e contestações em mandados de segurança, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas cabíveis para a impugnação delas;

V – orientar o cumprimento de decisões judiciais cautelares ou antecipatórias de tutela, quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da Secretaria da Fazenda;

VI – encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral em outras ações nas quais o Estado seja parte ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;

VII – adotar, em coordenação com as Procuradorias de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, Judicial, Tributária e Trabalhista, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da respectiva Pasta;

VIII – realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Os pareceres elaborados pela Chefia da Advocacia Setorial deverão ser submetidos à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que poderá, respeitadas as prescrições da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e tendo em conta o bom andamento do serviço e a complexidade da matéria, delegar pontualmente à Advocacia Setorial a atribuição de firmar a orientação jurídica a ser prestada em determinados casos.

§ 2º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado fica a cargo da Chefia da Advocacia Setorial poderá ser estabelecida em ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 3º A Advocacia Setorial deve observar normas complementares ao Decreto no 7.256, de 17 de março de 2011, que sejam editadas pelo Procurador-Geral do Estado, sobretudo as necessárias para evitar superposição ou omissão na atuação das Advocacias Setoriais.

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 10. Compete à Comunicação Setorial:

I – assistir o Titular da Pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II – prover e manter canais de comunicação interna dinâmicos e efetivos;

III – promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Secretaria;

IV – articular as atividades de comunicação da Secretaria e de suas entidades vinculadas com as diretrizes de comunicação do Governo do Estado;

V – prover e manter canais de comunicação com a mídia e a sociedade;

VI – acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação da Secretaria, preparando "releases", "clippings" e cartas à imprensa;

VII – elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;

VIII – elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da Secretaria, obedecidas as diretrizes do Governo do Estado;

IX – administrar o sítio da Secretaria, colocando à disposição da sociedade informações atualizadas pertinentes ao campo funcional e à atuação da Pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

X – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E RELAÇÕES FEDERATIVAS

Art. 11. Compete à Assessoria de Representação no CONFAZ e relações Federativas:

I – representar o Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos, e coordenar a participação das demais unidades administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda nesses grupos e subgrupos;

II – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Fazenda nas reuniões do Conselho Nacional de Políticas Fazendária – CONFAZ – e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito federal – COMSEFAZ –, bem como elaborar minutas de convênios, protocolos e outros atos normativos, no âmbito daqueles colegiados;

III – participar, coordenar ou promover a participação, coordenação e articulação, por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, nos diversos colegiados e comissões que assessoram o COMSEFAZ e o CONFAZ, bem como nos demais fóruns que congreguem as unidades da Federação e tenham por objeto atividades de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda, de forma a alcançar a harmonização, integração e melhoria da eficiência da administração tributária, administrativa e financeira;

IV – acompanhar, analisar e verificar o impacto para o Estado de Goiás, sob o aspecto tributário e financeiro, de proposições normativas em tramitação no Congresso Nacional;

V – assistir tecnicamente o Secretário de Estado da Fazenda em questões que envolvem orientação ou tomada de decisão acerca das matérias de interesse da Pasta em tramitação no Congresso Nacional, observadas as diretrizes do Governo do Estado de Goiás;

VI – manter articulação permanente com as administrações tributárias da União e de outras unidades federadas;

VII – manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza tributária;

VIII – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 12. Compete à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças:

I – coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive dos fundos vinculados à Pasta, os serviços administrativos, o planejamento e dar suporte operacional para as demais atividades da Secretaria;

II – viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Secretaria;

III – garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria;

IV – coordenar a formulação do Plano Plurianual (PPA), da proposta orçamentária, bem como o acompanhar e avaliar os resultados da Secretaria;

V – promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI – definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas da Secretaria;

VII – coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;

VIII – supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria;

IX – gerir as atividades de arquivo de documentos e de serviços de protocolo no âmbito da Secretaria;

X – gerir os recursos financeiros captados junto a organismos de apoio, cooperação e fomento no âmbito da Secretaria;

XI – coordenar as atividades relacionadas a serviços de fiscalização de obras, elaboração de projetos e execução de reforma, construção, pavimentação e outras de engenharia de forma direta;

XII – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X

DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL

Art. 13. Compete à Superintendência Executiva da Receita Estadual exercer a organização, coordenação e supervisão técnica das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional que lhe são subordinadas.

Seção I

DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 14. Compete à Superintendência de Recuperação de Créditos:

I – coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários e não tributários estaduais;

II – realizar a cobrança administrativa do crédito tributário e não tributário, promovendo a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado;

III – administrar e controlar o arquivo de Processos Administrativos Tributários e não Tributários cujos créditos estejam inscritos em dívida ativa;

IV – formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos de crédito tributário, nos termos da legislação específica;

V – promover a avaliação e o controle da tramitação processual da dívida ativa do Estado e controlar a expedição de Certidão de Débitos da Dívida Ativa, adotando os procedimentos necessários ao registro nas entidades que prestam serviços de proteção ao crédito, ao protesto extrajudicial e às ações de execução fiscal;

VI – propor, elaborar e executar programas especiais de recuperação de créditos tributários;

VII – propor alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos;

VIII – planejar, direcionar e coordenar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, executadas no âmbito das unidades complementares de fiscalização;

IX – realizar outras atividades correlatas.

Seção II

DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Art. 15. Compete à Superintendência de Informações Fiscais:

I – coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração das informações fiscais;

II – propor metas de arrecadação dos tributos estaduais e realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada, como também acompanhar a repercussão da incidência de tributos estaduais e benefícios fiscais concedidos sobre a conjuntura econômico-financeira do Estado;

III – controlar a arrecadação espontânea das receitas estaduais;

IV – gerir informações econômico-fiscais e de arrecadação, objetivando a consolidação de um efetivo planejamento de atuação da fiscalização;

V – produzir e analisar dados estatísticos e econômico-fiscais com o fim de subsidiar a formulação e execução da política de fiscalização e de atender à demanda dos demais órgãos da administração pública e dos segmentos organizados da sociedade;

VI – gerir, elaborar e aplicar normas sobre os procedimentos de manutenção e segurança de dados, informações e documentos fiscais, observadas as regras do sigilo e da conveniência na divulgação;

VII – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes à rede arrecadadora das receitas estaduais, com observância da legislação tributária e das instituições financeiras oficiais;

VIII – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas de informações fiscais, subsidiando, dentre outros, a elaboração de planos de trabalho, de programas de fiscalização e de normas, a adoção de métodos de controle e a avaliação de resultados;

IX – coordenar e executar programas que visem à conscientização dos cidadãos quanto à função socioeconômica do tributo, de forma a contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS, por meio de incentivo à emissão de documentos fiscais;

X – realizar outras atividades correlatas.

Seção III

DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 16. Compete à Superintendência de Política Tributária:

I – propor, executar e controlar a política tributária da Secretaria de Estado da Fazenda;

II – propor, elaborar e encaminhar minutas de anteprojetos de leis e de decretos, exposições de motivos, contratos, convênios, protocolos, regimes especiais e outros atos normativos de interesse da administração tributária;

III – organizar, manter atualizadas e disseminar as normas de interesse da administração tributária, bem como as coletâneas de publicações, decisões e jurisprudências pertinentes;

IV – exercer o controle em processos de restituição de indébito tributário de ICMS e ITCD, analisar e elaborar parecer de reconhecimento de desoneração tributária, de regimes especiais e de dispensa de obrigações acessórias;

V – interpretar e integrar a legislação tributária estadual, bem como promover a sua divulgação, orientar sua aplicação e realizar estudos destinados ao seu aprimoramento;

VI – analisar processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, como também por seus prepostos ou por órgão da administração pública;

VII – realizar o controle e acompanhamento dos incentivos fiscais concessivos de benefícios tributários aos contribuintes;

VIII – realizar outras atividades correlatas.

Seção IV

DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Compete à Superintendência de Controle e Fiscalização:

I – propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e arrecadação tributária da Secretária de Estado da Fazenda;

II – desenvolver programas, projetos, eventos, estudos e pesquisas de interesse da fiscalização e administração tributária, participar de comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho e manter articulação permanente com as administrações tributárias da União e de outras unidades federadas;

III – manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza fiscal;

IV – coordenar, executar e controlar as atividades pertinentes a fiscalização, arrecadação, atendimento e cobrança, nas hipóteses previstas na legislação tributária, e assegurar o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;

V – planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal para produção de conhecimentos reveladores sobre práticas de fraudes fiscais estruturadas;

VI – exercer, no âmbito de sua área de atuação, atividades relacionadas ao preparo e à tramitação do processo administrativo tributário;

VII – propor à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral de Justiça a adoção de medidas necessárias visando resguardar os interesses da fiscalização e arrecadação;

VIII – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas, quando necessárias ao aperfeiçoamento do serviço de controle e fiscalização;

IX – analisar e elaborar projetos específicos de racionalização e simplificação de métodos de trabalho no controle e na fiscalização, inclusive com utilização de sistemas eletrônicos de cruzamento de dados que permitam identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária estadual;

X – analisar e elaborar parecer em processos de restituição de indébito tributário de IPVA;

XI – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI

DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA DÍVIDA PÚBLICA,
CONTABILIDADE E TESOURO

Art. 18. Compete à Superintendência Executiva da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro exercer a organização, coordenação e supervisão técnica das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional as quais lhe são subordinadas.

Seção I

DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE-GERAL

Art. 19. Compete à Superintendência de Contabilidade-Geral:

I – coordenar a execução das atividades de registro, tratamento e controle das operações contábeis advindas de fatos geradores provocados pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais e dos fundos especiais do Poder Executivo;

II – evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

III – editar normas e procedimentos contábeis específicos a serem aplicados pelos órgãos setoriais, visando implementar e executar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPO – e demais normas editadas pelo órgãos de Contabilidade Federal, promovendo a sistematização e padronização da escrituração contábil do Estado de Goiás;

IV – manter e aprimorar o plano de contas, respeitando o nível de padronização para a Federação, e ainda criar o manual de procedimentos contábeis do Estado de Goiás;

V – consolidar as demonstrações contábeis de todas as unidades orçamentárias constantes no Orçamento-Geral do Estado, elaborando o Balanço Geral do Estado – IBGE –, bem como gerar os relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Governador do Estado junto ao TCE-GO;

VI – prestar informações de natureza contábil, em particular os atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público, aos órgãos de controle, bem como à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VII – instituir, manter e aprimorar sistemas de informações que permitem realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Estadual, bem como gerar informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisão;

VIII – elaborar e disponibilizar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo estadual e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Complementar federal no 101, de 04 de maio de 2000;

IX – apoiar a capacitação e o treinamento dos contadores dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, visando, assim, contribuir na correta contabilização dos atos e fatos contábeis;

X – disponibilizar as informações de natureza contábil a serem publicadas no sítio de transparência governamental relativo aos dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, bem como da informação de custos do setor público;

XI – evidenciar a renúncia de receitas de órgãos e entidades estaduais;

XII – efetuar os registros pertinentes e recomendar as providências necessárias à responsabilização do agente, com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, comunicando o fato à autoridade à qual o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do sistema de Controle Interno;

XIII – promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de contabilidade;

XIV – gerir o Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG –, competindo-lhe todas as providências relativas à administração, alteração, inclusão, exclusão e a outras modificações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, bem como a programação da execução contábil;

XV – promover a integração do SCG com todos os sistemas corporativos do Estado de Goiás que afetam o patrimônio público estadual;

XVI – manter e aprimorar as tabelas corporativas da natureza das receitas, fonte/destinação de recursos, disponibilidade de destinação de recursos e códigos patrimoniais, provendo sua integração com os demais sistemas corporativos;

XVII – registrar e evidenciar as disponibilidades financeiras do Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar no 121, de 21 de dezembro de 2015;

XVIII – realizar outras atividades correlatas.

Seção II

DA SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL

Art. 20. Compete à Superintendência do Tesouro Estadual:

I – subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública, zelando pelo equilíbrio financeiro do Estado de Goiás;

II – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Estado;

III – manter controle dos compromissos que onerem direta ou indiretamente o Estado junto a entidades ou organismos nacionais ou internacionais públicos ou privados;

IV – administrar as dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de sua responsabilidade direta ou indireta;

V – administrar a Conta Única do Tesouro Estadual e outras que sejam de sua responsabilidade;

VI – gerir os fundos e programas oficiais do Estado que estejam sob a sua responsabilidade;

VII – implementar as ações necessárias à regularização de obrigações financeiras do Estado, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei;

VIII – monitorar os gastos públicos do Estado;

IX – instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisão;

X – promover avaliação periódica das estatísticas e indicadores fiscais, visando adequar o sistema de estatísticas fiscais a melhores práticas;

XI – estruturar, manter e articular um Sistema de Administração das Finanças Estaduais, envolvendo os órgãos setoriais de programação financeira, com o objetivo de dar suporte à execução eficiente da despesa pública;

XII – administrar, controlar, avaliar e normatizar os sistemas informatizados relativos aos processos do Tesouro Estadual;

XIII – verificar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações, dos fundos especiais e das empresas estatais dependentes;

XIV – auxiliar tecnicamente o Secretário na sua participação em instâncias deliberatórias sobre questões relacionadas a investimentos públicos;

XV – coordenar as contratações e renovações de seguros da administração pública direta e indireta do Estado de Goiás;

XVI – definir e monitorar a liberação das contrapartidas e a execução dos convênios;

XVII – realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRINCIPAIS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO

Art. 21. São atribuições do Secretário da Fazenda:

I – auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual;

II – exercer a administração da Secretaria de Estado da Fazenda, praticando todos os atos necessários ao exercício na área de sua competência, notadamente os relacionados com orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do Órgão;

III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução de leis, decretos e regulamentos;

V – encaminhar ao Governador do Estado anteprojetos de lei, minutas de decretos, exposições de motivos, contratos, convênios, protocolos e outros atos de interesse da administração fazendária;

VI – orientar e controlar a formulação e execução da política fiscal, a administração tributária do Estado, bem como a administração financeira do Poder Executivo;

VII – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VIII – delegar suas atribuições por ato expresso aos subordinados, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

IX – referendar leis sancionadas pelo Governador e decretos por ele assinados que tratarem de assunto afeto à Secretaria de Estado da Fazenda;

X – assinar contratos, convênios, protocolos e outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda;

XI – fazer indicações ao Governador do Estado para o provimento de cargo em comissão e atribuir funções comissionadas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

XII – propor ao Governador do Estado, anualmente, o orçamento de sua Pasta, as alterações e os ajustes orçamentários que se fizerem necessários, bem como apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Fazenda;

XIII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação anual de contas da Secretaria de Estado da Fazenda;

XIV – despachar diretamente com o Governador;

XV – integrar, como representante do Estado de Goiás, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – e outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda;

XVI – efetuar o credenciamento e desc credenciamento de estabelecimentos financeiros para integrar o sistema de arrecadação das receitas estaduais;

XVII – decidir, em caráter conclusivo, os assuntos submetidos à sua apreciação;

XVIII – expedir atos administrativos sobre a organização interna da Secretaria de Estado da Fazenda, que não sejam objeto de atos normativos superiores, como também sobre outras disposições de interesse da Pasta;

XIX – expedir atos de lotação e movimentação do pessoal dos Quadros do Fisco e de Apoio Fiscal-Fazendário, bem como dos demais servidores, nas unidades administrativas centralizadas e descentralizadas da Secretaria de Estado da Fazenda, observados os limites estabelecidos na legislação pertinente;

XX – expedir atos de concessão de direitos, benefícios e vantagens para os servidores em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme dispuser a legislação pertinente;

XXI – dar posse a servidores dos Quadros de Pessoal do Fisco e de Apoio Fiscal-Fazendário, nos termos da legislação específica;

XXII – designar Auditor-Fiscal da Receita Estadual para o exercício da função:

a) de julgador de Primeira Instância no Contencioso Administrativo Tributário;

b) de representante da Fazenda Pública Estadual, integrante da Superintendência Executiva da Receita Estadual, com atuação no Conselho Administrativo Tributário;

XXIII – indicar ao Governador do Estado Auditor-Fiscal da Receita Estadual para o exercício da função de conselheiro efetivo ou suplente integrante da representação do Fisco no Conselho Administrativo Tributário;

XXIV – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

XXV – autorizar e homologar licitação ou dispensa de processos, conforme legislação aplicável à matéria, bem como autorizar realização de despesas mediante assinatura dos respectivos empenhos, ordens de pagamento e de saques;

XXVI – autorizar pagamentos, inclusive de restituições de depósitos, cauções, fianças, tributos e transferências de numerário;

XXVII – presidir os Conselhos Estaduais que integram a estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda;

XXVIII – coordenar as atividades relativas à Educação Fiscal Estadual, com o objetivo de promover a institucionalização da educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;

XXIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE DO CAT

Art. 22. As atribuições do Presidente do Conselho Administrativo Tributário – CAT – são fixadas em Regimento Interno próprio, aprovado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 30 deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DELIBERATIVO
DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COÍNDICE/ICMS

Art. 23. São atribuições do Secretário Executivo do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – Coíndice/ICMS:

- I – dirigir as atividades necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;
- II – operacionalizar as decisões do Conselho e realizar os estudos necessários ao seu processo decisório, sem prejuízo de outras atribuições dispostas em Regulamento próprio;
- III – promover análises relativas aos pedidos encaminhados ao Conselho;
- IV – assessorar o Presidente e os membros do Conselho;
- V – responsabilizar-se pela transmissão de resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;
- VI – coordenar recebimento, formalização e trâmite de processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;
- VII – coordenar a elaboração de resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;
- VIII – ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;
- IX – preparar, organizar e controlar as pautas das reuniões do Conselho;
- X – responsabilizar-se pelo agendamento e prover o apoio logístico e administrativo para as reuniões do Conselho;
- XI – redigir e lavrar atas das reuniões do Conselho;
- XII – manter organizado o arquivo de decisões do Conselho;
- XIII – examinar as sugestões apresentadas pelos conselheiros, objetivando subsidiar a formulação das diretrizes e prioridades que deverão ser observadas pela Secretaria na elaboração dos programas, planos e das atividades;
- XIV – promover a elaboração de resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho, obedecido o seguinte:
 - a) serão levadas ao Plenário somente as proposições de resolução que obedecerem ao prazo de encaminhamento de até 05 (cinco) dias antes da reunião;
 - b) as proposições irão ao Plenário acompanhadas de parecer do Secretário Executivo do Conselho, que poderá solicitar à área específica a realização de estudos pertinentes à matéria;

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem cometidas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 24. São atribuições do Chefe de Gabinete:

- I – responsabilizar-se pela qualidade e eficiência das atividades de atendimento direto ao Secretário;
- II – responsabilizar-se pelas atividades de relações públicas e assistir o Secretário em suas representações política e social;
- III – despachar com o Secretário;
- IV – submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
- V – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;
- VI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO V

DO CHEFE DA CORREGEDORIA FISCAL

Art. 25. São atribuições do Chefe da Corregedoria Fiscal:

- I – receber queixas, denúncias ou representações de irregularidades cometidas por servidores fazendários, determinando a realização de diligências e sindicâncias necessárias à instauração dos procedimentos administrativos cabíveis;
- II – requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade de correição e auditorias;
- III – instaurar processo administrativo disciplinar na forma da legislação específica;
- IV – instaurar processo administrativo de ressarcimento na forma da legislação específica;
- V – instaurar processo de exoneração de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que não atender às condições estabelecidas para o estágio probatório, nos termos da legislação específica;
- VI – constituir comissões processantes, permanentes ou especiais encarregadas das instruções de processos administrativos disciplinares, inclusive dos de exoneração de servidor em estágio probatório;
- VII – determinar o ressarcimento, na forma da lei, de prejuízo causado ao erário, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, decorrente de infrações administrativas devidamente comprovadas em procedimento regular, encaminhando representação ao órgão competente, inclusive para inscrição em dívida ativa dos débitos porventura não quitados;
- VIII – examinar e instruir pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Corregedoria;
- IX – aplicar sanções administrativas aos transgressores das normas disciplinares, no âmbito de sua competência, bem como propor aplicação daquelas de competência de autoridades superiores;

X – celebrar termos de ajustamento de conduta, na forma da legislação aplicável, com vistas à reeducação do servidor, deixando-o ciente dos deveres e proibições a serem observados no exercício funcional;

XI – definir ou aprovar agendas de correições ordinárias e extraordinárias, cujos relatórios devem indicar as conclusões, recomendações e sugestões cabíveis;

XII – propor aos titulares das unidades fazendárias a adoção de medidas saneadoras ou reformuladoras que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de gestão e de controle interno da Pasta;

XIII – propor ao Secretário da Fazenda, de forma fundamentada, o afastamento preventivo de servidor fazendário no interesse da instrução de processo administrativo disciplinar, bem como a adoção de outras medidas visando resguardar a apuração dos fatos e a Administração Pública;

XIV – promover consultas e requisitar a órgãos competentes a expedição de parecer de natureza técnica ou jurídica, para dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação das normas disciplinares;

XV – requisitar a contratação de consultorias e perícias técnicas quando o interesse processual o exigir;

XVI – solicitar a colaboração de órgãos ou entidades públicos ou privados e de particulares, quando necessária à elucidação de fatos e execução dos trabalhos correicionais;

XVII – baixar e fazer cumprir normas inerentes à ética ou disciplina aplicável aos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda;

XVIII – encaminhar às autoridades competentes documentos e informações relacionados a fatos e operações que evidenciem indícios de condutas ilícitas praticadas em detrimento do interesse da Administração Pública;

XIX – determinar e orientar a elaboração de trabalho técnico-educativo com a finalidade de prevenir a prática de irregularidades no âmbito fazendário;

XX – determinar o acompanhamento dos sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, visando coibir e apurar a prática de irregularidades;

XXI – determinar a realização ou revisão de ação fiscal relacionada à instrução de processo administrativo disciplinar, ou, ainda, quando o exame de denúncias ou representações assim o exigir, propondo, se for o caso, à autoridade competente, medidas necessárias à constituição do respectivo crédito tributário;

XXII – solicitar a designação de servidor fazendário para prestar serviços junto à Corregedoria, mediante anuência do titular da unidade administrativa básica de seu exercício e referendada por ato do Secretário da Fazenda;

XXIII – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício de processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XXIV – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

XXV – propor ao Secretário da Fazenda o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XXVI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XXVII – despachar com o Secretário;

XXVIII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XXIX – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

XXX – indicar ao Secretário da Fazenda, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XXXI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO VI

DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Art. 26. São atribuições do Superintendente Executivo:

I – organizar, coordenar e supervisionar tecnicamente as atividades da Secretaria, exceto no que disser respeito a assuntos pertinentes às Superintendências Executivas de áreas específicas;

II – exercer o planejamento da política de tecnologia da informação e acompanhar a execução dos seus serviços na Pasta;

III – supervisionar e acompanhar o processo de modernização institucional e melhoria contínua das atividades da Secretaria;

IV – promover a articulação das unidades administrativas básicas da Secretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V – orientar e supervisionar as atividades de ouvidoria da Pasta;

VI – despachar com o Secretário;

VII – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, exceto como representante do Estado de Goiás, no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades relacionadas à administração tributária de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda;

VIII – praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação deste;

IX – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

X – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO VII

DO CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL

Art. 27. São atribuições do Chefe da Advocacia Setorial:

I – orientar e coordenar o seu funcionamento;

II – distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III – emitir parecer cujo conteúdo deve ser submetido à apreciação do Procurador-Geral do Estado;

IV – prestar ao Titular da Pasta e ao Procurador-Geral do Estado informações e esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

V – despachar com o Secretário;

VI – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

VIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Parágrafo único. As Advocacias Setoriais poderão solicitar, sempre que haja necessidade de serviço e interesse público que o justifique, a prestação, por qualquer outra unidade de Advocacia Setorial e/ou Procuradorias Especializadas, de auxílio no desempenho das próprias atividades, cabendo a decisão final ao Procurador- Geral do Estado.

CAPÍTULO VIII

DO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 28. São atribuições do Chefe da Comunicação Setorial:

I – assistir o Titular da Pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II – acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação da Secretaria, preparando "releases", "clippings" e cartas à imprensa;

III – colaborar com as áreas da Secretaria em assuntos relativos à manutenção de relações com órgãos públicos e privados de interesse da Pasta;

IV – criar e manter canais de comunicação com a mídia e a sociedade;

V – criar e manter canais de comunicação interna dinâmicos e efetivos;

VI – elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;

VII – elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da Secretaria, obedecendo as diretrizes do Governo do Estado;

VIII – gerir o sítio da Secretaria (internet), colocando à disposição da sociedade informações atualizadas pertinentes ao campo funcional e à atuação da Pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

IX – articular as atividades de comunicação da Secretaria e de suas entidades vinculadas com as diretrizes de comunicação do Governo do Estado;

X – viabilizar a interação e a articulação internas, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Secretaria;

XI – despachar com o Secretário;

XII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XIII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

XIV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO IX

DO CHEFE DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO
NO CONFAZ E RELAÇÕES FEDERATIVAS

Art. 29. São atribuições do Chefe da Assessoria de Representação no CONFAZ e Relações Federativas:

I – auxiliar o Secretário de Estado da Fazenda nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ;

II – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

III – coordenar a participação da Secretaria de Estado da Fazenda em fóruns, comissões, grupos e subgrupos de trabalho, relacionados com matéria tributária;

IV – despachar com o Secretário;

V – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

VII – propor ao Secretário da Fazenda o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

VIII – indicar ao Secretário da Fazenda, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos;

IX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO X

DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 30. São atribuições do Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças:

I – supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, de planejamento, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

II – promover e garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

III – dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual (PPA), bem como a proposta orçamentária, acompanhar e avaliar os resultados da Secretaria;

IV – garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

V – supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da Pasta;

VI – coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Secretaria;

VII – dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Pasta;

VIII – implementar e gerenciar projetos de racionalização de procedimentos administrativos, visando à otimização e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

IX – administrar a movimentação dos fundos no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

X – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XI – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

XII – propor ao Secretário da Fazenda o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XIII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XIV – despachar com o Secretário;

XV – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XVI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

XVII – indicar ao Secretário da Fazenda, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XI

DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL

Art. 31. São atribuições do Superintendente Executivo da Receita Estadual:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência Executiva da Receita Estadual, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – indicar ao Secretário da Fazenda, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica, Auditor-Fiscal da Receita Estadual, para exercício da função de representante da Fazenda Pública Estadual, integrante da Superintendência Executiva da Receita Estadual, com atuação no Conselho Administrativo Tributário;

V – coordenar em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo Tributário o processo seletivo para indicação de nomes à função de Conselheiro das representações do Fisco e contribuinte;

VI – indicar, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo Tributário, ao Secretário da Fazenda, observando-se os requisitos estabelecidos na legislação específica, Auditor-Fiscal da Receita Estadual, para exercício da função de julgador de Primeira Instância no Conselho Administrativo Tributário;

VII – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício de processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

VIII – despachar com o Secretário;

IX – participar dos Conselhos estaduais dos quais seja membro;

X – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, como representante do Estado de Goiás no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades relacionadas à administração tributária de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda;

XI – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites em lei e atos regulamentares;

XIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Seção I

DO SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 32. São atribuições do Superintendente de Recuperação de Créditos:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários e não tributários estaduais;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle da política de recuperação de créditos da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – administrar a avaliação e o controle da dívida ativa, dos programas especiais de recuperação de créditos tributários e, no âmbito da Superintendência Executiva da Receita Estadual, do processo administrativo tributário;

V – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VI – assistir o Superintendente Executivo da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

VII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

VIII – propor ao Superintendente Executivo da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

IX – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

X – despachar com o Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XI –submeter à consideração do Superintendente Executivo da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XIII – indicar ao Superintendente Executivo da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Superintendente Executivo da Receita Estadual.

Seção II

DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Art. 33. São atribuições do Superintendente de Informações Fiscais:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas com a administração das informações fiscais;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das políticas de manutenção e segurança das informações fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

VI – propor ao Superintendente Executivo da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

VII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

VIII – despachar com o Superintendente Executivo da Receita Estadual;

IX – submeter à consideração do Superintendente Executivo da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

X – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XI – indicar ao Superintendente Executivo da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Superintendente Executivo da Receita Estadual.

Seção III

DO SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 34. São atribuições do Superintendente de Política Tributária:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle da política tributária da Secretaria de Estado da Fazenda;

III – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

IV – assistir o Superintendente Executivo da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

VI – manifestar em processos de restituição de indébito tributário de ICMS e ITCD, de reconhecimento de desoneração tributária, de regimes especiais e de dispensa de obrigações acessórias;

VII – administrar o processo de proposição, elaboração e encaminhamento de normas do interesse da administração tributária;

VIII – solucionar processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, bem como por seus prepostos, ou por órgão da administração Pública;

IX – coordenar o processo de interpretação, integração e aplicação das normas tributárias;

X – propor ao Superintendente Executivo da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XII – despachar com o Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XIII – submeter à consideração do Superintendente Executivo da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XIV – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XV – indicar ao Superintendente Executivo da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Superintendente Executivo da Receita Estadual.

Seção IV

DO SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 35. São atribuições do Superintendente de Controle e Fiscalização:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades de fiscalização e arrecadação tributária no âmbito do Estado;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das políticas de fiscalização e arrecadação tributária da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas, por intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à fiscalização, arrecadação e tributação;

V – administrar o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das atividades de combate à evasão fiscal;

VI – coordenar o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das atividades de inteligência fiscal, estabelecendo prioridades na execução dessas atividades, com vistas à otimização dos recursos e resultados esperados;

VII – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VIII – assistir o Superintendente Executivo da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

IX – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

X – propor ao Superintendente Executivo da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XII – despachar com o Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XIII – submeter à consideração do Superintendente Executivo da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XIV – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Superintendente Executivo da Receita Estadual;

XV – indicar ao Superintendente Executivo da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVI – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário de IPVA;

XVII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Superintendente Executivo da Receita Estadual.

CAPÍTULO XII

DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA DÍVIDA PÚBLICA,
CONTABILIDADE E TESOURO

Art. 36. São atribuições do Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro:

I – exercer a administração geral das unidades vinculadas à Superintendência Executiva da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

V – despachar com o Secretário;

VI – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites em lei e atos regulamentares;

VIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Seção I

DO SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE GERAL

Art. 37. São atribuições do Superintendente de Contabilidade Geral:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – acompanhar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Governador do Estado, bem como a elaboração do plano de contas, o processamento contábil e a consolidação do Balanço Geral do Estado;

III – suspender o acesso das unidades orçamentárias ao Sistema de Contabilidade, quando constatado o descumprimento das normas relacionadas à programação e execução orçamentária e financeira e aos procedimentos contábeis do Estado de Goiás;

IV – assistir o Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VI – propor ao Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

VII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

VIII – despachar com o Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro;

IX – submeter à consideração do Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro os assuntos que excedam a sua competência;

X – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro;

XI – indicar ao Secretário de Estado da Fazenda, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro.

Seção II

DO SUPERINTENDENTE DO TESOUREO ESTADUAL

Art. 38. São atribuições do Superintendente do Tesouro Estadual:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – representar o Estado de Goiás junto ao Grupo de Gestores de Finanças Públicas do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

III – dirigir a elaboração, consolidação e publicação das estatísticas fiscais e de finanças públicas, bem como a elaboração das análises e pareceres sobre a situação econômico-financeira do Estado;

IV – acompanhar o cumprimento das metas acordadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;

V – validar a previsão da receita estadual, inclusive dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais, para elaboração da proposta orçamentária anual do Estado;

VI – validar a previsão da transferência de receita aos municípios, das vinculações constitucionais, bem como das despesas com juros e encargos da dívida, para elaboração da proposta orçamentária anual do Estado;

VII – realizar ações tempestivas de ajustes necessários à manutenção do equilíbrio fiscal das contas estaduais e o cumprimento das metas acordadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado;

VIII – autorizar as aberturas de contas bancárias dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

IX – controlar a Conta Única e todas as contas bancárias administradas pela Superintendência do Tesouro Estadual;

X – efetuar aplicação de saldos financeiros e controlar os rendimentos;

XI – administrar e coordenar o recolhimento da receita estadual e sua distribuição, inclusive as aplicações e transferências de recursos aos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

XII – realizar o repasse de transferências constitucionais e legais;

ANEXO 5

DECRETO Nº 9.585/2019



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Economia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005011672,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018, e o Regulamento por ele aprovado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 27-12-2019)

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado da Economia é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Economia:

I – a formulação e execução da política fiscal, bem como da administração tributária e financeira do Estado;

II – a fiscalização e arrecadação tributária estadual;

III – a elaboração da previsão da receita estadual, a arrecadação tributária e não tributária e a captação de recursos de instituições financeiras e governamentais nacionais e estrangeiras;

IV – a administração dos recursos financeiros do Estado;

V – a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado, excetuados os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018;

VI – a auditoria financeira e o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento da administração pública estadual;

VII – a formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;

VIII – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Estado, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração autárquica e fundacional;

IX – a administração da dívida consolidada do Estado;

X – o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Estado, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo estadual, incluindo a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico e a gestão integrada das prioridades do governo;

XII – a produção e sistematização de informações sobre aspectos socioeconômicos, divisão administrativa e territorial do Estado de Goiás e, ainda, sobre documentação geográfica e cartográfica do território goiano;

XIII – o controle de gastos com pessoal;

XIV – a formulação da política econômica e de desenvolvimento do Estado;

XV – a administração previdenciária; e

XVI – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração financeira e tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado e à boa qualidade da aplicação dos recursos públicos.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado da Economia são as seguintes:

I – Conselho Administrativo Tributário – CAT:

a) Gabinete do Presidente:

1. Gerência de Preparo Processual; e

2. Gerência da Secretaria-Geral do CAT;

II – Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COINDICE/ICMS;

III – Gabinete do Secretário:

a) Gabinete do Secretário-Adjunto;

b) Gerência da Secretaria-Geral;

c) Chefia de Gabinete;

d) Comunicação Setorial;

e) Procuradoria Setorial;

f) Corregedoria Fiscal;

g) Assessoria de Controle Interno;

h) Superintendência de Gestão Integrada:

1. Gerência de Planejamento Institucional;

2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

3. Gerência de Compras Governamentais;
4. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
5. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;
6. Gerência de Modernização Institucional; e
7. Assessoria Contábil;
- i) Superintendência de Tecnologia da Informação:
 1. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
 2. Gerência de Suporte Técnico; e
 3. Gerência de Serviços;
- j) Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos –
IMB:
 1. Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas;
 2. Gerência de Dados e Estatísticas;
 3. Gerência de Estudos Macroeconômicos; e
 4. Gerência de Assessoramento Estratégico;
- k) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento:
 1. Superintendência Central de Planejamento:
 - 1.1. Gerência de Planejamento; e
 - 1.2. Gerência de Projetos Estratégicos;
 2. Superintendência de Orçamento e Despesa:
 - 2.1. Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais;
 - 2.2. Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro; e
 - 2.3. Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa;
- l) Subsecretaria da Receita Estadual:
 1. Superintendência de Recuperação de Crédito:
 - 1.1. Gerência de Processos e Cobrança; e
 - 1.2. Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais;
 2. Superintendência de Informações Fiscais:
 - 2.1. Gerência de Informações Econômico-Fiscais;
 - 2.2. Gerência de Controle da Arrecadação;
 - 2.3. Gerência de Apoio do COÏNDICE; e
 - 2.4. Gerência de Inovação em Auditoria;
 3. Superintendência de Política Tributária:
 - 3.1. Gerência de Normas Tributárias;

- 3.2. Gerência de Orientação Tributária;
- 3.3. Gerência de Regimes Especiais; e
- 3.4. Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas;
- 4. Superintendência de Controle e Fiscalização:
 - 4.1. Gerência de Inteligência Fiscal;
 - 4.2. Gerência de Combustíveis;
 - 4.3. Gerência de Substituição Tributária;
 - 4.4. Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado;
 - 4.5. Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços;
 - 4.6. Gerência de Arrecadação e Fiscalização;
 - 4.7. Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
 - 4.8. Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
 - 4.9. Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA;
 - 4.10. Gerência de Prospecção de Auditoria;
 - 4.11. Delegacia Regional de Fiscalização; e
 - 4.12. Gerência de Auditoria Contábil; e
- 5. Assessoria de Representação Fazendária;
- m) Subsecretaria do Tesouro Estadual:
 - 1. Superintendência Contábil:
 - 1.1. Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil;
 - 1.2. Gerência de Informações e Normatizações Contábeis; e
 - 1.3. Gerência de Contas Públicas;
 - 2. Superintendência Financeira:
 - 2.1. Gerência de Programação Financeira;
 - 2.2. Gerência de Administração Financeira;
 - 2.3. Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária;
 - 2.4. Gerência do Fundo PROTEGE; e
 - 2.5. Assessoria Contábil.

TÍTULO IV **DO JURISDICIONAMENTO**

Art. 4º Jurisdicionam-se à Secretaria de Estado da Economia as seguintes entidades:

I – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;

II – Goiás Previdência – GOIASPREV; e

III – Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC.

Parágrafo único. As entidades jurisdicionadas serão orientadas pelas políticas e diretrizes emanadas pelos órgãos da administração direta e pelos próprios regulamentos.

TÍTULO V **DAS UNIDADES COLEGIADAS**

CAPÍTULO I **DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT**

Art. 5º Ao Conselho Administrativo Tributário – CAT compete:

I – apreciar os Processos Contencioso Fiscal, de Restituição e Revisão Extraordinária, nos termos da lei;

II – editar normas sobre os procedimentos inerentes aos processos administrativos tributários de sua competência; e

III – realizar outras competências correlatas.

Seção I **Da Gerência de Preparo Processual**

Art. 6º Compete à Gerência de Preparo Processual:

I – coordenar, orientar e supervisionar as ações dos órgãos componentes de sua estrutura;

II – promover a padronização, auditar, acompanhar e controlar a execução das atividades dos NUPREs, inclusive os subordinados às Delegacias Regionais de Fiscalização;

III – elaborar relatório mensal e anual sobre suas atividades e sobre aquelas dos órgãos sob sua coordenação; e

IV – realizar outras competências correlatas.

Seção II **Da Gerência da Secretaria-Geral do CAT**

Art. 7º Compete à Gerência da Secretaria-Geral do CAT:

I – apoiar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos de julgamento;

II – orientar e supervisionar os serviços de apoio técnico-administrativo do CAT;

III – coordenar, desenvolver e implementar soluções e melhorias procedimentais;

IV – promover o controle de qualidade das atividades do CAT de acordo com as diretrizes definidas por seu Presidente;

V – programar as atividades dos Julgadores de Primeira Instância, das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, segundo os critérios definidos pelo Presidente do CAT;

VI – classificar os processos por matéria, por sujeito passivo, por data do fato gerador e por órgão de destino;

VII – distribuir os processos aos Julgadores de Primeira Instância e Conselheiros, observando as regras estabelecidas no Regimento Interno do CAT e em ato do Presidente do CAT;

VIII – elaborar as pautas, inclusive adicionais, complementares ou extraordinárias, das sessões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, submetendo-as à aprovação do Presidente do CAT;

IX – propor ao Presidente as escalas dos Conselheiros Suplentes para atuação nas Câmaras Julgadoras ou no Conselho Superior;

X – controlar a execução dos serviços de digitação e reprodução de documentos referentes a processo em tramitação no âmbito de sua área de atividade;

XI – receber documentos referentes a processo em tramitação no âmbito de sua área de atividade;

XII – proceder à juntada dos documentos mencionados no inciso X, lavrando o respectivo termo e identificando o autor da apresentação;

XIII – registrar, no sistema de dados, os atos ou etapas relativas à tramitação de processos no âmbito de sua área de atuação;

XIV – inserir ou determinar a inserção, no sistema de que trata o inciso XIII, de informações sobre julgamentos de primeira e segunda instância;

XV – definir o *layout* e outras características do relatório mensal e anual das atividades do CAT, inclusive quanto à sua consolidação e às informações que dele devam constar;

XVI – determinar, uma vez em cada ano, a realização de inventário de estoque de processos, no âmbito do CAT;

XVII – elaborar relatório sobre suas atividades no mês anterior, acumulando o resultado dos meses antecedentes do ano;

XVIII – elaborar o relatório anual do CAT; e

XIX – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COÏNDICE/ICMS

Art. 9º Compete ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COÏNDICE/ICMS:

I – elaborar e fixar os índices de participação dos municípios, utilizados na distribuição das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – editar normas sobre os procedimentos inerentes à elaboração e fixação dos índices de participação dos municípios utilizados na distribuição da quota-parte do ICMS;

III – coletar dados do movimento econômico dos contribuintes do comércio, da indústria, da agropecuária e dos prestadores de serviços de transporte interestadual e de comunicação, através da Secretaria da Economia;

IV – apreciar e julgar os recursos apresentados pelos municípios contra os seus índices provisórios;

V – expedir resoluções;

VI – expedir normas relacionadas com a formalização, o andamento, a apreciação e o julgamento dos processos de recursos intentados pelos municípios contra seu índice de participação no ICMS;

VII – estabelecer critérios para o cômputo do valor adicionado nas operações de circulação de mercadorias e nas prestações de serviços;

VIII – articular-se com os municípios goianos e com suas entidades representativas, de âmbito regional e estadual, visando estabelecer colaboração mútua com a Secretaria da Economia na distribuição, cobrança e coleta de informações, dados e documentos necessários ao cômputo do valor adicionado em cada município, para a elaboração e fixação dos índices municipais de participação na arrecadação do ICMS;

IX – aprovar as atas de suas reuniões;

X – executar outras tarefas relacionadas com a elaboração e fixação dos índices municipais de distribuição do ICMS; e

XI – realizar outras competências correlatas.

TÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Art. 10. Compete ao Gabinete do Secretário-Adjunto:

- I – assessorar e prestar assistência direta ao Secretário de Estado da Economia;
- II – prover o Secretário de informações necessárias à tomada de decisões, auxiliando na coordenação das tarefas, transmitindo diretrizes, instruções e orientações, em articulação com as unidades administrativas da estrutura básica;
- III – promover a articulação entre as entidades jurisdicionadas e os órgãos colegiados da Secretaria;
- IV – acompanhar os processos de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício, no âmbito da Secretaria;
- V – coordenar as atividades relacionadas à Ouvidoria e ao Teleatendimento de denúncias de sonegação fiscal;
- VI – coordenar, supervisionar e monitorar os pedidos de acesso à informação;
- VII – assistir o Secretário na coordenação de estudos e na elaboração de portarias e atos normativos, no âmbito da Secretaria da Economia; e
- VIII – exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO II
DA GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Art. 11. Compete à Gerência da Secretaria-Geral:

- I – receber, registrar, distribuir e expedir documentos do Órgão;
- II – elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Secretário;
- III – comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades do Órgão e aos demais interessados;
- IV – receber correspondências e processos endereçados ao Titular do Órgão, analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes;
- V – arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Secretário, bem como controlar o recebimento e encaminhamento de processos, malotes e outros;
- VI – prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação;
- VII – responder a convites e correspondências endereçados ao Titular do Órgão, bem como enviar cumprimentos específicos;
- VIII – controlar a abertura e movimentação dos processos no âmbito de sua atuação; e
- IX – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO III
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 12. Compete à Chefia de Gabinete:

- I – assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e em compromissos oficiais;
- II – coordenar a agenda do Secretário;
- III – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;

IV – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao Titular;

Secretário; e

V – conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pelo

VI – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV **DA COMUNICAÇÃO SETORIAL**

Art. 13. Compete à Comunicação Setorial:

I – seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação;

II – assistir o Titular da Pasta e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;

III – criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;

IV – facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Pasta;

V – avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da Pasta, obedecidos as diretrizes, os manuais de aplicação de marca e as apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, tais como materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscar suporte junto à Secretaria de Estado de Comunicação;

VI – elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação do Órgão, por meio de *clippings* e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII – administrar as informações no sítio da internet e as mídias digitais do Órgão, colocando à disposição da sociedade aquelas atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação dela, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação;

VIII – alimentar as redes sociais da Pasta com postagens relacionadas às ações do Órgão e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação;

IX – monitorar as redes sociais e responder a todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da referida Pasta, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis;

X – avisar previamente a Secretaria de Estado de Comunicação, sobre as operações e ações de grande proporção e repercussão da Pasta, para que possam atuar em conjunto, de maneira a encontrar a melhor estratégia de comunicação e, assim, o impacto ser mais efetivo na sociedade;

XI – aproximar a sociedade do Órgão, ao dar espaço a ela nas redes sociais da Pasta, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interação e participação;

XII – coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, devendo eles atender às solicitações do órgão central, bem como solicitar apoio quando necessário;

XIII – disponibilizar, direta ou indiretamente, por meio dos profissionais envolvidos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou atendendo a pedido do órgão central, fotos e vídeos em alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, através da Gerência de Imagens e Vídeos, bem como por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após eventos;

XIV – produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem evento, reunião ou similar que tenham relevância para o Governo do Estado, quando houver pertinência, além de dar a elas o

devido tratamento, selecionando aquelas ou os vídeos de curta duração para o arquivamento na Secretaria de Estado de Comunicação; e

XV – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO V DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 14. Compete à Procuradoria Setorial:

I – emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessada;

II – elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e *habeas data*, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;

III – orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Economia;

IV – realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

V – realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da Secretaria de Estado da Economia;

VI – adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da Pasta; e

VII – desempenhar outras competências decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do *caput* a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho.

§ 3º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado ficará a cargo da Chefia da Procuradoria Setorial, poderá ser estabelecida em ato normativo específico do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º A par da atribuição prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade da Secretaria de Estado da Economia, a critério do Procurador-Chefe.

§ 5º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas de representação judicial, sem prejuízo das atividades na Secretaria de Estado da Economia.

§ 6º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada órgão e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

CAPÍTULO VI DA CORREGEDORIA FISCAL

Art. 15. Compete à Corregedoria Fiscal:

I – executar a correição dos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia, com vistas a prevenir e apurar, em procedimentos administrativos, irregularidades praticadas no exercício de suas atividades;

II – inspecionar as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e fiscais da Secretaria de Estado da Economia, inclusive junto a terceiros, com a finalidade de avaliar e rever os trabalhos por elas realizados ou por seus agentes, suprimindo as lacunas ou apurando irregularidades;

III – conduzir investigações preliminares, a fim de subsidiar a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;

IV – realizar a sindicância preliminar, nos termos da legislação aplicável, para investigar e apurar denúncia, notícia ou representação de irregularidade cometida por servidor em exercício na Secretaria de Estado da Economia;

V – realizar a sindicância de natureza patrimonial em face de denúncia, notícia ou representação de condutas irregulares de agente público em exercício na Secretaria de Estado da Economia;

VI – celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação aplicável e nos limites da competência delegada pelo Secretário de Estado da Economia, por meio do qual o servidor interessado declara estar ciente da irregularidade a que culposamente deu causa, comprometendo-se, perante a administração, a ajustar sua conduta aos deveres e proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;

VII – promover o processo administrativo disciplinar da Secretaria de Estado da Economia, nos termos da legislação aplicável, visando à obtenção da verdade dos fatos e propor à autoridade competente, se for o caso, a aplicação de penalidades;

VIII – providenciar o processo administrativo de ressarcimento, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos ao erário estadual e ao acervo patrimonial do Estado, praticados dolosamente ou culposamente por servidores públicos estaduais e empregados públicos em exercício na Secretaria de Estado da Economia, bem como por servidores públicos conveniados e empregados terceirizados que prestem serviço nesta Pasta, devendo ainda adotar as medidas necessárias à reparação dos danos causados;

IX – promover o processo de exoneração de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que não atender às condições estabelecidas para o estágio probatório, nos termos da legislação específica;

X – viabilizar as diligências necessárias à instrução dos procedimentos disciplinares, do processo administrativo de ressarcimento ou do processo de exoneração de servidor em estágio probatório;

XI – requisitar, reter, lacrar ou apreender, mediante termo, sistemas de informação, bancos de dados, documentos, equipamentos, veículos, objetos e outros bens pertencentes ou vinculados à administração pública, quando em flagrante uso irregular ou quando necessário à apuração de possível irregularidade administrativa;

XII – receber, instruir e dar seguimento a pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Corregedoria Fiscal;

XIII – reportar à Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado os problemas encontrados na realização dos processos disciplinares, bem como prestar informações alusivas aos processos, quando solicitado;

XIV – realizar o cadastro dos processos disciplinares no Sistema de Controle de PADs e Sindicâncias da Controladoria-Geral do Estado;

XV – coordenar e supervisionar as atividades das comissões processantes vinculadas à Unidade;

XVI – promover a distribuição de processos às comissões, obedecendo a critérios objetivos;

XVII – manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos disciplinares, bem como a aplicação das penas;

XVIII – propor ao órgão central do sistema de correição do Poder Executivo medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIX – sugerir a adoção de medidas com vistas a identificar, prevenir e sanar eventuais deficiências ou irregularidades no desempenho das atividades da Secretaria de Estado da Economia;

XX – examinar os procedimentos de lançamento do crédito tributário e revisão de ação fiscal, quando necessário à instrução de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, noticiando, se for o caso, à autoridade competente sobre a possibilidade da realização de lançamento complementar de eventual crédito tributário;

XXI – prestar orientação técnica aos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Economia nas ações disciplinares, respondendo a consultas ou elaborando pareceres relacionados com deveres, proibições e outros assuntos que versem sobre a ética ou disciplina funcionais;

XXII – divulgar normas acerca da ética ou da disciplina aplicável aos servidores da Secretaria de Estado da Economia;

XXIII – promover intercâmbio com órgãos ou entidades nas esferas federal, estadual e municipal, visando o aperfeiçoamento da atuação da Corregedoria Fiscal e à instrução dos procedimentos de apuração de irregularidades ou ilícitos contra a Fazenda Pública estadual; e

XXIV – realizar outras competências correlatas.

§ 1º A atuação correcional da Corregedoria Fiscal alcança todos os servidores públicos estaduais, efetivos ou comissionados, relotados, à disposição ou cedidos, bem como os empregados públicos, em exercício na Secretaria de Estado da Economia.

§ 2º A atuação da Corregedoria Fiscal visando apurar eventuais infrações administrativas, que não tenham causado prejuízo ao erário estadual, praticadas por servidores públicos conveniados ou empregados terceirizados que prestam serviços à Secretaria de Estado da Economia, restringe-se ao encaminhamento de representação às suas entidades de origem.

CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. Compete à Assessoria de Controle Interno:

I – assistir o Secretário, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

II – auxiliar a Secretaria na interlocução com o órgão de controle interno e externo sobre assuntos relacionados à atividade de controle;

III – acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral do Estado e das deliberações do Tribunal de Contas do Estado;

IV – assistir o Secretário no pronunciamento acerca das contas anuais;

V – apoiar as ações de capacitação nas áreas relacionadas ao Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

VI – atender demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado à Assessoria; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. A orientação técnica, metodologias e outras ferramentas necessárias ao cumprimento das atribuições dar-se-ão pelo órgão central do sistema de controle interno.

TÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS

CAPÍTULO I DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 17. Compete à Superintendência de Gestão Integrada:

I – coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, o planejamento, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

II – garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

III – coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual – PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Órgão;

IV – promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

V – promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, a governança, inovação e simplificação, medição do desempenho, bem como a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando à transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

VI – coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;

VII – supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão;

VIII – coordenar o processo de elaboração e manutenção do regulamento do Órgão;

IX – coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, como também o acompanhamento e a avaliação de seus resultados; e

X – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I – Gerência de Planejamento Institucional;

II – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

III – Gerência de Compras Governamentais;

IV – Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

V – Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

VI – Gerência de Modernização Institucional; e

VII – Assessoria Contábil.

Seção I

Da Gerência de Planejamento Institucional

Art. 18. Compete à Gerência de Planejamento Institucional:

I – coordenar e orientar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos, alinhado às diretrizes definidas no Plano Plurianual do Estado – PPA;

II – coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual – PPA do órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

III – auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Órgão;

IV – promover e garantir a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do Plano Plurianual – PPA, visando ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações governamentais;

V – promover a coleta e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;

VI – elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Órgão;

VII – coordenar a elaboração e manutenção do regulamento do Órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

VIII – promover a governança corporativa, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

IX – gerenciar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

X – promover a gestão para resultados, por meio do monitoramento das metas e de desempenho organizacional do Órgão;

XI – propor e desenvolver modelos de governança para a consecução das metas do Órgão;

XII – coordenar o processo de gestão do portfólio de projetos estratégicos do Órgão; e

XIII – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 19. Compete à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira:

I – promover o controle das contas a pagar;

II – gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às unidades orçamentárias específicas do Órgão;

III – acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores, no âmbito do Órgão;

IV – gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos a empenho, liquidação e pagamento de despesa no âmbito do Órgão;

V – acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos do Órgão;

VI – administrar o processo de concessão de diárias, no âmbito do Órgão;

VII – executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos do Órgão;

VIII – controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;

IX – auxiliar na elaboração do Plano Plurianual – PPA do Órgão;

X – propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades do Órgão;

XI – manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;

XII – coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado;

XIII – acompanhar e supervisionar o registro das receitas do Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás no Sistema de Contabilidade Pública;

XIV – acompanhar e controlar a receita e a despesa, atendendo às necessidades de gerenciamento e às demandas legais; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Seção III

Da Gerência de Compras Governamentais

Art. 20. Compete à Gerência de Compras Governamentais:

I – promover a instrução e realização dos procedimentos aquisitivos, nas modalidades pertinentes, bem como por dispensa ou inexigibilidade de licitação ou mediante adesão à ata de registro de preços, depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;

II – elaborar minutas e editais, exceto o projeto básico ou termo de referência, de contratos e de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da Procuradoria Setorial do Órgão;

III – analisar, preliminarmente, projetos básicos ou termos de referência relativos às aquisições, segundo modalidade e tipo de licitação, orientando, se necessário, às unidades responsáveis para implementação de possíveis modificações, se consideradas pertinentes, podendo consolidá-las a partir das sugestões das unidades técnicas competentes e das normas de redação oficial;

IV – guardar a estrita observância às normas gerais e específicas relativas aos procedimentos aquisitivos;

V – conduzir os procedimentos licitatórios por pregoeiros ou comissões de licitação, segundo competências previstas na legislação pertinente;

VI – analisar, julgar e classificar as propostas, até a efetiva assinatura do instrumento contratual ou equivalente;

VII – promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo nos processos de licitação empreendidos pelo Órgão;

VIII – manifestar-se sobre os recursos administrativos e impugnações interpostos pelos licitantes;

IX – responder a provocações sobre os assuntos de sua competência;

X – prestar esclarecimentos aos órgãos de controle;

XI – submeter os editais, atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões a atas de registro de preços, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Órgão, sob sua condução, à aprovação da Procuradoria Setorial;

XII – alimentar todos os sistemas obrigatórios com informações atinentes às atividades sobre sua competência, como dados dos contratos firmados, exceto quanto à execução contratual, com disponibilização, em sítio apropriado, dos contratos, editais de licitação e resultados, entre outros;

XIII – informar tempestivamente às áreas executoras e às unidades básicas envolvidas a iminência do vencimento dos contratos de natureza continuada e viabilizar renovações, caso necessário; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. As competências definidas nos incisos II ao VIII, constantes no *caput* deste artigo, poderão ser delegadas à Comissão Especial de Licitação.

Seção IV

Da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 21. Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

I – promover a alocação e realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas do Órgão, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

II – registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, bem como a respectiva documentação comprobatória;

III – efetuar o registro e controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;

IV – elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo;

V – proceder à orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente a direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;

VI – controlar a entrada e saída de documentos e dossiês dos servidores;

VII – administrar e coordenar as emissões de fichas médicas, ordens de serviço, informações e declarações dos servidores;

VIII – executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;

IX – manter sistematicamente contato com o órgão de competência, visando compatibilizar as ações e procedimentos relativos a pessoal;

X – promover o controle dos contratos relativos a estágios, bem como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito do Órgão, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;

XI – fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XII – realizar levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, integrados estrategicamente aos processos da organização;

XIII – aplicar na forma da lei os procedimentos de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores em exercício no Órgão;

XIV – promover permanentemente atividades voltadas à valorização e integração dos servidores do Órgão;

XV – desenvolver políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores, bem como higiene e segurança do trabalho em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo estadual; e

XVI – realizar outras competências correlatas.

Seção V

Da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 22. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

I – administrar os serviços de limpeza e vigilância do Órgão;

II – prover e manter as instalações físicas do Órgão;

III – planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;

IV – planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

V – gerenciar e executar os serviços de protocolo e arquivo setorial do Órgão;

VI – gerenciar a utilização, guarda, limpeza, manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacamentos, infrações e seguros;

VII – coordenar escala de serviços referentes aos motoristas;

VIII – coordenar o registro, transferência e a manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção VI

Da Gerência de Modernização Institucional

Art. 23. Compete à Gerência de Modernização Institucional:

I – estabelecer, implementar e atualizar metodologia de gestão de processos de negócio, em consonância com a metodologia proposta pela unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração, zelando pela padronização, pela regulamentação, pela disseminação, pelo fomento da cultura e pelo aprimoramento da gestão de processos no Órgão;

II – mapear, avaliar e aperfeiçoar os processos de gestão no Órgão, em parceria com as unidades administrativas afins e em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria

de Estado da Administração;

III – gerir os processos e projetos organizacionais, com foco na inovação e simplificação da gestão institucional,

IV – definir, implementar e gerir metodologias, ferramentas, instrumentos e técnicas de gerenciamento de projetos para a Secretaria, zelando pela padronização, pela regulamentação, pela disseminação, pelo fomento da cultura e pelo aprimoramento da gestão de projetos no Órgão;

V – orientar, facilitar e prestar mentoria para as iniciativas de gestão de projetos no Órgão, tanto as oriundas do planejamento estratégico quanto as advindas de demandas operacionais das unidades administrativas da Secretaria;

VI – gerenciar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades do Órgão, com foco em inovação, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Seção VII Da Assessoria Contábil

Art. 24. Compete à Assessoria Contábil:

I – responder tecnicamente como responsável das unidades orçamentárias e fundos vinculados ao Gabinete da Secretaria de Estado da Economia junto aos órgãos de controle interno e externo;

II – adotar as normatizações e procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade da União e do Estado;

III – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Órgão ou pelos quais responda;

IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI – coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Órgão, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII – manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX – atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X – acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. A Assessoria Contábil será ocupada por servidor efetivo formado em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do art. 60 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, respondendo este como contador responsável da pasta.

CAPÍTULO II DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 25. Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I – coordenar as atividades de gestão da Tecnologia da Informação;
- II – viabilizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Secretaria;
- III – definir as normas e diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações da Secretaria, em consonância com a unidade central de Tecnologia da Informação do Poder Executivo estadual;
- IV – coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação e sítios no âmbito da Secretaria;
- V – estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade das informações e sistemas sob a responsabilidade da Secretaria;
- VI – auxiliar tecnicamente as unidades administrativas da Secretaria nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;
- VII – acompanhar a evolução das necessidades de Tecnologia da Informação nas unidades administrativas da Secretaria, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou implantação de sistemas ou, ainda, a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;
- VIII – sugerir normas e padrões de Tecnologia da Informação e comunicação a serem adotados como boas práticas pelas unidades que compõem a estrutura administrativa da Secretaria; e
- IX – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Tecnologia da Informação exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes unidades:

- I – Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
- II – Gerência de Suporte Técnico; e
- III – Gerência de Serviços.

Seção I

Da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 26. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

- I – realizar a concepção, o desenvolvimento, a implantação e a sustentação de soluções tecnológicas para a informatização de processos de trabalho e rotinas das diversas áreas de negócio da Secretaria;
- II – definir como os projetos de desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação serão conduzidos, com o controle da qualidade e gerenciamento, incluindo os recursos humanos neles alocados;
- III – definir e acompanhar a aplicação dos padrões de desenvolvimento, incluindo ferramentas, tecnologias e boas práticas que visem garantir o bom funcionamento, a qualidade e a uniformização das soluções de Tecnologia da Informação da Secretaria;
- IV – atuar junto às demais gerências da Superintendência de Tecnologia da Informação, a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas;
- V – identificar os perfis profissionais e as necessidades de qualificação técnica da equipe, visando proporcionar o melhor atendimento às áreas de negócio da Secretaria;
- VI – prospectar novas tecnologias para atualização, inovação e melhoria contínua dos sistemas;
- VII – gerir os contratos e acompanhar prestações de serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;

VIII – auxiliar na elaboração da documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionadas à área de atuação da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção II Da Gerência de Suporte Técnico

Art. 27. Compete à Gerência de Suporte Técnico:

I – garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação que suporta as atividades da Secretaria, no que tange a Banco de Dados, *Data Warehouse*, *Big Data*, *Business Intelligence*, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais, Servidores de Aplicação e *Mainframes*, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;

II – prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções, visando atender às necessidades dos usuários internos da Secretaria;

III – gerenciar os serviços de correio eletrônico e acesso à internet na Secretaria;

IV – coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados nas unidades administrativas da Pasta;

V – definir a padronização dos componentes de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria (servidores de rede, *switches*, links de comunicação, *firewalls*, etc.);

VI – planejar, gerenciar e executar melhorias na rede lógica do Órgão;

VII – monitorar o uso e realizar o controle de acesso no ambiente corporativo da Secretaria;

VIII – definir, gerenciar e executar as políticas de segurança da informação no parque computacional da Secretaria, conforme as exigências do negócio e legislação vigente;

IX – definir políticas para garantir a segurança ao acesso e uso dos ativos de rede, bem como para manutenção, qualidade e segurança dos dados, baseadas nas restrições legais e normativas;

X – definir políticas de modelagem, utilização e disponibilização de bancos de dados, ambientes *Big Data* e *Business Intelligence*;

XI – manter a organização, segurança, alta disponibilidade e o monitoramento das bases de dados, promovendo o alto desempenho do ambiente e o controle de acesso;

XII – gerir os contratos e acompanhar prestações de serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência de Suporte Técnico;

XIII – auxiliar na elaboração da documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionadas à área de atuação da Gerência de Suporte Técnico; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Seção III Da Gerência de Serviços

Art. 28. Compete à Gerência de Serviços:

I – elaborar projetos, configurar e especificar equipamentos de telecomunicações;

II – instalar, configurar e manter infraestrutura de telecomunicações e equipamentos de informática;

III – dimensionar e acompanhar a instalação de redes de telecomunicações, links de dados e supervisionar os índices de disponibilidade de serviços;

IV – realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e telecomunicações;

V – capacitar colaboradores em atividades relacionadas à área de atuação da Gerência de Serviços e elaborar manuais técnicos;

VI – gerenciar e manter o atendimento de primeiro e segundo nível para solicitações de serviços, incidentes e apoio às atividades relacionadas à Tecnologia da Informação;

VII – planejar, supervisionar, coordenar e executar o processo técnico-administrativo das atividades relacionadas ao parque de equipamentos, telecomunicações, configuração de perfis, dados de usuários e central de *softwares*;

VIII – planejar, executar, acompanhar e manter o cabeamento lógico estruturado;

IX – instalar, configurar e realizar manutenção de sistemas de telecomunicações e estações de trabalho/periféricos;

X – prestar atendimento presencial e fornecer orientações ao usuário por meio de solicitações de serviços e incidentes, e auxiliar no esclarecimento de dúvidas relacionadas a informática;

XI – gerenciar e manter o parque de impressoras e sua distribuição departamental;

XII – coordenar a instalação e configuração de equipamentos de informática;

XIII – gerir os contratos e acompanhar prestações de serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação;

XIV – auxiliar na elaboração da documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionadas à área de atuação da Gerência de Serviços; e

XV – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO III

DA Diretoria-EXECUTIVA do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Art. 29. Compete à Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB:

I – realizar estudos socioeconômicos, incluindo o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, para apoiar o desenvolvimento sustentável do Estado;

II – prestar assessoramento aos órgãos da administração estadual e aos municípios para darem suporte às decisões estratégicas;

III – realizar pesquisas e estudos para acompanhar a evolução da economia estadual e fornecer subsídios para a formulação de políticas estaduais de desenvolvimento;

IV – analisar os cenários macroeconômicos e a conjuntura mundial, nacional e regional para verificar as suas implicações sobre a economia goiana;

V – fornecer bases de dados estatísticos, geográficos e cartográficos, além de registros administrativos procedentes de órgãos públicos e privados;

VI – fortalecer a área de geoprocessamento do Estado;

VII – atuar na formação e aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos da área; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes unidades:

I – Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas;

II – Gerência de Dados e Estatísticas;

III – Gerência de Estudos Macroeconômicos; e

IV – Gerência de Assessoramento Estratégico.

Seção I

Da Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas

Art. 30. Compete à Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas:

I – efetuar estudos avaliativos e propositivos de políticas públicas do Estado, com o intuito de fortalecer a gestão pública para a obtenção de resultados;

II – elaborar sistemas de monitoramento de políticas públicas do Estado para apoiar o processo de tomada de decisões em ações estratégicas;

III – realizar pesquisas, estudos e análises referentes a aspectos econômicos, sociais, ambientais e territoriais referentes ao Estado e seus municípios;

IV – construir indicadores e índices diversos, visando acompanhar o desempenho econômico social e ambiental do Estado; e

V – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Gerência de Dados e Estatísticas

Art. 31. Compete à Gerência de Dados e Estatísticas:

I – sistematizar, manter e disseminar séries históricas de estatísticas e informações, com o objetivo de fornecer subsídios ao conhecimento da realidade física, econômica e social do Estado;

II – manter continuamente o Banco de Dados Estatísticos de Goiás (BDE);

III – disseminar dados e estatísticas de Goiás e de suas regiões e municípios;

IV – examinar, avaliar e interpretar a representação gráfica dos limites político-administrativos do Estado, subsidiando tecnicamente a revisão e elaboração de leis que tratem de divisas municipais para consolidação do quadro territorial-administrativo;

V – responsabilizar-se pela malha cartográfica e produção do mapa oficial das divisas político-administrativas dos municípios goianos;

VI – efetuar vistorias técnicas quando se façam necessárias, com o intuito de esclarecer dúvidas da localização de elementos geográficos das divisas municipais;

VII – emitir ofício/certidão da localização de bens imóveis, elaboração de parecer técnico para avaliação de divisas e demarcações, exclusivamente em áreas conurbadas ou limítrofes das divisas municipais;

VIII – coordenar e manter o Sistema Estadual de Geoinformação de Goiás – SIEG;

IX – desenvolver e manter plataformas de mapas interativos; e

X – realizar outras competências correlatas.

Seção III

Da Gerência de Estudos Macroeconômicos

Art. 32. Compete à Gerência de Estudos Macroeconômicos:

I – analisar os cenários macroeconômicos e a conjuntura mundial, nacional e regional para verificar as suas implicações sobre a economia goiana;

II – mensurar o volume e o crescimento do fluxo de produção da economia goiana, detalhar seus recursos e usos, incluindo o cálculo do Produto Interno Bruto de Goiás, do Produto Interno Bruto dos municípios goianos, do Produto Interno Bruto trimestral para Goiás;

III – fornecer subsídios para a formulação de políticas estaduais de desenvolvimento;

IV – realizar pesquisas específicas, primárias e secundárias de interesse do Estado, gerando informativos e resenhas provenientes das informações captadas e sistematizadas;

V – realizar análise aprofundada do desempenho anual da economia goiana e de seus municípios; e

VI – realizar outras competências correlatas.

Seção IV

Da Gerência de Assessoramento Estratégico

Art. 33. Compete à Gerência de Assessoramento Estratégico:

I – assessorar, em articulação com as demais gerências, quando for solicitada e em qualquer momento, o Governo do Estado e seus órgãos, em questões estratégicas referentes à gestão e às políticas públicas;

II – elaborar diagnósticos e propostas sobre as temáticas solicitadas;

III – assessorar o Governo Estadual na implementação, promoção e divulgação de políticas, programas e projetos visando à promoção do desenvolvimento sustentável; e

IV – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE Planejamento e Orçamento

Art. 34. Compete à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências:

I – Superintendência Central de Planejamento; e

II – Superintendência de Orçamento e Despesa.

Seção I

Da Superintendência Central de Planejamento

Art. 35. Compete à Superintendência Central de Planejamento:

I – coordenar a elaboração, revisão e monitoramento do Plano Plurianual – PPA, sob as perspectivas global, regional, segmentada e setorial, buscando assegurar a coerência, o alinhamento e a otimização dos programas e das ações propostos pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em parceria com a Superintendência de Orçamento e Despesa;

II – realizar o acompanhamento, controle e avaliação sistemática das ações governamentais com o propósito de planejar e produzir conhecimentos de inteligência estratégica e atualização dos instrumentos de planejamento e apoio à tomada de decisões, propondo alternativas de correção e redimensionamento das ações governamentais;

III – promover a articulação e a integração dos órgãos/entidades do governo, inclusive de outras esferas governamentais e não governamentais, bem como desenvolver ações com vistas à plena execução de programas e projetos, sob as perspectivas global e regional do Estado;

IV – monitorar e avaliar o desempenho dos projetos coordenados ou acompanhados por esta Superintendência;

V – promover a capacitação contínua dos gestores de projetos estratégicos do Plano Plurianual – PPA e servidores da área de planejamento setorial, em parceria com a Superintendência da Escola de Governo e outros parceiros estratégicos;

VI – divulgar as ações e resultados relativos ao planejamento das ações governamentais, bem como da sua carteira de projetos estratégicos do Plano Plurianual – PPA do Estado;

VII – coordenar a definição de projetos estratégicos e seus indicadores; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência Central de Planejamento exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I – Gerência de Planejamento; e

II – Gerência de Projetos Estratégicos.

Subseção I Da Gerência de Planejamento

Art. 36. Compete à Gerência de Planejamento:

I – coordenar a elaboração e avaliar o desempenho do Plano Plurianual – PPA do Estado, alinhado às diretrizes do governo;

II – avaliar os programas, as ações e os projetos propostos pelos órgãos e entidades da administração pública estadual no Plano Plurianual – PPA, focando a análise da sobreposição de objetivos e ações, sugerindo a otimização das atividades;

III – apoiar as unidades setoriais dos órgãos e entidades da administração pública estadual na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – desenvolver e disseminar ferramentas e metodologias para o gerenciamento do Plano Plurianual – PPA do Estado, sob as perspectivas regional, segmentada e setorial;

V – coordenar a Rede de Planejamento (unidades de planejamento setoriais), estabelecendo reuniões periódicas e seminários, bem como programas de capacitação em parceria com a Escola de Governo;

VI – desenvolver novas metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais junto às unidades de planejamento setoriais;

VII – promover a integração entre os sistemas informatizados de planejamento e orçamento, em parceria com a Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro;

VIII – promover a integração e alinhamento das ações da Gerência, com as demais gerências da Superintendência, bem como às demais superintendências; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Subseção II Da Gerência Projetos Estratégicos

Art. 37. Compete à Gerência de Projetos Estratégicos:

I – definir critérios de priorização de programas e resultados do Plano Plurianual – PPA do Estado, para compor a carteira de projetos estratégicos;

II – coordenar e gerenciar os indicadores estratégicos e do Plano Plurianual – PPA, em parceria com o Instituto Mauro Borges;

III – apoiar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional na elaboração de projetos estratégicos que façam parte dos programas do Plano Plurianual – PPA;

IV – apoiar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus planejamentos estratégicos, alinhados ao Plano Plurianual – PPA do Estado;

V – acompanhar, em parceria com os órgãos responsáveis pela execução dos projetos, o gerenciamento da carteira de projetos estratégicos;

VI – realizar, em parceria com o Instituto Mauro Borges – IMB, estudos que verifiquem a evolução dos indicadores dos programas estratégicos do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento de entregas de produtos e a execução das ações previstas nos projetos;

VII – gerar subsídios para tomada de decisões sobre a manutenção ou alteração de estratégias adotadas para o alcance dos resultados dos programas;

VIII – implantar um modelo de governança que facilite a identificação e resolução de entraves dos projetos estratégicos do Plano Plurianual – PPA do Estado;

IX – divulgar, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional envolvidos nos programas estratégicos, os resultados dos monitoramentos bem como dos estudos produzidos;

e

X – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Superintendência de Orçamento e Despesa

Art. 38. Compete à Superintendência de Orçamento e Despesa:

I – coordenar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Estado;

II – consolidar as propostas orçamentárias no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, de acordo com as diretrizes orçamentárias e legislação vigente;

III – coordenar, orientar, controlar e desenvolver, em articulação com a Superintendência Central de Planejamento, a programação e elaboração orçamentária das secretarias, entidades autárquicas e fundacionais, assim como dos fundos especiais e das empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Estado;

IV – apoiar a Superintendência Central de Planejamento no processo de elaboração do Plano Plurianual do Estado – PPA;

V – coordenar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, junto às unidades setoriais;

VI – coordenar e acompanhar as atividades necessárias às atualizações e possíveis correções do Orçamento-Geral do Estado – OGE;

VII – executar a gestão do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, do Sistema de Administração Financeira do Tesouro – AFT e do Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;

VIII – coordenar, acompanhar e avaliar a programação e execução orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional;

IX – monitorar, em conjunto com a Superintendência de Administração Financeira, o fluxo de caixa projetado dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional, por meio do Sistema AFT;

X – liberar a realização de despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF e outras previstas em legislações específicas;

XI – analisar as solicitações de créditos adicionais e encaminhar para autorização superior;

XII – participar da elaboração de minutas de decreto que versem sobre a execução orçamentária e outros assuntos correlatos do Poder Executivo estadual;

XIII – coordenar a integração dos sistemas de execução orçamentária e financeira com outros sistemas corporativos;

XIV – sistematizar a rede de relacionamento com técnicos de órgãos e entidades públicos nas três esferas de governo, visando ao intercâmbio de informações, com o objetivo de aprimorar a elaboração e execução do orçamento estadual;

XV – apresentar propostas para definição de parâmetros de qualidade do gasto público, orientando e conscientizando os órgãos e as entidades para a melhoria de seus gastos;

XVI – subsidiar a Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF, o Secretário e demais dirigentes com informações técnicas e estratégicas relativas à despesa pública, bem como à execução orçamentária e financeira da administração estadual; e

XVII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Orçamento e Despesa exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

- I – Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais;
- II – Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro; e
- III – Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa.

Subseção I

Da Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais

Art. 39. Compete à Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais:

- I – planejar e coordenar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA estaduais;
- II – gerir e implementar alterações no Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;
- III – analisar e propor os devidos encaminhamentos dos processos que tratem da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- IV – atender as unidades setoriais no que compete à programação e elaboração orçamentária;
- V – gerir os créditos adicionais realizando a análise técnica e legal, contemplando o acompanhamento desde a sua solicitação até a aprovação por meio do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet;
- VI – apoiar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- VII – adequar o processo de elaboração e execução orçamentária às normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- VIII – atuar na elaboração de minutas de decretos que versem sobre normas de programação e execução orçamentária e outros assuntos correlatos;
- IX – desenvolver e implementar novas formas de divulgação e acesso ao Orçamento Público Estadual de maneira fácil, clara e compreensível para o público interno e externo; e
- X – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro

Art. 40. Compete à Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro:

- I – gerir o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, em consonância com normas que regulamentem o processo de execução orçamentária;
- II – atender e acompanhar os usuários no processamento da programação e execução orçamentária e financeira, nos Sistemas Administração Financeira do Tesouro – AFT e Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet;
- III – cadastrar e manter atualizadas as informações dos usuários no SIOFINet e AFT, efetuando os registros de conformidade com o procedimento formal adotado;
- IV – coordenar e acompanhar a integração do SIOFINet e AFT aos demais sistemas corporativos do Estado;
- V – propor e planejar a realização de cursos de capacitação, a serem promovidos em parceria com a Escola de Governo, na área de programação e execução orçamentária e financeira e nas atividades afetas ao atendimento de usuários relacionadas às demandas dos sistemas centrais orçamentários e financeiros;
- VI – avaliar as solicitações de cadastro e alterações no SIOFINet;
- VII – orientar os usuários acerca de alterações nos procedimentos de execução orçamentária e financeira, através do próprio SIOFINet, garantindo a divulgação e ciência dos usuários; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa

Art. 41. Compete à Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa:

I – assessorar administrativamente a Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF no que tange à elaboração de atas, despachos, ofícios e consultas dos órgãos e entidades;

II – assessorar tecnicamente a JUPOF nos estudos de processos, apresentação de relatórios orçamentários e financeiros, elaboração de consultas em *Business Intelligence*;

III – homologar a Programação de Desembolso Financeiro – PDF e Registro de Descentralização Financeira na administração direta, autárquica e fundacional, conforme estabelecido em normativas específicas;

IV – controlar saldos financeiros e a parametrização das naturezas de despesas no sistema AFT;

V – realizar operações durante o exercício financeiro como anulações de empenhos, reinício e exclusão de PDFs, e ainda outras alterações necessárias para assegurarem o equilíbrio orçamentário;

VI – atualizar o Guia de Apropriação de Despesas, seguindo padrões de contabilidade pública definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

VII – realizar atendimento permanente a todas as unidades e poderes, nas dúvidas relacionadas à apropriação das despesas;

VIII – criar, controlar e agregar naturezas de despesas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet e no Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;

IX – elaborar relatórios de acompanhamento de execução orçamentária e financeira, visando subsidiar a tomada de decisões dos titulares das Pastas;

X – promover iniciativas para a redução, qualidade e eficiência do gasto público; e

XI – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DA Receita Estadual

Art. 42. Compete à Subsecretaria da Receita Estadual exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I – Superintendência de Recuperação de Crédito;

II – Superintendência de Informações Fiscais;

III – Superintendência de Política Tributária;

IV – Superintendência de Controle e Fiscalização; e

V – Assessoria de Representação Fazendária.

Seção I

Da Superintendência de Recuperação de Crédito

Art. 43. Compete à Superintendência de Recuperação de Crédito:

I – planejar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários e não tributários estaduais;

II – realizar a cobrança administrativa do crédito tributário e não tributário, promovendo a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado;

III – administrar e controlar o arquivo de processos administrativos tributários e não tributários, cujos créditos estejam inscritos em dívida ativa;

IV – formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos de crédito tributário, nos termos da legislação específica;

V – promover a avaliação e o controle da tramitação processual da dívida ativa do Estado e controlar a expedição de certidão de débitos da dívida ativa, adotando os procedimentos necessários ao registro nas entidades que prestam serviços de proteção ao crédito, ao protesto extrajudicial e às ações de execução fiscal;

VI – propor, elaborar e executar programas especiais de recuperação de créditos tributários;

VII – sugerir alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos;

VIII – planejar, direcionar e coordenar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, executadas no âmbito das unidades complementares de fiscalização;

IX – estabelecer diretrizes para a recuperação de créditos da Dívida Ativa da Fazenda Pública estadual e do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual);

X – promover e controlar a expedição de certidão de débitos; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Recuperação de Crédito exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes gerências:

I – Gerência de Processos e Cobrança; e

II – Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais.

Subseção I

Da Gerência de Processos e Cobrança

Art. 44. Compete à Gerência de Processos e Cobrança:

I – desenvolver estratégias e campanhas de cobrança para recuperação do crédito tributário e não tributário por meio de desenho e monitoramento de pilotos de cobrança, proposição e revisão periódica da régua de cobrança, segmentação do portfólio baseada em estratégias de diferenciação do potencial de recuperação do crédito e planejamento de treinamentos;

II – formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos de crédito tributário, nos termos da legislação específica;

III – promover a cobrança administrativa do crédito tributário e não tributário, especialmente por meio de contato telefônico (telecobrança), mala direta ao sujeito passivo e mensagem eletrônica (e-mail ou Domicílio Tributário Eletrônico – DTe) para o contador e para o contribuinte;

IV – realizar atendimento relativo às atividades de cobrança, com informações ao contribuinte acerca de débitos definitivamente constituídos, apontamentos na Serasa, protestos em cartório, CADIN estadual e débitos parcelados;

V – produzir relatórios gerenciais de arrecadação referentes às cobranças realizadas, relatórios de controle mensal da arrecadação de créditos parcelados, bem como a geração de estatísticas da carteira de crédito;

VI – promover a conferência e a baixa dos processos administrativos cujos créditos forem extintos, excetuando-se os casos que sejam de competência do Conselho Administrativo Tributário (CAT);

VII – apurar e imputar os valores dos créditos tributários objetos de pagamentos parciais ou totais efetuados pelos contribuintes, oriundos de termos de acordo de parcelamento, compensações advindas de conversões em renda oriundas de depósitos administrativos ou judiciais, aproveitamento de créditos

escriturais autorizados em lei específica, bem como solução de outras demandas provocadas por entidades e outros órgãos estaduais;

VIII – atender ao contribuinte ou seu representante legal para a formalização do termo de acordo de parcelamento ou pagamento à vista, realização de cópias e vistas de processos tributários e não tributários em tramitação no âmbito de sua gerência;

IX – atender às demandas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) relacionadas a informações de Processos Administrativos Tributários (PATs) objetos de execução fiscal; implementações via compensação em processos de conversão em renda e de restituições de indébito tributário;

X – planejar, direcionar e coordenar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, executadas no âmbito das delegacias regionais de fiscalização;

XI – formular e controlar os procedimentos do sistema informatizado, relacionados ao cálculo dos créditos dos processos administrativos, observando-se as disposições da legislação aplicável; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

Art. 45. Compete à Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais:

I – realizar o saneamento dos processos tributários e não tributários, em especial quanto à identificação de vícios de natureza formal, com objetivo de assegurar a legalidade processual da inscrição na dívida ativa;

II – promover a inscrição na dívida ativa do Estado dos créditos tributários e os não tributários da administração direta estadual, da administração indireta nos casos que couber, dos Tribunais de Contas do Estado (TCE) e dos Municípios (TCM) e os oriundos do Poder Judiciário Estadual e do Ministério Público, excetuados, ainda, os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018;

III – promover a inscrição, suspensão e exclusão no CADIN estadual das pessoas físicas e jurídicas responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não quitadas junto à Secretaria de Estado da Economia;

IV – promover a gestão do CADIN estadual, orientar e disponibilizar o acesso do sistema aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes, Ministério Público, Tribunais de Contas e Defensoria Pública, incluídas ainda as autarquias, fundações de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações de direito privado, bem como fiscalizar os procedimentos de inclusão e exclusão dos registros realizados;

V – controlar o registro dos créditos inscritos na dívida ativa, nas entidades que prestam serviços de proteção ao crédito e o protesto extrajudicial;

VI – realizar a busca de bens, disponibilizar e encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, por meio de sistema informatizado, a Certidão de Dívida Ativa (CDA), com as informações necessárias para a proposição das ações de execução fiscal;

VII – promover a avaliação e controlar a tramitação processual, bem como efetuar o arquivamento dos correspondentes processos tributários e não tributários encaminhados à Superintendência de Recuperação de Crédito;

VIII – propor alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos;

IX – proceder à análise de ocorrência de prescrição e decadência administrativa dos créditos tributários e não tributários e declarar a prescrição dos referidos créditos tributários, se for o caso, ou encaminhar as conclusões para deliberação da autoridade competente; e

X – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Superintendência de Informações Fiscais

Art. 46. Compete à Superintendência de Informações Fiscais:

I – coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração das informações fiscais;

II – realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada, como também acompanhar a repercussão da incidência de tributos estaduais e benefícios fiscais concedidos sobre a conjuntura econômico-financeira do Estado;

III – propor, em conjunto com a Superintendência de Controle e Fiscalização, metas de arrecadação dos tributos no âmbito da competência da Secretaria de Estado da Economia;

IV – controlar a arrecadação espontânea das receitas estaduais;

V – centralizar a produção e divulgação de informações econômico-fiscais e de arrecadação;

VI – produzir e analisar dados estatísticos e econômico-fiscais com o fim de subsidiar a formulação e execução da política de fiscalização e de atendimento à demanda dos demais órgãos da administração pública e dos segmentos organizados da sociedade;

VII – gerir e aplicar normas sobre os procedimentos de manutenção e segurança de dados, informações e documentos fiscais, observadas as regras do sigilo e da conveniência na divulgação;

VIII – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes à rede arrecadadora das receitas estaduais, com observância da legislação tributária e das instituições financeiras oficiais;

IX – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas de informações fiscais,

X – coordenar e executar programas que visem à conscientização dos cidadãos quanto à função socioeconômica do tributo, de forma a contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS, por meio de incentivo à exigência da emissão de documentos fiscais;

XI – prestar assessoramento ao Presidente e aos membros do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS);

XII – propor, elaborar e encaminhar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS) e outros atos normativos de interesse do Conselho;

XIII – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes ao controle dos documentos de arrecadação da Receita Estadual;

XIV – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Informações Fiscais exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes gerências:

I – Gerência de Informações Econômico-Fiscais;

II – Gerência de Controle da Arrecadação;

III – Gerência de Apoio do COÍNDICE; e

IV – Gerência de Inovação em Auditoria.

Subseção I

Da Gerência de Informações Econômico-Fiscais

Art. 47. Compete à Gerência de Informações Econômico-Fiscais:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar os sistemas, os procedimentos e as informações dos eventos relacionados ao Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), aos documentos fiscais e

às informações econômico-fiscais;

II – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas informatizados vinculados à Receita Estadual, subsidiando, dentre outros, a elaboração de planos de trabalho, de programas de fiscalização e de normas, a adoção de métodos de controle e a avaliação de resultados;

III – promover medidas para integração no Sistema Nacional de Informações Econômico-Fiscais com as demais unidades da federação e com a União;

IV – formar e manter atualizado o banco de dados estatísticos e econômico-fiscais, inclusive por meio de pesquisa mercadológica;

V – prover de dados estatísticos e econômico-fiscais a administração tributária, com o fim de subsidiar a formulação e execução das políticas tributária e de fiscalização, os demais órgãos da administração pública e os segmentos organizados da sociedade;

VI – coordenar e controlar os sistemas de dados de informações eletrônicas a serem fornecidas pelos contribuintes dos tributos estaduais;

VII – coordenar os sistemas de controle de documentos e livros fiscais;

VIII – planejar, coordenar e controlar o credenciamento de empresas gráficas, inclusive as sediadas em outras unidades da Federação;

IX – realizar diligências e manifestar em processos, especialmente sobre matérias que versem sobre informações econômico-fiscais e documentos fiscais;

X – coordenar e executar programas que visem à conscientização dos cidadãos quanto à função socioeconômica do tributo, de forma a contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS, por meio de incentivo à exigência da emissão de documentos fiscais;

XI – prestar atendimento à distância relativo às informações econômico-fiscais e normas tributárias, sem caráter de consulta formal;

XII – monitorar, controlar, gerenciar e administrar os atendimentos efetuados por esta gerência;

XIII – pesquisar, calcular, editar, publicar e informar o preço corrente da mercadoria ou do serviço para fixação da base de cálculo do ICMS;

XIV – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Controle da Arrecadação

Art. 48. Compete à Gerência de Controle da Arrecadação:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar os sistemas, procedimentos e informações dos eventos relacionados à arrecadação das receitas estaduais;

II – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes à rede bancária arrecadadora das receitas estaduais, referentes à arrecadação, com observância da legislação tributária e das instituições financeiras oficiais, bem como fiscalizar o atendimento das condições técnicas estipuladas em contrato de prestação de serviços de arrecadação;

III – controlar a arrecadação espontânea das receitas estaduais;

IV – realizar diligências e manifestar-se em processos, especialmente sobre matérias que versem sobre documentos de arrecadação de receitas estaduais;

V – planejar, coordenar, controlar, orientar e executar as atividades previstas para a Receita Estadual e atender ao sistema da Conta Única do Estado de Goiás – CUTE;

VI – proceder à marcação de documentos de arrecadação no sistema informatizado, como ato final do processo de restituição de receitas, à exceção daquelas restituídas pelo Tesouro Estadual;

VII – proceder à correção de documentos de arrecadação no sistema informatizado, após manifestação favorável dos órgãos responsáveis pela análise do pedido do contribuinte; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Apoio do COÍNDICE

Art. 49. Compete à Gerência de Apoio do COÍNDICE:

I – prestar assessoramento ao Superintendente de Informações Fiscais sobre todos os assuntos relacionados ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS);

II – assessorar os membros do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS), especialmente seu Presidente;

III – elaborar e transmitir resoluções, ordens e mensagens quando emanadas da Presidência do Conselho;

IV – receber, formalizar e tramitar os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

V – elaborar atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

VI – ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

VII – preparar, organizar e controlar as pautas das reuniões do Conselho;

VIII – agendar e prover o apoio logístico e administrativo para as reuniões do Conselho;

IX – redigir e lavrar atas das reuniões do Conselho;

X – organizar o arquivo de decisões do Conselho; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Inovação em Auditoria

Art. 50. Compete à Gerência de Inovação em Auditoria:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar os sistemas, procedimentos e informações dos eventos relacionados com as ferramentas de auditorias fiscais;

II – administrar, controlar, gerenciar e promover ações objetivando a segurança das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, que digam respeito à sua situação econômica ou financeira, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, constantes de quaisquer arquivos, processos, documentos ou banco de dados, com vistas à proteção do sigilo fiscal;

III – gerir e aplicar normas sobre os procedimentos de manutenção e segurança de dados, de informações e de documentos fiscais, observadas as regras do sigilo e conveniência na divulgação;

IV – estabelecer procedimentos e realizar a gestão dos sistemas de controle de acesso lógico;

V – controlar e analisar as requisições de informações protegidas por sigilo fiscal efetuadas por terceiros, em conformidade com a legislação vigente;

VI – propor a elaboração de normas que versem sobre sigilo fiscal e demais assuntos de sua área de atuação;

VII – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas informatizados vinculados à Receita Estadual;

VIII – coletar, organizar, analisar, disponibilizar e monitorar informações úteis e íntegras à administração tributária, buscando a integração de diversas fontes de dados, internas e externas, utilizando técnicas e ferramentas de inteligência de negócio;

IX – inserir e atualizar modelos de autos de infração, disponibilizados via sistema aos Auditores-Fiscais, bem como promover o seu aperfeiçoamento em decorrência das falhas detectadas por ocasião dos julgamentos;

X – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar o sistema eletrônico de comunicação de caráter oficial, expedida pela Secretaria de Estado da Economia, remetida ao contribuinte ou a seu representante legal;

XI – coordenar, avaliar e especificar requisitos, definidos pela Superintendência de Controle e Fiscalização, da ferramenta destinada ao gerenciamento das atividades de fiscalização; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Seção III

Da Superintendência de Política Tributária

Art. 51. Compete à Superintendência de Política Tributária:

I – propor, executar e controlar a política tributária da Secretaria de Estado da Economia;

II – propor, elaborar e encaminhar minutas de anteprojetos de leis e de decretos, exposições de motivos, contratos, convênios, protocolos, regimes especiais e outros atos normativos de interesse da administração tributária;

III – organizar, atualizar e disseminar a legislação tributária;

IV – deliberar sobre processos de restituição de indébito tributário, exceto IPVA;

V – interpretar e integrar a legislação tributária estadual, promovendo a sua divulgação, orientar sua aplicação e realizar estudos destinados ao seu aprimoramento;

VI – analisar processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, como também por seus prepostos ou por órgão da administração pública;

VII – coordenar a representação do Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas, cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos;

VIII – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Economia nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ;

IX – assistir tecnicamente o Secretário de Estado da Economia em questões que envolva orientação ou tomada de decisões acerca das matérias de interesse da Pasta em tramitação no Congresso Nacional, observadas as diretrizes do Governo do Estado de Goiás;

X – analisar e manifestar-se sobre o reconhecimento de desoneração tributária de regimes especiais; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Política Tributária exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes gerências:

I – Gerência de Normas Tributárias;

II – Gerência de Orientação Tributária;

III – Gerência de Regimes Especiais; e

IV – Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas.

Subseção I
Da Gerência de Normas Tributárias

Art. 52. Compete à Gerência de Normas Tributárias:

I – realizar estudos destinados ao aprimoramento da legislação tributária, avaliar sua aplicação e eficácia;

II – elaborar e encaminhar minutas de anteprojetos de leis e de decretos, exposições de motivos, contratos e outros atos normativos de interesse da administração tributária;

III – organizar, atualizar e disseminar a legislação tributária;

IV – analisar e emitir pareceres em processos relacionados à alteração da legislação tributária e outros submetidos a sua apreciação;

V – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VI – realizar outras competências correlatas.

Subseção II
Da Gerência de Orientação Tributária

Art. 53. Compete à Gerência de Orientação Tributária:

I – analisar e elaborar pareceres em processos que envolvam matéria tributária e outros submetidos a sua apreciação;

II – integrar e interpretar a legislação tributária, bem como orientar seus usuários, com vistas a garantir uniformidade de sua aplicação e seu aprimoramento;

III – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário;

IV – analisar e elaborar parecer de reconhecimento de desoneração tributária;

V – analisar e elaborar parecer nos processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, como também por seus prepostos ou por órgão da administração pública;

VI – fornecer informações para subsidiar o órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, na defesa dos interesses do Estado, nas ações judiciais que envolvam matéria tributária propostas contra atos do Governador do Estado, do Secretário de Estado da Economia e das Autoridades Fiscais;

VII – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III
Da Gerência de Regimes Especiais

Art. 54. Compete à Gerência de Regimes Especiais:

I – propor e elaborar minutas de regimes especiais;

II – analisar e emitir pareceres em processos que envolvam regimes especiais e outros submetidos a sua apreciação;

III – analisar e emitir parecer, quanto ao atendimento das condições previstas na legislação tributária, quando da celebração de regimes especiais;

IV – efetuar a suspensão ou a revogação de regimes especiais nas hipóteses previstas na legislação tributária;

V – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VI – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas

Art. 55. Compete à Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas:

I – representar o Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos, e coordenar a participação das demais unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia nesses grupos e subgrupos;

II – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Economia nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito federal – COMSEFAZ, bem como elaborar minutas de convênios, protocolos e outros atos normativos, no âmbito daqueles colegiados;

III – participar, coordenar ou promover a participação, coordenação e articulação, por parte da Secretaria de Estado da Economia, nos diversos colegiados e comissões que assessoram o COMSEFAZ e o CONFAZ, bem como nos demais fóruns que congreguem as unidades da Federação e tenham por objeto atividades de interesse da Secretaria de Estado da Economia;

IV – acompanhar, analisar e verificar o impacto para o Estado de Goiás, sob o aspecto tributário e financeiro, de proposições normativas em tramitação no Congresso Nacional;

V – manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza tributária;

VI – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Seção IV

Da Superintendência de Controle e Fiscalização

Art. 56. Compete à Superintendência de Controle e Fiscalização:

I – propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e arrecadação tributária da Secretaria de Estado da Economia;

II – manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza fiscal;

III – coordenar, executar e controlar as atividades pertinentes à fiscalização, atendimento e cobrança anterior ao lançamento do crédito tributário, nas hipóteses previstas na legislação tributária, e assegurar o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;

IV – planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal para produção de conhecimentos reveladores sobre práticas de fraudes fiscais estruturadas;

V – exercer, no âmbito de sua área de atuação, atividades relacionadas ao preparo e à tramitação do processo administrativo tributário;

VI – propor à Procuradoria-Geral do Estado a adoção de medidas necessárias visando resguardar os interesses da fiscalização e arrecadação;

VII – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas, quando necessárias ao aperfeiçoamento do serviço de controle e fiscalização;

VIII – analisar e elaborar projetos específicos de racionalização e simplificação de métodos de trabalho no controle e na fiscalização, inclusive com utilização de sistemas eletrônicos de cruzamento de dados que permitam identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária estadual;

IX – deliberar sobre pedidos de restituição de indébito tributário e recursos relativos a reconhecimento de desoneração de IPVA;

X – coordenar e acompanhar o cumprimento das condições para a fruição dos benefícios e incentivos fiscais;

XI – analisar, controlar e executar o credenciamento nas hipóteses previstas na legislação tributária;

XII – elaborar e avaliar a programação da fiscalização tributária, bem como os projetos considerados relevantes nas áreas de arrecadação, atendimento e fiscalização, priorizando os projetos de maior relevância para a otimização das receitas tributárias;

XIII – propor, em conjunto com a Superintendência de Informações Fiscais, metas de arrecadação dos tributos no âmbito da competência da Secretaria de Estado da Economia;

XIV – propor o remanejamento do pessoal em exercício, no âmbito de sua atuação, para a execução de programas e projetos especiais de fiscalização dos tributos estaduais, observados o interesse do serviço e os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

XV – formular, orientar, avaliar e controlar os procedimentos e resultados dos sistemas gerenciais de fiscalização adotados pela Secretaria de Estado da Economia, com vistas a otimizar a fiscalização e arrecadação dos diversos segmentos econômicos, bem como dos recursos humanos da Pasta alocados nas atividades de fiscalização;

XVI – desenvolver estudos no sentido de dotar a administração tributária de instrumentos adequados de avaliação de desempenho e produtividade dos servidores que exerçam atividades de tributação, fiscalização e arrecadação e de apoio fiscal-fazendário;

XVII – planejar, elaborar, acompanhar e controlar as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, com vistas à avaliação dos seus resultados e da definição e cumprimento de metas;

XVIII – propor, coordenar e avaliar mecanismos de arrecadação e fiscalização com o fim de subsidiar a administração tributária na formulação e execução das políticas tributária e de fiscalização;

XIX – acompanhar a arrecadação espontânea de tributos, monitorando os pagamentos dos contribuintes;

XX – aperfeiçoar as técnicas e os instrumentos de fiscalização, com vistas à racionalização, à simplificação e ao aumento da produtividade dos trabalhos de natureza fiscal;

XXI – coordenar e desenvolver, com o apoio da unidade responsável pela gestão de pessoas, programa de capacitação no âmbito de sua competência; e

XXII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Controle e Fiscalização exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades administrativas:

I – Gerência de Inteligência Fiscal;

II – Gerência de Combustíveis;

III – Gerência de Substituição Tributária;

IV – Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado;

V – Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços;

VI – Gerência de Arrecadação e Fiscalização;

VII – Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

VIII – Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;

IX – Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA;

X – Gerência de Prospecção de Auditoria;

XI – Delegacias Regionais de Fiscalização; e

XII – Gerência de Auditoria Contábil.

Subseção I
Da Gerência de Inteligência Fiscal

Art. 57. Compete à Gerência de Inteligência Fiscal:

I – desenvolver as atividades de inteligência fiscal, na produção de conhecimentos reveladores das práticas de fraudes fiscais estruturadas, com o objetivo de auxiliar nos procedimentos fiscais subsequentes destinados à recuperação de tributos reduzidos ou suprimidos fraudulentamente, bem como nas investigações criminais e respectivos processos penais, nas ações de persecução aos crimes contra a ordem tributária consideradas pertinentes e promovidas pelas instituições competentes;

II – estudar e aplicar técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como desenvolver mecanismos e procedimentos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;

III – realizar diligências ou pesquisas em atendimento a solicitações, denúncias ou à vista de indícios de irregularidades, para subsidiar as ações da administração tributária;

IV – planejar e realizar investigações com base em técnicas de inteligência, com vistas a identificar fraudes fiscais de alto potencial de lesão aos cofres estaduais, bem como as vinculadas ao crime organizado;

V – efetuar a coleta de dados disponíveis existentes nas diversas fontes de pesquisas, especialmente nos meios de comunicação em geral, com vistas a formar banco de dados relativos a segmentos econômicos e contribuintes com expressividade quanto ao potencial de arrecadação e com histórico ou indícios de práticas fraudulentas, indicativos de crimes contra a ordem tributária;

VI – propor, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, a adoção de:

a) medidas de proteção aos documentos e às informações sensíveis que, por sua natureza e importância, devam ser de conhecimento restrito ou sigiloso; e

b) procedimentos administrativos ou fiscais com o objetivo de inibir fraudes contra a ordem tributária;

VII – promover contatos com outras unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia ou com órgãos externos, com vistas a desenvolver mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;

VIII – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

IX – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

X – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Subseção II
Da Gerência de Combustíveis

Art. 58. Compete à Gerência de Combustíveis:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes que realizam operações com combustíveis e lubrificantes, inclusive as refinarias de petróleo e suas bases, e dos contribuintes que operem com produtos de asfalto e assemelhados;

II – realizar vistoria prévia em estabelecimento de contribuintes que operem com combustíveis, lubrificantes ou com produtos de asfalto e assemelhados para fins cadastrais e de autorização de uso de documentos fiscais;

III – receber, formalizar, analisar e autorizar as informações relativas a eventos cadastrais no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), dos contribuintes dos segmentos de combustíveis, de lubrificantes e de produtos de asfalto e assemelhados, encaminhando a documentação para processamento e arquivo na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição o estabelecimento estiver localizado;

IV – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

V – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VI – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VIII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

IX – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

X – manifestar-se em processos de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XI – manifestar quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Substituição Tributária

Art. 59. Compete à Gerência de Substituição Tributária:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes que realizam:

a) as seguintes operações, mesmo estabelecidos em outra unidade da federação:

1. com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária destinadas ao território goiano, com exceção de combustíveis, lubrificantes e produtos de asfalto e semelhantes; e

2. de aquisição de produtos primários de produtores agropecuários estabelecidos neste Estado;

b) operações com energia elétrica, envolvendo gerador, distribuidor, transmissor ou comercializador; e

c) prestação de serviço de comunicação;

II – receber, formalizar, analisar, autorizar e processar as informações relativas a eventos cadastrais no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), dos substitutos tributários de outra unidade da federação e dos prestadores de serviço de comunicação, domiciliados em outra unidade da federação, mantendo arquivados os respectivos dossiês;

III – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

IV – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

V – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VI – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VIII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

IX – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

X – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado

Art. 60. Compete à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de grande porte pertencentes aos ramos de atividade de indústria e comércio atacadista;

II – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

III – disponibilizar técnicos para atuar como perito assistente nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

IV – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, racionalização e otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

V – realizar o controle e acompanhamento de investimentos industriais no Estado de Goiás como contrapartida de incentivos fiscais e financeiros;

VI – analisar os processos que lhe forem submetidos e emitir parecer conclusivo sobre a concessão de incentivos fiscais relativos à aplicação, integral ou parcial, correspondente ao valor renunciado em atividade estabelecida pela legislação tributária;

VII – realizar auditoria dos programas de implantação, expansão e modernização de projetos industriais e seus respectivos subprogramas, emitindo os correspondentes pareceres conclusivos quanto à regularidade do procedimento;

VIII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

IX – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

X – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

XI – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XII – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços

Art. 61. Compete à Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de grande porte pertencentes aos ramos de atividade de comércio varejista e prestadores de serviços;

II – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

III – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos às ações de execução fiscal;

IV – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

V – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

VII – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

VIII – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

IX – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

X – realizar outras competências correlatas.

Subseção VI

Da Gerência de Arrecadação e Fiscalização

Art. 62. Compete à Gerência de Arrecadação e Fiscalização:

I – coordenar, orientar e avaliar os procedimentos relacionados com o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação específica;

II – formular, coordenar e avaliar os procedimentos de arrecadação e fiscalização do setor de agronegócio, controlando sistematicamente as atividades dos produtores agropecuários e armazéns gerais;

III – coordenar as atividades de arrecadação e fiscalização de mercadorias em trânsito e serviços de transporte, orientando quanto ao cumprimento das normas e diretrizes de fiscalização;

IV – desenvolver, com o apoio da unidade responsável pela gestão de pessoas, programa de capacitação no âmbito de sua competência;

V – orientar e supervisionar, técnica e operacionalmente, as atividades desenvolvidas pelas Delegacias Regionais de Fiscalização, com vistas à uniformização de procedimentos e ao desenvolvimento de tarefas de interesse da administração tributária, podendo, inclusive:

a) expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas pelas Delegacias Regionais de Fiscalização ou determinar providências nesse sentido, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

b) estabelecer e controlar as escalas de serviços nas unidades de fiscalização fixa e móvel; e

c) expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais;

VI – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

VII – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição;

VIII – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Subseção VII

Da Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

Art. 63. Compete à Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA:

I – desenvolver as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes do IPVA;

II – formular, coordenar e avaliar os procedimentos de arrecadação do IPVA, supervisionando e controlando a operacionalização dos respectivos sistemas informatizados;

III – coordenar e controlar os procedimentos que envolvam a concessão de benefícios fiscais sobre veículos automotores;

IV – supervisionar e auditar sistemas e banco de dados onde são inseridas as informações relacionadas à arrecadação e fiscalização do IPVA;

V – avaliar e propor alterações na legislação tributária relativas ao IPVA, com objetivo de sua adequação e aprimoramento;

VI – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

VII – analisar e elaborar pareceres em processos de restituição de indébito tributário do IPVA e recursos relativos a reconhecimento de desoneração de IPVA;

VIII – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

IX – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

X – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

XI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XII – manifestar em processo de pedido de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XIII – manifestar quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Subseção VIII

Da Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD

Art. 64. Compete à Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD:

I – desenvolver as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes do ITCD;

II – formular, coordenar e disseminar procedimentos padronizados de arrecadação do ITCD, supervisionando o seu cumprimento e a operacionalização dos respectivos sistemas informatizados;

III – supervisionar e orientar os procedimentos de avaliação de bens móveis e imóveis realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, para fins de apuração da base de cálculo do ITCD;

IV – prestar apoio técnico e assessoria às instâncias superiores, nos assuntos relacionados ao ITCD;

V – fornecer e receber informações específicas sobre o ITCD dos órgãos e demais entidades interessadas, observando-se o sigilo das informações;

VI – exercer a supervisão técnica das atividades referentes à apuração e fiscalização do ITCD desenvolvidas pelas unidades operacionais da Secretaria de Estado da Economia, com vistas à uniformização de procedimentos e à melhoria contínua dos respectivos processos de trabalho;

VII – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VIII – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

IX – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

X – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

XI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XII – avaliar e propor alterações na legislação tributária relativas ao ITCD, com objetivo de sua adequação e aprimoramento;

XIII – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XIV – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Subseção IX

Da Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA

Art. 65. Compete à Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de grande porte que realizam operações:

a) com mercadorias, bens e serviços destinados ao exterior, realizadas direta ou indiretamente;

b) com mercadorias e bens importados do exterior, inclusive as amparadas pelo regime aduaneiro especial na modalidade *drawback*;

c) enquadradas no COMEXPRODUZIR, subprograma do PRODUZIR; e

d) destinadas à Zona Franca de Manaus e às áreas de livre comércio;

II – elaborar relatório mensal, relativamente aos estabelecimentos de contribuintes do ICMS, os quais realizam operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias ou serviços, bem como operações equiparadas, nos termos da legislação específica;

III – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária, relacionadas às operações de comércio exterior;

IV – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos às operações auditadas por essa Gerência;

V – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VI – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção X

Da Gerência de Prospecção e Auditoria

Art. 66. Compete à Gerência de Prospecção e Auditoria:

I – propor e executar cruzamento de dados, mediante a utilização de sistemas eletrônicos, que permitam identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária estadual;

II – promover a operacionalização, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Economia, da expedição do lançamento do crédito tributário, nas situações em que for formalizado por meio de Notificação de Lançamento;

III – efetivar a verificação, por cruzamento de dados da base informatizada da Secretaria de Estado da Economia, das irregularidades de movimentação e documental dos contribuintes, promovendo os respectivos bloqueios cadastrais previstos na legislação tributária;

IV – elaborar, de forma sistêmica, a distribuição anual dos contribuintes, entre as unidades de fiscalização e arrecadação tributária, para fins de organização do trabalho de auditoria fiscal, em conformidade com os critérios previamente definidos pela administração tributária;

V – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VI – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VII – propor regras de monitoramento e seleção dos contribuintes, a partir da definição de indicadores econômico-fiscais e cruzamento de dados;

VIII – avaliar os resultados dos programas de monitoramento dos contribuintes, das auditorias fiscais, do desempenho da atividade fiscal e da qualidade do auto de infração;

IX – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

X – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

XI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XII – desenvolver, com o apoio da unidade responsável pela gestão de pessoas, programa de capacitação em técnicas de auditoria fiscal; e

XIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção XI

Da Delegacia Regional de Fiscalização

Art. 67. Compete à Delegacia Regional de Fiscalização:

I – dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos e programas estabelecidos pelas unidades administrativas gerenciais pertinentes aos sistemas de fiscalização, arrecadação, atendimento e de informações econômico-fiscais;

II – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de sua circunscrição;

III – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

IV – realizar, em casos específicos, vistoria em estabelecimento para fins cadastrais e de autorização de documentos fiscais;

V – exercer atividades relacionadas ao saneamento e preparo do processo administrativo tributário;

VI – promover o levantamento da existência de bens atribuídos ao sujeito passivo com débito inscrito em dívida ativa, para ajuizamento das ações de execução fiscal;

VII – receber, formalizar, analisar, autorizar e processar, em nível regional, nos termos da legislação aplicável:

a) as informações relativas a eventos cadastrais no Cadastro de Contribuintes do Estado, mantendo arquivados os dossiês dos contribuintes;

b) pedido de credenciamento de contribuinte e de empresa gráfica estabelecidos em Goiás, nas situações previstas na legislação tributária; e

c) pedidos de parcelamentos de créditos tributários;

VIII - executar os serviços de protocolo de consultas, solicitações, comunicados, informações e requerimentos formulados por escrito, promovendo seu encaminhamento para análise e deliberação da autoridade competente;

IX – executar os procedimentos relativos aos sistemas gerenciais de fiscalização, de arrecadação, de controle de documentos e livros fiscais e de informações econômico-fiscais, adotados pela Secretaria de Estado da Economia;

X – executar as atividades pertinentes à fiscalização, arrecadação, atendimento e informações econômico-fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária, verificando o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, especialmente as relacionadas com:

a) autorização de registro extemporâneo de documentos fiscais e de aproveitamento de créditos não apropriados no período em que ocorreu a operação ou prestação;

b) transferência de crédito do ICMS;

c) inserção e liberação de bloqueios e pendências fiscais no sistema informatizado;

d) lacração e deslacreção de cargas de mercadorias;

e) lavratura de termo de ocorrência em livro próprio;

f) remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus e para as Áreas de Livre Comércio;

g) demonstrativo de existência de saldo credor do ICMS;

h) guia para liberação de mercadoria estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS;

i) revalidação de documentos fiscais;

j) documentos fiscais apresentados pelo contribuinte para fins de inutilização; e

k) recepção de vias de documentos fiscais destinados ao fisco;

XI – administrar, controlar e prestar contas em relação à utilização dos recursos provenientes de adiantamentos para custeio e manutenção da unidade administrativa;

XII – promover a orientação e supervisão, técnica e operacional, das áreas de atendimento e fiscalização da unidade administrativa;

XIII – executar as atividades de arrecadação e fiscalização de mercadorias e serviços no trânsito, dirigindo os trabalhos das unidades móveis de fiscalização e dos postos fiscais de divisa interestadual;

XIV – prestar, em nível regional, nos termos da legislação aplicável e observada as condições técnicas e operacionais da repartição, atendimento fiscal-tributário aos contribuintes e aos cidadãos;

XV – executar os procedimentos de arrecadação, fiscalização e monitoramento fiscal do setor de agronegócio, verificando sistematicamente as atividades dos produtores agropecuários e armazéns gerais;

XVI – executar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, nos termos da legislação aplicável;

XVII – executar o atendimento das providências fiscais relacionadas com as demandas das autoridades do Poder Judiciário, da Procuradoria-Geral do Estado, do Ministério Público e da Polícia Civil;

XVIII – analisar pedidos de reconhecimento de desoneração tributária de IPVA e relativo ao ICMS na aquisição de veículos, nas situações previstas em legislação tributária;

XIX – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XX – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

XXI – coordenar, orientar e avaliar os procedimentos relativos ao uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados – SEPD para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais e de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da legislação própria;

XXII – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XXIII – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XXIV – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. As Delegacias Regionais de Fiscalização, integrantes da estrutura complementar descentralizada, em número de 12 (doze), subordinadas à Superintendência de Controle e Fiscalização, têm sedes nas cidades de Anápolis, Catalão, Formosa, Goianésia, Goiânia, Goiás, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Morrinhos, Porangatu e Rio Verde.

Subseção XII

Da Gerência de Auditoria Contábil

Art. 68. Compete à Gerência de Auditoria Contábil:

I – desenvolver as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de médio e grande porte que possuam escrituração contábil;

II – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

III – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos às ações de execução fiscal;

IV – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Contábil-Fiscal;

V – realizar os procedimentos relacionados às informações e relatórios técnicos decorrentes da transferência de sigilo bancário para o sigilo fiscal, respondendo pela operacionalização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), para validação, transmissão, processamento e análise de dados bancários, observada a legislação pertinente;

VI – atuar em conjunto com outras unidades da Secretaria de Estado da Economia, em especial com a Gerência de Inteligência e com o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás (CIRA-GO), de forma a dar suporte às respectivas demandas;

VII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VIII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Representação Fazendária

Art. 69. Compete à Assessoria de Representação Fazendária:

I – promover a representação da Fazenda Pública Estadual, defendendo seus interesses nos processos administrativos tributários;

II – zelar pela correta aplicação da legislação pertinente, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica;

III – elaborar parecer e recurso por escrito nos processos administrativos tributários, bem como se fazer presente nas sessões de julgamento, ordinárias ou extraordinárias, usando da palavra nos julgamentos nas Câmaras ou no Conselho Pleno;

IV – requerer diligências ao órgão julgador quando considerá-las imprescindíveis à instrução dos processos administrativos tributários;

V – despachar processos, prestar informações solicitadas pelo Conselho Administrativo Tributário (CAT) e requerer, motivadamente, preferência para julgamento de processo administrativo tributário;

VI – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento das atividades processuais e de fiscalização;

VII – sugerir a lavratura de auto de infração complementar ou reatuação de processo administrativo tributário anulado por vício formal, apresentando a orientação pertinente de forma a eliminar as falhas do lançamento original ou anterior;

VIII – editar periódico informativo como instrumento de comunicação e ligação entre as decisões dos órgãos julgadores, com aqueles que atuam diretamente na fiscalização; e

IX – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA do Tesouro Estadual

Art. 70. Compete à Subsecretaria do Tesouro Estadual exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências:

I – Superintendência Contábil; e

II – Superintendência Financeira.

Seção I

Da Superintendência Contábil

Art. 71. Compete à Superintendência Contábil:

I – coordenar a execução das atividades de registro, tratamento e controle das operações contábeis advindas de fatos geradores provocados pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle dos órgãos e entidades do Estado, bem como gerar informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisões;

II – editar normas e procedimentos contábeis específicos a serem aplicados pelos órgãos setoriais, visando implementar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e demais normas editadas pelo órgão central de contabilidade federal, promovendo a sistematização e padronização da escrituração contábil do Estado de Goiás;

III - orientar tecnicamente os órgãos setoriais no cumprimento das normas federais e estaduais de contabilidade aplicada ao setor público;

IV – manter e aprimorar o plano de contas, respeitando o nível de padronização para a federação e criar o manual de procedimentos contábeis do Estado de Goiás;

V – consolidar as demonstrações contábeis de todas as unidades orçamentárias constantes no Orçamento-Geral do Estado, elaborando o Balanço Geral do Estado – BGE, bem como gerar os relatórios destinados a comporem a prestação de contas anual do Governador do Estado junto ao TCE – GO;

VI – prestar informações de natureza contábil e fiscal aos órgãos de controle, bem como à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VII – elaborar e disponibilizar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo estadual e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

VIII – assessorar o Secretário nas audiências públicas;

IX – apoiar, em parceria com a Escola de Governo, a capacitação e o treinamento dos contadores dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, visando, assim, contribuir na correta contabilização dos atos e fatos contábeis;

X – disponibilizar as informações de natureza contábil a serem publicadas no sítio de transparência governamental relativas aos dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, bem como da informação de custos do setor público;

XI – evidenciar a renúncia de receitas de órgãos e entidades estaduais;

XII – acompanhar os registros pertinentes e notificar o Tribunal de Contas do Estado – TCE e o Conselho Regional de Contabilidade – CRC em caso de eventuais transgressões profissionais;

XIII – promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de contabilidade;

XIV – gerir o Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG e o Sistema de Previsão da Receita – SPR;

XV – promover a integração do SCG com todos os sistemas corporativos do Estado de Goiás que afetam o patrimônio público estadual;

XVI – manter e aprimorar as tabelas corporativas da natureza das receitas, fonte/destinação de recursos, disponibilidade de destinação de recursos e códigos patrimoniais, provendo sua integração com os demais sistemas corporativos;

XVII – acompanhar o processamento da arrecadação e evidenciar as disponibilidades financeiras do Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual;

XVIII – projetar e acompanhar a receita estadual subsidiando os instrumentos de planejamento governamental: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

XIX – acompanhar a avaliação e revisão do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e outros programas de equilíbrio fiscal; e

XX – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência Contábil exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I – Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil;

II – Gerência de Informações e Normatizações Contábeis; e

III – Gerência Especial de Contas Públicas.

Subseção I

Da Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil

Art. 72. Compete à Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil:

I – acompanhar as atividades inerentes aos serviços de elaboração da contabilidade do Estado, prestando apoio e suporte às atividades a ela concernentes no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

II – monitorar a execução da receita e da despesa orçamentária e extraorçamentária da administração direta, indireta e dos outros Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual;

III – acompanhar a conciliação bancária da administração direta, indireta e dos outros Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual;

IV – supervisionar o registro e controle contábil do patrimônio do Estado;

V – verificar a consistência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e dos relatórios previstos na Lei nº 4.320/64 e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, da administração direta, indireta e dos outros Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública estadual e consolidá-las;

VI – desenvolver estudos objetivando o aprimoramento do registro e da consistência das informações, inclusive para viabilizar a elaboração de relatórios contábeis; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Informações e Normatizações Contábeis

Art. 73. Compete à Gerência de Informações e Normatizações Contábeis:

I – editar regras complementares, visando adequar a contabilidade do Estado de Goiás às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e às demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

II – manter e aprimorar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, respeitado o nível e a versão de padronização para a federação, visando proporcionar a maior transparência possível dos fatos contábeis gerados nos sistemas corporativos do Estado, bem como àqueles fatos gerados extra sistema corporativo;

III – manter e aprimorar as tabelas corporativas da natureza das receitas, das fontes/destinação de recursos, das disponibilidades e dos códigos patrimoniais, provendo sua integração com os demais sistemas corporativos;

IV – desenvolver os relatórios exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, pelo Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como aqueles relatórios gerenciais;

V – atualizar o manual de procedimentos contábeis do Estado;

VI – promover o aprimoramento do SCG e integração deste com os sistemas corporativos do Estado, de modo a permitir que seja realizada a contabilização automática dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VII – capacitar, em parceria com a Escola de Governo, os contadores dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Estado; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Contas Públicas

Art. 74. Compete à Gerência de Contas Públicas:

I – projetar a receita dos órgãos e entidades da administração pública estadual, inclusive subsidiando a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – gerir o Sistema de Previsão de Receitas (SPR);

III – elaborar e publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo;

IV – acompanhar o cumprimento das vinculações constitucionais;

V – avaliar o cumprimento das metas fiscais do Estado;

VI – acompanhar a avaliação e revisão do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e outros programas de equilíbrio fiscal;

VII – elaborar relatórios gerenciais e apresentações sobre finanças públicas;

VIII – subsidiar o assessoramento do Secretário nas audiências públicas; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Superintendência Financeira

Art. 75. Compete à Superintendência Financeira:

I – subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública, zelando pelo equilíbrio financeiro do Estado de Goiás;

II – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Estado;

III – manter controle dos compromissos que onerem direta ou indiretamente o Estado junto a entidades ou a organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados;

IV – administrar as dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Estadual;

V – administrar a conta única do Tesouro Estadual e outras que sejam de sua responsabilidade;

VI – coordenar a gestão dos recursos dos fundos do Estado;

VII – implementar as ações necessárias à regularização de obrigações financeiras do Estado, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei;

VIII – monitorar e orientar a aplicação dos recursos financeiros, visando a qualidade do gasto público e zelando pelo equilíbrio financeiro do Estado de Goiás;

IX – promover avaliação periódica das estatísticas e indicadores fiscais, visando adequar o sistema de estatísticas fiscais a melhores práticas;

X – verificar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito dos órgãos da administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, em alinhamento com as políticas e diretrizes governamentais;

XI – autorizar e monitorar a liberação financeira de contrapartida de convênios, observando as políticas e diretrizes governamentais; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência Financeira exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I – Gerência de Programação Financeira;

II – Gerência de Administração Financeira;

III – Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária;

IV – Gerência do Fundo PROTEGE; e

V – Assessoria Contábil.

Subseção I

Da Gerência de Programação Financeira

Art. 76. Compete à Gerência de Programação Financeira:

I – promover o planejamento financeiro e a avaliação de cenários do fluxo de caixa projetado e propor ações preventivas e corretivas;

- II – elaborar estudos e projetos com vistas à melhoria da performance das finanças públicas;
- III – analisar, propor e avaliar as minutas e dispositivos legais, sob a ótica financeira, que tratem de finanças públicas do Estado;
- IV – realizar estudos e projeções a fim de colaborar com a tomada de decisões para o equilíbrio financeiro do Estado e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de projetos relacionados;
- V – orientar, integrar, capacitar e qualificar, em parceria com a Escola de Governo, os servidores das unidades de finanças da administração direta, autárquica e fundacional;
- VI – analisar, propor e elaborar projetos que visem aprimorar, desenvolver e integrar os processos e sistemas corporativos informatizados, relacionados com as finanças públicas do Estado e outras esferas de governo;
- VII – criar e manter ambiente integrado de informações sobre as finanças públicas estaduais;
- VIII – consolidar e publicar estudos do desempenho das finanças públicas estaduais;
- IX – disponibilizar informação para o sítio da Transparência Goiás; e
- X – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Administração Financeira

Art. 77. Compete à Gerência de Administração Financeira:

- I – controlar a conta única do Tesouro Estadual;
- II – fazer o acompanhamento das contas correntes bancárias do Tesouro Estadual;
- III – controlar o envio da remessa bancária eletrônica;
- IV – elaborar a proposta e relatórios relativos ao fluxo de caixa do Tesouro Estadual;
- V – controlar os valores gerenciáveis de manutenção e custeio das unidades orçamentárias e dos repasses de parcelamentos;
- VI – repassar saldos e recursos financeiros da conta única às unidades orçamentárias;
- VII – fazer a regularização de despesas retidas nas transferências da União;
- VIII – realizar as restituições dos débitos tributários e dos pagamentos indevidos;
- IX – proceder à marcação de documentos de arrecadação no sistema informatizado, como ato final do processo de restituição de receita;
- X – fazer o acompanhamento e a publicação dos repasses financeiros aos municípios;
- XI – acompanhar a movimentação financeira das contas de depósitos extrajudiciais;
- XII – fazer a análise de processos relativos a desembolso financeiro do Tesouro;
- XIII – realizar a execução orçamentária e financeira dos encargos financeiros do estado, encargos especiais e Fundo de Aporte à CELG-D – FUNAC;
- XIV – acompanhar a operacionalização dos contratos bancários do Tesouro Estadual;
- XV – acompanhar o orçamento anual e solicitar suplementações e reduções orçamentárias, de acordo com as necessidades das áreas; e
- XVI – realizar outras competências correlatas à atividade financeira do Tesouro.

Subseção III

Da Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária

Art. 78. Compete à Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária:

I – subsidiar a capacidade de endividamento da administração pública estadual e a captação de operações de crédito do Poder Executivo junto a organismos e instituições financeiras nacionais, internacionais e a organismos multilaterais de crédito;

II – centralizar, consolidar e operacionalizar o controle da dívida consolidada, interna e externa dos órgãos da administração pública estadual;

III – gerir a concessão de garantias prestadas aos órgãos da administração indireta;

IV – elaborar o cronograma mensal e anual de pagamento dos compromissos com o serviço da dívida (amortizações, juros e encargos);

V – efetuar o registro da dívida pública no sistema informatizado próprio de acompanhamento e controle;

VI – fornecer mensalmente os valores da dívida consolidada bruta e do serviço da dívida (juros, atualizações monetária e variações cambiais) para comporem os relatórios contábeis e fiscais em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Programa de Ajuste Fiscal – PAF;

VII – acompanhar e apoiar tecnicamente as tratativas da Secretaria da Economia junto ao Tesouro Nacional para adesão do Estado a futuros programas ou regimes de recuperação ou promoção do equilíbrio fiscal;

VIII – operacionalizar o envio e recebimento de extratos e documentos necessários ao processamento do pagamento das obrigações contratadas junto às instituições credoras;

IX – fornecer dados, indicadores e relatórios de gestão da dívida pública estadual à administração superior e responder a solicitações de órgãos de controle estaduais (CGE, TCE, PGE) e da União (STN – Secretaria do Tesouro Nacional);

X – apoiar tecnicamente a Procuradoria-Geral do Estado – PGE no tocante à apresentação de defesas administrativas e judiciais quanto às notificações de encargos sociais e contribuições federais e decorrentes de receitas de origem extratributária;

XI – monitorar a adimplência e apoiar tecnicamente os órgãos da administração pública estadual quanto a débitos previdenciários, trabalhistas e fazendários federais (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC);

XII – realizar estudos técnicos, cálculos, apoio à licitação e efetivação de projetos, produtos e serviços que busquem o aumento de receitas de fontes exclusivamente não tributárias para o Poder Executivo;

XIII – apoiar o controle da Gestão do Fundo da CELG; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV
Da Gerência do Fundo PROTEGE

Art. 79. Compete à Gerência do Fundo PROTEGE:

I – auxiliar o Conselho Diretor do Fundo PROTEGE GOIÁS no desempenho de suas funções;

II – administrar o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS;

III – traçar a estratégia de atuação do PROTEGE, buscando otimizar as ações de arrecadação junto aos contribuintes;

IV – elaborar estudos e executar procedimentos para captação de recursos extraordinários para o PROTEGE GOIÁS;

V – subsidiar os órgãos da administração pública estadual quanto aos procedimentos necessários ao financiamento dos programas sociais com recursos do Fundo;

VI – elaborar a previsão orçamentária e a programação de desembolso financeiro do PROTEGE; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Subseção V
Da Assessoria Contábil

Art. 80. Compete à Assessoria Contábil:

I – responder pela contabilidade das unidades orçamentárias e fundos vinculados ao Tesouro Estadual junto aos órgãos de controle interno e externo;

II – adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade do Estado;

III – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Órgão ou pelos quais responda;

IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI – coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Órgão, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII – manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX – atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X – acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e

XII – realizar outras competências correlatas.

TÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 81. Compete a todas as unidades da Secretaria de Estado da Economia:

I – propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos, materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

II – desenvolver e participar de programas, projetos, eventos, fóruns, estudos, pesquisas, capacitação, comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho no âmbito de sua competência;

III – coordenar e manter articulação permanente com outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à área de sua competência;

IV – atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina;

VI – propor normas, formulários e manuais de procedimentos;

VII – manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;

VIII – sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

IX – relacionar-se com os demais titulares das unidades administrativas para dinamizar os procedimentos administrativos, visando a sua simplificação, economia e desburocratização; e

X – elaborar as regras de forma a instituir e aprimorar sistemas que permitam produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisões, mapeando tarefas e competências de forma a buscar a máxima eficiência em sua execução.

TÍTULO IX **DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES**

CAPÍTULO I **DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Art. 82. São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo Tributário – CAT:

- I – representar o CAT, em juízo e fora dele;
- II – presidir o Conselho Superior;
- III – editar normas disciplinando:
 - a) o funcionamento do CAT e os prazos para a tramitação interna de processos;
 - b) a elaboração e a aprovação de acórdãos fixando, inclusive, os respectivos prazos;
 - c) a conversão de julgamento em diligência;
- IV – admitir a apreciação de pedido de revisão extraordinária de ato processual;
- V – elaborar escala a ser cumprida por Conselheiro Suplente para o fim de substituir Conselheiro efetivo em julgamento de processos, mediante convocação prévia ou imediata do Coordenador de Câmara ou do próprio Presidente;
- VI – fixar dias, horários e locais de realização das sessões de julgamento e aprovar, inclusive quanto à primeira instância, a distribuição de processos proposta pela Secretaria-Geral do CAT;
- VII – convocar sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, inclusive adicionais, complementares ou extraordinárias;
- VIII – comunicar ao Secretário de Estado da Economia a vacância do cargo de Conselheiro da representação dos contribuintes;
- IX – designar servidores para darem suporte técnico-administrativo ao funcionamento, a cada uma das Câmaras e do Conselho Superior ou para desempenhar atividades específicas no âmbito do CAT;
- X – exercer atos de expediente;
- XI – superintender os serviços, zelando pela eficiência e disciplina dos trabalhos;
- XII – indicar ao Secretário de Estado da Economia os nomes dos funcionários a serem designados para as funções de chefia ou coordenação, inclusive em substituição, no caso de férias e outros afastamentos legais;
- XIII – solicitar designação de servidores necessários ao funcionamento do CAT;
- XIV – autorizar a concessão de férias a servidores em atividade no CAT;
- XV – convocar, quando necessário, servidor para prestar serviços extraordinários;
- XVI – comunicar às autoridades responsáveis indícios de irregularidades no cumprimento de diligências e de outros atos processuais, por servidores a elas subordinados;
- XVII – solicitar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidores e de irregularidades no âmbito do CAT;
- XVIII – aplicar a servidor, no uso de competência delegada, as penalidades cabíveis;

XIX – encaminhar ao Secretário de Estado da Economia relatório das atividades do CAT referente ao exercício anterior;

Economia; XX – desempenhar outras atividades, por determinação do Secretário de Estado da

XXI – convocar a totalidade dos Conselheiros efetivos para:

a) aprovação de resoluções relativas à matéria processual;

b) aprovação, revisão e cancelamento de súmulas do CAT;

Superior; e c) sorteio dos membros das Câmaras Julgadoras e da ordem de assento no Conselho

d) deliberação sobre assuntos administrativos relevantes para o regular funcionamento dos Órgãos de julgamento e de apoio do CAT;

XXII – indicar nomes ao Secretário de Estado da Economia para o exercício da função de Julgador de Primeira Instância; e

XXIII – praticar outros atos na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II DO SECRETÁRIO

Art. 83. São atribuições do(a) Secretário(a) da Economia:

I – auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual;

II – exercer a administração do Órgão, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas dela integrantes, sob sua gestão;

III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

V – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VI – propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Pasta;

VII – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VIII – referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos por ele assinados, que disserem respeito à sua Pasta;

IX – em relação às entidades jurisdicionadas:

a) fixar as políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

b) celebrar contrato de gestão ou acordo de resultados, estabelecendo metas e critérios de avaliação de desempenho; e

c) presidir os conselhos com a participação das entidades jurisdicionadas, quando a participação destas estiver prevista em lei;

X – encaminhar ao Governador do Estado anteprojetos de lei, minutas de decretos, exposições de motivos, contratos, convênios, protocolos e outros atos de interesse da administração fazendária;

XI – orientar e controlar a formulação e execução da política fiscal, a administração tributária do Estado, bem como a administração financeira do Poder Executivo;

XII – assinar contratos, convênios, protocolos e outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia;

XIII – fazer indicações ao Governador do Estado para o provimento de cargo em comissão e atribuir funções comissionadas no âmbito da Secretaria de Estado da Economia;

XIV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação anual de contas da Secretaria;

XV – integrar, como representante do Estado de Goiás, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades de interesse da Secretaria de Estado da Economia;

XVI – efetuar o credenciamento e descredenciamento de estabelecimentos financeiros para integrar o sistema de arrecadação das receitas estaduais;

XVII – expedir atos de lotação e movimentação do pessoal dos Quadros do Fisco e de Apoio Fiscal-Fazendário, bem como dos demais servidores, nas unidades administrativas centralizadas e descentralizadas da Secretaria de Estado da Economia, observados os limites estabelecidos na legislação pertinente;

XVIII – expedir atos de concessão de direitos, benefícios e vantagens para os servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia, conforme dispuser a legislação pertinente;

XIX – designar Auditor-Fiscal da Receita Estadual para o exercício da função:

a) de julgador de Primeira Instância no Contencioso Administrativo Tributário; e

b) de representante da Fazenda Pública Estadual, integrante da Subsecretaria da Receita Estadual, com atuação no Conselho Administrativo Tributário;

XX – indicar ao Governador do Estado, Auditor-Fiscal da Receita Estadual para o exercício da função de conselheiro efetivo ou suplente integrante da representação do Fisco no Conselho Administrativo Tributário;

XXI – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

XXII – autorizar e homologar licitação ou dispensa de processos, conforme legislação aplicável à matéria, bem como autorizar realização de despesas, mediante assinatura dos respectivos empenhos, ordens de pagamento e de saques;

XXIII – autorizar pagamentos, inclusive de restituições de depósitos, cauções, fianças, tributos e transferências de numerário;

XXIV – presidir os Conselhos Estaduais que integram a estrutura da Secretaria de Estado da Economia;

XXV – supervisionar as atividades relativas à Educação Fiscal Estadual, com o objetivo de promover a institucionalização da educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;

XXVI – instaurar e julgar os processos administrativos disciplinares de sua competência, impondo, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável; e

XXVII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

CAPÍTULO III **DO Secretário-Adjunto**

Art. 84. São atribuições do Secretário-Adjunto:

I – assessorar e prestar assistência direta ao Secretário de Estado da Economia na supervisão e coordenação de suas atividades;

II – substituir o Secretário, em suas faltas e impedimentos, inclusive como representante do Estado de Goiás, no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tem por objetivo atividades relacionadas à administração tributária de interesse da Secretaria de Estado da Economia;

III – coordenar e supervisionar a execução das ações técnicas das subsecretarias e as de gestão interna, especialmente o desenvolvimento institucional, gestão financeira e administrativa e comunicação;

IV – autorizar, observada a legislação vigente, a participação de servidores em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares realizados em outras cidades;

V – despachar com o Secretário e dar tratamento aos processos e expedientes submetidos à sua atuação; e

VI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado da Economia e pelo Governador do Estado de Goiás.

CAPÍTULO IV DO CHEFE DE GABINETE

Art. 85. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I – zelar pela qualidade e eficiência das atividades de atendimento direto ao Secretário;

II – desenvolver as atividades de relações públicas e assistir o Secretário em suas representações políticas e sociais;

III – submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

IV – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário; e

V – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO V DO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 86. São atribuições do Chefe da Comunicação Setorial:

I – assistir o Titular da Pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II – orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Comunicação;

III – viabilizar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades do Órgão;

IV – despachar com o seu superior hierárquico;

V – submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO VI DO CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 87. São atribuições do Chefe da Procuradoria Setorial:

I – orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes técnicas e orientações da Procuradoria-Geral do Estado;

II – distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III – prestar ao Titular da Pasta e ao Procurador-Geral do Estado as informações e os esclarecimentos de ordem jurídica sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

IV – encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral em outras ações nas quais o Estado, suas autarquias e/ou fundações sejam partes ou interessados ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;

V – atuar perante os Tribunais de Contas, quando houver pertinência com a área de atuação da Secretaria de Estado da Economia;

VI – acompanhar reuniões, participar de tratativas e orientar juridicamente acordos extrajudiciais a pedido do Titular do Órgão;

VII – delegar atribuições específicas de seu cargo na forma da lei; e

VIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO VII DO CHEFE DA CORREGEDORIA

Art. 88. São atribuições do Chefe da Corregedoria:

I – receber queixas, denúncias ou representações de irregularidades cometidas por servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia, determinando a realização de diligências e sindicâncias, inclusive de natureza patrimonial, necessárias à instauração dos procedimentos administrativos cabíveis;

II – requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade de correição e auditorias;

III – instaurar processo administrativo disciplinar na forma da legislação específica;

IV – instaurar processo administrativo de ressarcimento na forma da legislação específica;

V – instaurar processo de exoneração de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que não atender às condições estabelecidas para o estágio probatório, nos termos da legislação específica;

VI – determinar o arquivamento do procedimento de apuração preliminar que não apresente os elementos mínimos para a continuidade da persecução disciplinar;

VII – constituir comissões processantes, permanentes ou especiais encarregadas das instruções de processos administrativos disciplinares, processos administrativos de ressarcimento e processos de exoneração de servidor em estágio probatório;

VIII – determinar o ressarcimento, na forma da lei, de prejuízo causado ao erário, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, decorrente de infrações administrativas devidamente comprovadas em procedimento regular, encaminhando representação ao órgão competente, inclusive para inscrição em dívida ativa dos débitos porventura não quitados;

IX – examinar e determinar a instrução de pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Corregedoria Fiscal;

X – aplicar sanções administrativas aos transgressores das normas disciplinares, no âmbito de sua competência, bem como propor aplicação daquelas de competência de autoridades superiores;

XI – homologar termos de ajustamento de conduta, na forma da legislação aplicável e nos limites da competência delegada pelo Secretário de Estado da Economia, com vistas à reeducação do servidor, deixando-o ciente dos deveres e proibições a serem observados no exercício funcional;

XII – definir ou aprovar agendas de correições ordinárias e extraordinárias, cujos relatórios devem indicar as conclusões, recomendações e sugestões cabíveis;

XIII – propor aos titulares das unidades fazendárias a adoção de medidas saneadoras ou reformuladoras que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de gestão e de controle interno da Pasta;

XIV – propor ao Secretário de Estado da Economia, de forma fundamentada, o afastamento preventivo de servidor no interesse da instrução de processo administrativo disciplinar, bem como a adoção de outras medidas visando resguardar a apuração dos fatos e a administração pública;

XV – promover consultas e requisitar a órgãos competentes a expedição de parecer de natureza técnica ou jurídica, para dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação das normas disciplinares;

XVI – requisitar a contratação de consultorias e perícias técnicas quando o interesse processual o exigir;

XVII – solicitar a colaboração de órgãos ou entidades públicas ou privadas e de particulares, quando necessária à elucidação de fatos e à execução dos trabalhos correccionais;

XVIII – baixar e fazer cumprir normas inerentes à ética ou disciplina aplicável aos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia;

XIX – encaminhar às autoridades competentes documentos e informações relacionados a fatos e operações que evidenciem indícios de condutas ilícitas praticadas em detrimento do interesse da Administração Pública;

XX – determinar e orientar a elaboração de trabalho técnico-educativo com a finalidade de prevenir a prática de irregularidades no âmbito fazendário;

XXI – determinar o acompanhamento dos sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Economia, visando coibir e apurar a prática de irregularidades;

XXII – noticiar à autoridade competente sobre a possibilidade de realização de lançamento complementar de eventual crédito tributário, verificado quando da instrução de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

XXIII – solicitar a designação de servidor para prestar serviços junto à Corregedoria Fiscal, mediante anuência do titular da unidade administrativa básica de seu exercício e referendada por ato do Secretário de Estado da Economia;

XXIV – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício de processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XXV – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

XXVI – propor ao Secretário de Estado da Economia o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XXVII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XXVIII – despachar com o Secretário de Estado da Economia;

XXIX – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XXX – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário de Estado da Economia;

XXXI – indicar ao Secretário, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais; e

XXXII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado da Economia.

CAPÍTULO VIII DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 89. São atribuições do Superintendente de Gestão Integrada:

I – supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os serviços administrativos e de planejamento e dar suporte operacional para as demais atividades;

II – promover e garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

III – dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos, Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e avaliação dos resultados da Secretaria;

IV – garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

V – supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da Pasta;

VI – coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Secretaria;

VII – dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Pasta;

VIII – supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

IX – supervisionar e acompanhar o processo de elaboração e manutenção do regulamento do Órgão;

X – promover a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

XI – submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e

XIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO IX
DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 90. São atribuições do Superintendente de Tecnologia da Informação:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Tecnologia da Informação, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de tecnologia da informação;

III – planejar e organizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Pasta;

IV – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

V – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

VI – despachar com o Secretário;

VII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VIII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

IX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO X DO DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – IMB

Art. 91. São atribuições do Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB:

I – coordenar e supervisionar estudos avaliativos e propositivos de políticas públicas do Estado de Goiás;

II – orientar os trabalhos de assessoramento junto ao governo do Estado na implementação, promoção e divulgação de políticas, programas e projetos visando à promoção do desenvolvimento sustentável;

III – fazer interlocução com a Secretaria da Economia e outros representantes do governo para tratar de assuntos relacionados ao Instituto Mauro Borges;

IV – articular com órgãos e entidades de diversas esferas públicas e privadas na realização de pesquisas, estudos e convênios para troca de dados entre outros;

V – esquadriñar cenários macroeconômicos e a conjuntura mundial, nacional e regional;

VI – tratar da gestão interna do Instituto Mauro Borges; e

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO XI DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 92. São atribuições do Subsecretário de Planejamento e Orçamento:

I – acompanhar a execução, no âmbito da Secretaria, dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;

II – estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria;

III – promover o alinhamento das superintendências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria;

IV – promover a articulação das unidades administrativas básicas, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, quando for designado pelo Titular da Pasta;

VI – praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação dele, observando as limitações da lei;

VII – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

VIII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

IX – acompanhar o Secretário ou representá-lo em sua falta nas audiências públicas promovidas pelo Poder Legislativo, na tramitação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual;

X – acompanhar o Secretário ou representá-lo em sua falta nas audiências públicas previstas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI – analisar e instruir despachos em relação a documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;

XII – coordenar e supervisionar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário estadual;

XIII – propor e coordenar técnicas e métodos de aperfeiçoamento para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário;

XIV – propor e coordenar regras gerais e setoriais, no tocante a alterações nos processos e instrumentos de planejamento e orçamento; e

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XII DO SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PLANEJAMENTO

Art. 93. São atribuições do Superintendente Central de Planejamento:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência Central de Planejamento, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – despachar com o Subsecretário de Planejamento e Orçamento;

V – submeter à consideração do Subsecretário de Planejamento e Orçamento os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

VII – coordenar a elaboração, execução, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA;

VIII – coordenar o acompanhamento, controle e avaliação sistemática das ações governamentais;

IX – coordenar a elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do desempenho físico e financeiro do rol de projetos coordenados ou acompanhados por esta Superintendência;

X – coordenar a capacitação contínua dos gestores de projetos e servidores da área de planejamento setorial, em parceria com a Superintendência da Escola de Governo e outros parceiros estratégicos; e

XI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO XIII DO SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E DESPESA

Art. 94. São atribuições do Superintendente de Orçamento e Despesa:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Orçamento e Despesa, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – despachar com o Subsecretário de Planejamento e Orçamento;

V – submeter à consideração do Subsecretário de Planejamento e Orçamento os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário de Planejamento e Orçamento, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO XIV DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Art. 95. São atribuições do Subsecretário da Receita Estadual:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Subsecretaria da Receita Estadual, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – indicar ao Secretário de Estado da Economia, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica, Auditor-Fiscal da Receita Estadual para exercício da função de representante da Fazenda Pública Estadual, integrante da Subsecretaria da Receita Estadual, com atuação no Conselho Administrativo Tributário;

V – coordenar, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo Tributário, o processo seletivo para a indicação de nomes para a função de conselheiro das representações do fisco e contribuintes;

VI – indicar ao Secretário de Estado da Economia, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo Tributário, Auditor-Fiscal da Receita Estadual para exercício da função de julgador de Primeira Instância no Conselho Administrativo Tributário, observando-se os requisitos estabelecidos na legislação específica;

VII – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VIII – despachar com o Secretário;

IX – participar dos conselhos estaduais dos quais seja membro;

X – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

XII – indicar ao Secretário de Estado da Economia, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIII – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XIV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XV DO SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 96. São atribuições do Superintendente de Recuperação de Crédito:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários e não tributários estaduais;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle da política de recuperação de créditos da Secretaria de Estado da Economia;

IV – administrar a avaliação e o controle da dívida ativa, dos programas especiais de recuperação de créditos tributários e, no âmbito da Subsecretaria da Receita Estadual, do processo administrativo tributário;

V – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VI – assistir o Subsecretário da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VIII – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

IX – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

X – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XI – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XVI DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Art. 97. São atribuições do Superintendente de Informações Fiscais:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas com a administração das informações fiscais;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das políticas de manutenção e segurança das informações fiscais da Secretaria de Estado da Economia;

IV – coordenar o processo de elaboração e encaminhamento de resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios

(COÍNDICE/ICMS) e outros atos normativos de interesse do Conselho e de assessoramento ao Presidente e aos membros do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS);

V – coordenar a promoção da educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos estatais;

VI – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VIII – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

IX – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

X – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XI – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XVII DO SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 98. São atribuições do Superintendente de Política Tributária:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle da política tributária da Secretaria de Estado da Economia;

III – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

IV – assistir o Subsecretário da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VI – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário de ICMS e ITCD, de reconhecimento de desoneração tributária, de regimes especiais e de dispensa de obrigações acessórias;

VII – administrar o processo de proposição, elaboração e encaminhamento de normas do interesse da administração tributária;

VIII – solucionar processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, bem como de seus prepostos, ou por órgão da administração pública;

IX – coordenar o processo de interpretação, integração e aplicação das normas tributárias;

X – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

XI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XII – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XIV – delegar atribuições específicas de seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XV – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVI – coordenar a representação do Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos;

XVII – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Economia nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ;

XVIII – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XVIII DO SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 99. São atribuições do Superintendente de Controle e Fiscalização:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades de fiscalização e arrecadação tributária no âmbito do Estado;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das políticas de fiscalização e arrecadação tributária da Secretaria de Estado da Economia;

IV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência;

V – administrar o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das atividades de combate à evasão fiscal;

VI – coordenar o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das atividades de inteligência fiscal, estabelecendo prioridades na execução dessas atividades, com vistas à otimização dos recursos e dos resultados esperados;

VII – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VIII – assistir o Subsecretário da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

IX – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

X – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

XI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XII – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XIV – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XV – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVI – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário de IPVA;

XVII – exercer o papel de gestor das atividades referentes à implementação e funcionamento do regime de teletrabalho nas diversas unidades administrativas participantes, bem como decidir sobre as dúvidas e casos omissos; e

XVIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XIX DO ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 100. São atribuições do Assessor Especial de Representação Fazendária:

I – planejar, dirigir e avaliar as atividades de representação da Fazenda Pública Estadual, defendendo os interesses da mesma nos processos administrativos tributários;

II – zelar pela correta aplicação da legislação pertinente, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica;

III – manifestar-se em parecer e recurso por escrito nos processos administrativos tributários, bem como se fazer presente nas sessões de julgamento, ordinárias ou extraordinárias, usando da palavra nos julgamentos nas Câmaras ou no Conselho Pleno;

IV – requerer diligências ao órgão julgador quando considerá-las imprescindíveis à instrução dos processos administrativos tributários;

V – despachar processos, prestar informações solicitadas pelo Conselho Administrativo Tributário (CAT) e solicitar, motivadamente, preferência para julgamento de processo administrativo tributário;

VI – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento das atividades processuais e de fiscalização;

VII – sugerir a lavratura de auto de infração complementar ou reatuação de processo administrativo tributário anulado por vício formal, apresentando a orientação pertinente de forma a eliminar as falhas do lançamento original ou anterior;

VIII – editar periódico informativo como instrumento de comunicação e ligação entre as decisões dos órgãos julgadores com aqueles que atuam diretamente na fiscalização;

IX – realizar outras competências correlatas;

X – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Assessoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

XI – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Assessoria, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

XII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

XIII – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

XIV – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XV – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XVI – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XVII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XVIII – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais; e

XIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XX DO SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL

Art. 101. São atribuições do Subsecretário do Tesouro Estadual:

I – acompanhar a execução, no âmbito da Subsecretaria, dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;

II – estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Subsecretaria;

III – promover o alinhamento das Superintendências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à sua área de atuação;

IV – promover a articulação das unidades administrativas básicas da Subsecretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, quando for designado pelo Titular da Pasta;

VI – praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação dele, observando as limitações da lei;

VII – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

VIII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

e

IX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XXI DO SUPERINTENDENTE CONTÁBIL

Art. 102. São atribuições do Superintendente Contábil:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – acompanhar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios destinados a comporem a prestação de contas anual do Governador do Estado, bem como a elaboração do plano de contas, o processamento contábil e a consolidação do Balanço Geral do Estado;

III – suspender o acesso das unidades orçamentárias ao Sistema de Contabilidade, quando constatado o descumprimento das normas relacionadas à programação e execução orçamentária e financeira e aos procedimentos contábeis do Estado de Goiás;

IV – assistir em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VI – propor o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

VII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

VIII – despachar com o seu superior imediato;

IX – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio;

XI – indicar ao Secretário de Estado da Economia, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário do Tesouro Estadual;

XIII – implantar os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - Portaria STN nº 548/2015;

XIV – editar normas e procedimentos contábeis específicos a serem aplicados pelos órgãos setoriais, visando implementar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

XV – prestar todas as informações de natureza contábil aos órgãos de controle, bem como à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

XVI – orientar tecnicamente os órgãos setoriais no cumprimento das normas federais e estaduais de contabilidade aplicada ao setor público;

XVII – orientar quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício e consolidação dos demonstrativos, balancetes e dos balanços elaborados pelos contadores das unidades;

XVIII – acompanhar a avaliação e revisão do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e outros programas de equilíbrio fiscal;

XIX – gerir as demandas do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG;

XX – promover a integração do SCG com todos os sistemas corporativos do Estado de Goiás que afetem o patrimônio público estadual;

XXI – coordenar o Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCON/GO no âmbito da administração estadual.

XXII – acompanhar e validar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo estadual e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

XXIII – exercer as atribuições de Contador-Geral do Estado.

CAPÍTULO XXII

DO SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

Art. 103. São atribuições do Superintendente Financeiro:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência Financeira, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – despachar com o Subsecretário do Tesouro Estadual;

V – submeter à consideração do Subsecretário do Tesouro Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

VII – colaborar na elaboração, consolidação e publicação das estatísticas fiscais e de finanças públicas, bem como a elaboração das análises e pareceres sobre a situação econômico-financeira do Estado;

VIII – validar a previsão da receita estadual, inclusive dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais, para elaboração da proposta orçamentária anual do Estado;

IX – autorizar a abertura de contas bancárias dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais, sempre observando as regulações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado sobre a abertura, gestão e fechamento dessas contas;

X – controlar a conta única e todas as contas bancárias administradas pela Superintendência do Tesouro Estadual;

XI – efetuar aplicação de saldos financeiros e controlar os rendimentos;

XII – administrar e coordenar o recolhimento da receita estadual e sua distribuição, inclusive as aplicações e transferências de recursos aos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

XIII – realizar o repasse de transferências constitucionais e legais;

XIV – validar a programação financeira mensal e anual da Superintendência Financeira;

XV – dirigir as atividades relativas às transações com movimentação patrimonial do Estado;

XVI – definir os requisitos para a liberação das contrapartidas e liberá-las em tempo hábil;

XVII – informar à Controladoria-Geral do Estado e à unidade central de captação de recursos, os órgãos que não estão executando os convênios conforme o plano de trabalho e fazer bloqueio da contrapartida, caso necessário;

XVIII – consultar saldos e retirar extratos, em qualquer instituição financeira, de todas as contas das empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, dos órgãos da administração direta e fundos especiais do Poder Executivo;

XIX – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XX – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

XXI – propor ao Secretário da Economia o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XXII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções; e

XXIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário do Tesouro Estadual.

TÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 104. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da Pasta:

I – planejar, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da unidade;

II – coordenar a formulação e a execução dos planos, projetos e ações de sua unidade;

III – orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo adequadamente as tarefas entre eles e avaliando o seu desempenho;

IV – identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;

V – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

VI – preparar, conduzir ou participar de reuniões inerentes ao seu âmbito de atuação, assim como atender as pessoas que procurarem a sua unidade, orientando-as, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;

VII – assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral do órgão;

VIII – decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

IX – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X – zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da Instituição e pela legitimidade de suas ações;

XI – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação, mediante publicação de instruções normativas após a aprovação do Secretário;

XII – organizar o trâmite, instruir e emitir pareceres em processos encaminhados para a unidade;

XIII – responder em substituição, quando solicitado, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva unidade;

XIV – responder pela orientação e aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

XV – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando-lhes a eficácia, economicidade, abrangência e escala;

XVI – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina; e

XVII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

TÍTULO XI DOS SERVIDORES

Art. 105. Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

I – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II – controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III – conhecer os regulamentos institucionais e obedecer a eles;

IV – promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V – cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI – participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocados;

VII – conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; e

VIII – desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas pelos chefes imediatos, nos limites de sua competência.

TÍTULO XII DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 106. A Secretaria de Estado da Economia atuará conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.

§ 1º A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos usuários e na correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As ações decorrentes das atividades da Secretaria deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar agregação de valor.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos e convênios serão de competência dos gestores.

Art. 108. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Economia, sendo que é nula de pleno direito a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com igual ou semelhante finalidade.

Art. 109. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário da Economia e, quando necessário, mediante atualização deste Decreto.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-12-2019.

ANEXO 6

AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2301/1701

2301

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3024 – Modernização da Administração Tributária				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	-	-	-	-	-	-
2.280.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	-	-
10.000,00	-	-	-	-	-	-
10.482.000,00	-	-	-	-	-	-
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4384 - SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ELETRÔNICO IMPLANTADO		Percentual		0,00%		0,00%
4388 - SISTEMA DE AUDITORIA SETORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADO		Percentual		0,00%		95,00%
4401 - SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS IMPLANTADO		Percentual		40,00%		70,00%
4406 - SISTEMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAT-E) IMPLANTADO / PERCENTUAL		Percentual		0,00%		40,00%
4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA		Número		0,00%		0,00%
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
3.423.246,23		3.229.386,31			193.859,92	
Análise da Ação						
Dando continuidade ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com foco na redução da arrecadação tributária, o Ação Modernização da Administração Tributária finalizou alguns projetos de anos anteriores e continua desenvolvendo diversos outros visando o cumprimento de sua meta. 2019 foi um ano de muitos avanços no desenvolvimento desses projetos, inclusive com a conclusão de alguns, conforme descrito abaixo:						

a) Sistema do Processo Administrativo Eletrônico (PAT-e) Implantado – Descrição das regras de negócios, descrição das regras de geração e expedição das intimações nas diversas fases do processo, descrição das regras de credenciamento para definição de perfil e acesso ao sistema PAT-e, tabela de modelos de intimações, descrição das regras de emissão e dos respectivos registros das decisões de Primeira Instância, o que corresponde a, aproximadamente, 20% (vinte por cento) do projeto total.

b) Sistema de Parcelamento de Crédito Tributário Lançado Eletrônico (PCTL-e) em fase de produção e melhorias;

- Conta Corrente de Crédito Tributários (CCCT) concluído;
- (DIVAT-e) Dívida Ativa em desenvolvimento, sendo o módulo I concluído;
- Execução Fiscal em fase de mapeamento;
- Representação Fiscal para fins Penais com 20% concluídos e em fase de implementação;
- Arrolamento Administrativo de bens com 20% concluídos e em fase de implementação;
- Sistema de Cobrança implementado 100% em fase de melhoria;
- Call Center implementado;
- CADIN Estadual - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais implantado 100% em fase de melhorias;

c) Auditoria SAOZA/Suframa – Nova auditoria a ser disponibilizada no Sistema de Auditoria Informatizada da Secretaria da Economia.

d) BP-e – Bilhete de Passagem Eletrônico - Solução informatizada que contempla o credenciamento dos Contribuintes para a emissão de Bilhetes de Passagem Eletrônico, a recepção dos BP-es autorizados pelo ambiente nacional e a consulta das informações destes documentos por meio de funcionalidades a serem disponibilizadas em sites/portais aos usuários internos e externos, com 43% de todo o projeto concluído;

e) MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, com 66% de todo o projeto concluído;

f) Auditoria de Energia Elétrica - Auditorias dos dados enviados pelas concessionárias de energia elétrica, com 88% de todo o projeto concluído;

g) FIS 2 – Fiscalização Inteligente Seletiva (Novo Sistema) – 97% concluído;

h) ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos WEB – 92% concluído;

E-On - OCR para Fiscalização de IPVA – Implementação de novas funcionalidades para o E-On (Aplicativo Economia On Line) relacionadas ao OCR para Fiscalização de IPVA. 22% concluído.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2100 – Operacionalização das Ações de Incremento da Receita Tributária				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
13.403.000,00	490.194,44	490.194,44	490.194,44	490.194,44	-	-
15.000,00	-	-	-	-	-	-
10.000,00	-	-	-	-	-	-
15.000,00	-	-	-	-	-	-
51.000,00	-	-	-	-	-	-
125.000,00	-	-	-	-	-	-
10.000,00	-	-	-	-	-	-
15.000,00	-	-	-	-	-	-
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA		Número	146		223	
4408 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TRIBUTÁRIOS/FISCAIS		Número	50		12	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
Para a consecução do objetivo, no período de janeiro a dezembro de 2019 a Receita Estadual intensificou a fiscalização e lavrou 40.848 autos de infração, dos quais 10.637 foram quitados ou parcelados. Já no mesmo período de 2018 foram lavrados 21.066 autos de infração, tendo sido de 93,90% (ou 19.782 autos) e de 17,48% entre quitados e parcelados (ou 1.583 quitados ou parcelados 9.054. Ou seja, em 2019 tivemos um aumento nas autuações autos), em relação ao mesmo período de 2018.						

Em relação às operações fiscais, merecem destaque as diversas ações realizadas em 2019 pelo FISCO ESTADUAL. Num total de 78 ações até dezembro de 2019, com um valor auçado de mais de R\$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais) com exigência de mais de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) de imposto e multa, merecem destaque as Operações Gran Família, Perfídia, Carne Legal e Orange Black que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos.

Outro ponto de destaque foram as ações de cobrança do IPVA, que além da realização de Blitz diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com a utilização de OCR's para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretarias Municipais de Trânsito, foi também efetivada a Semana de Conciliação com descontos para os proprietários de veículos inadimplentes, o que permitiu que o valor arrecadado até 31/12/2019 superasse o total arrecadado em 2018 em 11,43%.

Merecem menção a participação:

- 1) Presencial ou virtual em reuniões no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ; e,
 - 2) Em reuniões da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, e em Grupos de Trabalho - GT, totalizando 75 reuniões, que resultaram na publicação de 423 normativos, sendo 233 Convênios ICMS, 23 Ajustes SINIEF, 98 Protocolos ICMS, 67 Atos COTEPE/ICMS e 2 Convênios de Cooperação técnica. Desses, os mais relevantes para o Estado de Goiás são:
 - I– O Convênio ICMS 19/19, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais vencidos em 31 de dezembro de 2018, em virtude do que dispõe a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e dá outras providências;
 - II– O Convênio ICMS 55/19 que dentre outras matérias, autoriza as unidades federadas a conceder redução de base de cálculo para querosene de aviação – QAV
- (Carga tributária autorizada para Goiás é de 7%);

Outros temas Federativos debatidos no âmbito do CONFAZ e COMSEFAZ:

I- REFORMA TRIBUTÁRIA E DO ICMS; II- PACTO FEDERATIVO; III- RESSARCIMENTO DA DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

Com relação às metas físicas da ação destacamos a manutenção de 223 Unidades Fazendárias em funcionamento.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2101 – Recuperação de Créditos da Fazenda Estadal				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4409 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECUPERADO		Real	235.210.000,00		334.795.979,47	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						

Execução Orçamentária e Financeira		
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00
Análise da Ação		
<p>O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Os números, ainda que sejam insuficientes para evidenciarem a grandiosidade e qualidade do trabalho realizado, representam uma boa e segura referência do sucesso alcançado no ano de 2019.</p> <p>Em termos de resultado direto da arrecadação decorrente da recuperação de créditos tributários lançados, foram arrecadados, até o mês de dezembro de 2019, o valor de R\$ 623.958.234,00. A título de comparação, tratando-se de crédito exclusivamente inscrito em dívida ativa, em 2018, até o mês de novembro, o valor arrecadado foi de R\$ 162,7 milhões, e no mesmo período em 2019 foi de R\$ 243,3 milhões, superior, portanto, em 49,5%! Para a consecução desse importante recurso financeiro para erário estadual importantes ações foram realizadas. Assim, em 2019, foram realizadas pela equipe de call center 478.279 ligações telefônicas, que resultou em 107.051 cobranças efetivadas. Também foram enviadas 199.798 cartas informativa de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Também como disparados 20.593 e-mails informativo de débitos aos contribuintes.</p> <p>Uma das grandes ações de cobrança realizada nesse período foi dar especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado. O investimento no desenvolvimento de módulo específico de cobrança do ICMS Declarado e Não Recolhido, no Sistema de Cobrança, e o empenho da equipe de Call Center, permitiram a cobrança de mais de sete mil contribuintes, no período de janeiro a dezembro de 2019, trazendo uma arrecadação, decorrente diretamente desse trabalho, no valor de R\$ 117.542.842,03. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anterior a lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte. Também em 2019 foi promulgada a Lei 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação. Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, ICMS, o programa foi um sucesso não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%.</p>		

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2099 – Educação Fiscal para Desenvolvimento da Cidadania				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
700.000,00						
215.000,00						
10.000,00						

Execução Física				
Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
1953 - PESSOA CAPACITADA EM EDUCAÇÃO FISCAL / NUMERO	Número	3.000,00		2.855,00
4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA / NUMERO	Número	0		0
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores				
Execução Orçamentária e Financeira				
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado		Valor Cancelado	
21.545,00	7.750,00		13.795,00	
Análise da Ação				
<p>Em 2019 se deu a continuidade nas atividades desenvolvidas pela Coordenação de Educação Fiscal, com realização de palestras, oficinas, encontros pedagógicos, visitas técnicas de alunos. Em andamento contamos com projetos de cursos virtuais, destacando a disponibilização do curso de formação de disseminadores da educação fiscal em plataforma própria da Secretaria da Economia.</p> <p>Atuou em escolas do ensino básico e universidades, repartições públicas nas 3 esferas, entidades civis (conselhos, observatórios sociais, igrejas, sindicatos e associações de servidores públicos)</p> <p>Neste ano o Programa de Educação Fiscal , no Brasil , passou a ser coordenado pelo Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GT-66) pelo Ato Cotepe/ICMS nº 37, do CONFAZ, publicado no último dia 30 de julho, no Diário Oficial da União com o compromisso assinado Secretários de Estado de Economia e de Fazenda de Estados e Distrito Federal o país, se comprometeram a manter o Programa de Educação Fiscal em suas respectivas unidades da federação. Na primeira reunião, em agosto , foi aprovado regimento e escolheram os membros da coordenação do GT e das comissões temáticas.</p> <p>Relevante ação foi a participação do lançamento da Campanha da Fraternidade 2019. E a participação da Reunião mensal da pastoral da arquidiocese de Goiânia, com mais de 300 pessoas entre religiosos e leigos de Goiânia e 5 cidades da região metropolitana.</p> <p>O bispo auxiliar , coordenador das pastorais , assimilou a pertinência dos princípios, objetivos, missão e visão da Educação Fiscal, como tema profundamente cristão, com a Campanha de 2019: Fraternidade e Políticas Públicas, que convida as pessoas, independentemente de suas crenças, a atuar com responsabilidade social em prol do bem comum.</p> <p>Um grande avanço para o Programa de Educação Fiscal em Goiás foi a parceria firmada entre o este e o Instituto Mauro Borges (IMB), através do Diretor Executivo. Juntos já participaram do Programa "Time Brasil", da Controladoria-Geral da União, através de reuniões ,entrevistas e palestras ,em destaque no Programa "Time Brasil", promovido pela Controladoria-Geral da União em conjunto com vários órgãos federais e estaduais como a Secretaria da Economia no intuito de fornecer subsídios importantes para a melhoria da gestão em mais de 70 municípios participantes.</p> <p>Outra importante ação foi o trabalho de estímulo e orientação junto às escolas, jornalistas e instituições para se inscreverem à 8ª edição de 2019 do Prêmio Nacional de Educação Fiscal, promovido pela FEBRAFITE, federação que reúne associações de fiscais de todo o Brasil resultando na Inscrição de 13 projetos inscritos e dentre os 9 trabalhos finalistas selecionados, (categorias escolas e instituições) 2 são de Goiás:</p>				

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2122 – Avaliação de Programa Governamentais				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4888 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL AVALIADO		Número	12		18	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
<p>Foram realizadas 15 avaliações de programas governamentais, sendo elas:</p> <p>No mês de Janeiro:</p> <p>Avaliação de Eficiência das Escolas Estaduais do Estado de Goiás (Estudo publicado no site); Uma Avaliação do Programa Jovem Cidadão (Estudo publicado no site);</p> <p>No mês de abril:</p> <p>Cadeia da carne em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico) Cadeia do arroz em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);</p> <p>No mês de maio:</p> <p>Diagnóstico Econômico e Social de Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);</p> <p>No mês de julho:</p> <p>Considerações sobre a Pesquisa de opinião "Percepção Sobre Industrialização e Incentivos Fiscais" (FIEG/ADIAL) (Relatório de Assessoramento Estratégico);</p> <p>No mês de agosto:</p> <p>COÍNDICE: Situação atual e proposta de novos critérios para a distribuição do ICMS entre os municípios goianos (Relatório de Assessoramento Estratégico);</p> <p>Proposta de limites de financiamento do Programa Produzir com base em dados socioeconômicos (Relatório de Assessoramento Estratégico);</p> <p>No mês de setembro:</p>						

Decisão locacional de distrito industrial no Entorno do DF com base em critérios geográficos, econômicos e sociais (Relatório de Assessoramento Estratégico); Índice Multidimensional de Carências das Famílias (IMCF) – (Estudo publicado no site);

Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agrícola (Relatório de Assessoramento Estratégico);

Perspectivas do mercado de veículos e baterias elétricas no Brasil (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de outubro:

Gestão de ativos imobiliários: um relato de algumas experiências subnacionais (Relatório de Assessoramento Estratégico); Caracterização da cadeia sucroalcooleira em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de novembro:

INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e crédito outorgado. (Estudo que será publicado no site)

No mês de dezembro:

Panorama da Rede ITEGO e Percepção dos Egressos. (Relatório de Assessoramento Estratégico) 2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás. (Estudo publicado no site)

Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA).

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2123 – Produção, Sistematização e Disseminação de Informatização Socioeconômicas Geográficas.				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4878 - INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA PRODUZIDA, ATUALIZADA E DISSEMINADA		Número	6		9	
4880 - SISTEMA DE PROJEÇÕES E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS IMPLANTADO		Percentual	25,00%		20,00%	
4883 - PESQUISA E INDICADOR SOCIOECONÔMICO REALIZADO E PUBLICADO		Número	146		271	
4885 - INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PRODUZIDA, ATUALIZADA E DISSEMINADA		Número	131		226	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro

Valor Liquidado

Valor Cancelado

0,00

0,00

0,00

Análise da Ação

Foram produzidos 544 informações estatística, socioeconômicas e geográficas divididas em: Pesquisas conjunturais:

Janeiro: Balança Comercial Goiana, IPC, PIM, PMC, PMS; Fevereiro: IPC, PIM, PMC, PMS;

Março: CAGED, IPC, PIB, PIM, PMC, PMS, PNAD;

Abril: CAGED, Balança Comercial Goiana, IPC, PIM, PMC, PMS; Maio: BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PNAD;

Junho: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIB, PIM, PMC, PMS; Julho: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS;

Agosto: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS, PNAD; Setembro: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIB;

Outubro: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS;

Novembro: IPC.

Pesquisas Estruturais:

Janeiro: RAIS;

Julho: Pnad Contínua Anual – Educação;

Novembro: RAIS.

Relatório de Assessoramento Estratégico:

Agosto: Nordeste Goiano: caracterização fisiográfica, econômica e social; Outubro: Cadeia Sucroalcooleira em Goiás

Novembro: Contextualização dos fatores de desenvolvimento econômico de Goiás; Novembro: Síntese do relatório da OECD Economic Surveys BRAZIL.

Dezembro: Setor de beneficiamento de arroz em Goiás: uma visão geral (jan-nov/2019). Dezembro: Monitoramento do Setor de beneficiamento de arroz em Goiás (1ª quin. dez. de 2019).

Estudos:

Janeiro: Índice de Desempenho dos Municípios Goianos IDM – 2018;

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2121 – Aprimoramento do Ciclo de Gestão de Políticas Públicas				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
6537 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS REALIZADO - SIPLAM		Percentual	100		100	
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
<p>Ao longo do exercício 2019, a Gerência de Planejamento realizou a atividade, conforme descrito abaixo:</p> <p>1- PPA - 2020-2023</p> <p>- Elaborado o Plano Plurianual PPA 2020-2023, Conforme Decreto nº 9.434 de 25 de abril de 2019, para o período de 2020-2023 com envolvimento de todos os 53 órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de todos os poderes. Com a participação da equipe técnica e dos seus respectivos dirigentes nas diversas fases do processo.</p> <p>2. Monitoramento do PPA 2016-2019</p> <p>- Monitorados 63 Programas em 48 órgãos do Poder Executivo e suas respectivas Ações e Produtos. Especificamente em 2019, foram capacitados os novos técnicos responsável pela alimentação do SIPLAM.</p>						

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2098 –Operacionalização das Ações de Finanças Públicas				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
16.000,00	-					
15.000,00	-					
10.000,00	-					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4319 - BASE DE DADOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS MODULADAS		NUMERO	4		3	
4322 - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUNS FINANCEIROS		NUMERO	8		6	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
<p>A Ação "Operacionalização das Ações de Finanças Públicas", tem o objetivo de promover o equilíbrio das finanças públicas por meio da manutenção de atividades exclusivas do Tesouro Estadual e do incremento das receitas públicas e da captação de recursos com outras esferas de governo e organismos internacionais.</p> <p>Com relação às metas físicas da Ação, pode-se mencionar os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Base de Dados de Informações Financeiras Moduladas: foram modulados 3 novos universos de dados na plataforma do Business Objects: RHnet; Sistema do Plano Plurianual (SPP) e Mov. Dotação (SIOFI). - Participação em seis Fóruns Financeiros, sendo: 01 do CTCINF; 01 no VI FOCAL; 03 - GEFIN e 01 - VII Encontro Iberoamericano de Coordenação Fiscal; 						

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2107 – Qualificação Fiscal, Tributária e Administrativa				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
300.000,00						
388.000,00						
10.000,00						
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
5169- SERVIDOR DA SEFAZ QUALIFICADO		Número	350		1059	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
5.780,00		0,00			5.780,00	
Análise da Ação						
Foram desenvolvidas atividades de capacitação, as quais atingiram 1059 servidores. Além dos cursos realizados através da Escola de Governo, outros foram ministrados por Instrutores Internos, sem remuneração pela atividade de docência, com objetivo de disseminar o conhecimento junto aos colegas, porém de forma sistematizada e profissional, usando os recursos existentes na instituição, como adequações de espaços físicos. Destes, priorizou-se os treinamentos nas diversas Auditorias, assim como as respectivas ferramentas de Auditoria e fiscalização, sistemas e legislação. De maneira sucinta, totalizaram 402 horas, distribuídas em 33 cursos para 691 servidores.						

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3025-Melhoria do Atendimento ao Cidadão Contribuinte				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00						
221.000,00						
10.000,00						
4.230.000,00						
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4407 – UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA		NÚMERO	0		0	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
824.859,82		759.919,81			65.040,01	
Análise da Ação						
<p>Para o contribuinte-cidadão: Clareza sobre a atividade e os serviços prestados; Serviços disponibilizados adequadamente às necessidades e expectativas de seus públicos alvos; Maiores condições de exigir e defender seus direitos. Redução no tempo de atendimento.</p> <p>Para a Secretaria da Economia: Direcionar para gestão para resultados; Ganhos em eficiência e economia de tempo e recursos; Aproximação com seus públicos alvos e estímulo à gestão participativa; Melhoria contínua da quantidade serviços prestados; Confiabilidade e credibilidade à implementação de políticas públicas.</p> <p>Para o servidor público: Maior clareza na definição dos compromissos e resultados esperados de sua atuação nos processos de atendimento; Maior significado ao seu trabalho, em função da visibilidade interna e externa de seu desempenho; Maior possibilidade de reconhecimento institucional da qualidade do desempenho profissional</p>						

1701

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3024 – Modernização da Administração Tributária				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
-	10.000,00	-	-	-	-	-
-	2.232.000,00	-	-	-	-	-
-	10.000,00	-	-	-	-	-
-	10.482.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4384 - SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ELETRÔNICO IMPLANTADO		Percentual	0,00%		0,00%	
4388 - SISTEMA DE AUDITORIA SETORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADO		Percentual	0,00%		95,00%	
4401 - SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS IMPLANTADO		Percentual	40,00%		70,00%	
4406 - SISTEMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAT-E) IMPLANTADO / PERCENTUAL		Percentual	0,00%		40,00%	
4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA		Número	0,00%		0,00%	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
Dando continuidade ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com foco na redução da arrecadação tributária, o Ação Modernização da Administração Tributária finalizou alguns projetos de anos anteriores e continua desenvolvendo diversos outros visando o cumprimento de sua meta. 2019 foi um ano de muitos avanços no desenvolvimento desses projetos, inclusive com a conclusão de alguns, conforme descrito abaixo:						

a) Sistema do Processo Administrativo Eletrônico (PAT-e) Implantado – Descrição das regras de negócios, descrição das regras de geração e expedição das intimações nas diversas fases do processo, descrição das regras de credenciamento para definição de perfil e acesso ao sistema PAT-e, tabela de modelos de intimações, descrição das regras de emissão e dos respectivos registros das decisões de Primeira Instância, o que corresponde a, aproximadamente, 20% (vinte por cento) do projeto total.

b) Sistema de Parcelamento de Crédito Tributário Lançado Eletrônico (PCTL-e) em fase de produção e melhorias;

- Conta Corrente de Crédito Tributários (CCCT) concluído;
- (DIVAT-e) Dívida Ativa em desenvolvimento, sendo o módulo I concluído;
- Execução Fiscal em fase de mapeamento;
- Representação Fiscal para fins Penais com 20% concluídos e em fase de implementação;
- Arrolamento Administrativo de bens com 20% concluídos e em fase de implementação;
- Sistema de Cobrança implementado 100% em fase de melhoria;
- Call Center implementado;
- CADIN Estadual - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais implantado 100% em fase de melhorias;

c) Auditoria SAOZA/Suframa – Nova auditoria a ser disponibilizada no Sistema de Auditoria Informatizada da Secretaria da Economia.

d) BP-e – Bilhete de Passagem Eletrônico - Solução informatizada que contempla o credenciamento dos Contribuintes para a emissão de Bilhetes de Passagem Eletrônico, a recepção dos BP-es autorizados pelo ambiente nacional e a consulta das informações destes documentos por meio de funcionalidades a serem disponibilizadas em sites/portais aos usuários internos e externos, com 43% de todo o projeto concluído;

e) MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, com 66% de todo o projeto concluído;

f) Auditoria de Energia Elétrica - Auditorias dos dados enviados pelas concessionárias de energia elétrica, com 88% de todo o projeto concluído;

g) FIS 2 – Fiscalização Inteligente Seletiva (Novo Sistema) – 97% concluído;

h) ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos WEB – 92% concluído;

E-On - OCR para Fiscalização de IPVA – Implementação de novas funcionalidades para o E-On (Aplicativo Economia On Line) relacionadas ao OCR para Fiscalização de IPVA. 22% concluído.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2100 – Operacionalização das Ações de Incremento da Receita Tributária				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
-	22.912.805,56	19.589.889,12	17.545.532,12	17.545.532,12	1.379.690,27	139.673,66
-	15.000,00	-	-	-	-	-
-	10.000,00	2.949,73	2.949,73	2.949,73	-	-
-	15.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA		Número	146		223	
4408 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TRIBUTÁRIOS/FISCAIS		Número	50		12	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
<p>Para a consecução do objetivo, no período de janeiro a dezembro de 2019 a Receita Estadual intensificou a fiscalização e lavrou 40.848 autos de infração, dos quais 10.637 foram quitados ou parcelados. Já no mesmo período de 2018 foram lavrados 21.066 autos de infração, tendo sido de 93,90% (ou 19.782 autos) e de 17,48% entre quitados e parcelados (ou 1.583 quitados ou parcelados 9.054. Ou seja, em 2019 tivemos um aumento nas autuações autos), em relação ao mesmo período de 2018.</p> <p>Em relação às operações fiscais, merecem destaque as diversas ações realizadas em 2019 pelo FISCO ESTADUAL. Num total de 78 ações até dezembro de 2019, com um valor autuado de mais de R\$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais) com exigência de mais de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) de imposto e multa, merecem destaque as Operações Gran Família, Perfídia, Carne Legal e Orange Black que demonstram o esforço da Secretaria da Economia em combater fraudes estruturadas no intuito de não recolher os impostos devidos.</p> <p>Outro ponto de destaque foram as ações de cobrança do IPVA, que além da realização de Blitzzen diárias na Região Metropolitana de Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com a utilização de OCR's para identificação e abordagem somente dos veículos inadimplentes em relação a Taxa de Licenciamento ou com Registro de Furto/Roubo/Restrição Judicial de Circulação, com a participação do Batalhão Fazendário - BPMFAZ e das Secretarias Municipais de Trânsito, foi também efetivada a Semana de Conciliação com descontos para os proprietários de veículos inadimplentes, o que permitiu que o valor arrecadado até 31/12/2019 superasse o total arrecadado em 2018 em 11,43%.</p> <p>Merecem menção a participação:</p> <p>1) Presencial ou virtual em reuniões no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ; e,</p>						

2) Em reuniões da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, e em Grupos de Trabalho - GT, totalizando 75 reuniões, que resultaram na publicação de 423 normativos, sendo 233 Convênios ICMS, 23 Ajustes SINIEF, 98 Protocolos ICMS, 67 Atos COTEPE/ICMS e 2 Convênios de Cooperação técnica. Desses, os mais relevantes para o Estado de Goiás são:

I- O Convênio ICMS 19/19, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais vencidos em 31 de dezembro de 2018, em virtude do que dispõe a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e dá outras providências;

II- O Convênio ICMS 55/19 que dentre outras matérias, autoriza as unidades federadas a conceder redução de base de cálculo para querosene de aviação – QAV

– (Carga tributária autorizada para Goiás é de 7%);

Outros temas Federativos debatidos no âmbito do CONFAZ e COMSEFAZ:

I- REFORMA TRIBUTÁRIA E DO ICMS; II- PACTO FEDERATIVO; III- RESSARCIMENTO DA DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

Com relação às metas físicas da ação destacamos a manutenção de 223 Unidades Fazendárias em funcionamento.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2101 – Recuperação de Créditos da Fazenda Estadual				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
	51.000,00					
	125.000,00					
	10.000,00					
	15.000,00					
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4409 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECUPERADO		Real	235.210.000,00		334.795.979,47	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						

O aprimoramento constante das ações de cobrança, que perpassa pela melhoria contínua dos seus processos, capacitação e valorização da equipe de colaboradores e, sobretudo, a busca contínua pela evolução de seus sistemas informatizados, tem trazido excelentes resultados, tanto na qualidade do trabalho prestado ao contribuinte como em expressivos valores de créditos tributários recuperados. Os números, ainda que sejam insuficientes para evidenciarem a grandiosidade e qualidade do trabalho realizado, representam uma boa e segura referência do sucesso alcançado no ano de 2019.

Em termos de resultado direto da arrecadação decorrente da recuperação de créditos tributários lançados, foram arrecadados, até o mês de dezembro de 2019, o valor de R\$ 623.958.234,00. A título de comparação, tratando-se de crédito exclusivamente inscrito em dívida ativa, em 2018, até o mês de novembro, o valor arrecadado foi de R\$ 162,7 milhões, e no mesmo período em 2019 foi de R\$ 243,3 milhões, superior, portanto, em 49,5%! Para a consecução desse importante recurso financeiro para o erário estadual importantes ações foram realizadas. Assim, em 2019, foram realizadas pela equipe de call center 478.279 ligações telefônicas, que resultou em 107.051 cobranças efetivadas. Também foram enviadas 199.798 cartas informativas de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Também como disparados 20.593 e-mails informativo de débitos aos contribuintes.

Uma das grandes ações de cobrança realizada nesse período foi dar especial atenção ao ICMS declarado e não recolhido, haja vista a singular importância do cumprimento integral e tempestivo do pagamento do imposto devido mensalmente pelo contribuinte, uma vez que representa em torno de 47% da arrecadação tributária total do Estado. O investimento no desenvolvimento de módulo específico de cobrança do ICMS Declarado e Não Recolhido, no Sistema de Cobrança, e o empenho da equipe de Call Center, permitiram a cobrança de mais de sete mil contribuintes, no período de janeiro a dezembro de 2019, trazendo uma arrecadação, decorrente diretamente desse trabalho, no valor de R\$ 117.542.842,03. A importância desse trabalho se revela não somente pelo impressionante valor de sua arrecadação, mas também pelo fato de que tendo a cobrança ocorrido nessa fase do débito tributário, ou seja, anterior a lavratura do auto de infração pela inadimplência, evita o custo decorrente do processo administrativo tributário, além de ser menos oneroso para o contribuinte. Também em 2019 foi promulgada a Lei 20.492, que permitiu medidas facilitadoras para quitação de débitos de IPVA e ITCD, com fatos geradores até dezembro de 2018, durante a Semana de Conciliação. Ainda que tenha se tratado de uma anistia sem a inclusão do principal imposto do Estado, ICMS, o programa foi um sucesso não somente em termos de arrecadação, já que superou a meta em mais de 75%.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação

2099 – Educação Fiscal para Desenvolvimento da Cidadania

Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
-	700.000,00	609.339,28	609.339,28	609.339,28		
-	215.000,00					
-	10.000,00					

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
1953 - PESSOA CAPACITADA EM EDUCAÇÃO FISCAL / NUMERO	Número	3.000,00		2.855,00
4407 - UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA / NUMERO	Número	0		0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores		
Execução Orçamentária e Financeira		
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00
Análise da Ação		
<p>Em 2019 se deu a continuidade nas atividades desenvolvidas pela Coordenação de Educação Fiscal, com realização de palestras, oficinas, encontros pedagógicos, visitas técnicas de alunos. Em andamento contamos com projetos de cursos virtuais, destacando a disponibilização do curso de formação de disseminadores da educação fiscal em plataforma própria da Secretaria da Economia.</p> <p>Atuou em escolas do ensino básico e universidades, repartições públicas nas 3 esferas, entidades civis (conselhos, observatórios sociais, igrejas, sindicatos e associações de servidores públicos)</p> <p>Neste ano o Programa de Educação Fiscal , no Brasil , passou a ser coordenado pelo Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GT-66) pelo Ato Cotepe/ICMS nº 37, do CONFAZ, publicado no último dia 30 de julho, no Diário Oficial da União com o compromisso assinado Secretários de Estado de Economia e de Fazenda de Estados e Distrito Federal o país, se comprometeram a manter o Programa de Educação Fiscal em suas respectivas unidades da federação. Na primeira reunião, em agosto , foi aprovado regimento e escolheram os membros da coordenação do GT e das comissões temáticas.</p> <p>Relevante ação foi a participação do lançamento da Campanha da Fraternidade 2019. E a participação da Reunião mensal da pastoral da arquidiocese de Goiânia, com mais de 300 pessoas entre religiosos e leigos de Goiânia e 5 cidades da região metropolitana.</p> <p>O bispo auxiliar , coordenador das pastorais , assimilou a pertinência dos princípios, objetivos, missão e visão da Educação Fiscal, como tema profundamente cristão, com a Campanha de 2019: Fraternidade e Políticas Públicas, que convida as pessoas, independentemente de suas crenças, a atuar com responsabilidade social em prol do bem comum.</p> <p>Um grande avanço para o Programa de Educação Fiscal em Goiás foi a parceria firmada entre o este e o Instituto Mauro Borges (IMB), através do Diretor Executivo. Juntos já participaram do Programa "Time Brasil", da Controladoria-Geral da União, através de reuniões ,entrevistas e palestras ,em destaque no Programa "Time Brasil", promovido pela Controladoria-Geral da União em conjunto com vários órgãos federais e estaduais como a Secretaria da Economia no intuito de fornecer subsídios importantes para a melhoria da gestão em mais de 70 municípios participantes.</p> <p>Outra importante ação foi o trabalho de estímulo e orientação junto às escolas, jornalistas e instituições para se inscreverem à 8ª edição de 2019 do Prêmio Nacional de Educação Fiscal, promovido pela FEBRAFITE, federação que reúne associações de fiscais de todo o Brasil resultando na inscrição de 13 projetos inscritos e dentre os 9 trabalhos finalistas selecionados, (categorias escolas e instituições) 2 são de Goiás:</p>		

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2122 – Avaliação de Programa Governamentais				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4888 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL AVALIADO		Número	12		18	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro

Valor Liquidado

Valor Cancelado

0,00

0,00

0,00

Análise da Ação

Foram realizadas 15 avaliações de programas governamentais, sendo elas:

No mês de Janeiro:

Avaliação de Eficiência das Escolas Estaduais do Estado de Goiás (Estudo publicado no site); Uma Avaliação do Programa Jovem Cidadão (Estudo publicado no site);

No mês de abril:

Cadeia da carne em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico) Cadeia do arroz em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de maio:

Diagnóstico Econômico e Social de Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de julho:

Considerações sobre a Pesquisa de opinião "Percepção Sobre Industrialização e Incentivos Fiscais" (FIEG/ADIAL) (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de agosto:

COÍNDICE: Situação atual e proposta de novos critérios para a distribuição do ICMS entre os municípios goianos (Relatório de Assessoramento Estratégico);

Proposta de limites de financiamento do Programa Produzir com base em dados socioeconômicos (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de setembro:

Decisão locacional de distrito industrial no Entorno do DF com base em critérios geográficos, econômicos e sociais (Relatório de Assessoramento Estratégico); Índice Multidimensional de Carências das Famílias (IMCF) – (Estudo publicado no site);

Justificativa socioeconômica para a priorização de municípios para o recebimento de caminhões para o escoamento da produção agrícola (Relatório de Assessoramento Estratégico);

Perspectivas do mercado de veículos e baterias elétricas no Brasil (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de outubro:

Gestão de ativos imobiliários: um relato de algumas experiências subnacionais (Relatório de Assessoramento Estratégico); Caracterização da cadeia sucroalcooleira em Goiás (Relatório de Assessoramento Estratégico);

No mês de novembro:

INCENTIVOS FISCAIS E O ESTADO DE GOIÁS: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e crédito outorgado. (Estudo que será publicado no site)

No mês de dezembro:

Panorama da Rede ITEGO e Percepção dos Egressos. (Relatório de Assessoramento Estratégico) 2º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Goiás. (Estudo publicado no site)

Elaboração dos indicadores de monitoramento para o PPA 2020-2023 (Indicadores irão compor o Caderno de indicadores do PPA).

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2123 – Produção, Sistematização e Disseminação de Informatização Socioeconômicas Geográficas.				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4878 - INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA PRODUZIDA, ATUALIZADA E DISSEMINADA		Número	6		9	
4880 - SISTEMA DE PROJEÇÕES E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS IMPLANTADO		Percentual	25,00%		20,00%	
4883 - PESQUISA E INDICADOR SOCIOECONÔMICO REALIZADO E PUBLICADO		Número	146		271	
4885 - INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PRODUZIDA, ATUALIZADA E DISSEMINADA		Número	131		226	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
Foram produzidos 544 informações estatística, socioeconômicas e geográficas divididas em: Pesquisas conjunturais:						
Janeiro: Balança Comercial Goiana, IPC, PIM, PMC, PMS; Fevereiro: IPC, PIM, PMC, PMS;						
Março: CAGED, IPC, PIB, PIM, PMC, PMS, PNAD;						
Abril: CAGED, Balança Comercial Goiana, IPC, PIM, PMC, PMS; Maio: BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PNAD;						
Junho: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIB, PIM, PMC, PMS; Julho: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS;						
Agosto: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS, PNAD; Setembro: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIB;						

Outubro: CAGED, BALANÇA COMERCIAL GOIANA, IPC, PIM, PMC, PMS;

Novembro: IPC.

Pesquisas Estruturais:

Janeiro: RAIS;

Julho: Pnad Contínua Anual – Educação;

Novembro: RAIS.

Relatório de Assessoramento Estratégico:

Agosto: Nordeste Goiano: caracterização fisiográfica, econômica e social; Outubro: Cadeia Sucroalcooleira em Goiás

Novembro: Contextualização dos fatores de desenvolvimento econômico de Goiás; Novembro: Síntese do relatório da OECD Economic Surveys BRAZIL.

Dezembro: Setor de beneficiamento de arroz em Goiás: uma visão geral (jan-nov/2019). Dezembro: Monitoramento do Setor de beneficiamento de arroz em Goiás (1ª quin. dez. de 2019).

Estudos:

Janeiro: Índice de Desempenho dos Municípios Goianos IDM – 2018;

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2121 – Aprimoramento do Ciclo de Gestão de Políticas Públicas				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
6537 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS REALIZADO - SIPLAM		Percentual		100		100

Execução Orçamentária e Financeira		
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00
Análise da Ação		
<p>Ao longo do exercício 2019, a Gerência de Planejamento realizou a atividade, conforme descrito abaixo:</p> <p>1- PPA - 2020-2023</p> <p>- Elaborado o Plano Plurianual PPA 2020-2023, Conforme Decreto nº 9.434 de 25 de abril de 2019, para o período de 2020-2023 com envolvimento de todos os 53 órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de todos os poderes. Com a participação da equipe técnica e dos seus respectivos dirigentes nas diversas fases do processo.</p> <p>2. Monitoramento do PPA 2016-2019</p> <p>- Monitorados 63 Programas em 48 órgãos do Poder Executivo e suas respectivas Ações e Produtos. Especificamente em 2019, foram capacitados os novos técnicos responsável pela alimentação do SIPLAM.</p>		

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2098 –Operacionalização das Ações de Finanças Públicas				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
	16.000,00					
	15.000,00					
	10.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4319 - BASE DE DADOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS MODULADAS		NUMERO	4		3	
4322 - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUNS FINANCEIROS		NUMERO	8		6	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores		
Execução Orçamentária e Financeira		
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00
Análise da Ação		
<p>A Ação "Operacionalização das Ações de Finanças Públicas", tem o objetivo de promover o equilíbrio das finanças públicas por meio da manutenção de atividades exclusivas do Tesouro Estadual e do incremento das receitas públicas e da captação de recursos com outras esferas de governo e organismos internacionais.</p> <p>Com relação às metas físicas da Ação, pode-se mencionar os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Base de Dados de Informações Financeiras Moduladas: foram modulados 3 novos universos de dados na plataforma do Business Objects: RHnet; Sistema do Plano Plurianual (SPP) e Mov. Dotação (SIOFI). - Participação em seis Fóruns Financeiros, sendo: 01 do CTCINF; 01 no VI FOCAL; 03 - GEFIN e 01 - VII Encontro Iberoamericano de Coordenação Fiscal; 		

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		2107 – Qualificação Fiscal, Tributária e Administrativa				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
	388.000,00					
	10.000,00					
	200.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
5169- SERVIDOR DA SEFAZ QUALIFICADO		Número	350		1059	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores		
Execução Orçamentária e Financeira		
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00
Análise da Ação		
Foram desenvolvidas atividades de capacitação, as quais atingiram 1059 servidores. Além dos cursos realizados através da Escola de Governo, outros foram ministrados por Instrutores Internos, sem remuneração pela atividade de docência, com objetivo de disseminar o conhecimento junto aos colegas, porém de forma sistematizada e profissional, usando os recursos existentes na instituição, como adequações de espaços físicos. Destes, priorizou-se os treinamentos nas diversas Auditorias, assim como as respectivas ferramentas de Auditoria e fiscalização, sistemas e legislação. De maneira sucinta, totalizaram 402 horas, distribuídas em 33 cursos para 691 servidores.		

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3025-Melhoria do Atendimento ao Cidadão Contribuinte				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
	10.000,00					
	221.000,00					
	10.000,00					
	4.230.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
4407 – UNIDADE FAZENDÁRIA MANTIDA		NÚMERO	0		0	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro

Valor Liquidado

Valor Cancelado

0,00

0,00

0,00

Análise da Ação

Para o contribuinte-cidadão: Clareza sobre a atividade e os serviços prestados; Serviços disponibilizados adequadamente às necessidades e expectativas de seus públicos alvos; Maiores condições de exigir e defender seus direitos. Redução no tempo de atendimento.

Para a Secretaria da Economia: Direcionar para gestão para resultados; Ganhos em eficiência e economia de tempo e recursos; Aproximação com seus públicos alvos e estímulo à gestão participativa; Melhoria contínua da quantidade serviços prestados; Confiabilidade e credibilidade à implementação de políticas públicas.

Para o servidor público: Maior clareza na definição dos compromissos e resultados esperados de sua atuação nos processos de atendimento; Maior significado ao seu trabalho, em função da visibilidade interna e externa de seu desempenho; Maior possibilidade de reconhecimento institucional da qualidade do desempenho profissional

ANEXO 7

AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 2302/1702 E 2304/1704

Execução Orçamentária e Financeira da Ação 2302							
Código/Título da Ação		7013 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação: 2019.2302.28.843.0000.7013.06.110.90		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	100.000,00	R\$	100.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7013 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INSTRUMENTO DE NOVAÇÃO ENTRE O ESTADO E A CELGPAR E SUAS SUBSIDIÁRIAS				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação: 2019.2302.28.843.0000.7013.06.111.90		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	21.000,00	R\$	21.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7017 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação: 2019.2302.28.843.0000.7017.02.100.90		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	264.933.022,89	R\$	264.933.022,89	R\$	264.933.022,89		
Execução Física							
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7017 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação:		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	179.115.429,03	R\$	179.115.429,03	R\$	179.115.429,03		
Execução Física							
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7018 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação: 2019.2302.28.844.0000.7018.02.100.90		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	1.115.000,00	R\$	1.115.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7018 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA					
Dotação: 2019.2302.28.844.0000.7018.06.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	2.840.000,00	R\$	2.840.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7008 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP					
Dotação: 2019.2302.28.846.0000.7008.03.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	26.080.454,97	R\$	26.080.454,97	R\$	26.080.454,97		
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7008 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP					
Dotação: 2019.2302.28.846.0000.7008.03.117.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	635.000,00	R\$	635.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

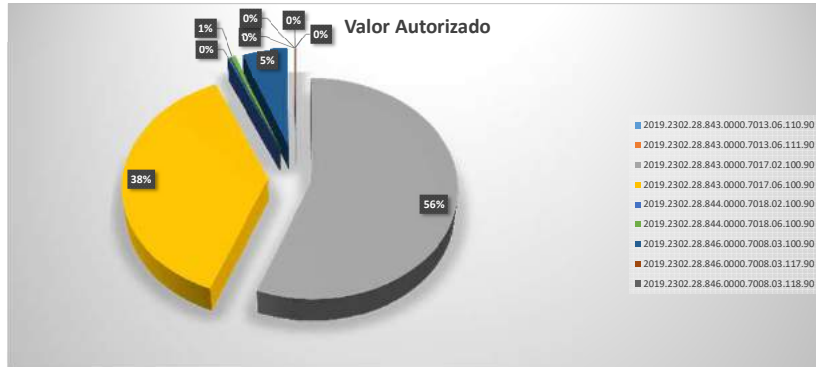
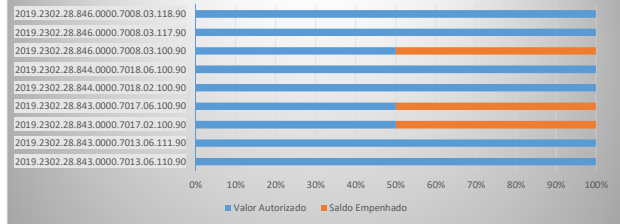
Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7008 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP					
Dotação: 2019.2302.28.846.0000.7008.03.118.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	115.000,00	R\$	115.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7008 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP					
Dotação: 2019.2302.28.846.0000.7008.03.119.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$							
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação							
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Exercício: 2019
2302 - ENCARGOS
Órgão: FINANCEIROS DO ESTADO
Dotações:

Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo Empenhado
2019.2302.28.843.0000.7013.06.110.90	R\$ 100.000,00	R\$ -
2019.2302.28.843.0000.7013.06.111.90	R\$ 21.000,00	R\$ -
2019.2302.28.843.0000.7017.02.100.90	R\$ 264.933.022,89	R\$ 264.933.022,89
2019.2302.28.843.0000.7017.06.100.90	R\$ 179.115.429,03	R\$ 179.115.429,03
2019.2302.28.844.0000.7018.02.100.90	R\$ 1.115.000,00	R\$ -
2019.2302.28.844.0000.7018.06.100.90	R\$ 2.840.000,00	R\$ -
2019.2302.28.846.0000.7008.03.100.90	R\$ 26.080.454,97	R\$ 26.080.454,97
2019.2302.28.846.0000.7008.03.117.90	R\$ 635.000,00	R\$ -
2019.2302.28.846.0000.7008.03.118.90	R\$ 115.000,00	R\$ -
Totais	R\$ 474.954.906,89	R\$ 470.128.906,89

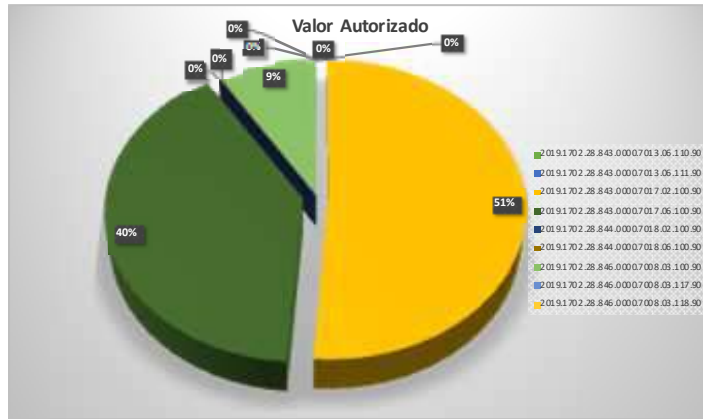
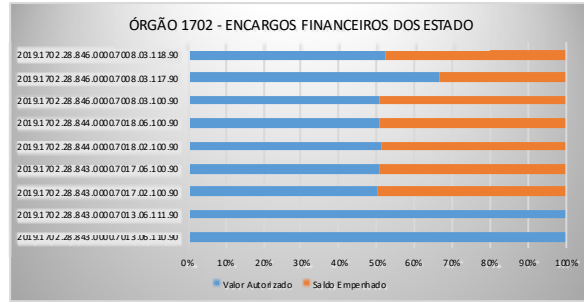
ÓRGÃO 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO



Execução Orçamentária e Financeira da Ação - 1702									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.843.0000.7013.06.110.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
100.000,00	100.000,00								
Execução Física									
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				NÚMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 110 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.843.0000.7013.06.111.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
21.000,00	21.000,00								
Execução Física									
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				NÚMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 111 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.843.0000.7017.02.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	1.024.066.977,11	R\$	1.015.682.869,27	R\$	1.015.682.869,27	R\$	355.615.631,35	R\$	630.067.237,30
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				Real	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.843.0000.7017.06.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	799.884.570,97	R\$	783.178.335,62	R\$	783.178.335,62	R\$	293.728.244,56	R\$	489.450.091,06
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				Número	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.844.0000.7018.02.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	1.515.000,00	R\$	1.431.194,50	R\$	1.431.194,50	R\$	1.431.194,50		
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				Número	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									

Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.846.0000.7018.06.100.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$	3.040.000,00	R\$	2.973.701,85	R\$	2.973.701,85	R\$	2.973.701,85		
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			Número	Prevista	Reprogramada	Realizada			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado				Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.846.0000.7008.03.100.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$	173.769.545,03	R\$	170.050.615,32	R\$	170.050.615,32	R\$	170.050.615,32		
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			NUMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado				Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 100 - RECEITAS ORDINARIAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.846.0000.7008.03.117.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$	635.000,00	R\$	321.788,10	R\$	321.788,10	R\$	321.788,10		
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			NUMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado				Valor Cancelado			
Análise da Ação									
90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 117 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.1702.28.846.0000.7008.03.118.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$	115.000,00	R\$	105.642,31	R\$	105.642,31	R\$	105.642,31		
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			NUMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado				Valor Cancelado			
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 118 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP									

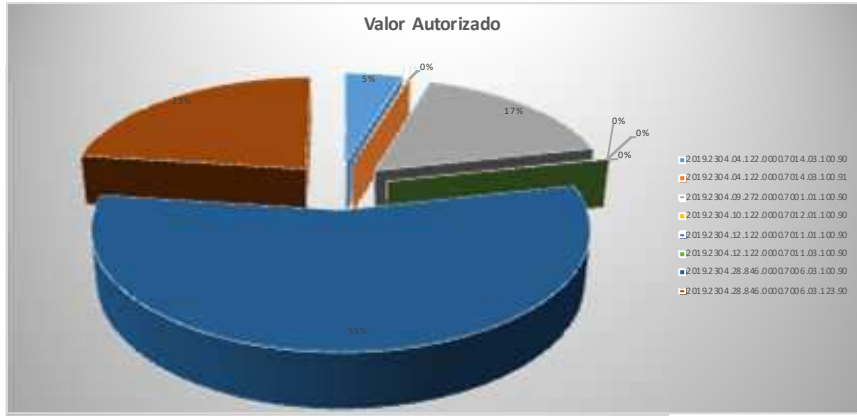
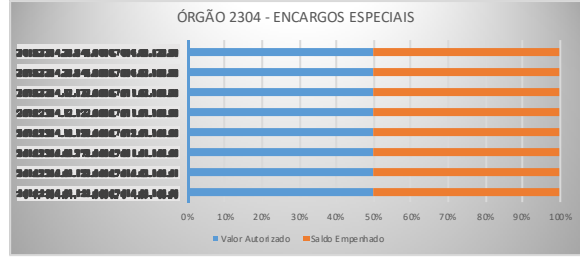
Exercício: 2019		
1702 - ENCARGOS		
Órgão: FINANCEIROS DOS		
ESTADO		
Dotações:		
Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo Empenhado
2019.1702.28.843.0000.7013.06.110	R\$ 100.000,00	R\$ -
2019.1702.28.843.0000.7013.06.111	R\$ 21.000,00	R\$ -
2019.1702.28.843.0000.7017.02.100	R\$ 1.024.066.977,11	R\$ 1.015.682.869,27
2019.1702.28.843.0000.7017.02.101	R\$ 799.884.570,97	R\$ 783.178.335,62
2019.1702.28.844.0000.7018.02.100	R\$ 1.515.000,00	R\$ 1.431.194,86
2019.1702.28.844.0000.7018.06.100	R\$ 3.040.000,00	R\$ 2.973.701,88
2019.1702.28.846.0000.7008.03.100	R\$ 173.769.545,03	R\$ 170.050.615,24
2019.1702.28.846.0000.7008.03.111	R\$ 635.000,00	R\$ 321.788,10
2019.1702.28.846.0000.7008.03.112	R\$ 115.000,00	R\$ 105.642,31
Totais	R\$ 2.003.147.093,11	R\$ 1.973.744.147,28



Execução Orçamentária e Financeira da Ação - 2304							
Código/Título da Ação		7014 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	2.435.992,21	R\$	2.435.992,21				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
RECEITAS ORDINARIAS			Número	Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação							
Mobilidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							
Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7014 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	56.768,53	R\$	56.768,53				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Número	Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação							
Mobilidade Aplicação 91 - APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL							
Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7001 - ENCARGOS COM NATIVOS E PENSIONISTAS				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	8.769.753,03	R\$	8.769.753,03				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Número	Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação							
Mobilidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							
Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código/Título da Ação		7012 - ENCARGOS ESPECIAIS NA AREA DA SAUDE				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação		Despesa					
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
R\$	10.000,00	R\$	10.000,00				
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Número	Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira							
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação							
Mobilidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS							

Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.2304.12.122.0000.7011.01.100.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	10.000,00	R\$	10.000,00						
Execução Física									
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				NÚMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro				Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.2304.12.122.0000.7011.03.100.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	10.000,00	R\$	10.000,00						
Execução Física									
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				NÚMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro				Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.2304.28.846.0000.7006.03.100.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	28.978.172,08	R\$	28.978.172,08	R\$	28.978.172,08	R\$	28.978.172,08		
Execução Física									
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				NUMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro				Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
Dotação		2019.2304.28.846.0000.7006.03.123.90		Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada		Liquidada	Paga	Processados	Não Processados		
R\$	12.000.000,00	R\$	12.000.000,00						
Execução Física									
Descrição do Produto				Unidade de Medida	Meta				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				NUMERO	Prevista	Reprogramada	Realizada		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro				Valor Liquidado			Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Fonte: 123 - RECURSOS VINCULADOS AOS DEPOSITOS JUDICIAIS									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									

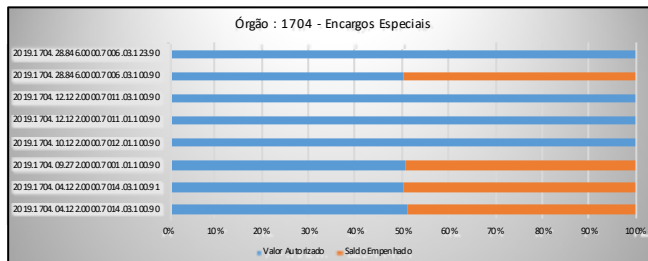
Exercício: 2019			
Órgão: 2304 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Dotações:			
Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo Empenhado	
2019.2304.04.122.0000.7014.03.100.90	R\$ 2.435.992,21	R\$ 2.435.992,21	
2019.2304.04.122.0000.7014.03.100.91	R\$ 56.768,53	R\$ 56.768,53	
2019.2304.09.272.0000.7001.01.100.90	R\$ 8.769.753,03	R\$ 8.769.753,03	
2019.2304.10.122.0000.7012.01.100.90	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
2019.2304.12.122.0000.7011.01.100.90	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
2019.2304.12.122.0000.7011.03.100.90	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
2019.2304.28.846.0000.7006.03.100.90	R\$ 28.978.172,08	R\$ 28.978.172,08	
2019.2304.28.846.0000.7006.03.123.90	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	
Totais	R\$ 52.270.685,85	R\$ 52.270.685,85	



Execução Orçamentária e Financeira da Ação - 1704									
Código/Título da Ação									
7014 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS									
Dotação 2019.1704.04.122.0000.7014.03.100.90			Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final		Empenhada	Liquidada	Paga		Processados	Não Processados	
R\$	50.314.418,34		R\$	47.662.709,36	R\$	47.662.709,36	R\$	47.662.709,36	
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida		Meta				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Número		Prevista		Reprogramada		Realizada
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado				Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
7014 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS									
Dotação 2019.1704.04.122.0000.7014.03.100.91			Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final		Empenhada	Liquidada	Paga		Processados	Não Processados	
R\$	18.061.880,73		R\$	17.970.765,66	R\$	17.970.765,66	R\$	17.970.765,66	
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida		Meta				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Número		Prevista		Reprogramada		Realizada
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado				Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 91 - APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
7001 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS									
Dotação 2019.1704.09.272.0000.7001.01.100.90			Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final		Empenhada	Liquidada	Paga		Processados	Não Processados	
R\$	54.081.538,74		R\$	52.981.217,21	R\$	52.981.217,21	R\$	52.981.217,21	
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida		Meta				
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS			Número		Prevista		Reprogramada		Realizada
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado				Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
7012 - ENCARGOS ESPECIAIS NA AREA DA SAUDE									
Dotação 2019.1704.10.122.0000.7012.01.100.90			Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final		Empenhada	Liquidada	Paga		Processados	Não Processados	
R\$	10.000,00		R\$	10.000,00					
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida		Meta				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Número		Prevista		Reprogramada		Realizada
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado				Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação									
7011 - ENCARGOS ESPECIAIS NA AREA DA EDUCACAO									
Dotação 2019.1704.12.122.0000.7011.01.100.90			Despesa				Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Inicial	Final		Empenhada	Liquidada	Paga		Processados	Não Processados	
R\$	10.000,00		R\$	10.000,00					
Execução Física									
Descrição do Produto			Unidade de Medida		Meta				
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS			Número		Prevista		Reprogramada		Realizada
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado				Valor Cancelado		
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									

Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação		Despesa					Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Dotação 2019.1704.12.122.0000.7011.03.100.90									
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00								
Execução Física									
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Número	Previsão	Reprogramada	Realizada				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado				
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação		Despesa					Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Dotação 2019.1704.28.846.0000.7006.03.100.90									
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$ 265.745.879,91		R\$ 261.042.641,16	R\$ 261.042.641,16	R\$ 261.042.641,16					
Execução Física									
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		NÚMERO	Previsão	Reprogramada	Realizada				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado				
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									
Execução Orçamentária e Financeira da Ação									
Código/Título da Ação		Despesa					Restos a Pagar Inscritos no Exercício		
Dotação 2019.1704.28.846.0000.7006.03.123.90									
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados			
R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00								
Execução Física									
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		NÚMERO	Previsão	Reprogramada	Realizada				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores									
Execução Orçamentária e Financeira									
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado				
Análise da Ação									
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS									

Exercício: 2019			
Órgão: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Dotações:			
Classificação Orçamentária	Valor Autorizado	Saldo Empenhado	
2019.1704.04.122.0000.7014.03.100.90	R\$ 50.314.418,34	R\$ 47.662.709,36	
2019.1704.04.122.0000.7014.03.100.90	R\$ 18.061.880,73	R\$ 17.970.765,66	
2019.1704.09.272.0000.7001.01.100.90	R\$ 54.081.538,74	R\$ 52.981.217,21	
2019.1704.10.122.0000.7012.01.100.90	R\$ 10.000,00	R\$ -	
2019.1704.12.122.0000.7011.01.100.90	R\$ 10.000,00	R\$ -	
2019.1704.12.122.0000.7011.03.100.90	R\$ 10.000,00	R\$ -	
2019.1704.28.846.0000.7006.03.100.90	R\$ 265.745.879,91	R\$ 261.042.641,16	
2019.1704.28.846.0000.7006.03.123.90	R\$ 12.000.000,00	R\$ -	
TOTAL	R\$ 400.233.717,72	R\$ 379.657.333,39	



ANEXO 8

RELATÓRIOS DO ANEXO 10A DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2301/1701



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



FF250FE30595265D34F225513914C36D

ÓRGÃO: 2301 - GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



2FF9A2A78B919E889A0EB17D9A10FA3C

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
1.3.2.1.00.1.1.0020	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78
		RECURSOS VINCULADOS													
		DEDUÇÕES DA RECEITA													
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,03	165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	458,78

ANEXO 9

RELATÓRIOS DO ANEXO 10A DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 2302/1702 E 2304/1704



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



66AA433C7D7CFCC0BD550A30CFD2A290

ÓRGÃO: 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



D281F7592BF0F849FB2C657BF7F6E66C

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------



ESTADO DE GOIÁS

Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



8E7D00CC5ED7BACF7EA26D96C50E4D7F

ÓRGÃO: 2304 - ENCARGOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



297649FCFC04B73E8C0719BCC82EF245

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

ANEXO 10

RELATÓRIOS DO ARTIGO 30 DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 2301/1701, 2302/1702 E 2304/1704



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



5D738BF30BCB35081B2713022C1F6A24

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 2301 - GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	0,00
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



5D738BF30BCB35081B2713022C1F6A24

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 2301 - GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



A36DE7A4D17831F4BD822C7C9263A864

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	180.061.784,81
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	137.618.621,45
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.200,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.811.405,29
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	25.484,10
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.960.713,09
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.414.608,52
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	307.777,59
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	96.432,86
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	33.170.118,60
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.170.118,60
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	9.273.044,76
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	35.325,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	647.773,31
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.487.650,17
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.640,24
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.656,04
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	933,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	933,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	283.266.060,58
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	286.055.487,24
Transferências Concedidas	-2.789.426,66



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



A36DE7A4D17831F4BD822C7C9263A864

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



024EAAB206197532325DB01F82CD8808

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	0,00
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



024EAAB206197532325DB01F82CD8808

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



52DFB69977678D8BD809E30B71FBD8D9

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	108.316.779,16
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	108.316.779,16
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



52DFB69977678D8BD809E30B71FBD8D9

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



89B43A84EC7F48B4B53BC12A2E8AE056

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 2304 - ENCARGOS ESPECIAIS

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	0,00
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



89B43A84EC7F48B4B53BC12A2E8AE056

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 2304 - ENCARGOS ESPECIAIS

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



1B0C43CBDAF8D9B8D63753CD73C78CA1

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	17.257.979,94
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	14.896.490,91
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	11.809.713,26
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.442.609,18
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	644.168,47
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	2.361.489,03
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	2.361.489,03
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	108.819.913,70
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	108.867.049,47
Transferências Concedidas	-47.135,77



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



1B0C43CBDAF8D9B8D63753CD73C78CA1

PERÍODO: 10 a 12/2019

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.

ANEXO 11

CRÉDITOS ADICIONAIS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2301/1701

Anexo III - 6.3 Créditos Adicionais

SUPLEMENTAÇÃO	VALOR	MOTIVO	FATORES	ORIGEM	FONTE	MÉMEMORIA DE CÁLCULO, NOS CASOS DE Exesso de arrecadação	MANUTENÇÃO DO CRÉDITO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	ORGÃO
205	4.600.000,00	Suplementação orçamentária de acordo com as cotas estabelecidas no Decreto nº 9.418/2019, o qual determina as normas de programação e execução orçamentária e financeira para 2019. Destina-se a cobrir despesas administrativas relativas a pagamento de Parcela Indenizatória por transporte, alimentação e hospedagem (PI), prevista no art. 30 inciso X, da Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998 e regulamentação contida no Decreto nº 8.643 de 06 de maio de 2016 e Parcela Indenizatória (Programa de Auxílio Alimentação e Hospedagem) criada pela Lei nº 19.658 de 1º de junho de 2017, Art. 7º e regulamentada pelo Decreto nº 8.966/2017.	Suplementação grupo 3 da folha de pagamento	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUE		1701
299	3.500.000,00	Solicitação de suplementação orçamentária com vistas para cumprimento de decisão judicial referente ao termo de acordo celebrado entre a PGE e os requerentes, sob pena de multa ao Gestor da Secretaria de Estado da Economia, referentes à desapropriação de imóvel de 20.000 m², situado na Rua 18, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, outrora pertencente à extinta Companhia Agrícola do Estado de Goiás - penhorado e arrematado por ex-servidores em execução trabalhista - onde passou a funcionar a Delegacia Fiscal de Morrinhos, conforme documentos constantes dos autos do processo 200500004022069.	Desapropriação de Imóvel de Morrinhos	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUE		1701
346	15.000.000,00	Solicitação de crédito para atender as despesas com: Terceirização de Mão-de-obra à Fundação Pró- Cerrado (Julho e Agosto) 3.000.000 Terceirização de Mão-de-obra à Conservação e Limpeza (Julho e Agosto) 964.000 Parcelas Indenizatórias (FISCO e ADMINISTRATIVOS(Julho e Agosto) 9.200.000 Vigilância (Julho e Agosto) 846.400 Correios (Julho e Agosto) 304.000 Combustível (Julho e Agosto) 290.000,00 Locação de Automóveis(Julho e Agosto) 395.600	Suplementação grupo 3 da folha de pagamento	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUE		1701
436	20.000.000,00	Solicitamos a suplementação de crédito para possibilitar a realização das atividades específicas do serviço de fiscalização das unidades subordinadas a esta Secretaria no valor de R\$ 51.400.000,00. Saliemos que a efetiva execução destas tarefas objetivam a redução da evasão fiscal com o consequente incremento na arrecadação da Receita Estadual no valor estimado de R\$ 237.500.000,00, conforme autos do processo 201900004055888.	Projeto de TI e áreas da Receita	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUE		1701
658	397.000,00	Suplementação de para aquisição de licenciamento de solução SFF – SAS Fraud Framework para SDI – SAS Detection and Investigation com garantia de 12 meses, pela necessidade de processamento e análise das informações armazenadas no banco de dados da Secretaria da Economia, que proporcionará às pessoas em posições estratégicas e diretamente ligadas ao negócio a capacidade de orientar decisões para adaptar ou alterar o rumo do órgão.	Remanejamento	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUE		1701
	43.497.000,00							

ANEXO 12

CRÉDITOS ADICIONAIS – UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 2302/1702 E 2304/1704

Anexo III - 6.3 Créditos Adicionais

SUPLEMENTAÇÃO	VALOR	MOTIVO	FATORES	ORIGEM	FONTE	MÉMEMORIA DE CÁLCULO, NOS CASOS DE Exesso de arrecadação	MANUTENÇÃO DO CRÉDITO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	ORGÃO
64	21.000.000,00	Solicitação de suplementação orçamentária visando atender a redução ocorrida no momento da liberação orçamentário no início do exercício relacionadas as despesas com a Folha de Pagamento dos Pensionistas da SEFAZ e das tarifas de arrecadação dos contratos bancários.	Valor reduzido para folha e outras despesas no momento da liberação do orçamento	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUVE		1704
463	11.237.154,99	Despesa relacionada a nova contratação de instituição financeira para operacionalização das transferências para o Estado de Goiás, dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários de que trata o Anteprojeto de Lei nº 5044/2019, na forma da determinação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto no referido Anteprojeto de Lei.	Nova contratação de utilização de recursos judiciais	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUVE		1704
500	25.711.081,95	Suplementação visando a suprir despesas com os novos contratos de tarifas bancárias advindos da Lei Estadual 20.557/19. Ressarcimento ao IPASGO de valores referentes aos beneficiários da EC 19, bem como do Programa de Assistência Social – PAS e Correção monetária do empréstimo do Estado com o Tribunal de Justiça de Goiás.	Tarifas bancárias oriundas da Lei 20.557/19. Ressarcimento Ipasgo. Correção monetária do emprestimo TJ	Sem Indicação de Recursos	100	NÃO HOUVE		1704
543	100.000,00	Suplementação para pagamento de dívida externa PROFISCO de Principal, em razão do aumento da cotação do dólar, tendo como origem do recurso a anulação da dotação da sequencial 005 (juros).	Aumento da cotação do dólar	anulação de dotação	100	NÃO HOUVE		1702
	58.048.236,94							

ANEXO 13

CARACTERIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2019 E OS CONTRATOS DE PREST. DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2301/1701

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1701

6.4.1 Contratos -

Quadro 09 – Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2019

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviço de locação de 2 veículos automotores sedan/representação – Toyota/Corolla 1.8 GLI, automático, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 005/2016/Segplan			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2016		
Contratado: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA								
CNPJ: 07.194.751/0001-35				Nº do Contrato: 015/2017				
Gestor do Contrato: Rosana Caetano Ramos Brenner								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 59.946,00	R\$ 32.076,12	4	R\$ 84.742,06	48.041,60	101.636,95	06/07/2017	05/07/2020	
Observações								
Contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços. No 3º termo aditivo houve a redução do quantitativo para 01 veículo locado.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviço de Locação de 2 Veículos Automotores sedan/representação – Toyota/Corolla 1.8 GLI, automático, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 005/2016/Segplan			Data de Publicação do Contrato: 04/04/2018		
Contratado: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA								
CNPJ: 07.194.751/0001-35				Nº do Contrato: 010/2018				
Gestor do Contrato: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 59.976,00	R\$ 59.976,00	0	0	NH	NH	28/03/2018	27/03/2019	
Observações								
Contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório e uso geral - lotes 1, 2, 3, 4 e 6.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 017/2018			Data de Publicação do Contrato: 28/06/2019		
Contratado: ALFA PAPELARIA EIRELI-ME								
CNPJ: 37.878.675/0001-48				Nº do Contrato: 007/2019				
Gestor do Contrato: EDUARDO JUAREZ TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 72.191,50	R\$ 72.191,50	0	0	72.191,50	72.191,50	26/06/2019	25/06/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 005/2019			Data de Publicação do Contrato: 28/11/2019		
Contratado: AIALA EVENTOS								
CNPJ: 10.862.668/0001-00				Nº do Contrato: 017/2019				
Gestor do Contrato: WILTON DE ALMEIDA VILELA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 82.400,00	R\$ 82.400,00	0	0	NH	NH	26/11/2019	25/11/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço telefônico - serviço local para linhas de Ramal Intragrupo ou convencionais fixo e móvel VC1 - nas cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolandia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão – lote 10.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 006/2012			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2013		
Contratado: ALGAR TELECOM S/A								
CNPJ: 71.208.516/0001-74				Nº do Contrato: 041/2013				
Gestor do Contrato: José Roberto Jardim Júnior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 738.480,00	R\$ 175.255,44	2	R\$ 958.044,24	3.864,96	47.765,21	23/08/2013	22/08/2019	
Observações								
Prorrogação Excepcional								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço telefônico - serviço local para linhas de ramal intragrupo ou convencionais fixo e móvel VC1 - nas cidades de BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLANDIA, ITUMBIARA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO – LOTE 10								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 018/2017			Data de Publicação do Contrato: 18/01/2018		
Contratado: ALGAR TELECOM S/A								
CNPJ: 71.208.516/0001-74 (MATRIZ), 71.208.516/0103-07 (FILIAL)						Nº do Contrato: 052/2017		
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 128.834,60	R\$ 128.834,60		R\$	3.864,96	5.265,04	29/12/2017	28/06/2020	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 008/2018			Data de Publicação do Contrato: 19/07/2018		
Contratado: AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – ME								
CNPJ: 05.109.802/0001-58						Nº do Contrato: 026/2018		
Gestor do Contrato: Wilton de Almeida Vilela								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	0	0	76.800,00	96.000,00	17/07/2018	16/07/2019	6
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de elementos para ampliação da capacidade de armazenamento e processamento - Lotes 1 e 2, com vista à expansão do Datacenter, contemplando serviços de garantia/suporte, instalação e configuração.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 020/2018			Data de Publicação do Contrato: 03/01/2019		
Contratado: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA								
CNPJ: 06.926.223/0001-60						Nº do Contrato: 062/2018		
Gestor do Contrato: Wiris Serafim de Menezes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	0	0	260.000,00	260.000,00	28/12/2018	27/12/2019	6
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento e instalação de sinalização visual interna e externa para delegacias regionais de fiscalização e Agenfas, nas cidades indicadas nas Especificações Técnicas.								
Modalidade de Licitação: 2			Nº da Licitação: 002/2016			Data de Publicação do Contrato: 22/11/2016		
Contratado: Art Alumínio Comunicação Visual								
CNPJ: 37.864.931/0001-48				Nº do Contrato: 046/2016				
Gestor do Contrato: José Francisco de Souza Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 219.763,6	R\$ 15.043,5	2	R\$ 15.043,5	NH	231.201,10	03/11/2016	02/01/2019	6
Observações								
Modalidade de Licitação: CP nº 002/2016 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR PROFISCO – GO/BR – L1233.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento e instalação de 05 aparelhos de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 004/2018			Data de Publicação do Contrato: 21/08/2018		
Contratado: BOM AR SERVICE LTDA – ME								
CNPJ: 14.496.636/0001-80				Nº do Contrato: 032/2018				
Gestor do Contrato: José Francisco de Souza Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 33.495,00	R\$ 33.495,00	0	0	NH	33.495,00	20/08/2018	19/08/2019	6
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de locação de 160 (cento e sessenta) veículos automotores. ITEM 04 – Veículo Hatchback Padrão A.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 005/2016			Data de Publicação do Contrato: 21/12/2017		
Contratado: BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP								
CNPJ: 14.202.570/0001-79				Nº do Contrato: 049/2017				
Gestor do Contrato: Rosana Caetano Ramos Brenner								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 2.649.600,00	R\$ 2.235.600,00	3	R\$ 4.958.390,40	2.467.196,60	3.808.234,60	18/12/2017	17/12/2020	1
Observações								
Contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços. Houve redução de quantidade de veículos locados e redução do valor unitário do veículo locado								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviço Especializado de Consultoria em Planejamento Estratégico para a Secretaria de Estado da Economia, referente ao período de 2019 a 2022, abrangendo: Elaboração e implementação de arquitetura de Planejamento Estratégico, contemplando a construção de mapa estratégico com respectivas métricas, objetivos, plano de ação e portfólio de projetos, por unidade administrativa. Fornecimento de solução sistêmica de Planejamento Estratégico, contemplando o acompanhamento de indicadores e painéis de monitoramento. Capacitação sobre Planejamento Estratégico, de forma a disseminar e dar suporte à metodologia utilizada.								
Modalidade de Licitação: 9			Nº da Licitação: SQC nº 001/2018			Data de Publicação do Contrato: 09/04/2018		
Contratado: BRAINSTORMING ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA								
CNPJ: 01.595.655/0001-12				Nº do Contrato: 11/2018				
Gestor do Contrato: GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	0	0	96.000,00	480.000,00	03/04/2018	02/04/2019	
Observações								
Modalidade de Licitação: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) - Manifestação de Interesse nº 001/2017 e SQC nº 01/2018, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-9, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP/001/2015			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2016		
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (VOLUS TECNOLOGIA)								
CNPJ: 03.817.702/0001-50				Nº do Contrato: 023/2016				
Gestor do Contrato: ROSANA CAETANO RAMOS BRENNER								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 675.290,00	R\$ 506.467,50	4	R\$ 2.194.692,50	488.922,84	1.747.135,24	10/08/2016	09/08/2020	
Observações								
Contratação pela ARP Nº 002/2016. No aditivo atual houve redução das quantidades contratadas.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de link de dados, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - Lotes 02, 03, 04, 07 e 08 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 058/2017			Data de Publicação do Contrato: 17/01/2019		
Contratado: BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA								
CNPJ: 11.966.640/0001-77				Nº do Contrato: 064/2018				
Gestor do Contrato: JOSÉ ROBERTO JARDIM JUNIOR								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercí o	Início	Fim	1
R\$ 2.875.412,70	R\$ 2.875.412,70	0	0	120.647,95	120.647,95	27/12/2018	27/06/2021	
Observações								
Contratação pela ARP Nº nº 002/2018 do TJ/GO.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Concessão de uso de espaço físico para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de Máquinas de Venda Combinada do tipo VENDING MACHINE.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 004/2019			Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: CASSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES (ALFAMIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA)								
CNPJ: 29.245.165/0001-05				Nº do Contrato: 016/2019				
Gestor do Contrato: LEANDRO SILVA COSTA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
0	0	0	0	NH	NH	09/10/2019	08/10/2020	
Observações								
Valor: Este contrato não implica em desembolso para a Secretaria da Economia. A contratada paga pelo uso do espaço (R\$ 4.080,00).								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de piso vinílico - item 01								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 007/2019			Data de Publicação do Contrato: 10/02/2020		
Contratado: C DIAS EIRELI – EPP								
CNPJ: 01.672.499/0001- 46				Nº do Contrato: 020/2019				
Gestor do Contrato: Eduardo Brasil Artiaga								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 70.473,00	-	-	-	NH	NH	26/12/2019	25/12/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela Celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos adiante. Unidade Consumidora 690355270 – BR-153 – POSTO FISCAL, BAIRRO NOVA AURORA, ITUMBIARA – GOIÁS.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 25/06/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 020/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 308.737,92				127.663,63	619.474,42	19/06/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica pela celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão, nas quantidade e períodos estabelecidos. Unidade consumidora: 12509656, AV. SANTOS DUMONT Nº 2233, SETOR NOVA VILA, GOIÂNIA-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 02/08/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 035/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
R\$ 2.323.166,40				1.361.569,71	6.867.388,36	25/07/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão, nas quantidade e períodos estabelecidos. -Unidade consumidora: 12044970, 11ª AV, Setor LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 26/08/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 038/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 174.020,64				128.054,41	560.746,49	09/08/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão, nas quantidade e períodos estabelecidos. Unidade consumidora: 690355282, BR-153 – POSTO FISCAL, BAIRRO NOVA AURORA, ITUMBIARA –GO								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 03/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 042/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 379.145,76				186.392,64	887.652,40	29/08/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos no contrato - MORRINHOS - CFEE CONV.C 1299/2012.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 043/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 44.329,92		1	R\$ 69.059,80	45.915,80	229.653,64	02/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos NO CONTRATO - JATAÍ - CFEE VERDE.C.DC-DPCL 1296/2012.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 044/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 64.150,08				44.775,61	204.235,44	02/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos NO CONTRATO - ANÁPOLIS - CFEE CONV.C 1301/2012.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 045/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 105.376,32		1	R\$ 119.747,47	84.010,49	461.592,31	02/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CELG o ESTADO DE GOIAS (SEFAZ), de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela ANEEL. Unidades consumidoras: unidades fazendárias da Capital e do interior, relacionadas no anexo I do contrato.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 24/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 052/2013				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 1.809.731,52				924.208,90	4.307.848,59	17/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora 10017673311 – Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia – GO, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da primeira leitura, referente ao primeiro ciclo de faturamento.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 20/07/2015		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato: 014/2015				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 180.706,08				86.152,70	241.835,81	10/07/2015		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. UNIDADE CONSUMIDORA: 10021818108, Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lote 07, s/ nº Bairro: Setor Mandú II Município: Luziânia – GO. CÓDIGO DO CLIENTE JUNTO A CELG: 12704 DEMANDA CONTRATADA: 40 KW.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 09/03/2017		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04				Nº do Contrato:				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 41.507,04				54.567,18	121.690,01	22/02/2017		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Contratação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação.							
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 090/2013		Data de Publicação do Contrato: 10/06/2014		
Contratado: Central IT Tecnologia da Informação LTDA							
CNPJ: 07.171.299/0001-96				Nº do Contrato: 013/2014			
Gestor do Contrato: Wiris Serafim de Menezes							
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência	
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
R\$ 4.979.504,16	R\$ 4.399.992,90	5	R\$ 24.402.670,65	4.026.087,70	13.738.043,70	10/06/2014	09/06/2020
Observações							
Prorrogação excepcional, com a redução nas quantidades originalmente contratadas.							

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 006/2012			Data de Publicação do Contrato: 03/09/2013		
Contratado: Claro S.A.								
CNPJ: 40.432.544/0001-47				Nº do Contrato: 029/2013				
Gestor do Contrato: José Roberto Jardim Júnior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 962.866,50	R\$ 164.593,56	3	R\$ 1.287.305,16	6.190,88	321.741,50	23/08/2013	22/08/2019	
Observações								
Prorrogação excepcional do prazo de vigência, com reajuste dos preços e a redução de quantitativos								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos seguintes serviços telefônicos: lote 02 - serviços DDD e DDI (móvel/móvel, móvel/fixo e a cobrar recebidos nos terminais móveis), lote 03 - serviço 0800 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e serviço móvel pessoal – SMP e lote 07 - serviço DDR local fixo e móvel VC1 - na cidade de Itumbiara.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 018/2017			Data de Publicação do Contrato: 21/12/2017		
Contratado: CLARO S.A. (Matriz) 40.432.544/0436-28 (FILIAL)								
CNPJ: 40.432.544/0001-47				Nº do Contrato: 047/2017				
Gestor do Contrato: HELENIR SEMAO PIRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 163.113,00	-	0	0	96.325,47	116.694,63	15/12/2017	14/06/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Pacotes de 500g de café em pó, superior, torrado e moído, por um período de 12 (doze) meses - item 2 e 3.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 015/2018			Data de Publicação do Contrato: 27/12/2018		
Contratado: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA – EIRELI								
CNPJ: 06.985.398/0001-49				Nº do Contrato: 057/2018				
Gestor do Contrato: EDUARDO JUAREZ TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 111.324,84	-	-	-	83.528,48	83.528,48	20/12/2018	19/12/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica para a AGENFA Especial de Fiscalização de Rialma/GO - Unidade Consumidora nº 50400424, tensão nominal 220V, Classe B3, consumo estimado de 3.107kWh.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 09/03/2017		
Contratado: COMPANHIA HIDROELÉTRICA SAO PATRÍCIO – CHESP								
CNPJ: 01.377.555/0001-10				Nº do Contrato: 003/2017				
Gestor do Contrato: Andre Luiz de Pina e Silva								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 82.112,16	R\$ 82.112,16	0	0	14.160,85	41.209,57	01/03/2017	28/02/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Execução da obra de construção do edifício da nova sede da Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Formosa-GO.								
Modalidade de Licitação: 2			Nº da Licitação: CP nº 003/2017			Data de Publicação do Contrato: 27/03/2018		
Contratado: CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI								
CNPJ: 26.884.684/0001-25				Nº do Contrato: 009/2018				
Gestor do Contrato: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 2.569.122,02	R\$ 172.075,93	4	R\$ 396.385,18	850.235,81	2.861.392,19	23/03/2018	30/04/2019	
Observações								
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contrato por empreitada a preço global, decorrente do Convite para Comparação de Preços nº 003/2017, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo Nº 2906/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 27/10/2016		
Contratado: Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos								
CNPJ: 34.028.6316/0013-47				Nº do Contrato: 040/2016				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONÇA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 2.750.000,00	R\$ 3.437.500,00	5	R\$ 7.562.500,00	3.011.639,89	5.362.928,45	19/10/2016	18/10/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de serviços de impressão, cópias e digitalização (outsourcing) com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, papel, tonner, peças e manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 005/2014			Data de Publicação do Contrato: 22/12/2015		
Contratado: Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços LTDA								
CNPJ: 01.765.213/0001-77				Nº do Contrato: 035/2015				
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado de Moura								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 4.720.500,00	R\$ 4.720.500,00	1	R\$ 4.720.500,00	1.028.731,38	4.962.062,79	01/12/2015	30/11/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Complexo Fazendário, incluindo atendimento de chamados de emergência, com fornecimento de peças, por um período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 15/09/2015		
Contratado: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA								
CNPJ: 01.475.599/0001-82				Nº do Contrato: 23/2015				
Gestor do Contrato: EDUARDO BRASIL ARTIAGA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 88.947,53	R\$ 92.439,77	4	R\$ 369.714,03	35.187,77	104.797,23	27/08/2015	26/08/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 135 (cento e trinta e cinco) microcomputadores desktop marca HP								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 057/2016			Data de Publicação do Contrato: 28/05/2018		
Contratado: DRIVE A INFORMATICA LTDA								
CNPJ: 00.677.870/0003-61				Nº do Contrato: 016/2018				
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 130.099,05	R\$ 130.099,05	0	0	NH	NH	01/08/2018	31/07/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais para montagem de divisórias, Lotes 01, 02 e 03.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 005/2018			Data de Publicação do Contrato: 03/08/2018		
Contratado: DIVISERV – COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA - EPP								
CNPJ: 07.766.086/0001-07				Nº do Contrato: 029/2018				
Gestor do Contrato: EDUARDO BRASIL ARTIAGA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 130.099,05	R\$ 130.099,05	0	0	NH	130.099,05	01/08/2018	31/07/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Elaboração de projeto elétrico para a Delegacia Fiscal de Morrinhos - GO, situada na Rua 18, S/N, Setor Aeroporto, Morrinhos – Goiás.								
Modalidade de Licitação: 2			Nº da Licitação: 001/2017		Data de Publicação do Contrato: 09/03/2018			
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP								
CNPJ: 08.803.295/0001-46				Nº do Contrato: 006/2018				
Gestor do Contrato: EDUARDO BRASIL ARTIAGA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	1	PRORROGAÇÃO	17.000,00	17000,00	06/03/2018	01/09/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprimento de unidade consumidora da contratante - Posto Fiscal Everlan Soares, localizado à Rodovia BR 153 S/N, Alvorada – divisa Tocantins/Goiás, Unidade Consumidora nº: 8/134265-8, estrutura tarifária convencional, Tensão nominal: 220/380 V, classe: B3, Atividade Econômica: Administração Pública em Geral.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 26/06/2018			
Contratado: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A								
CNPJ: 25.086.034/0001-71				Nº do Contrato: 021/2018				
Gestor do Contrato: JOSIMAR RODRIGUES DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 18.920,00	R\$ 18.920,00			10.075,82	17.390,16	21/06/2018	20/12/2019	
Observações								
PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Execução dos serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para suprir a demanda de sistemas e soluções de TIC do PROFISCO-GO.								
Modalidade de Licitação: Licitação Pública Nacional			Nº da Licitação: LPN 002/2016		Data de Publicação do Contrato: 20/09/2016			
Contratado: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A.								
CNPJ: 00.681.946/0001-60				Nº do Contrato: 028/2016				
Gestor do Contrato: SAMMYS CESAR CHAVES DA FONSECA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 6.540.834,12	R\$ 8.088.535,35	3	R\$ 8.088.535,35	1.178.100,51	8.056.525,12	08/09/2016	22/02/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de tarifação em Centrais Telefônicas da Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 003/2018		Data de Publicação do Contrato: 19/07/2018			
Contratado: ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP								
CNPJ: 24.824.187/0001-06				N° do Contrato: 025/2018				
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 80.400,00	R\$ 80.400,00	1	RETIFICAÇÃO	47.500,00	118.300,00	17/07/2018	16/07/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de: Lote 01 - Sistema de telefonia tipo IP para call center com instalação, treinamento, suporte técnico, customização, programação e testes, prestação de serviços de manutenção e assistência "on site"; Lote 03 - 02 (duas) placas E1 30 canais, TLU 76 (r2 e ISDN).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 009/2018		Data de Publicação do Contrato: 10/09/2018			
Contratado: ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP								
CNPJ: 24.824.187/0001-06				N° do Contrato: 041/2018				
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 118.300,00	R\$ 118.300,00			NH	80.400,00	05/09/2018	04/09/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de produtos e serviços vinculados ao manuseio e ao arquivamento de dados quando trabalhados na plataforma ORACLE.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 20170010		Data de Publicação do Contrato:			
Contratado: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA								
CNPJ: 14.139.773/0001-68				N° do Contrato: 052/2018				
Gestor do Contrato:								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.892.455,00	R\$ 3.892.455,00			3.892.455,00	3.892.455,00	23/11/2018	22/11/2019	
Observações								
Adesão às ARPs nº 0004/2018 e 0005/2018. Pregão 20170010 / Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE)								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 10 (dez) vagas para participação no Curso "ESPECIALIZAÇÃO EM BIGDATA E MACHINE LEARNING", com carga horária de 440h, a ser ministrado pela Faculdade Sul Americana - FASAM, em Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: FACULDADE SUL AMERICANA - FASAM								
CNPJ: 03.798.621/0001-50				N° do Contrato: 007/2018				
Gestor do Contrato: Alessandro Cruvinel Machado de Araujo								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 70.240,00	R\$ 70.240,00			NH	70.239,08	07/03/2018	06/03/2020	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Execução de atividades pertinentes a realização do Concurso Público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe A, padrão 01, do quadro do FISCO/GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 21/06/2018		
Contratado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS								
CNPJ: 60.555.513/0001-90				N° do Contrato: 019/2018				
Gestor do Contrato: CICERO RODRIGUES DA SILVA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.044.000,00	R\$ 1.044.000,00			NH	NH	20/06/2018	19/06/2020	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços destinados à elaboração de tabel de valores venais de veículos automotores, para a cobrança do IPVA/2020.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 26/09/2019		
Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE								
CNPJ: 43.492.358/0001-46				N° do Contrato: 014/2019				
Gestor do Contrato: NIVALDO BORGES DAMASCENO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 41.834,28	R\$ 41.834,28			41.834,28	41.834,28	25/09/2019	24/09/2020	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 11 (onze) vagas para participação no Curso "MBA em Gerenciamento de Projetos", com carga horária de 432h, a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, em Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/05/2017		
Contratado: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS								
CNPJ: 33.641.663/0001-44				Nº do Contrato: 010/2017				
Gestor do Contrato: Thalles Paulino de Avila								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00			104.499,99	208.999,98	23/03/2017	22/03/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de grande circulação das matérias e avisos de licitação (publicidade legal).								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 007/2016			Data de Publicação do Contrato: 09/03/2017		
Contratado: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP								
CNPJ: 18.876.112/0001-76				Nº do Contrato: 004/2017				
Gestor do Contrato: Onorides de Paula Rodrigues								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 24.880,00	R\$ 24.880,00	2	R\$ 49.760,00	3.627,88	24.175,34	23/03/2017	01/03/2020	
Observações								
Adesão à ARP 042/2016 do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de mobiliário – cadeira reunião/interlocução (item 71).								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 18/2017 do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado.			Data de Publicação do Contrato: 20/09/2018		
Contratado: HO CHAIR MOVEIS LTDA - ME								
CNPJ: 26.242.393/0001-33				Nº do Contrato: 043/2018				
Gestor do Contrato: Maria Cristina Duarte								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 65.043,00	R\$ 65.043,00				65.043,00	19/09/2018	18/09/2019	
Observações								
Contrato por Adesão à ARP do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de serviços técnicos especializados em plataforma Microsoft, na modalidade enterprise agreement, conforme especificações previstas no termo de referência.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 047/2013- MI			Data de Publicação do Contrato: 13/03/2015		
Contratado: INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP								
CNPJ: 09.505.945/0001-30				Nº do Contrato: 004/2015				
Gestor do Contrato: James Blanco Nunes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 173.350,00	R\$ 173.350,00	1	-	58.939,00	94.995,80	18/02/2015	17/02/2019	
Observações								
Adesão à ARP Nº 02/2014 do Ministério da Integração Nacional – Contratação por escopo; sem acréscimo de valor na prorrogação								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Administração Pública Estadual/SEFAZ/GO, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Administração Pública do Estado de Goiás, ficando os estudantes em dependência da Contratante, sem vínculo empregatício, pelo período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP nº 003/2018 SEGPLAN-GO			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2018		
Contratado: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC								
CNPJ: nº 11.595.331/0001-38				Nº do Contrato: 031/2018				
Gestor do Contrato: GLACE VIEIRA ALVES MARTINS								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 799.245,72	R\$ 199.811,43			755,99	769,62	27/08/2018	27/11/2019	
Observações								
Contratação decorrente da ARP Nº 004/2018 . Prorrogado por 3 meses								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Renovação de direito de atualização do software symantec protection suite enterprise edition (sep), por 36 (trinta e seis) meses								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 026/2016 do TCU nº 004.928/2016-4			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2016		
Contratado: INTEGRASYS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP								
CNPJ: 01.505.147/001-04				Nº do Contrato: 025/2016				
Gestor do Contrato: Alessandro Cruvinel Machado de Araujo								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 354.000,00	R\$ 354.000,00			NH	354.000,00	30/08/2016	29/08/2019	
Observações								
Adesão à ARP Nº 005/2016								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Renovação, manutenção, atualização e suporte do MCAFEE WEBGATEWAY 5000 com ANTI-MALWARE e WEB REPORTER em sua última versão (3.000 unidades).								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 002/2018			Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: ISH TECNOLOGIA S/A								
CNPJ: 01.707.536/0001-34				Nº do Contrato: 014/2018				
Gestor do Contrato: James Blanco Nunes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 400.500,00	R\$ 400.500,00			NH	400.500,00	25/04/2018	24/04/2019	
Observações								
A garantia persiste por 36 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 100 (cem) estabilizadores de tensão TS SHARA 600Va.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 050/2017 Do grupamento de apoio de São Paulo – Comando da Aeroanutica			Data de Publicação do Contrato: 28/11/2018		
Contratado: ITEC INFORMATICA E TECNOLOGICA LTDA								
CNPJ: 13.531.571/0001-02				Nº do Contrato: 053/2018				
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado de Moura								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00			NH	NH	22/11/2018	21/11/2019	
Observações								
Adesão à ARP 063/2017								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens e reservas de hospedagens com alimentação para a Secretaria de Estado da Fazenda								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 022/2016		Data de Publicação do Contrato: 27/12/2017			
Contratado: IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME								
CNPJ: 01.819.149/0001-60				Nº do Contrato: 052/2016				
Gestor do Contrato: Onorides de Paula								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 435.322,55	R\$ 447.080,40	3	R\$ 1.341.241,20	245.200,62	821.914,34	20/12/2016	19/12/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de "2 (duas) assinaturas anuais do Jornal O Popular, com entrega diária de exemplares, por um período de 12 meses, todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados, a partir do dia 20/12/2019, para atender à Secretaria de Estado da Economia."								
Modalidade de Licitação: - 7			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: -			
Contratado: J CAMARA & IRMAOS S/A								
CNPJ: 01536754000123				Nº do Contrato: -				
Gestor do Contrato: KATTIA DANIEL RODRIGUES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00			NH	NH	12/12/2019	11/12/2020	
Observações								
NOTA DE EMPENHO Nº 00398 //Formalizada via nota de empenho, sendo dispensado o termo contratual, nos termos do caput do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de elementos para ampliação da capacidade de armazenamento e processamento - Lotes 1 e 2, com vista à expansão do Datacenter da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, contemplando serviços de garantia/suporte, instalação e configuração.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 020/2018			Data de Publicação do Contrato: 03/01/2019		
Contratado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A								
CNPJ: 19.877.285/0002-52				Nº do Contrato: 060/2018				
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	5
R\$ 1.353.000,00	R\$ 1.353.000,00			1.353.000,00	1.353.000,00	28/12/2018	27/12/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate a dengue (Lote 01).								
Modalidade de Licitação:4			Nº da Licitação: 017/2017			Data de Publicação do Contrato: 16/11/2017		
Contratado: LIMPIL AMBIENTAL EIRELI – ME								
CNPJ: 27.548.897/0001-49				Nº do Contrato: 038/2017				
Gestor do Contrato: LEANDRO SILVA COSTA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 38.075,47	R\$ 39.806,17	2	R\$ 89.563,87	17.658,36	46.214,97	09/11/2017	08/11/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de serviços de reprografia, conforme demanda, incluindo serviços de cópias preta e branca e colorida, plotagem e encadernação para a Secretaria da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 004/2015			Data de Publicação do Contrato: 08/06/2015		
Contratado: LC SISTEMAS LTDA-EPP								
CNPJ: 04.215.934/0001-00				Nº do Contrato: 011/2015				
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONCA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
R\$ 288.984,00	R\$ 341.191,20	4	R\$ 1.602.599,34	156.966,17	827.818,99	18/05/2015	17/05/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa anual do Programa de Modernização da Administração Fazendária/GO								
Modalidade de Licitação: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO-SDP Nº 001-2015/SEFAZ-GO				Nº da Licitação:		Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES								
CNPJ: 33.179.672/0001-65				Nº do Contrato: 005/2016				
Gestor do Contrato:								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 220.597,17	R\$ 81.128,94	1	R\$ 81.128,94	73.578,40	276.780,20	19/02/2016	23/04/2019	
Observações								
Contrato por escopo.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de guincho em veículos leves para atender a secretaria de estado da economia.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 002/2019		Data de Publicação do Contrato: 16/10/2019			
Contratado: MC LEILAO PARK E SERVIÇOS EIRELI-ME								
CNPJ: 12.596.322/0001-24				Nº do Contrato: 015/2019				
Gestor do Contrato: Wilton de Almeida Vilela								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 638.988,00	R\$ 638.988,00			NH	NH	11/10/2019	10/10/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de seguro com cobertura total de 02 (dois) caminhões pertencentes a frota da Secretaria de Estado da Fazenda no período de 12 (meses) com serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, incêndio e roubo, cobertura a terceiros contra danos materiais e danos pessoais.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 01/03/2016			
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
CNPJ: 61.074.175/0001-38				Nº do Contrato: 003/2016				
Gestor do Contrato: ROSANA CAETANO RAMOS BRENNER								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	3
R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	3	R\$ 11.400,00	3.800,00	15.200,00	12/02/2017	11/02/2020	
Observações								
Prorrogações do prazo de vigência, mantido o valor inicial.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Mobiliários, de acordo com as especificações estabelecidas nos Editais e seus anexos, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 34/2017 da Universidade Federal do Espírito Santo (Itens 1, 3,5, 9, 11 e 15) e da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 do Pregão Eletrônico nº 01/2017 da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe (Itens 18, 19, 20 e 21).								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 01/2017 Da Jusitça Federal		Data de Publicação do Contrato: 119/06/2018			
Contratado: MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
CNPJ: 02.745.352/0001-00				Nº do Contrato: 018/2018				
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 282.247,20	R\$ 282.247,20			NH	282.247,20	27/02/2018	26/02/2019	1
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de conjunto de mesas e cadeiras (polipropileno) para atender a Secretaria de Estado da Fazenda - Item 1, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 015/2014		Data de Publicação do Contrato: 06/03/2018			
Contratado: MARIA ANTONIA DE SOUZA COMERCIO – ME								
CNPJ: 065.891.248-84				Nº do Contrato: 004/2018				
Gestor do Contrato: WILTON DE ALMEIDA VILELA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 2.385,84	R\$ 2.385,84			NH	NH	27/02/2018	26/02/2019	2
Observações								
Contrato não foi fornecido.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos serviços de tecnologia da informação, concernentes à modelagem, diagnóstico, redesenho e automação dos processos encartados, contemplando, conforme demanda, o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de diversos sistemas informatizados, com a disponibilização de software de gerenciamento denominado "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDA – SGD", para atender a Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP nº 01/2017-PGE		Data de Publicação do Contrato: 05/10/2018			
Contratado: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A								
CNPJ: 36.765.378/0001-23				Nº do Contrato: 042/2018				
Gestor do Contrato: THIAGO SOUSA CHERUBINO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 10.939.172,00	R\$ 13.673.965,00	1	R\$ 2.734.793,00	6.006.127,72	6.006.127,72	03/10/2018	02/10/2021	1
Observações								
Ata de Registro de Preços nº 01/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Caixas de Som Portátil (Item 2) para a Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 019/2017			Data de Publicação do Contrato: 02/03/2018		
Contratado: Midas Informática e Produtos Eirelli								
CNPJ: 19.299.157/0001-98				N° do Contrato: 003/2018				
Gestor do Contrato: José Humberto Correa de Miranda								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 2.047,96	R\$ 2.047,96			NH	2.047,96	26/02/2018	25/02/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de água mineral, envasada em garraões retornáveis, com capacidade de 20 litros cada, por um período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 010/2018			Data de Publicação do Contrato: 10/08/2018		
Contratado: MONTEIRO EMPREENDIMENTOS – EIRELI - ME								
CNPJ: 25.201.320/0001-30				N° do Contrato: 030/2018				
Gestor do Contrato: EDUARDO JUAREZ TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 53.445,96	R\$ 53.445,96			26.907,48	38.995,92	08/08/2018	07/08/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de água mineral - Item 1, Galão de 20L, conforme discriminado na Cláusula Terceira e especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: SRP N° 006/2018			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2019		
Contratado: MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME								
CNPJ: 25.201.320/0001-30				N° do Contrato: 012/2019				
Gestor do Contrato: EDUARDO JUAREZ TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 66.626,40	R\$ 66.626,40			22.208,80	22.208,80	27/08/2019	26/08/2020	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de baterias para computador, cabos HDMI de dez metros, Adaptadores Display PORT X VGA e Adaptadores VGA X HDMI								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 007/2018			Data de Publicação do Contrato: 31/08/2018		
Contratado: NOVA COMPUTADORES E TECNOLOGIA EIRELI								
CNPJ: 25.297.287/0001-94				N° do Contrato: 036/2018				
Gestor do Contrato: THIAGO SILVA MACHADO DE MOURA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 2.672,40	R\$ 2.672,40			NH	NH	28/08/2018	27/08/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação de links de dados.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 058/2017			Data de Publicação do Contrato: 17/01/2019		
Contratado: OI S/A (Em Recuperação Judicial)								
CNPJ: 76.535.764/0001-43 (Matriz)				N° do Contrato: 063/2018				
Gestor do Contrato: José Roberto Jardim Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.681.517,80	R\$ 3.681.517,80	-	-	254.099,85	254.099,85	28/12/2018	28/06/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência de 30 meses. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2017, Lotes 01, 06 e 11.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço telefônico - Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09 e 11.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 018/2017			Data de Publicação do Contrato: 21/12/2017		
Contratado: OI S/A (Em Recuperação Judicial)								
CNPJ: 76.535.764/0001-43 (Matriz) 76.535.764/0328-51 (FILIAL)				N° do Contrato: 048/2017				
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 2.743.289,04	R\$ 2.929.231,44	-	-	NH	5.032.242,52	15/12/2017	15/06/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 30 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 006/2012			Data de Publicação do Contrato: 09/09/2013		
Contratado: OI S/A								
CNPJ: 76.535.764/0001-43				Nº do Contrato: 030/2013				
Gestor do Contrato: José Roberto Jardim Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 10.863.607,14	R\$ 2.511.430,35	2	R\$ 15.453.657,89	1.946.231,14	2.125.144,88	23/03/2018	30/08/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 30 meses. Foi prorrogado excepcionalmente por 12 meses, pelo 2º TA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2013-SEGPLAN, Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2012, Lotes 03, 04, 05, 08 e 10, (Processo Administrativo nº 200900004003324). Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de mobiliário, qual seja: poltronas, cadeiras e sofás.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 015/2016			Data de Publicação do Contrato: 27/06/2018		
Contratado: Omp Do Brasil Ltda								
CNPJ: 05.075.877/0001-65				Nº do Contrato: 022/2018				
Gestor do Contrato: José Francisco De Souza Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 212.581,00	R\$ 212.581,00	-	-	NH	212.581,00	18/06/2018	17/06/2019	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2016, da Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – CCOMGEX. Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de atualização e Suporte Técnico para Solução Integrada, Oracle, que disponibiliza a execução da Camada de Aplicação e o armazenamento e processamento de banco de dados, abrangendo equipamentos e aplicativos adquiridos pela Contratante e desenvolvidos exclusivamente pela Contratada.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 12/12/2016		
Contratado: Oracle Do Brasil Sistemas Ltda								
CNPJ: 59.456.277/0001-76				Nº do Contrato: 048/2016				
Gestor do Contrato: Wiris Serafim De Menezes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.153.506,90	2.233.102,93	3	R\$ 5.051.774,99	1.239.639,96	4.721.879,60	23/11/2016	22/11/2020	
Observações								
Inexibilidade de Licitação. Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas na edificação onde está instalado o instituto mauro borges, em Goiânia.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 001/2019			Data de Publicação do Contrato: 17/07/2019		
Contratado: Prezare Industria E Ambientes Eireli								
CNPJ: 29.637.677/0001-17				N° do Contrato: 010/2019				
Gestor do Contrato: Eduardo Brasil Artiaga								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
9.999,99	12.454,72	1	2.454,73	12.454,72	12.454,72	15/07/2019	14/07/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de recarga para os extintores da Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 006/2018			Data de Publicação do Contrato: 20/07/2018		
Contratado: Potência Comércio De Extintores Ltda - ME								
CNPJ: 01.178.827/0001-52				N° do Contrato: 027/2018				
Gestor do Contrato: Eduardo Brasil Artiaga								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
22.224,00	22.224,00	-	-	22.224,00	22.224,00	17/07/2018	16/07/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório e uso geral - Lotes 5, 7, 8 e 10.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 017/2018			Data de Publicação do Contrato: 28/06/2019		
Contratado: Primícias Papéis E Utilidades Ltda - EPP								
CNPJ: 06.338.087/0001-98				N° do Contrato: 08/2019				
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
41.439,00	41.439,00	-	-	41.439,00	41.439,00	26/06/2019	25/06/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de coletes e bonês a serem utilizados na fiscalização de mercadorias em trânsito da Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 013/2018			Data de Publicação do Contrato: 23/10/2018		
Contratado: R D David Produtos Promocionais - ME								
CNPJ: 15.221.634/0001-41				N° do Contrato: 051/2018				
Gestor do Contrato: Bernardo Augusto Ribeiro								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
47.500,00	47.500,00	-	-	47.500,00	47.500,00	22/10/2018	21/10/2019	
Observações								
Contrato por escopo.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Trata-se de contratação da empresa REDEMOB CONSÓRCIO, para fornecimento de vales-transportes em uma quantidade estimada de 84.480 unidades, com o objetivo de viabilizar viagens do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 25/09/2018		
Contratado: REDEMOB CONSÓRCIO								
CNPJ: 10.636.142/0001-01				N° do Contrato: 045/2018				
Gestor do Contrato: Glace Vieira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 371.712,00	-	-	-	70.198,40	76.064,70	24/09/2018	23/09/2023	
Observações								
prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos (Nota Técnica nº 001/2018–GAPGE). Valor definido anualmente pela área gestora.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 02/10/2013		
Contratado: SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO								
CNPJ: 01.616.929/0001-02				N° do Contrato: 054/2013				
Gestor do Contrato: Yasmin Mendonça Torres								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
2.866.769,76	-	-	-	869.527,75	4.604.203,89	23/09/2013	Renovação Automática	
Observações								
Renovação Automática. Valor definido anualmente pela área gestora.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 7.590 pacotes de 2kg de açúcar cristalizado.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 015/2018			Data de Publicação do Contrato: 27/12/2018		
Contratado: Saraiva Distribuidora Eireli								
CNPJ: 03.818.333/0001-10				N° do Contrato: 058/2018				
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
26.944,50	26.944,50	-	-	13.454,50	13.454,50	20/12/2018	20/12/2019	
Observações								
Contrato de fornecimento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de copos descartáveis, Item 01 - 200ml e Item 02 - 50ml.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 014/2018			Data de Publicação do Contrato: 06/06/2019		
Contratado: Saraiva Distribuidora Eireli								
CNPJ: 03.818.333/0001-10				N° do Contrato: 005/2019				
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
29.937,00	29.937,00	-	-	29.937,00	29.937,00	29/05/2019	28/05/2020	
Observações								
Contrato de fornecimento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Materiais de Uso Geral - Lote 9 (SACOS PLÁSTICOS 50x80x0,20cm).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 017/2018			Data de Publicação do Contrato: 28/06/2019		
Contratado: Saraiva Distribuidora Eireli								
CNPJ: 03.818.333/0001-10				N° do Contrato: 006/2019				
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
8.100,00	8.100,00	-	-	8.100,00	8.100,00	26/06/2019	25/06/2020	
Observações								
Contrato de fornecimento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fabricação de placas de identificação patrimonial.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 016/2018			Data de Publicação do Contrato:03/01/2019		
Contratado: Silveira & Dalmas Ltda								
CNPJ: 27.745.509/0001-10					Nº do Contrato: 061/2018			
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
8.400,00	8.400,00	1	-	NH	NH	28/08/2018	27/06/2020	
Observações								
Contrato por escopo. A vigência contratual foi prorrogada por 180 dias, pelo 1º TA, a partir do dia 28/12/2019, sem alteração do valor inicial.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção predial – lote 07.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação:008/2018			Data de Publicação do Contrato: 16/10/2018		
Contratado: Solaris Teleinformática Ltda								
CNPJ: 11.099.588/0001-07					Nº do Contrato: 049/2018			
Gestor do Contrato: Eduardo Brasil Artiaga								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
35.467,90	35.467,90	-	-	35.467,90	35.467,90	14/10/2018	10/10/2019	
Observações								
Contrato de fornecimento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta/afastamento de esgoto sanitário para a AGENFA de Mineiros.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 04/08/2015		
Contratado: SAAE - Serviço Autônomo De Água E Esgoto								
CNPJ: 01.616.929/0001-02					Nº do Contrato: 016/2015			
Gestor do Contrato: Maria Helena de Souza Cruvinel								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.183,60	-	-	-	256,14	7.188,06	20/07/2015	Renovação Automática	
Observações								
Renovação Automática. Valor definido anualmente pela área gestora.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Emissão de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos TOKENS USB para armazenamento.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP Nº 021/2018			Data de Publicação do Contrato: 18/07/2019		
Contratado: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A								
CNPJ: 09.461.647/0001-95				Nº do Contrato: 003/2019				
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 120.250,00	R\$ 120.250,00			165,00	165,00	17/07/2019	16/07/2020	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de licenças da Solução SDI – SAS Detection and Investigation, com garantia de 12 meses, com suporte e serviços técnicos especializados. Itens 3, 4 e 5.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 14/2018-TCE/CE			Data de Publicação do Contrato: 12/12/2019		
Contratado: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA								
CNPJ: 08.733.698/0001-66				Nº do Contrato: 019/2019				
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 1.389.625,60	R\$ 1.389.625,60			NH	NH	11/12/2019	10/12/2020	
Observações								
Processo Administrativo nº 31446/2018-4								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 100 (cem) aparelhos telefônicos comuns – item 3, para Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 012/2017			Data de Publicação do Contrato: 27/02/2018		
Contratado: SUPREMA TECNOLOGIA EIRELI - ME								
CNPJ: 27.657.119/0001-98				Nº do Contrato: 002/2018				
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00			NH	3.300,00	23/02/2018	22/02/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de sistema de fiscalização eletrônica embarcado em veículos automotivos de pequeno porte (Blitz Eletrônica).								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 003/2019			Data de Publicação do Contrato: 30/09/2019		
Contratado: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ: 06.965.293/0001-28				Nº do Contrato: 013/2019				
Gestor do Contrato: LUCIANO ALVES PESSOA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 316.800,00	R\$ 316.800,00			34.064,52	34.064,52	25/09/2019	24/09/2020	
Observações								
Ata de Registro de Preços, nº 17/2018-TCE/CE								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Execução de Obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização na Cidade de Luziânia-GO.								
Modalidade de Licitação: Licitação Publ.Nac.			Nº da Licitação: 001/2017			Data de Publicação do Contrato: 15/01/2018		
Contratado: STEK CONSTRUTORA LTDA								
CNPJ: 13.983.620/0001-30				Nº do Contrato: 001/2018				
Gestor do Contrato: Jose Francisco de Souza Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 180.763,59	R\$ 180.763,59			NH	180.763,59	10/01/2018	09/01/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta de esgoto sanitário para a Delegacia Fiscal de Catalão , situada na Avenida Dr. Lamartine Pinto Avelar, nº 500, Vila Chaud, Catalão – GO, Hidrômetro A12F312533 e outros hidrômetros que atendam a esta Delegacia, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 24/06/2015		
Contratado: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO								
CNPJ: 04.750.108/0001-52				Nº do Contrato: 013/2015				
Gestor do Contrato: Rúbia Ferreira Martins								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 4.452,00	R\$ 2.559,84	1	R\$ 2.559,84	11.779,22	21.983,10	18/06/2015	02/07/2019	
Observações								
PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 200 Mouses Opticos USB (LOTE 01)								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 007/2018			Data de Publicação do Contrato: 31/08/2018		
Contratado: SUPREMA TECNOLOGIA EIRELI – ME								
CNPJ: 27.657.119/0001-98				Nº do Contrato: 035/2018				
Gestor do Contrato: THIAGO SILVA MACHADO DE MOURA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	2
R\$ 1.934,00	R\$ 1.934,00			NH	1.934,00	28/08/2018	27/08/2019	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de licença de software de virtualização de servidores e suporte técnico com atualização por 36 meses, para atender as necessidades da Secretária de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 049/2015/TJ/GO			Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA								
CNPJ: 79.345.583/0001-42				Nº do Contrato: 053/2016				
Gestor do Contrato: Alessandro Cruvinel Machado de Araujo								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 571.247,00	R\$ 571.247,00			NH	NH	22/12/2016	21/12/2019	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015/TJ/GO								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, Lote Único.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 002/2018 – SEGPLAN/NUSLF			Data de Publicação do Contrato: 02/08/2018		
Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A								
CNPJ: 03.506.307/0001-57				Nº do Contrato: 028/2018				
Gestor do Contrato: Rosana Caetano Camos Brenner								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 4.715.299,85	R\$ 2.357.649,93	1	R\$ 2.357.649,93	2.085.375,42	2.465.976,21	04/08/2018	03/08/2020	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2, VC3, DDI e pacotes de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional, roaming internacional e serviços complementares (Lotes 1 e 2) de acordo com Termo de Referência.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 02/2017			Data de Publicação do Contrato: 12/06/2018		
Contratado: TIM CELULAR S.A								
CNPJ: 04.206.050/0001-80				Nº do Contrato: 017/2018				
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 729.759,00	R\$ 729.759,00	1	000,00	74.069,76	84.027,44	15/06/2018	14/12/2020	
Observações								
1º TA - Mudança da razão social, CNPJ e endereço da CONTRATADA./ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Cessão de uso, manutenção e atualização do software intitulado "Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC".								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 31/10/2018		
Contratado: Top System Informática Ltda.								
CNPJ: 05.965.288/0001-52				Nº do Contrato: 050/2018				
Gestor do Contrato: Bruno da Silva Andrade								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
70.200,00	70.200,00	1	70.200,00	70.200,00	70.200,00	04/11/2018	03/11/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) monitores de no mínimo 23 polegadas, marca/modelo AOC M2470PWH.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 055/2017			Data de Publicação do Contrato: 02/10/2018		
Contratado: Torino Informática Ltda								
CNPJ: 03.619.767/0005-15				Nº do Contrato: 046/2018				
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado de Moura								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
129.360,00	129.360,00	-	-	NH	129.360,00	28/09/2018	27/09/2022	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2017 do Pregão Eletrônico nº 055/2017 realizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná (Processo nº 0004801-61.2017). Contrato inicial vigência de 48 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento (vigilância eletrônica).								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 125/2015/AGETOC			Data de Publicação do Contrato: 29/09/2016		
Contratado: Total Vigilância e Segurança LTDA								
CNPJ: 06.088.000/0002-52				Nº do Contrato: 029/2016				
Gestor do Contrato: Leandro Silva Costa								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade de	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 567.585,60	R\$ 461.931,84	3	R\$ 1.616.760,00	455.880,63	1.152.515,86	01/09/2016	31/08/2020	
Observações								
Adesão á ARP PE nº 125/2015 da Agência Tocantinense de Transportes e Obras do Estado de Tocantins – AGETOC. Reajuste do preço por apostilamento								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação no Complexo Fazendário Meia Ponte, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 014/2017			Data de Publicação do Contrato: 26/06/2018		
Contratado: VJ Informática Ltda - EPP								
CNPJ: 06.088.334/0001-45				Nº do Contrato: 020/2018				
Gestor do Contrato: Jose Francisco De Souza Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
69.680,00	69.680,00	-	-	27.872,00	27.872,00	08/06/2018	07/06/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses. Adesão à Ata de Registro de Preços 14/GAP-MS/2017-M, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 014/2017, Base Administrativa do Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Manaus, oriundo do processo administrativo nº 67298.002783/2017-03, para Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado para instalação no Complexo Fazendário Meia Ponte.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de solução para backup e proteção de banco de dados Oracle com 12 meses de suporte técnico e atualização para a Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 001/2018			Data de Publicação do Contrato: 31/08/2018		
Contratado: VS Data Comércio & Distribuição Ltda								
CNPJ: 07.268.152/0004-61				Nº do Contrato: 037/2018				
Gestor do Contrato: Antônio Henrique Pepreira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
2.660.000,00	2.660.000,00	-	-	NH	2.660.000,00	29/08/2018	28/08/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 80 fones de ouvido para computador (Lote 02).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 009/2018			Data de Publicação do Contrato: 10/09/2018		
Contratado: WF LICITAÇÕES LTDA – EPP								
CNPJ: 01.390.674/0001-02				N° do Contrato: 040/2018				
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
7.722,00	7.722,00	-	-	NH	7.732,00	05/09/2018	04/09/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação de serviços para adequação do espaço destinado ao Núcleo de Tecnologia da Informação, Modernização e Projetos.								
Modalidade de Licitação: 2			N° da Licitação: CP 001/2018			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2018		
Contratado: Yagi & Rassi Construtora e Incorporadora Ltda								
CNPJ: 12.552.184/0001-81				N° do Contrato: 039/2018				
Gestor do Contrato: José Francisco de Souza Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
165.802,10	211.709,56	1	211.709,56	NH	211.709,56	05/09/2018	04/09/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses. Modalidade BID – Contrato por empreitada a preço global, decorrente da Comparação de Preços (CP) nº 001/2018, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID .								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Couto Magalhães, nº53, centro, Silvânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 02/02/2010		
Contratado: Andréa Cristina Leão								
CPF: 566.169.371-00				N° do Contrato: 069/2009				
Gestor do Contrato: Mary Cristina Borges								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
72.000,00	74.652,12	3	231.417,48	24.695,74	117.701,47	30/12/2009	29/12/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cap. João Crisóstomo com Av. Cel. Cirilo, Shopping Center Tropical, Térreo II, sls. T2L1-01, 02, 03, 04, 05 e T2LE-10, 11, 12 e 13, Setor Central, Caldas Novas- GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/11/2010		
Contratado: Associação de Condôminos e Responsáveis pela Administração do Andar Denominado Shopping Center Tropical								
CNPJ : 11.197.765/0001-80				Nº do Contrato: 047/2010				
Gestor do Contrato: Heder Jofre de Oliveira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
96.000,00	143.697,60	3	421.625,16	47.378,78	238.564,10	28/09/2010	27/09/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 24 meses. 3º termo aditivo vigência de 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação imóvel localizado à BR 0-60 KM 15, NO Shopping Bruti Rio Verde, loja LUC 155, Jardim Campestre, Rio Verde - Go.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 27/12/2018		
Contratado: Condomínio do Buriti Shopping Rio Verde								
CNPJ: 19.347.486/0001-67				Nº do Contrato: 056/2018				
Gestor do Contrato: Valéria Cristina Campos Araújo Mendes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
432.000,00	240.000,00	1	240.000,00	NH	NH	20/12/2018	19/12/2024	
Observações								
Contrato inicial vigência 24 meses. Vigência 1º TA de 48 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel onde se encontra instalada a AGENFA de Montes Claros – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 28/04/2008		
Contratado: Delma Martins Costa Teixeira e Outros								
CNPJ / CPF: 437.774.571-91				Nº do Contrato: 015/2007				
Gestor do Contrato: Elvis Luiz Pereira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
13.597,56	24.547,68	4	69.806,76	8.182,56	36.526,92	05/11/2007	04/11/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel, localizado à avenida Rogério Gomes, nº 20, Centro, Paraúna-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2012		
Contratado: Eurípedes Ramos Ferreira								
CNPJ / CPF: 137.225.901-59				Nº do Contrato: 026/2012				
Gestor do Contrato: Laurenito Costa Noieto								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
43.128,00	62.468,28	2	115.845,84	20.749,77	86.757,31	19/07/2012	18/07/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua Goiás, esq. com Rua Mamédio Calil, Qd. 135, Lt. 01, sala 11, Setor Central, Inhumas – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 18/04/2018		
Contratado: Excellence Ortodontia e Saude – EIRELI – ME								
CNPJ / CPF: 18.848.386/0001-51				Nº do Contrato: 013/2018				
Gestor do Contrato: Emivaldo Jacinto Cardozo								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
193.246,92	199.141,32			66.339,59	92.284,72	06/04/2018	05/04/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Terezina, esq. com Rua Salvador, nº 65-198, QD 05, LTS 5/6/7/8/9 , Edifício Essencial Premier, Salas 204, 205, 206, 901, 902, 903, 904, 905 e 906, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 11/10/2018		
Contratado: HSR Gestão Imobiliária LTDA-ME - Roberto Simão Chaul e Maria Helena Name Chaul								
CNPJ: 25.137.914/0001-20				Nº do Contrato: 047/2018				
Gestor do Contrato: Fábio Yudi Kawassaki								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
1.080.000,00	1.080.000,00			204.977,35	204.977,35	10/10/2018	09/10/2023	
Observações								
Contrato inicial vigência 60 meses. HSR Gestão Imobiliária Ltda-ME, Representando Roberto Simão Chaul E Maria Helena Name Chaul.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Rodolfo Tavares nº 635, esq. com Rua Padre Vicente, Qd. 14, Lote 02, Guapó-Go.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 03/04/2008		
Contratado: Jaci Gomes dos Santo								
CNPJ / CPF: 062.907.521-20				Nº do Contrato: 017/2007				
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
18.432,00	51.040,80	4	120.293,16	9.795,45	41.621,36	05/11/2007	04/11/2024	1
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 4º TA de 60 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Tapuias, esquina com Rua Carajás, nº 1643, Setor Oeste, Cristalina-Go.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 09/10/2009		
Contratado: Jafet Rodrigues Afonseca / Hildete Lemos Afonseca								
CNPJ / CPF: 039.780.411-00 e 060.335.801-25				Nº do Contrato: 034/2009				
Gestor do Contrato: Rosangela Andrea Fries								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
61.200,00	228.252,00	4	446.560,92	41.846,20	44.152,14	12/08/2009	11/08/2023	1
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 4º TA de 60 meses. Sra. Hildete viúva meeira. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/05/2015		
Contratado: José Aparecido de Sousa								
CNPJ / CPF: 355.397.981-04				Nº do Contrato: 010/2015				
Gestor do Contrato: Edmilson de Sousa Leite								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
32.674,32	39.547,56	1	39.547,56	13.115,67	53.682,02	24/04/2015	23/04/2021	1
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Almirante Saldanha, esq. com a Rua Professor Ferreira, QD. 3, Lote 9-A, Jussara-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 07/02/2008		
Contratado: José Sebastião de Brito								
CPF: 058.604.235-00				Nº do Contrato: 008/2007				
Gestor do Contrato: Laurenito Costa Noleto								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
39.600,00	92.433,60	5	315.265,89	30.811,20	137.511,54	03/10/2007	02/10/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência do 4º TA é de 12 meses. Vigência do 5º TA é de 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação, imóvel localizado à Avenida Pará, Qd. 74-A, Lt. 03, Bairro Carrilho, Goianésia-GO								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 01/09/2014		
Contratado: João Pedro Braollos Neto								
CPF: 435.616.161-00				Nº do Contrato: 028/2014				
Gestor do Contrato: Josimar Rodrigues Duarte								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
936.000,00	1.460.000,00	2	3.260.000,00	348.666,67	1.657.333,32	27/08/2014	26/08/2022	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 1º TA de 60 meses, com redução do valor mensal.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Raimundo de Aquino, Qd. 17, LT. 02, Vila João Braz, Trindade - GO								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/03/2010		
Contratado: Lisiane Roriz Feres e Germana Roriz Feres								
CPF: 026.934.811-55 e 023.752.581-00				Nº do Contrato: 078/2009				
Gestor do Contrato: Kênia de Almeida Lima								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
108.000,00	138.913,20	3	458.970,48	68.246,77	274.060,12	23/12/2009	22/12/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 3º TA de 24 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua 03, esq. Com 8ª Avenida, nº 30, Bairro Mineirinho, Mineiros-Go.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 01/09/2009			
Contratado: Luciléia Vasques de Souza Coelho								
CNPJ / CPF: 492.193.401-00				Nº do Contrato: 017/2009				
Gestor do Contrato: Brilmar Fernando Lemos Desegrini								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
79.200,00	130.662,96	3	341.902,68	42.898,05	188.611,55	13/08/2009	12/08/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contrato de locação, 16 (dezesesseis) salas comerciais e 20 (vinte) vagas de estacionamento em imóvel localizado à Avenida Presidente João Goulart, Quadra 02, Lotes 8/23, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 12/11/2012			
Contratado: Micafe Administração e Participação LTDA								
CNPJ / CPF: 33.251.778/0001-22				Nº do Contrato: 036/2012				
Gestor do Contrato: Eli de Paula Assis								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
130.662,96	879.767,80	2	1.372.324,20	175.312,53	773.187,01	01/11/2012	31/10/2023	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 2º TA de 60 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, 40 vagas de garagens no segundo pavimento subsolo, em imóvel localizado à rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 12/01/2012			
Contratado: Papelaria Tributária LTDA								
CNPJ / CPF: 00.905.760/0001-48				Nº do Contrato: 033/2011				
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	1
2.117.740,32	2.849.617,35	4	10.908.992,67	747.537,50	4.023.040,61	29/12/2011	28/12/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento. Teve resução de valores.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel , localizado à Rua 05, QD. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/12/2014		
Contratado: Papelaria Tributária LTDA								
CNPJ / CPF: 00.905.760/0001-48				Nº do Contrato: 041/2014				
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
1.1383900,32	1.383.874,20	1	1.383.874,20	422.850,45	690.655,80	02/12/2014	01/12/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação, imóvel localizado à Rua Antônio Rezende, nº 326, Quadra 09, Lote 1B, esquina com a Rua Luiz Perilo, Setor Vila São José, Palmeiras de Goiás – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/07/2014		
Contratado: Paulo Moisés Tavares								
CNPJ / CPF: 002.444.221-68				Nº do Contrato: 018/2014				
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	1
52.128,00	61.815,96	1	61.815,96	20.605,32	90.989,83	26/06/2014	29/06/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 500, Quadra 14, Lote 10, Vila Chaud, Catalão-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 05/03/2013		
Contratado: Rosiane Cássia da Silva								
CNPJ / CPF: 872.484.741-72				Nº do Contrato: 002/2013				
Gestor do Contrato: Rubia Ferreira Martins								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercíci o	Início	Fim	1
332.407,08	451.092,24	2	867.375,36	170.783,62	871.287,12	25/02/2013	24/02/2022	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

LEGENDA	
Modalidade/Contratações Diretas: 1 - Concorrência 2 - Tomada de Preço 3 - Convite 4 - Pregão Eletrônico 5 - Pregão Presencial 6 - Concurso 7 – Dispensa 8 – Inexigibilidade 9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	Situação do Contrato: 1 - Em Andamento 2 - Rescindido 3 - Prorrogado 4 - Anulado 5 - Concluído 6 - Término do Prazo

Fonte: Gerência de Compras Governamentais/SGL/Economia, exceto informações sobre 'Valores Pagos' e sobre 'contratos não executados'

Descrever sobre:

Os contratos não executados com os motivos que impediram ou inviabilizaram a sua realização.

Quadro 10 – Contratos de prestação de serviços terceirizados

Posição em 31.12.2019

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2016	9	O	027	Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP (01.734.839/0001-16)	13/09/2016	12/09/2020	78	45	A
Observações: Quantidade de trabalhadores do contrato inicial: 78. Com os termos Aditivos, houve redução de alguns postos de trabalho e funções. Através dos aditivos, também houve prorrogações do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2018	4 e 12	O	054	Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP (01.734.839/0001-16)	29/11/2018	28/11/2020	169	157	A
Observações: Quantidade de trabalhadores do contrato inicial: 169. Contudo, com os termos Aditivos, houve redução de alguns postos de trabalho, passando para 157. Através de aditivo, também houve prorrogação do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2016	11	O	026	FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO (86.819.323/0001-27)	01/09/2016	31/08/2020	260	233	A
Observações: A quantidade de trabalhadores do contrato inicial era 260. Contudo, com os termos Aditivos, houve redução de alguns postos de trabalho, passando para 233. Através dos aditivos, também houve prorrogações do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2016	3	O	030	FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO (86.819.323/0001-27)	01/09/2016	31/08/2020	23	21	A
Observações: A quantidade de trabalhadores do contrato inicial era de 23 trabalhadores. Contudo, com os termos Aditivos, houve redução de postos de trabalho, passando para 21. Através dos aditivos, também houve prorrogações do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2016	2	O	031	FUNDAÇÃO PRO-CERRADO (86.819.323/0001-27)	01/09/2016	31/08/2020	58	48	A
Observações: A quantidade de trabalhadores do contrato inicial era 58. Com a redução de postos de trabalho, através de Termo Aditivo, na atual vigência são 48. Através dos aditivos também houve prorrogações do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2016	7	O	034	FUNDAÇÃO PRO-CERRADO (86.819.323/0001-27)	01/09/2016	31/08/2020	50	48	A
Observações: A quantidade de trabalhadores do contrato inicial era 50. Com a redução de postos de trabalho, através de Termo Aditivo, na atual vigência são 48. Através dos aditivos, também houve prorrogações do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2014	1	O	012	Total Vigilância e Segurança LTDA (06.088.000/0001-71)	23/05/2014	31/05/2020	26	24	A
Observações: A quantidade de trabalhadores do contrato inicial era 26. Com a redução de postos de trabalho, através de Termo Aditivo, na atual vigência são 24. Através dos aditivos, também houve prorrogações do contrato original.									

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
2018	1	O	024	Total Vigilância e Segurança LTDA (06.088.000/0001-71)	17/07/2018	16/07/2020	24	13	A

Observações: A quantidade de trabalhadores do contrato inicial era 24. Com a redução de postos de trabalho, através de Termo Aditivo, na atual vigência são 13. Através do aditivo, também houve prorrogação do contrato original.

LEGENDA	
<p>Área:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis; 9. Manutenção de bens imóveis; 10. Brigadistas; 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes; 12. Outras 	<p>Natureza:</p> <p>(O) Ordinária; (E) Emergencial.</p> <hr/> <p>Situação do Contrato:</p> <p>(A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.</p>

Fonte: Gerência de Compras Governamentais/SGI/Economia

ANEXO 14

CARACTERIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2019 DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2304/1704

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1704

6.4.1 Contratos

Quadro 11 – Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2019

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de administração da Carteira Habitacional Imobiliária do Estado de Goiás originária da extinta Companhia Habitacional de Goiás – COHAB/GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/03/2018		
Contratado: AGEHAB								
CNPJ: 01.274.240/0001-47				Nº do Contrato: 005/2018				
Gestor do Contrato: Roque Advícula Oliveira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 18.132.642,00	R\$ 18.132.642,00	0	0	3.626.528,40	6.648.635,40	28/02/2018	27/02/2023	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: O recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do ESTADO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o ESTADO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, e do Decreto estadual nº 8.429, de 06 de agosto de 2015								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 26/08/2015		
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A								
CNPJ: 00.000.000/0001-91				Nº do Contrato: 019/2015				
Gestor do Contrato: Flávio Henrique de Sarmiento Seixas								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.654.882,45	R\$ 5.400.000,00	2	R\$ 6.780.000,00	1.631.816,67	6.197.121,38	26/08/2015	25/08/2020	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 05/01/ 2017		
Contratado: Banco do Brasil S/A								
CNPJ: 00.000.000/0001-91				N° do Contrato: 054/2016				
Gestor do Contrato: Leonardo Rios Carneiro								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	-	-	592.295,40	1.331.082,90	28/12/2016	27/12/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de operacionalização das transferências para a conta do Estado de Goiás e para o Fundo de Reserva o controle e pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários referentes a processos judiciais, vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás de que trata a Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/01/2020		
Contratado: Banco do Brasil S/A								
CNPJ: 00.000.000/0086-80				N° do Contrato: 021/2019				
Gestor do Contrato: Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 141.692.579,97	R\$ 141.692.579,97			7.894.073,59	7.894.073,59	13/09/2019	12/09/2024	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de contas dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais – GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 11/12/2018		
Contratado: Banco do Brasil S/A								
CNPJ: 00.000.000/0001-91				N° do Contrato: 055/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 2.520.000,00	R\$ 2.520.000,00	-	-	232.478,89	232.478,89	07/12/2018	06/12/2023	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Disciplinar o repasse mensal dos recursos financeiros ao Banco BTG Pactual S/A, relativo ao quantitativo de MWh creditado ao Tesouro Estadual pela ANNEL/STN, até a liquidação total do Contrato nº 004/2019 da cessão e transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, para geração de 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis megawatts hora) de energia elétrica, apuráveis no intervalo compreendido entre abril de 2019 a outubro de 2022, e repassados os valores financeiros a que fazem jus o Estado de Goiás no período de junho de 2019 a dezembro de 2022, nos termos das Leis Federal nºs 7.990, de 28/12/1989, e 9.648, de 27/05/1998, alterada pela 13.360 de 17/11/2016.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 30/11/2019		
Contratado: Banco do Brasil S/A								
CNPJ: 00.000.000/0001-91				Nº do Contrato: 011/2019				
Gestor do Contrato: ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 860.000,00	R\$ 860.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00	29/07/2019	31/12/2022	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o Estado, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do Tribunal, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 24/04/2018		
Contratado: Banco do Brasil S/A								
CNPJ: 00.000.000/0001-91				Nº do Contrato: 2004/2018				
Gestor do Contrato: FLAVIO HENRIQUE DE SARMENTO SEIXAS								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade de	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 1.520.000,00	R\$ 1.520.000,00	-	-	1.130.659,07	1.130.659,07	20/04/2018	19/04/2023	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 18/04/2018		
Contratado: Banco Bradesco S/A								
CNPJ: 60.746.948/0001-12				Nº do Contrato: 012/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	-	-	364.441,50	534.985,20	06/04/2018	05/04/2023	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 17/05/2018		
Contratado: Banco Bradesco S/A								
CNPJ: 60.746.948/0001-12				Nº do Contrato: 015/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 2.334.600,00	R\$ 2.334.600,00			447.000,00	554.280,01	15/05/2018	14/05/2023	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais - GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 05/09/2018		
Contratado: Banco Cooperativo do Brasil S/A								
CNPJ: 02.038.232/0001-64				Nº do Contrato: 038/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 26.580,00	R\$ 26.580,00			6.192,72	6.192,72	04/09/2018	03/09/2023	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE , com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 25/09/2018		
Contratado: Banco Cooperativo do Brasil S/A								
CNPJ: 02.038.232/0001-64				Nº do Contrato: 044/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 735.300,00	R\$ 735.300,00			166.385,70	166.385,70	24/09/2018	23/09/2023	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2018		
Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A. GNRE								
CNPJ: 01.181.521/0001-55				Nº do Contrato: 033/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00			1.143,41	1.162,31	21/08/2018	21/08/2023	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2018		
Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A. DARE								
CNPJ: 01.181.521/0001-55				Nº do Contrato: 034/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 102.480,00	R\$ 102.480,00			27.040,50	27.261,90	21/08/2018	21/08/2023	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Cessão e a transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, para geração de 857.496 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis) Megawatts Hora - MWh de energia elétrica, apuráveis no intervalo compreendido entre abril de 2019 a outubro de 2022, e repassados os valores financeiros a que fazem jus o Estado de Goiás no período de junho de 2019 a dezembro de 2022, nos termos das Leis Federal nºs 7.990, de 28/12/1989, e 9.648, de 27/05/1998, alterada pela 13.360 de 17/11/2016, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos e proposta comercial da CESSIONÁRIA. 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.								
Modalidade de Licitação: 5			Nº da Licitação: 001/2019		Data de Publicação do Contrato: 28/05/2019			
Contratado: BANCO BTG PACTUAL S/A								
CNPJ: 30.306.294/0001-45				Nº do Contrato: 004/2019				
Gestor do Contrato: ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 46.000.000,00	R\$ 46.000.000,00					23/05/2019	22/12/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Plataforma Eletrônica "On-line" de mercado eletrônico de ativos ambientais originários de Conservação e Ampliação de Florestas Nativas.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:		Data de Publicação do Contrato: 23/10/2017			
Contratado: BMTCA ATIVOS AMBIENTAIS S/A								
CNPJ: CNPJ 24.825.785/0001-08				Nº do Contrato: 036/2017				
Gestor do Contrato: Moacyr Augusto da Silva Salomão								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
						18/10/2017	17/10/2022	1
Observações								
Valor: A contratação do objeto não implica em custo financeiro para o CONTRATANTE. O CONTRATANTE será remunerado através dos royalties, pela comercialização estimada de 100.000.000 de unidades de Crédito de Floresta, na "Plataforma Tesouro Verde", alcançando o montante estimado a título de receita de R\$ 6.335.000,00, durante o período de 60 meses. A CONTRATADA repassará os valores provenientes dos royalties devidos ao CONTRATANTE, por meio de Documento de Arrecadação de Recitas Estaduais – DARE.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: O RECEBIMENTO, AS TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO DO ESTADO, O CONTROLE E O PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM DINHEIRO, REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS QUAIS O ESTADO SEJA PARTE, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS GERADOS PELO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015, E DO DECRETO ESTADUAL Nº 8.429, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 04/09/2015		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04				Nº do Contrato: 020/2015				
Gestor do Contrato: FLAVIO HENRIQUE DE SARMENTO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 686.089,31	R\$ 720.000,00	3	R\$ 21.6000,00	194.932,07	1.568.976,03	04/09/2015	04/09/2019	6
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo e das empresas dependentes, pelo período de 42 meses.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação:-			Data de Publicação do Contrato: 22/11/2017		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Nº do Contrato: 043/2017				
Gestor do Contrato:								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 331.941.677,94	R\$ 491.941.677,94	1	R\$ 491.941.677,94	7.150.265,49	12.044.590,60	21/11/2017	20/11/2022	6
Observações								
NOVO CONTRATO: 001/2019								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação para prestação de serviços financeiros, tendo por objeto, dentre outros, o pagamento da folha de salários dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. Valor do Contrato: R\$503.576.371,30, pelo período de 60 meses, bem como o procedimento, vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes. Desse montante será deduzido o valor de R\$388.576.371,30, correspondentes ao prazo a decorrer do contrato vigente, restando para o Estado de Goiás o montante líquido de R\$ 115.000.000,00 .								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 30/04/2019		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04				Nº do Contrato: 001/2019				
Gestor do Contrato: Vinícius Ferreira Lima								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 503.576.371,30	R\$ 503.576.371,30			3.171.567,06	3.171.567,06	30/04/2019	29/04/2024	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 26/08/2014		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04				Nº do Contrato: 026/2014				
Gestor do Contrato: AFRANIA YUMI WATANABE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 4.745.940,84	R\$ 2.219.959,21	2	R\$ 4.476.148,81	704.385,10	4.599.876,69	21/08/2014	20/08/2019	6
Observações								
INICIADO NOVO CONTRATO: 009/2019								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE , com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2019		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04				Nº do Contrato: 009/2019				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 6.735.766,80	R\$ 6.735.766,80			791.705,65	791.705,65	21/08/2019	20/02/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 14/12/2017		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04				Nº do Contrato: 046/2017				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 235.800,00	R\$ 235.800,00			32.709,49	54.538,95	08/12/2017	07/12/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Implementação das rotinas relacionadas aos repasses para a conta especial de precatórios do ESTADO e para o FUNDO GARANTIDOR, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, atinentes ao inciso I, e aos depósitos previstos pelo inciso II, do §2º, do Art. 101 do ADCT, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 94 e 99, de 15 de dezembro de 2016 e 14 de dezembro de 2017, respectivamente.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 24/04/2018			
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04				Nº do Contrato: 2404/2018				
Gestor do Contrato: Danilo Caetano Soares Cardoso								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.235.000,00	R\$ 1.235.000,00	1	R\$ 1.235.000,00	195.051,22	195.051,22	24/04/2018	23/04/2023	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais - GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 05/09/2018			
Contratado: Banco Cooperativo do Brasil S/A								
CNPJ: 02.038.232/0001-64				Nº do Contrato: 038/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 26.580,00	R\$ 26.580,00			6.192,72	6.192,72	04/09/2018	03/09/2023	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 26/07/2017			
Contratado: Banco Itaú Unibanco S/A								
CNPJ: 60.701.190/0001-04				Nº do Contrato: 020/2017				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.380.000,00			275.136,57	531.615,19	20/07/2017	19/07/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 07/11/2017		
Contratado: Banco Itaú Unibanco S/A								
CNPJ: 60.701.190/0001-04				Nº do Contrato: 037/2017				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade de	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.681.174,80	R\$ 1.681.174,80			326.783,70	526.122,90	01/11/2017	31/10/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 13/07/2017		
Contratado: BANCO SANTANDER S/A								
CNPJ: 90.400.888/0001-42				Nº do Contrato: 016/2017				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.629.000,00	R\$ 1.629.000,00	1		50.490,90	67.227,30	06/07/2017	05/07/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 13/07/2017		
Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A								
CNPJ: 90.400.888/0001-42				Nº do Contrato: 017/2017				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade de	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.380.000,00			34.412,34	48.412,87	06/07/2017	05/07/2022	1
Observações								

LEGENDA	
Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concurso	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

Fonte: Gerência de Compras Governamentais/SGI/Economia, exceto informações sobre 'Valores Pagos' e sobre 'contratos não executados'

Descrever sobre:

Os contratos não executados com os motivos que impediram ou inviabilizaram a sua realização.